SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 21 de Maio de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1976

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 18/2014
CONTRATO Nº 18/2014 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA LUIZ AKERLEY DA COSTA – SERVIÇOS TÉCNICOS-ME.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.
VALOR - R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA – 60 (SESSENTA DIAS);
DATA – 05 DE MAIO DE 2014;
ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E LUIZ AKERLEY DA COSTA – SERVIÇOS TÉCNICOS-ME – LUIZ AKERLEY DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:FD7B2F45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório: 077/2014.
Pregão Presencial: 030/2014.
Objeto: Aquisição de um equipamento tipo MINI CARREGADEIRA.
Informamos alterações no edital do processo citado, sendo mantida data e hora inicialmente estabelecida para a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação.

Água Boa, 20 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8E705299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Evandro A L Iappe
Contrato: 061/2014
Objeto: Prestação de serviço de veiculação de matérias, programas de campanhas e apresentação de informativo municipal no jornal impresso.
Valor: 29.700,00
Licitação: 011/2014 TP
Data: 15.05.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7773A412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Iappe & Cia Ltda.
Contrato: 062/2014
Objeto: Prestação de serviço de veiculação de matérias, programas de campanhas e apresentação de informativo municipal na imprensa falada.
Valor: 145.800,00
Licitação: 011/2014 TP
Data: 15.05.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:99A51173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório: 082/2014.
Pregão Presencial: 033/2014.
Objeto: Contratação de Empresa para monitoramento eletrônico com os equipamentos em
sistema de comodato.
Informamos alterações no edital do processo citado, sendo mantida data e hora inicialmente estabelecida para a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação

Água Boa, 20 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:F6563227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: J. S dos Santos Comunicação ME
Contrato: 063/2014
Objeto: Prestação de serviço de veiculação de matérias, programas de campanhas e apresentação de informativo municipal na imprensa televisiva.
Valor: 118.080,00
Licitação: 011/2014 TP
Data: 15.05.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1EB93420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Estrelandia Recapagens Ltda - ME
Contrato: 064/2014
Objeto: Prestação de serviço de recapagem
Valor: 148.598,00
Licitação: 020/2014 PR
Data: 15.05.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:46FD005C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: J. A Ferreti Transportes ME
Contrato: 065/2014
Objeto: Prestação de serviço de caminhão tipo prancha
Valor: 80.060,50
Licitação: 020/2014 PR
Data: 15.05.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:953810C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Pereira Duarte & Cia Ltda
Contrato: 066/2014
Objeto: Prestação de serviço de metalúrgica
Valor: 186.595,00
Licitação: 020/2014 PR
Data: 15.05.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:10B0A513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Marcorenes Coelho Costa
Contrato: 067/2014
Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Arquivo Permanente da Prefeitura Municipal
Valor: 18.000,00
Licitação: 018/2014 DL
Data: 15.05.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:64D19E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2014

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de agua Boa
Fornecedora Registrada: Estrelandia Recapagens Ltda ME; J. A. Ferreti Transportes ME; Pereira Duarte & Cia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recapagem, caminhão tipo prancha e metalúrgica.
Valor: 415.253,50
Data: 15.05.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:74F94F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2607/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 034/2014.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais.
REALIZAÇÃO: 10/06/2014.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 19 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:12604745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2636, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Cria e Nomeia a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa/MT para o Cargo de Contador.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica,
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criada a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa para o cargo de Contador.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros:
I – Presidente:
MARCIO ANTONIO FAORO
Matricula: **3315**
Cargo: **Fiscal de Tributos**
Secretaria de Planejamento e Finanças;

II – Suplente
ANGELINA ALVES DO NASCIMENTO
Matricula: 2440
Cargo: Gerente de Educação
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
III – Secretário
IVANIA CEZIRA VOLPI
Matricula: 556
Cargo: Agente Administrativo
Secretaria de Planejamento e Finanças;

IV – Membro
VANDERLÉA TEREZINHA BACKES BRUNHAUSER
Matricula: 648
Cargo: Professora
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 30 de abril de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2014.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Regina Klein
Código Identificador:096F84B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2637, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Altera Art. 4º do Decreto Municipal n.º 2573 de 19 de novembro de 2013 que "Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa/MT".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1° - A alteração no Art. 4º do Decreto Municipal n.º 2573 de 19 de novembro de 2013 que "Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa/MT", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° -** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será presidida pelo Gestor do Aplic senhor* ***Marcio Antônio Faoro".

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 30 de abril de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2014.

CLAUDIA REGINA KLEIN
Gerente Adjunta Legislativa

Publicado por:
Claudia Regina Klein
Código Identificador:FDC730C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão presencial nº 004/2014, foi suspensa por **tempo indeterminado**, em razão de alterações no termo de referência, o que altera o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser adquiridas no setor de licitação da Câmara Municipal de Alto Araguaia. Pelo telefone (66) 3481 2664 ou ainda pelo site-WWW.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia-MT, 19 de maio de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:6996B481

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 071/2014
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB para controle de abastecimento, para atender à frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP,** com valor **MENSAL** do item em **R$ 900,00 (Novecentos reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 20 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0B92C3B4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 075/2014 VENENOS E PRODUTOS DIVERSOS

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **cujo objeto trata de** REGISTRO DE PREÇO para **aquisição de Bomba eletronica para transparência de combustivel, bomba de engraxar, betoneira, roçadeira, furadeira, aspirador de pó liquido, serra circular profissional, compressor de ar, serra mármore profissional, cortador de pisos e azulejos, termômetro digital, medidor de decibéis, voltímetro, carretel trimcut, venenos, para uso de diversas Secretarias desta Prefeitura**, tornando-o **DESERTO.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 20 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4F423955

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata da **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos Mecânicos em Geral e Serviço de Rebobinamento de Motores Trifásicos**, tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora a empresa: ITENS **02 e 03 - THONY DHARK REZENDE PIMENTEL** com o valor total de **R$ R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).** ITENS 01, 04, 05, 06, e 07 FRUSTRADOS. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 20 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5BB2D944

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 077/2014
AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Pregão, torna público, para quem possa interessar, que por necessidade de adequação ao Edital, resolve ANULAR o processo licitatório supracitado, o qual tem como objeto a Aquisição de aparelhos auditivos para pessoas portadoras de Deficiência auditiva deste Município. Em data futura será novamente aberto o certame. Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 20 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E4D953C5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 085/2014 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO

Objeto: Prov. de despesa com serviço de Locação de sonorização para festas juninas, formatura e natalinas para as escolas e creches municipais, sonorização para festividades de comemoração do dia das mães, festa junina e confraternização das crianças e adolescentes do PETI, locação de iluminação, extensão de palco e passarela para o festival nautico (garota e garoto nautico).

Dia: 03/06/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **14:00** horas (Brasília), do dia **03/06/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **14:00** horas, do dia **03 de Junho de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 20 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:63D6E76D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 024/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **14:30 horas (Brasília), do dia 05/06/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por Lote, **com forma de execução indireta e sob empreitada por preço unitário**, que tem por objeto:

AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES, AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br -

Alto Araguaia – MT, 20 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8641867A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 964, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A instalação, no Município de Alto Garças-MT, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB) – Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofreqüências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena – Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.

Estruturas de Suporte – Meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

ERB Móvel - A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc

Instalação Externa – Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.

Instalação Interna – Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.

Solicitante – Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura.

Detentora – Empresa proprietária da Estrutura de Suporte.

RNI – Radiação não ionizante.

Áreas Precárias – Áreas irregularmente urbanizadas.

Art. 3º - As Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra "b", do inciso VIII, do artigo 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao dispositivo nesta lei.

§ 1º - Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante com a devida permissão de uso, que será outorgada pelo Município por decreto do Executivo, a título não oneroso, e formalizado via termo lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, do qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º - Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio Base sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. A cessão de uso da área pública não se dará de forma exclusiva.

§ 4º - Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação a Secretaria de Infraestruturas e Obras do Município de Alto Garças-MT.

I – A instalação de ERBs Móveis;
II – A instalação interna de ERBs;
III – A instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas estruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;
IV – A instalação de ERBs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte.

§ 1º - São consideradas ERBs que não causam impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos.

§ 2º - São considerados ERBs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 5º - Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:

I – A estrutura de suporte tiver altura máxima de 06 (seis) metros; ou
II - Em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas.

Art. 6º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas

transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 7º - O compartilhamento da Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 11.934 de 5 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana e instalação das torres e postes deverá atender às seguintes disposições:

I – Em relação a instalação de torres, 3m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5 m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base em relação à divisa do imóvel ocupado;

II – Em relação a instalação de postes, 1,5 (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;

III – A projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Rádio Base, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.

§ 1º- Poderão ser autorizadas a instalação de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 9º - Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da Estação Rádio Base nos limites do terreno, desde que:

I – Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;
II – Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 10 - A instalação dos equipamentos de transmissão, containers e antenas no topo e fachadas de edificações são admitidas, desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 11 - A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 12 - Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 13 - A implantação no Município das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

Art. 14 – O pedido de Alvará de Construção será apreciado pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras, e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT, e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.

Parágrafo Único - Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento;
II – Projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;
III – Documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;
IV – Contrato social da Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

Art. 15 – O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 16 - Após a instalação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base deverá ser requerida a Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras, para expedição do Certificado de Conclusão de Obras.

Art. 17 – Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a Estação Radio Base até que o Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 19 – Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independerá da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo único - O procedimento simplificado a que se refere o *caput* deste artigo será instaurado por meio requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:

I – Licença para Funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;
II – Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;
III - Autorização para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 21 – Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias preceda as alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V
DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22 - Constitui infrações a presente Lei, para empresas que operam as Estações Rádio Base:

I – Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;
II – Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art. 23 - Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I - Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;
II – Multa simples no valor de 20 (vinte) UFAG- Unidade Fiscal de Alto Garças-MT, e em caso de reincidência a multa terá o dobro do valor, ou seja, de 40 (quarenta) UFAG.

Art. 24 - As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados de sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 25 – A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou atuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou autuação.

Art. 26 - Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Todas as Estações Rádio Base e respectivas Estruturas de Suporte que forem instadas, segundo as normas vigentes, e se encontrem em operação desde antes do início desta lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta lei, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 1º - Fica concedido o prazo de um ano, contado da publicação desta lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no *caput* deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - O prazo para análise do pedido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio Base.

§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar operando comercialmente a Estação Rádio Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.

§ 4º - Nos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de dois anos para adequação das estruturas já instaladas.

§ 5º - Durante o prazo disposto nos §1º, § 2º, § 3º e § 4º acima não poderão ser aplicadas sanções administrativas às Estações Rádio Base mencionadas no *caput* motivas pela falta de cumprimento da presente Lei.

Art. 28 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 20 de Maio de 2014.

Autores: João Rosa Filho
Débora D. Prante Ribeiro
Fábio Adriano Agulhão

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:693B075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 965, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Obriga as repartições municipais que prestam atendimento ao público a fixarem e manterem cartaz de advertência e informação e dá outras providências.

Art. 1º - As repartições públicas do Município que prestam atendimento ao público deverão manter, em suas dependências cartaz com advertência contendo a seguinte mensagem textual:

TODO CIDADÃO DEVE SER ATENDIDO COM EDUCAÇÃO, RESPEITO E URBANIDADE. MALTRATAR O CIDADÃO OU LHE NEGAR ATENDIMENTO TAMBÉM É CRIME.

Art. 2º - O cartaz acima referido terá dimensão mínima de trinta e cinco centímetros de largura por trinta centímetros de altura e ficará exposto em local visível na entrada e/ou sala de espera das respectivas repartições municipais.

Art. 3º - As repartições municipais disporão do prazo máximo de trinta dias para se adequarem aos ditames desta Lei.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei será considerado falta de natureza grave do servidor diretamente responsável pela repartição e/ou daquele que obstruir/dificultar o cumprimento da medida.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 20 de Maio de 2014.

Autores:
Carlos Eduardo Zanchet Girardello
Aldo Soares de Souza
David Fraga de Carvalho
Marcos Martins de Souza

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:49358874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 966, DE 2O DE MAIO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública a APAFAG Associação de Produtores da Agricultura Familiar de Alto Garças – MT- CNPJ 18.534.675-0001-86.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a APAFAG Associação de Produtores da Agricultura Familiar de Alto Garças – MT- CNPJ 18.534.675-0001-86.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 20 de Maio de 2014.

Autora: **Débora Denise Prante Ribeiro**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:B93CE026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 967, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e dá outras providências.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara do Municipal de Alto Garças -MT, aprovou e ele promulga e sanciona e seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Instrumento Particular de Convênio para Administração de Serviços, com fins Educacionais, pelo Sistema de Educação a Distância – "**UNIMES VIRTUAL**", com o CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, entidade Mantenedora da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES, com a finalidade de implantar um Polo de Apoio Presencial no Município de Alto Garças/MT.
Artigo 2º Para a consecução do objeto do presente Convênio fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso das dependências do prédio da Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves, para instalação do campus de extensão universitária, pelo Sistema de Educação a Distância – "UNIMES VIRTUAL", com o CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN.
Artigo 3º O presente Termo de Convênio é parte integrante desta Lei.
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores, a ser definido conforme disponibilidade do Município, a partir da publicação desta lei.
Parágrafo Único - A cessão do servidor de que trata o caput deste artigo ocorrerá com ônus para o Órgão de origem.
Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 20 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:A5E43BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 968, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1 - Esta Lei regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de Combate às Endemias com fundamento nas prescrições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT.
Artigo 2 - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, devidamente certificados, mediante verificação da Comissão de Certificação, instituída com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas, bem como, aos que ingressarem por meio de processos seletivos públicos posteriores, aplicar-se-á as disposições desta Lei.
Art. 3 – Ficam criados, no Anexo I, da Lei Municipal n° 874/2011, integrando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:
I - 09 (nove) cargos de Agentes de Combate a Endemias;
II - 19 (dezenove) cargos de Agentes Comunitários de Saúde
Parágrafo Único - Os cargos criados no Caput do artigo são vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde e sob supervisão do Município. As atividades dos Agentes Comunitários de Saúde serão vinculadas às Unidades de Saúde da Família, devendo os agentes executar suas atividades em todas as áreas de abrangência territorial dessas unidades.
Artigo 4 - É vedado aos profissionais, no exercício das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, desenvolver atividades típicas do serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência, salvo a título precário, nos casos de nomeação ou designação, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, na sua área de atuação.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Artigo 5 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
Parágrafo Único - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Artigo 6 - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e, sob supervisão do gestor municipal.
Artigo 7 - O Município disciplinará as atividades de prevenção de doenças de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os artigos 5º e 6º desta Lei.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS
Artigo 8 - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
III - Haver concluído o ensino fundamental.
§ 1º - Compete ao Município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Para atendimento ao disposto no inciso I do caput, os Agentes Comunitários de Saúde deverão, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de abrangência, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização permanente.

Artigo 9 - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II - Haver concluído o ensino fundamental.

Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do caput do artigo 8º e, no inciso I do caput do artigo 9º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais definidas pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Artigo 11 - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único - Será assegurada a participação do Conselho de Saúde do respectivo ente em todas as fases do processo seletivo de que trata este artigo.

Artigo 12 - O prazo de validade do processo seletivo público será de (1) um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Artigo 13 - As condições de sua realização e os requisitos para as inscrições dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.

Artigo 14 - Não se realizará novo processo seletivo público para determinada áreas, enquanto houver candidato aprovado em seleção anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO

Artigo 15 - O Município poderá promover o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - A pedido;

II - Apresentar declaração, em qualquer tempo, declaração falsa de residência, nos casos dos Agentes Comunitários de Saúde;

III - Deixar de residir na área em que atuar, conforme o disposto no artigo 8º inciso I, desta Lei, exceto para os casos de permuta entre Agentes Comunitários de Saúde, desde que passem a residir na área de abrangência permutada, autorizados pela Administração;

IV - Prática de falta grave, conforme consta do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

V - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VI - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VII - Motivadamente, em face da:

a) Extinção ou conclusão dos programas federais;

b) Desativação/redução de equipe(s), mediante comprovação de redução de famílias cadastradas;

c) Renúncia ou cancelamento de convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União; ou

VIII - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 1º - O procedimento de avaliação do desempenho a que se refere o inciso VIII deste artigo, com os padrões mínimos para exercício das atividades tratadas nesta Lei, será objeto de regulamentação especifica.

§ 2º - O desligamento previsto nos incisos IV e V do caput deste artigo, será assegurado ao Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias a ampla defesa e o contraditório de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 16 - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias submetem-se ao regime jurídico estabelecido pelo Regime Estatutário e ao Regime de Previdência Social, sendo-lhes aplicada à legislação pertinente aos servidores públicos efetivos, integrantes da estrutura funcional da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive em relação, no que couber à matéria disciplinar.

Parágrafo Único - A jornada dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será de acordo com o que dispõe a Lei 874/2011.

Artigo 17 – A remuneração base atribuída ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias corresponde ao constante do Anexo Único deste Edital, sem prejuízo de acréscimos a titulo de adicionais, gratificações, ou qualquer outro benefício atribuído em favor dos servidores da categoria.

Artigo 18 - Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 – Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, prestando serviços sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, poderão permanecer no exercício destas atividades até que seja concluído o procedimento de homologação da certificação de seleção, permanecendo, então, somente os que preencham os requisitos constitucionais e legais para admissão, em caráter efetivo, no serviço público municipal. E os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que não preencherem os requisitos constitucionais e legais deverão prestar processo seletivo público de prova e títulos

Artigo 20 - A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, em até 60 (sessenta) dias, após a homologação da certificação de seleção, promoverá o enquadramento do pessoal de que trata esta Lei, de acordo com o disposto na Lei nº 874/2011 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, mediante comissão instituída para essa finalidade, a qual obrigatoriamente participe:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV - 01 Representante dos Agentes Comunitários de Saúde escolhidos pelos seus pares;

V - 01 (um) representante dos Agentes de Combate às Endemias, escolhidos pelos seus pares.

VI- 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal.

Artigo 21 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Anual.

Parágrafo Único - A contrapartida do Município, na gestão tripartite do Sistema Único de Saúde, consiste na responsabilidade do pagamento dos encargos sociais, adicionais, gratificações, indenizações, auxílios e outros consectários.

Artigo 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 23 - Revogam-se as disposições em contrário

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(ANEXO I DA LEI Nº 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011)

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS

Vaga	Denominação	Ref.	Carga Horária	Requisitos
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	40 h/s	Idade mínima de 18 anos, Curso de Ensino Fundamental Completo e residência, no mesmo bairro em que atua.
09	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04	40 h/s	Idade mínima de 18 anos, Curso de Ensino Fundamental Completo

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:98018DCE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2014

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade realizada no dia 02/05/2014, consagrou-se vencedora: **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**, sob CPF nº. 313.531.341-72, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Alto Garças - MT, 02 de Maio de 2014.

GUTEMBERG GOMES DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:5CD44373

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO -CONVITE 01/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE 01/2014

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, instituída pela Portaria Nº 003/2014- CPL, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório modalidade CONVITE N.º 001/2014 referente Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal, onde sagrou-se vencedora a Empresa ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ 04.792.671/0001-93, apresentado o menor preço Global no total de R$ 46.861,36 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

Alto Paraguai-MT, 16 de Maio de 2014.

OLIOS CIRO DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:CE766F6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 022/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender a **farmácia básica** da Secretaria Municipal da Saúde-SMS deste município. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 03/06/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 20 de maio de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:4A86774B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0476/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica DECRETADO que o horário de funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Apiacás será das 08:00 às 17:00 para atendimento externo, com intervalo da 12:00 às 14:00 e trabalho interno 17:00 ás 18:00, a partir do dia 19 de maio de 2014.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de maio de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E8ACE257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 481/2014

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$ 3.110,80 (Três Mil, Cento e Dez Reais e Oitenta Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
MARIA FRANCISCA F. DE SOUZA	20/05/2014	68,76
TEREZINHA DE JESUS ALVES RODRIGUES	20/05/2014	56,97
OSMAR BENANTE	20/05/2014	586,90
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	20/05/2014	32,93
OSMAR MARIO PEREIRA	20/05/2014	32,83
VILCO LEMES DA SILVA	20/05/2014	66,34

DEUZANIRA NUNES DA SILVA	20/05/2014	28,05
EMYGDIO DO VALE LIMA	20/05/2014	41,64
IRINEU DAMIAO ROSA	20/05/2014	29,07
MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	20/05/2014	25,02
ANA BONETTI KUPLE	20/05/2014	37,96
MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA	20/05/2014	52,43
MARCOS JOSE DIAS	20/05/2014	928,10
JOAO DIVINO DA SILVA	20/05/2014	997,72
OMAR DOMINGUES DA SILVA	20/05/2014	126,08
TOTAL		3.110,80

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 20 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A383FEC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0478/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1255	THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/05/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 19 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6B228612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0479/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1253	SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI	PREGOEIRA	01/05/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 19 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:67287B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0480/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1254	MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 19 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:095F3B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO N° - 067/2012
OBJETO – TERCEIRTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONSTRUÇÃO DE BUEIROS
VIGENCIA – 360 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:4D4B239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2014 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2014 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2014, ASSINADA ENTREA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA ORION TURISMO LTDA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS ESTADUAIS.

Aos 13 dias do mês de maio de 2014, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2014**,** objetivando o reajuste de valores atendendo a solicitação da empresa ORION TURISMO LTDA, CNPJ – 03.898.324/0001-87, para reajuste de valores das passagens estaduais aprovado pela AGER conforme Publicação no Diário Oficial do Estado, no percentual de 11,33%, nos termos que se seguem:

Item	Und.	Descrição	v. unit R$
1	Unid	Apiacás x Alta Floresta	49,15
2	Unid	Alta Floresta x Apiacás	51,65
3	Unid	Alta Floresta x Colider	35,00
4	Unid	Colider x Alta Floresta	34,00
5	Unid	Alta Floresta x Sinop	67,35
6	Unid	Sinop x Alta Floresta	67,85
7	Unid	Alta Floresta x Cuiabá	173,30
8	Unid	Cuiabá x Alta Floresta	173,30
		TOTAL	

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeito legais.

Apiacás – MT, 13 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal
Contratante

Orion Turismo LTDA
CNPJ – 03.898.324/0001-87
OLÍCIO SALVADOR FERREIRA

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:0249EE3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EDITAL CARTA CONVITE N°. 07/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Araguainha – MT comunica aos convidados interessados que o Processo licitatório modalidade Carta Convite n°. 07/2014, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Araguainha - MT nos Itens especificados no Anexo I deste Edital**, que seria realizado no dia 22/05/2013 ás 10h00, será cancelado.
A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente.
Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – e por email: designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 20 de maio de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F7151960

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio/2013 a Abril/2014		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	

	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.860.491,58	
Pessoal Ativo	7.860.491,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.075,50	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	9.075,50	
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.851.416,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		7.851.416,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.263.504,31	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	55,05	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	7.702.292,33	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	7.317.177,71	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun.fazenda

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
3º Quadrimestre de2013			1º Quadrimestre de 2014		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54,00 %	834,00 %	780,00 %	260,00 %	574,00 %	55,05 %

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:E708161F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

CNPJ: 24977654000138
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone 06533431105
andersonroella@hotmail.com
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2014 à 04/2014

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	311.102,53	215.036,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	111.763,35	73.161,64	0,00	0,00
Interna	111.763,35	73.161,64	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	199.339,18	141.875,16	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-108.925,62	1.410.136,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.270.507,99	2.009.046,68	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.379.433,61	598.909,92	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	311.102,53	-1.195.099,96	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.647.603,62	14.263.504,31	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	2,28	1,51	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	2,28	-8,38	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	111.763,35	73.161,64	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	111.763,35	73.161,64	0,00	0,00
Previdênciárias	111.763,35	73.161,64	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	144.200,91	198.445,54	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	638.315,10	457.321,15	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun.fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:EACD23B9

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2014				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.647.603,62	4.946.142,32		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun.fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:AC13AE91

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDIITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2014		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.946.142,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

_____
Contadora -CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun.fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:E2F93080

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Abril / 2014					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA,DESPORTO E LAZER	28.528,38	207.260,96	21.903,19	785.602,46	0,00
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	9.792,43	15.367,13	39.813,71	75.561,44	0,00
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	75.624,61	134.620,63	278.582,99	768.905,36	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32.744,59	26.876,16	70.677,36	204.629,42	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	91.583,49	84.389,17	18.618,00	326.982,99	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	29.966,88	60.972,52	328,86	81.879,59	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.047,03	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,00	3.761,41	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	329.622,51	269.743,38	27.397,04	1.249.452,47	0,00
TOTAL	598.909,92	802.991,36	457.321,15	3.493.013,73	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					754.370,07
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	5.397,37	0,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	57.536,24	187.730,17	24.918,40	534.779,80	0,00
000-Recursos Ordinários	78.436,31	327.116,09	33.548,32	1.340.778,53	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.069,20	10.433,51	4.330,00	124.338,12	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	0,00	0,00	104.251,14	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	19.293,27	112.491,35	1.200,00	899.577,56	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	200,66	1.346,00	0,00	407.478,58	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	283,45	52.770,39	0,00	81.810,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	111.103,85	0,00	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	8.465,33	0,00	1.842,69	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	2.395,29	0,00	13.007,53	0,00	0,00
104-Fonte não Cadastrada	7.058,57	0,00	0,00	0,00	0,00
201-Fonte não Cadastrada	109.713,52	0,00	1.493,91	0,00	0,00
202-Fonte não Cadastrada	145.124,26	0,00	453,38	0,00	0,00
301-Fonte não Cadastrada	18.459,10	0,00	149.056,21	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	150.874,72	0,00	222.073,34	0,00	0,00
TOTAL	598.909,92	802.991,36	457.321,15	3.493.013,73	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					754.370,07

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretario Mun.Fazenda

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:884E1315

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/GS/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de cumprir às exigências legais.

Resolve:

Art. 1°. Determinar que todas as vistorias, fiscalizações e ações pertinentes ao Departamento de Vigilância Sanitária, subordinado à Coordenadoria de Vigilância em Saúde só serão realizadas mediante apresentação de Ordem de Serviço expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2014.

CLAYTON DE CARVALHO ESTEVES
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B52B815B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.312/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr GLEBSON FERREIRA DE BRITO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1206646-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº.721.703.521-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Fiscalização - DIFIS, a partir de 20/05/2014, tornando sem efeito a Portaria n º 6.203/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F6E4D23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.313/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. Sra. **VALÉRIA EGER EICHENBERG**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.850.525 SSP/PR e do CPF nº. 538.041.551-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL III**, **CLASSE D**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Tiradentes, a partir do dia 1º/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F4106830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital do nº. 032/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/04/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA e SAFRA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP.**

Aripuanã-MT, 20 de maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:DDB7B353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira e comissão de apoio, nomeadas pela Portaria 7.021/14 torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 046/2014**, designado para data 27/05/2014 as 08h00min (oito) hora, vem informar que foi cancelado por interesse publico decorrente de fato superveniente.

Aripuanã-MT, 20 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:C7721166

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 042/2014, levado a efeito às **10:00 (dez) horas do dia 14/05/2014**, teve como resultado ***LICITAÇÃO FRACASSADA.***

Aripuanã-MT, 20 de maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:251AED79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital do nº. 041/2014, levado a efeito às **08h30min** do dia **16/05/2014**, sagrou-se vencedora a licitante:
ANTÔNIO CARLOS PIRES MACIEL.

Aripuanã-MT, 20 de maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:9BCE7A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio/2013 a Abril/2014		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOALa	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.970.456,51	
Pessoal Ativo	17.970.456,51	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.970.456,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		17.970.456,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	43.175.400,71	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	41,62	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA		

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI
Giacobbo contador(a)

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:0A15A88D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050 16 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. *1º* - Exonerar o Srº GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA, do cargo em comissão de Gerente de Pesca.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 16 de Maio de 2014,

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:B5ADF8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051 16 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º* - Nomear o Srº. GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA, Para Ocupar o Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 16 de Maio de 2014,

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:13F64A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052 16 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º -Estabelecer que a partir da presente data o pagamento dos restos a pagar deverá seguir rigorosamente a cronologia de dia, mês, ano e número de empenho para a sua liquidação e pagamento .*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 16 de Maio de 2014,

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:24244A15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMHIS

Edital de Convocação

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Habitação de Interesse Social, convoca os candidatos abaixo relacionados do Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano – **36 Unidades Habitacionais**, para comparecer na **data do dia 21 a 27 de Maio de 2014** na Secretária Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações, nº 400, Bairro Maracanã com a finalidade da regularização do seu cadastro habitacional.

	NOME	CPF
01	Alda Menegat	571.703.391-53
02	Basilio Anastacio de Morais	565.785.633-34
03	Isabel Cristina dos Santos	046.053.074-78
04	Izartina Ferreira de Souza	033.719.891-86
05	Solange Teixeira Ramos	000.177.201-50

Barra do Bugres 20 de Maio de 2014.

ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Barra do Bugres-MT

TALITA DA SILVA FERREIRA
Coordenadora do Setor de Habitação de Interesse Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Barra do Bugres-MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:58D8A226

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FMDCA 02/2014

A PRESIDENTE DO CONSELHO, MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.019/2012 de 29 de fevereiro de 2012, comunica ao responsáveis das instituições regularmente constituídas no município de Barra do Bugres, registradas e com atestado de funcionamento vigente junto a este colegiado, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, o processo de inscrição e seleção de projetos para o FMDCA, conforme descrito abaixo:

1. Natureza dos projetos

1.1. Os projetos apresentados devem estar alinhados aos preceitos contidos na Lei 8069 de 13 de junho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente na resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos as Crianças e do Adolescente e dá outras providências.

2. As Propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:
2.1. desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.2. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

2.3. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das

políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2.4. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2.5. desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
2.6. ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
3. Serão rejeitados os projetos cuja utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, impliquem em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu e, ainda:
3.1. para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
3.2. para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
3.3. para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
3.4. para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

4. Abrangência

4.1. O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverão prever a sede e distritos do município de Barra do Bugres como local de realização;
4.2. – Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Barra do Bugres.

5. – **Prazo de Execução**

5.1. – As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ter inicio no primeiro semestre de 2014, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente;
5.2. – Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de no máximo 36 meses.

6. – Processo de Seleção

6.1. – Os projetos apresentados serão analisados pela **pleno do CMDCA**, com vistas aos conselheiros do CMDCA.
6.2. - Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados.

– Calendário

· Até 28/05 de 2014 – Inscrição de projetos junto ao CMDCA
· 29/05 de 2014 – avaliação dos projetos inscrito.
· 05/06 de 2014 – divulgação dos projetos selecionados.
· Após 05/06 de 2014– seleção dos projetos e aporte do FMDCA.

7. Inscrições e Entrega de Projetos

7.1. Os projetos deverão ser entregues na sede do CMDCA/Barra do Bugres, em **duas vias impressas e copia virtual**, juntamente com uma cópia do **atestado de funcionamento** da instituição.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão abertos os envelopes de Propostas de Projetos dos interessados e os membros do CMDCA verificarão a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e legislação, sendo então estas rubricadas pelos Conselheiros e em seguida pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;
8.2. Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
8.3. O pleno do CMDCA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;
8.4. É facultada aos membros do CMDCA, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta;
8.5. O CMDCA promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
8.6. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o plenário poderá fixar aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;
8.7. Será considerada **BENEFICIARIA** a proposta que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, e recebe o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMDCA.
8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os proponentes;
8.9. O CMDCA lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes das Propostas, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;
8.10. Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelos proponentes.
9. Da Prestação de Contas
9.1. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. 3.1 – Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:
10.0040008. 243.6090.2106 - Secretaria municipal de desenvolvimento social
3.3.30.43 0000 - FMDCA.

12. **Disposições Gerais**

12.1. Os dirigentes das instituições com projetos selecionados deverão apresentar imediatamente os documentos necessários para firmar convênios com o poder público.
12.2. Todos os projetos selecionados e aprovados pela planaria do CMDCA mesmo que não sejam selecionados e financiados por **Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** nos termos do Art. 13 da **Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010** e Lei municipal nº 2019/2012 **.** poderão posteriormente ser apresentados em outras chamadas **.**
12.3. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.
– O CMDCA orienta que serão aceitas, por ele, inscrições de projetos que não possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

Publique-se no mural do CMDCA e no Jornal da AMM.

Sala de Sessões do Conselho **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em Barra do Bugres, aos vinte dias do mês de maio de 2014.

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Presidente do CMDCA/Barra do Bugres

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:AE1952BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONVITE N. 003/2014

Aviso de Licitação
Modalidade: Convite nº. 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta o Convite, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo ***"Menor Preço Global",*** com o objetivo de contratar Empresa Especializada para Construção de Barracão Comunidade São Bento. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 h do dia 28 de Maio de 2014, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 20 de Maio de 2014.

MARIA CÉLIA POLETTO ARMOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:7D66E7F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – ABRIL/2014

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **ABRIL/2014.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação,

Cáceres/MT, 19 de maio de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES
Secretário Municipal Interino de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:7CE9BFB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,
Considerando o requerimento da servidora Rosangela Aparecida Gonçalves,
Considerando o parecer favorável nº 002/2014, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 110, de 06.03.2014,

R E S O L V E

1. **EXONERAR,** a pedido, com efeitos a partir de 08 de maio de 2014, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a servidora **ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES**, do cargo de **Assistente da Saúde**, especialidade **Auxiliar de Enfermagem,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:6B4970DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 067/2014

ABERTURA: 04 de junho de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 04 de junho de 2014 às 14:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2014**.**

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:8F0CFB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 048/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde**, teve como vencedora a empresa: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA** com o valor total de **R$ 62.040,10.**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:D3DD6B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para

conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 037/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de jazida (cascalho)**, teve como vencedora a empresa: **JOÃO PATRICIO DO CARMO** com o valor total de **R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:10CCE794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 055/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço, com o fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito estadual, para transporte alternativo e convencional de passageiros, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **VIAÇÃO BRASIL LTDA** com o valor total de **R$ 93.462,50 (noventa e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:59F7E127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 056/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para atender os veículos que compões a frota da Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa: **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S. A.** com o valor total de **R$ 32.455,29 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CAPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:D5C7E5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 033/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as Unidades de Saúde**, teve como vencedoras as empresas: **MACHADO & SILVA LTDA - ME** com o valor total de **R$ 109.999,65 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME** com o valor total de **R$ 95.850,50 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); JVM COPIADORAS E INFORMATICA** com o valor total de **R$ 11.064,18 (onze mil sessenta e quatro reais e dezoito centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:13639A76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2014

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia
DO OBJETO: Aditivo de valor e objeto, e prorrogação no prazo de entrega da Obra.
DO VALOR ADITADO: R$ 27.976,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e seis reais).
DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA ADITADO: 23 DE JUNHO DE 2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA ME CNPJ. 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:F87D24AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA P.P. 022.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 022/2014 realizado no dia 19/05/2014, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **REABERTA** nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as **08:00 horas do dia 02/06/2014**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 30,20 ou gratuitamente pelo site "www.camposdejulio.mt.gov.br".
Informações através do fone/fax (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: "licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 20 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:F478C8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 017.2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou **FRACASSADA** em virtude do não comparecimento de interessados a licitação referente ao Pregão Presencial n.º 017/2014 ocorrida no dia 20/05/2014 às 08:00hs cujo objeto era o registro de preços para aquisições futuras de extintores.

Campos de Júlio, 20 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE C. FÁVERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:7D8C3EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel para continuidade das atividades da Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro.
Contratado: FILADELFO BARBIERO, CPF: 191.778.019-20
Valor global: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Valor mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação: 025/2014

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de Maio de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:FEEAC2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 030.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 030/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel e fornecimento de aparelhos celulares, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 03/06/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 20 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:E822BF0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.974/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

"ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO X, DA LEI N.º 1.856/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º, inc. X, da LEI Nº. 1.856/2013, DE 28 DE FEVEREIRO 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, unidade de Campo Verde, nas seguintes condições:*

(...)

***X**- Repassar o valor anual de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) a fim de custear despesas da referida entidade, divido em parcelas mensais.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:B5582B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da contratante, através da rede de atendimento da CAIXA.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Vigência: 08 de maio de 2015

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:E1F14617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ADEMAR JOSÉ DA SILVA
Objeto: Permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por TÁXI, no Município de Campo Verde - MT, através do preenchimento de vaga no Ponto de Estacionamento de Táxi localizado na "PRAÇA JOÃO PAULO II", na Avenida Brasil desta urbe, conforme resultado da Concorrência 003/2014.
Valor: R$ 15.155,00 (quinze mil cento e cinqüenta e cinco reais);
Vigência: 10 (dez) anos.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:7BC56B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SOLANGE FÁTIMA ARGENTA DENTI
Objeto: Locação do imóvel com as benfeitorias construídas para sediar o Centro Especializado no Ensino de Música – Orquestra de Campo Verde.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Vigência: 31 de dezembro de 2014

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:6BDDE896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ELIAS DE SOUZA FILHO - ME
Objeto: Locação de trator esteira com lâmina frontal com largura mínima de 3m, motor diesel, potência mínima de 92 cv, D4 e/ou similar, para a compactação do lixo no depósito - lixão.
Valor: R$ 37.924,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais);
Vigência: 14 de julho de 2014

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:C823F7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA A SERVIDORA ANDREA DA SILVA CASTILHO SCHROETER PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 011/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:DD73E93F

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.° 202/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **ALCIDES JOSE VICENTE**
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**
VALOR: **R$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **12 DE MAIO DE 2014** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D5E72F6A

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 272/2014

PORTARIA Nº 272/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.
EXONERA A SENHORA KELLY REGINA CARDOSO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4BC1C633

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 266/2014

PORTARIA Nº 266/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA LUANA GLENDA COELLI PAES PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9CF45704

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 267/2014

PORTARIA Nº 267/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.
EXONERA A SENHORA EDNA JOSE DOS SANTOS SALEH DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EAEF5A78

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 270/2014

PORTARIA Nº 270/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.
REINTEGRA O SENHOR AIRTON CERVIERI AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F10A3593

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 274/2014

PORTARIA Nº 274/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014.
REINTEGRA A SENHORA LEIA FERREIRA GUIMARAES AO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:30C9A73F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 275/2014

PORTARIA Nº 275/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CEB6D77C

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 281/2014

PORTARIA Nº 281/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ELIANE LEITE PEREIRA PEZZINI PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3AC6DD4F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 268/2014

PORTARIA Nº 268/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

EXONERA A SENHORA VANDETE ALMEIDA DOS REIS MENEZES DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:329787BE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 038/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira oficial, torna público a Retificação de edital referente ao Pregão 038/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PEDAGOGA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA – CRAS, e nova data para realização do mesmo. O referido pregão será realizado dia 03/06/2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital retificado www.campoverde.mt.gov.br Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 20 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:46E81E5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 004 2014

ESTABELECE MEDIDAS PARA A GESTÃO DAS DESPESAS E CONTROLE DO GASTO DE PESSOAL E DE CUSTEIO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN VIANA SABINO, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36º, inciso IV da Lei Orgânica de Canabrava do Norte e no art. 14º, inciso VII, do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no § 1º, do art. 29-Ada Constituição Federal e em observância aos arts. 18 a 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 e as determinações dos incisos I e II, do§ 3º, do Art. 169,da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos do Poder Legislativo Municipal e efetivadas por meio das fontes próprias.

Art. 2º. Ficam suspensas as despesas públicas relativas às seguintes atividades:
I – aditamento de objeto dos contratos de prestações de serviços que impliquem no acréscimo de despesa;

II – contratação e renovação de contratos de pessoal, ressalvados os casos com as devidas exposições de motivos que a justifiquem;

III – a concessão de usufruto de licença prêmio no caso de necessidade de substituição do servidor que implique aumento de despesa da folha de pagamento;

IV – a conversão da licença prêmio em pecúnia;

V – as disponibilizações ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;

VI – as autorizações de despesas referentes à participações em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, exceto situações excepcionais devidamente motivados pelo titular do órgão ou entidade, que serão submetidas à consideração do Presidente da Câmara Municipal;

VII – os pagamentos de horas extras;

VIII – a criação e reestruturação de Órgãos do Poder Legislativo Municipalque impliquem em aumento de despesa;

IX – outros casos que impliquem aumento de despesas com pessoal.

Parágrafo Único. Fica extinta todas as gratificações de funções concedidas;

Art. 3º. Fica estabelecida a meta de redução em 20% (vinte por cento) da ocupação total dos cargos em comissão e função de confiança dos órgãos do Poder Legislativo Municipal, por força do cumprimento do art. 169º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Ficam suspensas as nomeações para cargos em comissão até 31/12/2014.

Art. 4º. Os órgãos do Poder Legislativo Municipaldeverão observar e cumprir as ações enumeradas neste artigo, estabelecidas para a gestão das despesas e controle de gasto de pessoal:

I – suspender o remanejamento das dotações orçamentárias para contratações, salvo os projetos de lei já em tramitação no poder legislativo municipal;

II – suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos e salários do Poder Legislativo Municipal pertencentes ao orçamento fiscal e seguridade social, que impliquem em aumento de despesas de pessoal, exceto dos Projetos de Lei já em tramitação no Poder Legislativo visando formular tal reestruturação dos planos de cargos, carreiras e salários, e, para a reposição salarial dos servidores;

III – suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem

substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação desta Resolução.

Art. 5º. As licenças para tratar de interesses particulares somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 6º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento desta Resolução a Secretaria Legislativa, com apoio dos demais departamentos, inclusive o jurídico e contábil.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados nesta Resolução, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

Art. 7º. As situações excepcionais de que trata esta Resolução serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal, em conjunto com os demais vereadores.

Art. 8º. O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas nesta Resolução serão permanentes e sistematizadas pela Secretaria Legislativa e Departamento de Controle Interno, visando à aferição do seu cumprimento.

Art. 9º. As medidas estabelecidas nesta Resolução, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata por todos os órgãos do Poder Legislativo Municipal, sob pena de responsabilização.

Art. 10º. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 20 de maio de 2014.

WILLIAN VIANA SABINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:CA08F980

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008 2014

PORTARIA Nº 008/2014 - DE 20 DE MAIO DE 2014

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN VIANA SABINO, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não poderá gastar mais de70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores, nos termos do § 1º, do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que referida despesa com pessoal, após análise do primeiro quadrimestre de 2014, extrapolou tal limite;

CONSIDERANDO os arts. 18 a 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, comumente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal e,

CONSIDERANDO as determinações dos incisos do§ 3º, do Art. 169,da Constituição da República

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica revogada a Gratificação Por acúmulo de função do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, autorizada pela Resolução n.º 002/2014, em virtude da contenção de gastos de pessoal, conforme segue:

SERVIDOR	GRATIFICAÇÃO REVOGADA
João Cleiton Araújo de Medeiros	30%

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WILLIAN VIANA SABINO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:9EE9C758

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA 43/2014

De 14 DE MAIO de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE WANDERLEY TRINDADE VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. WANDERLEY TRINDADE do lote nº 2B da quadra nº 20, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 14de maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Natalina Cardoso da Silva
Código Identificador:95978B4F

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL 015/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de WANDERLEY TRINDADE, assistente técnico, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº3.740.087-3 SSP/MT e do CPF:445.093.408-34 referente ao Lote 2B, Quadra 20, na avenida Ulisses Guimarães, no município de Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a avenida Ulisses Guimarães 15,20 metros; Lado Direito com o lote nº 2A e 13 medindo 57,10 metros; Lado esquerdo com lotes 3A medindo 42,10 metros; fundo com o lote nº 4A e 12 medindo 28,10 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Natalina Cardoso da Silva
Código Identificador:0D6A7E4F

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA 45/2014

De 19 de maio de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM

FAVOR DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA BRITO.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA BRITO do lote nº 01 da quadra nº 102, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 19 de maio de 2014

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Natalina Cardoso da Silva
Código Identificador:13FDA6EE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL 14/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de RAIMUNDO NONATO DA SILVA BRITO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 796.880 SSP/MT e do CPF 004.764.581-45 referente ao Lote 01, Quadra102, na avenida Áurea Tavares de Amorim, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a avenida Áurea Tavares de Amorim medindo 21,60 metros; Lado Direito com a rua L medindo 28,60 metros; Lado esquerdo com o lote 2 medindo 25,90 metros; fundo com o lote nº 10 medindo 19,40 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Natalina Cardoso da Silva
Código Identificador:3BAA3906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 604/2014

LEI Nº. 604/2014 DE: 19 de Maio de 2014

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO PPA, LDO E LOA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º Fica autorizado à inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos pela Lei Municipal nº 582/2013, de 05/11/2013, que dispõe sobre o PPA para o Quadriênio de 2014/2017, bem como nas Ações do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 558/2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e nas Atividades da Lei Municipal nº 586/2013 de 09/12/2013, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2014 do Município de Canabrava do Norte - MT.
01. Câmara Municipal de Canabrava do Norte
01. Câmara Municipal de Canabrava do Norte
02.002. Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
33.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R$ 79.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 79.200,00
Art. 2º Para atender as despesas criadas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas abertas pelo credito adicional terão como fonte de recursos a anulação dotação previstas no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, às seguinte rubricas:
01. Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT
01. Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT
2.002**.** Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
31.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00
31.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 14.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 79.200,00
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:DFEE2D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 605/2014

LEI Nº. 605/2014 DE: 19 de Maio de 2014

"ALTERA PARCIALMENTE OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 525 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alterações parciais no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 525/2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 1º. Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal) o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)".
Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 525/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Da mesma forma, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)".

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 525/2012.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:876A3600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 606/2014

LEI Nº. 606/2014 DE: 19 de Maio de 2014

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória mensal para os vereadores e presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título *"Verba Indenizatória"*, no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) para cada vereador, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal n. 47, de 05 de julho de 2005, e nos termos do §11, do Artigo 37º também da Constituição da República Federativa do Brasil, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro. A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, em espécie com crédito em conta, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Município, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, sendo que o montante especificado será creditado até o último dia útil do mês corrente, mediante apresentação do relatório e, não fará parte do limite de gasto com pessoal.

Parágrafo Segundo.O relatório que se refere o parágrafo acima será feito de forma simplificada por cada vereador, relatando as atividades externas feitas
pelo vereador no decorrer do mês, podendo ser digitado e assinado pelo vereador ou escrito de próprio punho pelo vereador e deverá ser entregue até

o dia 25 (vinte e cinco) do mês do recebimento do pagamento junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro. O Vereador está desobrigado de qualquer prestação de contas relacionadas à verba percebida de conformidade com a presente lei, todavia prestará relatório mensal das atividades realizadas durante o mês, caso não o faça, não fará jus ao próximo pagamento.

Parágrafo Quarto.O recebimento da Verba Indenizatória ficará a critério de cada vereador, caso tenha ou não desenvolvidos atividades externas que careçam de ressarcimento;

Parágrafo Quinto.O Vereador que não utilizar o total do valor a ser ressarcido à título de Verba Indenizatória, poderá em relatório discriminar o valor gasto e solicitar o pagamento somente de acordo com o que foi gasto;

Parágrafo Sexto. Para as viagens à Capital do Estado e fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte com o veículo oficial.

Art. 2º. Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a freqüência às sessões legislativas, descontando-se 50%(cinqüenta por cento) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar injustificadamente.

Art. 3º. A verba devera ser gasta com o efetivo exercício da atividade parlamentar externa, sendo as despesas relativas a:
I. Locomoção do parlamentar dentro de qualquer ponto do território nacional, desde que esteja no exercício da atividade parlamentar, compreendendo passagens, hospedagens e locomoção de meios de transporte, ressalvada a hipótese do parágrafo terceiro, do artigo primeiro da presente lei, em que será assegurado o custeio das despesas do transporte com o veículo oficial, por parte da Câmara Municipal.
II.combustíveis e lubrificantes;
III.contratação para fins de apoio a atividade parlamentar, de consultoria, assessorias (exceto jurídica), pesquisas e trabalhos técnicos;
IV. Portes de correspondências, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;
V. alimentação, exclusivamente em nome do vereador;
VI. Peças e assessórios para veículos a serviço do vereador tais como baterias, pneus, câmara de ar e válvulas, entre outras;
VII. Copia heliográficas de documentos de interesse do parlamentar;

VIII. despesas com telefone móvel em nome do parlamentar;
XI.fotos e filmagens externas, publicações, divulgações da atividade parlamentar, desde que não caracterize gasto com campanhas eleitorais.

Parágrafo Primeiro. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.
Parágrafo Segundo. As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referencia a estas despesas, em especial, com referencia a alugueis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a Câmara Municipal ou ao município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 4º. Sob a Verba Indenizatória, ora instituída, não incidirá quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios e, terá classificação de rendimentos não tributáveis para efeito do Imposto de Renda.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:4BCFDCDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº132/2014.

De 20 de Maio de 2014

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Inquérito Administrativo e dá outras providencias

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar os ilícitos administrativos previstos na Lei Complementar nº 028/2002, atribuídos ao servidor A. V. A, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria de Finanças, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 180, do supracitado diploma legal.

Art.2º - Designar nos termos do art. 214 § 1º da Lei Complementar nº 028/2002, Comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

Nielson Guimarães Silva, CPF: 826.566.061-87 - RG nº. 3396750-5676770 SSP/GO - servidor efetivo ocupando cargo de Diretor Financeiro da Prevican, matrícula nº 526.

Iraci Salette de Vargas, CPF: 344.457.221-20 - RG nº6057226 SSP/MT - servidora efetiva, cargo de Auxiliar Administração II matrícula nº121

Lauri Bigueline, CPF: 1008603423 MT, RG Nº 332.805.920-20 – Servidor efetivo, cargo fiscal de Tributos, matrícula nº 308.

Art. 3º O prazo de realização do Inquérito administrativo será de trinta dias, prorrogável por mais trinta dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4º - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, determino o imediato afastamento do cargo ao Senhor A. V. A. pelo prazo de trinta dias, prorrogável por mais trinta dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme previsto no artigo 207 da Lei Complementar nº 028/2002.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 20 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:38AF771D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LIICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana, *CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO*,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/06/2014 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 20 de maio de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:E9732BFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 217/2014

SÚMULA: "DESIGNAR O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CASO DE LICENÇA, AFASTAMENTO OU AUSÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Secretário Municipal de Educação, necessita frequentemente se ausentar do município para representá-lo e resolver questões referente a Secretaria a nível Estadual e Federal;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público bem como o da eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Designa o servidor público **ELISANDRO DA SILVA**, para responder pela Secretaria Municipal de Educação em caso de licença, afastamento, ou ausência do Secretário Municipal de Educação, até o dia 31 de dezembro de 2.014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 20 de maio de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:140DB4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Edital Complementar nº 005
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público, **Iliane R. Leles Gehard**, nomeada pela Portaria nº 010/2014, no uso de suas atribuições legais, e visando facilitar a interpretação dos candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior: Advogado e Contador e, também:
Considerando que os itens 2.3. e 2.4. do Conteúdo Programático da Prova de Nível Superior, constantes nas páginas 20 e 21 do Edital de Abertura nº 001/2014, apresenta *erroneamente* no titulo do Conhecimento Específico, informações de apenas 10 (dez) questões;

Considerando que no item 7.2.6. do Edital de Concurso de Abertura nº 001/2014, demonstra corretamente a tabela com a quantidade, o peso e a soma das notas das disciplinas à serem, aplicadas;
Considerando que há a necessidade de esclarecer essa informação desencontrada,
Resolve, ratificar o item 7.2.6. e retificar os itens 2.3. e 2.4. do Conteúdo Programático para 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, com peso de 2,5 cada questão.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Alterar a redação do título do item 2.3. do Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos para: "**Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo de Advogado 20 (vinte) questões - Peso 2,5 (dois vírgula cinco) pontos";**
Alterar a redação do título do item 2.4. do Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos para: "**Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo de Contador 20 (vinte) questões - Peso 2,5 (dois vírgula cinco) pontos".**

Carlinda MT, 20 de maio de 2014.

ILIANE R. LELES GEHARD
Presidente da Comissão
Original Assinado

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:23F694C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº 020/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 005 ao Edital de Concurso Público Edital nº 001/2014, da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 005 do Concurso Público Edital nº 001/2014 que, retifica os itens 2.3. e 2.4. do Conteúdo Programático das Provas relativamente a quantidade de questões dos cargos de Nível Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 20 de maio de 2014.

JOSE ALCIDES LINJARDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Original Assinado

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:EBDCFC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº 020/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 005 ao Edital de Concurso Público Edital nº 001/2014, da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 005 do Concurso Público Edital nº 001/2014 que, retifica os itens 2.3. e 2.4. do Conteúdo Programático das Provas relativamente a quantidade de questões dos cargos de Nível Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 20 de maio de 2014.

JOSE ALCIDES LINJARDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Original Assinado

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:EDA1010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 015/2013

ORIGEM: Pregão Presencial 003/2014.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **005/2014**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): NORTÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 08.492.303/0001-80
OBJETO: OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE 1ª E 2ª GRAU ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2013".
Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra-identificadas, de comum acordo, aditar o Contrato nº 015/2013,** no valor de **R$: 18.274,50 (Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, mencionado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 015/2013. Sendo que o presente contrato que tem o valor global de **R$: 314.176,00 (Trezentos e Quatorze Reais Cento e Setenta e Seis Mil Reais)**, ficando acordado entre as partes o valor de **R$: 332.450,50 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2014.

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:0FE829CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2014-RETIFICADO

DECRETO Nº 046/2014-RETIFICADO
DATA: 16 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 175/2006 e suas alterações pela Lei Municipal nº 195/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Cláudia – MT:**
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular:
Lídia de Fátima Moraes de Vargas
RG - 937208 SSP/MT
CPF - 621.620.551-04621.620.551-04

Endereço: Avenida Gaspar Dutra s/n

Suplente:
Cleide Hoffmann
RG 1266862-1 SSP/MT
CPF 868.208.501-15868.208.501-15
Endereço: Rua Hermes da Fonseca 694

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular:
Everson Céser Konzen
RG – 1377774-2 SSP/MT
CPF – 945.010.251-15945.010.251-15
Endereço: Rua, Venceslau Brás, 1250

Suplente:
Zenilde Borges da Silva
RG – 1158611-7 SSP/MT
CPF – 945.510.901-82945.510.901-82
Endereço: Rua Arthur Bernardes, 1856

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular:
Clarice Vieira Rodrigues
RG - 959625 SSP/MT
CPF 604.564.261-91
Endereço: Rua, Professor Nilo Povoas, 174

Suplente:
Zenaide Aparecida de Oliveira Matos
RG - 16746015 SSP/MT
CPF – 886.789.701-20886.789.701-20
Endereço: Rua, Floriano Peixoto, 485

Representantes dos Prestadores de Serviço
Titular:
Juarez Petrucci
RG – 2036820-8 SSP/MT
CPF – 233.863.129-34
Endereço: Av, Gaspar Dutra, 594

Suplente:
Carlos Leandro Rodrigues da Silva
RG – 3339231 SSP/GO
CPF – 793.995.501-25793.995.501-25
Endereço: Av: Gaspar Dutra, 128

Representantes da Área de Saúde de Nível Superior
Titular:
Ângela Ramos Pereira
RG – 1073466847 SSP/RS
CPF – 932.104.500-72932.104.500-72
Endereço: Rua, Rodrigues Alves,697

Suplente:
Adilson Luis Matos Nascimento
RG – 1097875-5 SSP/MT
CPF – 823.622.701-49823.622.701-49
Endereço: Rua Afonso Pena 1059

Representantes da Área de Saúde de Nível Médio
Titular:
Maria Terezinha Brolo
RG – 734158 SSP/MT
CPF – 799.550.701-10799.550.701-10
Endereço: Rua Ferreira Mendes, 478

Suplente:
Wanair Moraes de Oliveira
RG - 206206 SSP/PR
CPF – 338.786.251-20338.786.251-20
Endereço: Rua Frederico Campos 763
Titular:
Ambrosia Duarte
RG – 4404888-4 SSP/PR
CPF – 183.572.081-34183.572.081-34
Endereço: Rua Antônio João Ribeiro, 463

Suplente:
Maristela Grigoletto
RG - 017498449 SSP/MT
CPF – 013.051.591-44013.051.591-44
Endereço: Rua, Castelo Branco, 1550

Representantes da Área de Saúde dos Agentes Comunitários e Agentes Endemias
Titular:
Gean Lima Gonçalves
RG - 21561958 SSP/MT
CPF – 036.422.431-26
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 1540

Suplente:
Marcia Segato Marin Pelentier
RG – 1436941-9 SSP/MT
CPF – 980.069.401-34980.069.401-34
Endereço: Rua, Getúlio Vargas, 91

Representantes dos Usuários de Organizações dos Moradores
Titular:
Albina Vargas Ortiz
RG – 2352052-3 SSP/MS
CPF – 313.114.231-68313.114.231-68
Endereço: Residencial Meu Lar, casa 46

Suplente:
José Rui de Araújo
RG – 312.9765-6 SSP/PR
CPF - 424.962.509-59424.962.509-59
Endereço: Q. 03 L. 08- Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento.

Representantes dos Usuários de Sindicato Rural e Urbano
Titular:
Sérgio Dalmaso Ferreira
RG – 3.534.262-1 SSP/PR
CPF – 498.931.229-53498.931.229-53
Endereço: Estrada Renata, s/n- Sítio 2 Irmãos

Suplente:
Elói Muck
RG 559203 SSP/MT
CPF 362.679.101-72
Endereço: Estrada Darlene chácara, km 01- Chácara Recreio

Representantes dos Usuários de Organizações Religiosas
Titular:
Ivo Antônio Faccin
RG – 10R/491701 SSP/SC
CPF – 523.512.979-20
Endereço: Rua Costa e Silva, 1435

Suplente:
Rosa Marlene Novakowski
RG – 1.742.702 SSP/PR
CPF – 369.264.349-72
Endereço: Rua Costa e Silva, 1435

Representantes dos Usuários Lions Clube
Titular:
Ernani Uemura Barbosa
RG – 8.076.940 PC/MG
CPF – 038.835.916-10038.835.916-10
Endereço: Rua Rodrigues Alves, s/n.

Suplente:
Marines Sielski
RG - 14366096 SSP/MT

CPF – 992.911.421-15992.911.421-15
Endereço: Rua Frederico Campos, s/n

Representantes dos Usuários Rotary Clube
Titular:
Isaias Cavalcante da Silva
RG 055.042 SSP/MT
CPF; 146.555.351-72146.555.351-72
Endereço: Rua Ferreira Mendes 1434

Suplente:
Adelcir Grigoletto
RG – 534.098 SSP/MT
CPF – 361.534.511-87
End: Estrada Joanir,341, Km 03.

Representantes dos Usuários Loja Maçônica
Titular:
Georges Toufic Toufic Junior
RG – 0853100-9 SSP/MT
CPF – 593.055.331-91
Endereço: Ferreira Mendes, 583

Suplente:
Fábio Luis Teló
RG – 1618591 SSP/SC
CPF – 999.929.229-15999.929.229-15
Endereço: Av, Marechal Candido Rondon, s/n

Representante dos Usuários Pestalozzi
Titular:
Lucilene Moreno Parra
RG – 1436656-8 SSP/MT
CPF – 005.984.731-06
Endereço: Rua, Arthur Bernardes, 1425

Suplente:
Simone Coutinho Dias
RG – 1232948-7 SSP/MT
CPF – 852.073.221-68852.073.221-68
Endereço: Rua, Castelo Branco, 401

Representante dos Usuários Idosos
Titular:
Tereza Santina Grossi Perinotto
RG -2.242.243 SSP/PR
CPF – 581.789.531-53
Endereço: Rua Campos Sales, 851

Suplente:
Lourival Ramos
RG - 12610334 SSP/SP
CPF – 285.017.139-53285.017.139-53
Endereço: Rua, Epitácio Pessoa, 961

Art. 2º - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Cláudia – MT, nada pereceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Maio de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:DDEE2FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Instituições Beneficiárias Consumidoras, na Proposta de Compra Antecipada com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, onde atenderá as instituições públicas e filantrópicas deste município, Cláudia – MT.

Cláudia – MT, 13 de Maio de 2014.

MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:7FBDE4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – SUAS exercício 2014, do Município de Cláudia – MT.

Cláudia – MT, 13 de Maio de 2014.

MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:63C1A9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2014.

Ficam convocadas as Candidatas abaixo relacionadas nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 5 (três) dias contados da publicação do ato de provimento.

010- ACS (PSF III – Vicente Anderlle Micro Área 14 Quadras: 03/04/13/14/15/21/22/29/30)

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000038	Leidiane da Conceição	N

011- ACS (PSF IV – José Celloni Micro Área 16 Quadras: 01/02/16/17/18)

Clas.	COD.	NOME	PNE
2	0000000000005	Silvana de Araujo Santos	N

Cláudia-MT, 20 de Maio de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:AAB2AAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2014.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial:

Clas.	COD.	NOME	PNE
21	00000000000046	Gleissielen Oliveira dos Santos	N
22	00000000000114	Eliza Cristina Grigoletto	N
23	00000000000049	Tânia Mara Hann	N
24	00000000000108	Andrea Ferro Barreto Teixeira	N
25	00000000000020	Francisca Aparecida Bezerra da Silva	N

Cláudia-MT, 20 de Maio de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:F7FD701A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESISTENCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIARIO

ERRATA

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 484, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, retifica a publicação do edital no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 22 de maio de 2013, onde torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada:

Onde se lê:
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

Leia – se:
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 1

Cocalinho-MT, 19 de maio de 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Nome do Prefeito

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:39EBB2CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTRATO N° 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: IDELFONSO FIGUEREDO DE ALMEIDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo terá prazo e vigência de 04 (quatro) meses, contados de 28/04/2014 a 26/08/2014, contados a partir da data em que foi firmado, o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por necessidade de cumprimento das normas legais, mediante termo aditivo a este instrumento.
VIGENCIA:28/04/2014 a 26/08/2014
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:0892C211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 033/2014
PROCESSO Nº. **039/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 19 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas: **EDILSON FAGUNDES JACOME-ME, NIVALDO PEREIRA DE LIMA ME e INDÚSTRIA CERÂMICA NORTÃO LTDA ME.**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas de serviços de maquinas e caminhão pipa para o Município de Colider – MT.

COLIDER/MT, 19 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:7900281D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 035/2014
PROCESSO Nº. **041/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 20 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedor no item licitado a Empresa: ***L R LEONEL BATISTA ME***.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Ministrar Aulas de Violão, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT.

COLIDER/MT, 20 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:7E60CC9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2014

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 241/GP/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados a **Retificação do titulo do Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial** N° **016/2014**.
Onde se lê EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014
Considera-se EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2014

COLNIZA, 20 DE MAIO DE 2014

CRISTIANE P. SOUZA SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:63D2F84D

LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 242/GP/2014 de 03/05/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/06/2014, as hs: 09:00m** na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preço - **Nº 002/2014**, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSTRUÇAO DO MURO NA UBS BAIRRO GARÇA, CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE**, Para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. O Edital contendo copia do Projeto Básico arquitetônico, Memorial Descritivo e planilha orçamentária poderão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, MT,** durante o horário das 08h00min às 16h30min horas, mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** no Departamento de Licitação, no endereço acima.

Colniza/MT, em 20 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO OZELAME
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 242/2014

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:73E74A4B

LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 242/GP/2014 de 03/05/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/06/2014, as hs: 09:00m** na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preço - **Nº 003/2014**, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O Edital contendo copia do Projeto Básico arquitetônico, Memorial Descritivo e planilha orçamentária poderão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, MT,** durante o horário das 08h00min às 16h30min horas, mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** no Departamento de Licitação, no endereço acima.

Colniza/MT, em 20 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO OZELAME
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 242/2014

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:4F5CAA50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 003-2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/05/2014 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 003/2014**, tendo como objeto: **Execução de obra para construção de Centro de Reabilitação, no Município de Comodoro, em atendimento ao Convênio nº. 031/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias**, consagrou- se vencedora a licitante: **SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA - EPP.**

Comodoro – MT, 08 de maio de 2014.

SIMONE LONGO MALACO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:92E16D24

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 009/2014

De: 19.05.2014

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2008 de 30 de janeiro de 2008, Anexo Único do Edital Complementar n.º 008/2008 de 09 de abril de 2008 e Decreto de Homologação n.º 022/2008 de 14 de abril de 2008, para o cargo de:

TÉCNICO EM RAIO X

Nome	Classificação
Clarissa de Abreu	4º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:4E1DE75D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2014

DO OBJETO: Registro de Preços para possíveis e eventuais Aquisições de Medicamentos.
DO PRAZO: 12 meses;
DO VALOR: R$ 163.600,85
DATA: Confresa, 19 de Maio de 2.014
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Ret-farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:47942C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2014

DO OBJETO: Registro de Preços para possíveis e eventuais Aquisições de Medicamentos.
DO PRAZO: 12 meses;
DO VALOR: R$ 339.501,00
DATA: Confresa, 19 de Maio de 2.014
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Pro-Remédios Distribuidores de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:41E5A00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2014

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Passagens terrestres estadual.
DO PRAZO: 12 meses;
DO VALOR: R$ 443.000,00
DATA: Confresa, 19 de Maio de 2.014
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Viação Xavante Ltda.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:C81FCDAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014

DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de Produtos de Limpeza.
DO PRAZO: 08 meses;
DO VALOR: R$ 77.550,70
DATA: Confresa, 19 de Maio de 2.014
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** J.W. Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. - ME.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:0728352D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 30 de Maio de 2014, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:3E9D077E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 035/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Plano Diretor desse Município será elaborado pela empresa Linha Verde Transmissora de Energia S.A. (LVTE), através da AR - Arquitetura, Urbanismo e Extensão Rural, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT indicada pelo Prefeito do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO** deste Município, e cuja composição e atribuição são definidas a seguir.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, os seguintes membros:

Nº	Nome	Unidade Administrativa
1	Maria Lúcia de Oliveira Souza Porto	Secretaria Municipal de Ação Social
2	Elenir Lucia de Souza	Divisão de Programas Assistenciais
3	Marcelo Faustino de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
4	Joaquim Luis da Silva Rodrigues	Coordenadoria de Programas de Saúde
5	Adilson Evangelista da Silva	Divisão de Saúde Coletiva
6	Laquimê Nunes Pereira Guse	Secretaria de Administração
7	Dorvalina Nunes	Controle Interno
8	Luiza Tenório Cavalcante	Divisão de Recursos Humanos
9	Marlene Aparecida da Silva	Secretaria Desenvolvimento Sustentado
10	José Antunes Barbosa	Divisão da Agricultura
11	Márcia da Silva Gonçalves	Divisão de Meio Ambiente e Turismo
12	Clenismar Arcanjo Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação
13	Célia Romualdo da Costa Reis	Coordenadoria Pedagógica
14	Creuza Martins de Souza	Coordenadoria Indígena
15	Marcio Abade Tiola	Coordenadoria de Cultura, Desporto e Lazer
16	Michelle Caroline Fertrin	Divisão de Esporte e Lazer
17	Neide Nazário	Divisão de Cultura
18	Ezequiel Alves	Chefe de Gabinete
19	Hermes José Medeiros	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
20	Reinaldo Fabiani	Coordenadoria de Obras Públicas
21	Ricardo Cuoghi dos Santos	Assessoria de Planejamento
22	Eliane Aparecida de Freitas	Coordenadoria Programas e Projetos Especiais
23	Wellington Derze	Secretaria de Administração (Contabilidade)
24	Rosilene Dutra Pereira	Secretaria de Fazenda (Tributos)

Artigo 3º A **EQUIPE TÉCNICA** nomeada deverá coordenar as ações desde o Lançamento do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, até sua aprovação pela Câmara Municipal, bem como monitorar sua implementação no Município.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Conquista D'Oeste, em 19 de maio de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:C027C73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2014

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a inclusão da Conselheira Tutelar **MARLENE DA GAMA SOUZA**, portadora do CPF: 028.061.741-04 e da Cédula de Identidade nº 1538231-1 expedida pela SSP/MT, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período em que ocorrer a licença maternidade da conselheira tutelar **EDVANIA SOARES DA SILVA PINHEIRO**, assegurado o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2014.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B94D8B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Walmir Guse, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 28/05/2013, às 19:00 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2014. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 16 de maio de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:BE12A3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

ERRATA
ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro do município de Conquista D' Oeste, faz saber aos interessados que o edital em referência sofreu alteração para substituir as descrições do item/cód 9717 "PNEU 11,525" para "PNEU 19.5 x 24" e do item/cód 38346 "RECAUCHUTAGEM DE PNEU 11,525" para "RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 x 24".
Considerando que a modificação realizada não afeta a formulação de propostas pelos interessados, decide manter a abertura da sessão na mesma data e local marcado anteriormente.

Conquista D'Oeste, 20 de maio de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:360E4F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros de ar, de combustível e de lubrificante para reposição nos veículos e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal, teve como vencedora as empresas CARIMAQ COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME, por apresentar menor valor para os itens/cód. (11710, 40288, 40286, 9086, 11919, 14875, 11909, 3164, 28966, 9078, 9096, 9069, 495, 3167, 40249, 40297, 40304, 40296, 9079, 9100, 9081, 9110, 11994, 40252, 40273, 40250, 40254, 40265, 9089, 4395, 9104, 21517, 31973, 9108, 855, 40267, 40291, 40290, 40302, 40301, 3399, 9088, 40264, 40243, 40246 e 40261) de R$ 21.946,21 (vinte e um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), a empresa GAUCHA DIESEL COM. E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, por apresentar menor valor para os itens/cód.(9084, 40299, 40258, 40257, 40307, 40255, 40256, 40281, 15358, 9071, 3166, 23404, 30588, 9072, 14631, 20792, 10266, 32731, 19057, 3165, 40294, 40251, 40271, 40270, 40248, 40280, 40278, 40253, 14219, 35041, 40293, 494, 2681, 11995, 9091, 40262, 40269, 40244, 39443 e 40260) de R$ 12.512,00 (doze mil quinhentos e doze reais) e a empresa NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, por apresentar menor valor para os itens/cód.(10487, 40303, 40277, 30056 e 40245) de R$ 922,96 (novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) no objeto licitado.

Conquista D' Oeste, 20 de Maio de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:AC72DC15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 067/2014

DATA: 20/05/2014 – OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, MEDALHAS E TROFEUS PARA AS SECRETARIAS DE ESPORTES, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO ".** Empresa: **:** RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191, CNPJ: 16.698.725/0001-35. Prazo:31/12/2014. Valor: R$ 43.637,55.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:D457013A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 039/2014

PROCESSO 061/2014
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO-**REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual aquisição de**: "PA CARREGADEIRA ZERO KM** - CABINE: SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.040 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA 1.8 M3, ALTURA LEVANTE PINO ACIMA 3800MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA DE 150 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 125 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA DE 9380 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 12230 KGF, PNEUS 17,5-25. **MOTONIVELADORA ZERO KM** - CABINE, SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 16.000 KG, RIPPER COM 5 DENTES, DIMENSÃO MINIMA DA LÂMINA 3.960 X 610 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA 210 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 210 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA 80 KN, RAIO DE GIRO MINIMO 7.800 MM, PNEUS 17,5 - 25, ÂNGULO MÁXIMO INCLINAÇÃO LÂMINA 90º, ÂNGULO DE ROTAÇÃO DA LÂMINA 360º, DESTRAVAMENTO DO CIRCULO CENTRAL HIDRÁULICO,

PROFUNDIDADE DE CORTE DA LAMINA MINIMO DE 500 MM. PROPOSTA DE PAGAMENTO: PARCELADO EM ATÉ 12 VEZES, PODENDO SER ANTECIPADO CONFORME INTERESSE DO MUNICIPIO", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 (Dois) de Junho de 2014, às 14:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 20 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:63AD5EEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 022 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2014 cujo objeto é a ***Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em estudo dos processos críticos de cada Secretaria que compõe a administração pública municipal, com o fito de estabelecer o nível de correlação funcional e definição de macro fluxos entre elas, e criação de indicadores de desempenho***, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos**,** na qual sagrou-se vencedora a empresa: **OPAKTAN CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

ELIANE PAULA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, Pregão Presencial nº 022/2014 cujo objeto é a ***Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em estudo dos processos críticos de cada Secretaria que compõe a administração pública municipal, com o fito de estabelecer o nível de correlação funcional e definição de macro fluxos entre elas, e criação de indicadores de desempenho***, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos**,** na qual sagrou-se vencedora a empresa: **OPAKTAN CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA
Pregoeiro

REINALDO REIS REGIS
Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA SANTOS
Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:8CF04C54

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 082014

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG1100270-2/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.
ÓRGÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR
Objeto:Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação da estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff, com prioridade para a Copa do Mundo/2014, objetivando a implantação do Centro de Atendimento ao Turista, de acordo com o instrumento contratual firmado entre o Ministério de Turismo e Município de Cuiabá (contrato de repasse nº 1006089-93/2013/Ministério do Turismo/Caixa Econômico Federal).
Data da Abertura: 05/06/2014Horário: 09:00min (NOVE HORAS)-Fuso Horário da Capital MT
Local:A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
End. para retirada do Edital:O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".
Informações:Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:
VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

Diretor:
JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Secretário:
ELIANE PAULA DA SILVA
Secretário de Planejamento e Finanças em Exercício

Data da Assinatura: 19/05/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:18F83C81

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CO 062014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA N° 006/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade Concorrencia nº 006/2014 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aulas e ainda uma quadra poliesportiva coberta, com vistas a aumentar o atendimento da demanda reprimida na área de abrangência do PAC II no Município de Cuiabá,** conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo IX, e as demais condições e anexos do presente certame**,** na qual sagrou-se vencedora a empresa: MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA – EPP**, por apresentar a menor proposta, com o Valor Total de R$ 3.431.781,42** (Tres Milhões quatrocentos e trinta e hum mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Secretário Municipal De Cidades

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N° 006/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, Concorrencia nº 006/2014 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aulas e ainda uma quadra poliesportiva coberta, com vistas a aumentar o atendimento da demanda reprimida na área de abrangência do PAC II no Município de Cuiabá,** conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo IX, e as demais condições e anexos do presente certame**,** na qual sagrou-se vencedora a empresa: MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA – EPP**, por apresentar a menor proposta, com o Valor Total de R$ 3.431.781,42** (Tres Milhões quatrocentos e trinta e hum mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS
Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA SANTOS
Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:061FBFD5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1000410-2/2014)
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH
Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as atividades realizadas na rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH***, conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.
Data/Horário: 03/06/2014 ás 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.
Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em exercício

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:AA2087EC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1101364-7/2014)
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH
Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Eletro Eletrônicos, para estruturação das Unidades de Atendimento Assistencial que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Data/Horário: 04/06/2014 ás 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.
Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2014

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:D92D46D0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG971548-8/2014)
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SMS
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na LOCAÇÃO de 01 (um) GRUPO GERADOR, stand-by, em container, motor a Diesel potência mínima de 360 KVA até 450KVA, com todos os custos incluídos, inclusive transporte, instalação/desinstalação, insumos, peças, materiais, Mão-de-obra, logística de abastecimento, para operacionalização e funcionamento no Hospital Pronto Socorro

Municipal de Cuiabá em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos;
Data/Horário: 04/06/2014 ás 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital.
Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:159D566E

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 019 2014

RTIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°019/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG982164-7/2014
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SMTU
OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do SITC-MT (Sistema Integrado de Trânsito de Cuiabá – Mato Grosso) composto de hardwares e softwares; de forma a atender a Administração Pública Municipal de Cuiabá por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – SMTU, conforme detalhamentos e demais condições constantes no Edital e seus anexos.
RESULTADO - O Município de Cuiabá, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014, foi declarada vencedora a Empresa:

CONSÓRCIO CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO - CONSÓRCIO CMT			
Tipo	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
EFI-I – lombada eletrônica	Faixa	R$ 5.146,70	R$ 9.382.434,10
EFI-II – Radar fixo	Faixa	R$ 4.337,00	R$ 8.392.095,00
EFI-III – Avanço de semaforo	Faixa	R$ 4.499,90	R$ 10.754.761,00
EFI-IV – Unidade móvel de monitoramento	Equipamento	R$ 12.471,50	R$ 598.632,00
EFI V- registrador móvel de infração	Equipamento	R$ 11.160,47	R$ 1.071.405,10
PMVs (Painel de Mensagem Varíavel)	Equipamento	R$ 3.652,00	R$ 430.936,00
Talonário Eletrônico de Infração	Equipamento	R$ 1.162,00	R$ 1.603.560,00
Câmeras Específicas	Equipamento	R$ 3.266,00	R$ 4.507.080,00
Sistema de Apoio a JARI	Sistema	R$ 43.820,00	R$ 2.059.540,00
CICT (Central de inteligência de Controle de Trânsito)	Sistema	R$ 20.824,10	R$ 999.556,80
	VALOR TOTAL		R$ 39.800.000,00

ADJUDICO E HOMOLOGO

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária de Planejamento e Finanças em Exercício

Data da Assinatura: 19/05/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:053B9F44

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°019/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG982164-7/2014
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SMTU
OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do SITC-MT (Sistema Integrado de Trânsito de Cuiabá – Mato Grosso) composto de hardwares e softwares; de forma a atender a Administração Pública Municipal de Cuiabá por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – SMTU, conforme detalhamentos e demais condições constantes no Edital e seus anexos.
RESULTADO - O Município de Cuiabá, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na licitação modalidade Pregão Presencial N° 019/2014, foram declaradas vencedoras as Empresas:

CONSÓRCIO CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO - CONSÓRCIO CMT				
Tipo	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
EFI-I – lombada eletrônica	44	Faixa	R$ 5.146,70	R$ 9.382.434,10
EFI-II – Radar fixo	44	Faixa	R$ 4.337,00	R$ 8.392.095,00
EFI-III – Avanço de semaforo	55	Faixa	R$ 4.499,90	R$ 10.754.761,00
EFI-IV – Unidade móvel de monitoramento	1	Equipamento	R$ 12.471,50	R$ 598.632,00
EFI V- registrador móvel de infração	2	Equipamento	R$ 11.160,47	R$ 1.071.405,10
PMVs (Painel de Mensagem Varíavel)	2	Equipamento	R$ 3.652,00	R$ 430.936,00
Talonário Eletrônico de Infração	30	Equipamento	R$ 1.162,00	R$ 1.603.560,00
Câmeras Específicas	30	Equipamento	R$ 3.266,00	R$ 4.507.080,00
Sistema de Apoio a JARI	1	Sistema	R$ 43.820,00	R$ 2.059.540,00
CICT (Central de inteligência de Controle de Trânsito)	1	Sistema	R$ 20.824,10	R$ 999.556,80
		VALOR TOTAL		R$ 39.800.000,00

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

VALDIR PEREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária de Planejamento e Finanças em Exercício

Data da Assinatura: 19/05/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:682D1764

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 019 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°019/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG982164-7/2014
Onde se lê:

PMVs (Painel de Mensagem Varíavel)	2	Equipamento	R$ 3.652,00	R$ 430.936,00

Leia-se:

PMVs (Painel de Mensagem Varíavel)	3	Equipamento	R$ 3.652,00	R$ 430.936,00

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°019/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG982164-7/2014
Onde se lê:

PMVs (Painel de Mensagem Varíavel)	2	Equipamento	R$ 3.652,00	R$ 430.936,00

Leia-se:

PMVs (Painel de Mensagem Varíavel)	3	Equipamento	R$ 3.652,00	R$ 430.936,00

VALDIR PEREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:9746D148

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSENSÃO PE 014 2014

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG990993-9/2014)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.
Objeto- Pregão Eletrônico com Registro de Preços futura e eventual, aquisição de Material de Consumo (Medicamentos Manipulados e Soluções para procedimentos de Colposcopia), sob demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades: 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal; Policlínicas: do Verdão, Planalto e Coxipó; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE) e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme condições contidas no Edital e seus Anexos.
Suspenso para adequações ao edital

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária de Planejamento e Finanças
Em exercício

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2014.

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:E96BA37A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE ELICITAÇÃO DISPENSA 001/2014 TRAZ VALOR

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2014. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 001/2014. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. Empresa contratada: TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65, totalizando o valor de R$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 20/05/2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:D19AE5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°. 023/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: LUCILENE FRADE ANDRADE; Vigência: 20/03/2014 a 20/07/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:025C92A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°. 024/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: MANOEL INACIO MASSAY MENDES; Vigência: 20/03/2014 a 20/07/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:81537515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°. 020/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: MARIA LUCIA FERNANDES DEVETAK; Vigência: 06/03/2014 a 06/07/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:8045BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°. 026/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO; Vigência: 20/03/2014 a 20/07/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:3DE872D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°. 025/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: PATRICIA MOREIRA; Vigência: 20/03/2014 a 20/07/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:6533B08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO N°. 027/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: REGINA MARIA NUNES DE OLIVEIRA; Vigência: 20/03/2014 a 20/07/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:4F394FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2014

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de ENFERMEIRO, Contratado: DANIEL JOÃO DA SILVA; Salário Mensal: R$ 2.051,11; Vigência: 05/05/2014 a 05/06/2014; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:A193B145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 313 DE 19 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **EFIGENIA INACIA GOMES LOPES,** matrícula funcional nº. 265, efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico datado de 09/05/2014.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo**:** A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:7C2B0B43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 698-2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS E RUA OLACIR FRANCISCO DE MORAES.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MAIO DE 2014, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI E O PREFEITO SANCIONARÁ A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º - Fica denominada Avenida **JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS** a atual Avenida ***JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS***, localizada na parte central desta cidade de Denise/MT.

Art. 2º - Fica denominada Rua **JOSÉ GRATIDIANO DORILEO** a atual Rua ***OLACIR FRANCISCO DE MORAES***, localizada no Bairro Jardim Boa Esperança desta cidade de Denise/MT.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, MATO GROSSO, AOS 20 DE MAIO DE 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:EC5547EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 362/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2013 – ASS: 05/05/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato até 24/05/2015. Detentor: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E REGERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL (IPM), INTEGRANDO AO SISTEMA DE**

CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), OBJETIVANDO O DISCIPLAMENTO E UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIA TÉCNICA PARA RACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA E INCREMENTO DESSES IMPOSTOS.. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 05 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:8D47664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 029/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA ME,** CNPJ: 09.590.203/0001-50, totalizando **R$ 19.900,00** (Dezenove mil e novecentos Reais).

Diamantino - MT, 20 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:34CBD06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 027/2014, cujo objeto é: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão da Saúde, Assistência Social e Portal Cidadão, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento e manutenção, para atender as demandas das secretarias municipais de diamantino - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME,** CNPJ: 11.247.425/0001-16, totalizando **R$ 100.980,00** (Cem mil e novecentos e oitenta Reais).

Diamantino - MT, 20 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CBDA8A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 030/2014, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONTENDO 01 TRATOR AGRICOLA 75 CV E 04 IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **CIRURGICA GONÇLAVES LTDA ME,** CNPJ: 15.371.628/0001-70, em todos os lotes, totalizando **R$ 25.006,80** (Vinte e cinco mil e seis Reais e oitenta centavos).

Diamantino - MT, 20 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:7CBCBD3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e/ ou classificado no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
ANDRE PEREIRA DE LIMA	2º	TEC. OPERACIONAL – MOTORISTA CAMINHÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.
O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 15 de maio de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014

RELAÇAO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013

6.13) Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o numero de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação , em Diário Oficial da AMM , os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
Cartão de identificação do contribuinte (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecedem a posse;
Titulo eleitoral;
Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino;
Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
Certidão de reservista (quando do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade (diploma registrado);
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acumulo de cargo público(sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal) ; não ter infringido as leis que fundamentam o edital;
Declaração de bens;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**
6.14.1) Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o numero ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.
6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência , com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3) Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes do serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15)O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou cientifico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções publicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;
6.19)A investidura em cargo publico ocorrera com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20)O prazo de validade do concurso publico será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21)O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 15 de maio de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:BC680B71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO APROVADO E/ OU CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,
D E C R E T A:
artigo 1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado aprovado e/ ou classificado no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
ANDRE PEREIRA DE LIMA	2º	TEC. OPERACIONAL – MOTORISTA CAMINHÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ARTIGO 2º O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 15 de maio de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.
Data Supra.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:3589B7DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º247/2014.

DATA: 19 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste

Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº021/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **NELSON APARECIDO DA SILVA ALMEIDA,** para exercer o cargo de **MOTORISTA CNH "D" – NÍVEL II - CAMINHÕES - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aos DEZENOVE dias dO MÊS De MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:81538D5C

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO SOCIAL APAE

BALANÇO SOCIAL DO EXERCÍCIO - ANO 2013
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL
CNPJ – 08.966.929/0001-81 Fone: (66)3585-2285
Rua Itapiranga nº 212N, Centro - CEP – 78885-000 – Feliz Natal – MT
ESCRITÓRIO CONTÁBIL SÃO PAULO
Telefone (66) 3585-2199 e-mail: juni_bianco@hotmail.com
Rua Iporã, nº 1.192-N, Bairro Centro, Feliz Natal -MT.

A T I V O	321.596,44
ATIVO CIRCULANTE	20.866,19
DISPONÍVEL	20.866,19
CAIXA GERAL	51,59
Caixa	51,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.738,96
Banco Sicredi	14.738,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.075,64
Banco Sicredi	6.075,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE	229.869,25
ATIVO REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	229.869,25
INVESTIMENTOS	2.541,45
Investimento Quota Capital Bco Sicredi	2.541,45
IMOBILIZADO	227.327,80
IMOBILIZADO EM OPERAÇÃO	227.327,80
MÓVEIS	44.933,08
IMÓVEIS	198.814,56
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(16.419,84)
ATIVO COMPENSADO	70.861,00
VEÍCULOS RECEBIDOS EM COMODATO	70.861,00
P A S S I V O	321.596,44
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	250.735,44
RESERVAS DE CAPITAL	37.708,10
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	213.027,34
PASSIVO COMPENSADO	70.861,00
VEÍCULOS DE TERCEIROS EM COMODATO	70.861,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013, CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS (Livro Caixa, Livro Contas Correntes, Livro Diário, Livro Razão e Relação de Material Permanente), TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO A IMPORTÂNCIA DE R$ 321.596,44 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Feliz Natal - MT, 31 de Dezembro de 2.013.

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO
Presidente

JOSÉ WALTER BIANCO JUNIOR
Contador
CRC:SP-221189/O-3 T-MT

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - ANO 2013
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL
CNPJ – 08.966.929/0001-81 Fone: (66)3585-2285
Rua Itapiranga nº 212N, Centro - CEP – 78885-000 – Feliz Natal – MT

Receitas Operacionais	
(+) Receitas com Bazar da APAE	161,00
(+) Receitas com Contribuições dos Associados	3.284,66
(+) Receitas com Contribuições Recebidas	20.400,00
(+) Receitas com Doações Recebidas em Espécie	33.150,70
(+) Receitas com Promoções	26.708,90
(=) SUPERÁVIT BRUTO	83.705,26
Despesas Operacionais	
(-) Despesas com Despesas com Alimentação	(30,00)
(-) Despesas com Anuidade	(294,12)
(-) Despesas com Combustíveis e Lubrificantes	(8.487,05)
(-) Despesas com Conserv.e Manut.de Veículos	(2.791,60)
(-) Despesas com Conservação e Manutenção de Aparelhos	(480,00)
(-) Despesas com Conservação e Manutenção de Instalações	(50,00)
(-) Despesas com Conservação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	(98,00)
(-) Despesas com Fretes e Carretos	(50,00)
(-) Despesas com Gastos com Promoções	(10.281,09)
(-) Despesas com Honorários Contábeis	(1.900,00)
(-) Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições	(18,00)
(-) Despesas com Luz "Energia Elétrica"	(3.970,08)
(-) Despesas com Material de Consumo	(2.263,25)
(-) Despesas com Material de Expediente	(228,80)
(-) Despesas com Outras Despesas	(3.537,00)
(-) Despesas com Telefone	(2.490,39)
(-) Despesas com Viagens e Estadias	(1.000,00)
(-) Despesas com Depreciação	(7.430,97)
Total das Depesas Operacionais	(45.400,35)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	38.304,91
Receitas Não Operacionais	
(+) Receitas Financeiras	1.025,08
Despesas Não Operacionais	
(-) Despesas com Despesas Bancárias	(215,42)
(-) Despesas com IRRF	(132,29)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO (SUPERÁVIT)	38.982,28

Feliz Natal - MT, 31 de Dezembro de 2.013.

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO
Presidente

JOSÉ WALTER BIANCO JUNIOR
Contador
CRC:SP-221189/O-3 T-MT

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:AC2B840A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2014, menor preço por lote, cujo objeto é contratação de empresa para divulgação e publicidade de matérias de interesse do município em veículo de comunicação impresso (jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares, por edição, realizada em sessão publica no dia 20/05/2014, tendo como vencedor do lote a licitante: SANTA'ANA & ARAÚJO LTDA - ME, no valor total de R$ 106.640,00 (cento e seis mil seiscentos e quarenta reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de Maio de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:03A4A1FB

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS 002/2014

Declaração de Recursos Interpostos

Declaro para devidos fins que não houve recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado de Títulos - 002/2014.

Figueirópolis D'Oeste – MT de 20 de Maio de 2014

ROSANA NASCIMENTO FARIA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:D3D1DAD0

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado de Titulos 002/2014

MUNITOR ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	35	1°
MARCILENE CONCEIÇÃO DE FREITAS	33	2º
NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	13	3º
LINDOVANIA F. DA COSTA CARDOSO	10	4º
LUSIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	8	5º
LUCIENE CIRINO ALVE SRESENDE	8	6º
SELMA LIMA DE OLIVEIRA	8	7º
RONAYANE OLIVEIRA DA SILVA	8	8º
APOLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	8	9°

PROFESSOR

JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	33	1°
DALVA AUGUSTA DA SILVA	13	2º
MARILEUZA CANDIDO SILVA	13	3°
JULIANA MARTINS VIANA	13	4º
MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	10	5º
ROSILENE ROSA MEIRA OLIVEIRA	8	6º
CIRLENE TOMAZ GUIMARÃES	8	7º
JUCILENE DA SILVA BEZERRA	8	8°
SONIA MARIA DA SILVA LOUREDA	8	9º
MARIELY APARECIDA MACEDO	8	10º
GESLANE APARECIDA DA CRUZ	8	11°

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:9EF1DED1

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014
De 05 de Maio de 2014.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
33	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	16	5º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;
b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
k) Atestado médico admissional;
l) Cópia do comprovante de residência.
m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
P) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 05 de Maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:925A423A

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014
De 27 de Março de 2014.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
10	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	21	3º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;
b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
k) Atestado médico admissional;
l) Cópia do comprovante de residência.
m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
P) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 27 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:FAEBE89E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 028-A/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Leme Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R$ 339.091,99
Assinatura: 12/03/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:9CF9D064

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 451/2014 torna público que os vencedores da sessão que se realizou na data de **20/05/2014** na modalidade de Chamada Publica, foram: **PAULO DINIZ DA SILVA JUNIOR, PALMIRA TREVISAN, DANIEL ROGOSCHI, DANIEL LISBOA, MÁRCIO SCHAEHER e MARCOS DOUGLAS PEREIRA** e os **itens 01, 02, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 43, 45, 48 FORAM DESERTOS.**

Gaúcha do Norte -MT, 20 de Maio de 2014.

PATRÍCIA FRITSCHI SCHENKEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:DB7F2E5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADO: BOYEK E ALCÂNTARA LTDA – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS.
VALOR: R$ 80.500,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12/11/2014
DATA: 12/05/2014

IDELBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:CF6A96F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 125/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADOS: ENGETEC ENGENHARIATÉCNICALTDA.
OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA UNIDADEBÁSICADESAÚDE**.
VALOR: R$ 430.367,82 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),
VIGÊNCIA: 07/01/2015
DATA: 07/05/2014

IDELBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:261208DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 126/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADOS: ENGETEC ENGENHARIATÉCNICALTDA.
OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA UNIDADEBÁSICADESAÚDENO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE**.
VALOR: R$ 427.542,16 (QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07/01/2015
DATA: 07/05/2014

IDELBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:3D3B463A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço por lote para aquisição de lixeiras, a abertura das propostas será realizada no dia 02/06/2014, a partir das 14:00 horas horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, sito á Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (66) 3416 1215, ou no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal.

General Carneiro - MT, 20 de maio de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:CF35A7B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 103/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronatto, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a funcionária **LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES**, matrícula nº. 729, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERRESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** da funcionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, com inicio dia 19 de Maio de 2014 e término dia 19 de Maio de 2016..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:172924F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0104/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CRISTIANE HEUKO MARTINS, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Cristiane Heuko Martins,** brasileira, portadora do R.G. sob o nº. 4.240.412 SSP/SC e C.P.F. sob o nº 056.366.199-28, inscrita no COREN-MT sob o n° 378.511, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **Diretora de Departamento**, Lotada n]o Posto de Saúde Municipal , junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, onde ficará como Responsável Técnica da Unidade – (RT).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 19 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:7F0BC050

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA ROSANA CRISTINA GERONYMO, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **ROSANA CRISTINA GERONYMO, Professora de Pedagogia Educação Infantil,** a **PROGRESSÃO DA CLASSE "B"**, para **CLASSE "C"**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico n° **022/2014/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6BEEC256

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 458 DE 20 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001	Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
06.001.15	Urbanismo
06.001.15.451	Infra-Estrutura urbana
06.001.15.451.0015	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Urbanização, Pavimentação e Drenagem
06.001.15.451.0015.1033.4490.51 Fonte/recursos: 0.3.24.000000	Obras e Instalações
VALOR (R$)	**120.000,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior oriundo do saldo do Convênio, firmado entre Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SEPTU e o Município de Ipiranga do Norte**.**
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:F241ECC9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 459 DE 20 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de até R$ 15.507,00 (quinze mil quinhentos e sete reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.002	Fundo municipal de saúde	
08.002.10	Saúde	
08.002.10.304	Vigilância Sanitária	
08.002.10.304.0023	Bloco Financiamento do SUS	
08.002.10.304.0023.2072	Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária	
3390.30.00.00.0.3.14.000000	Material de Consumo	R$ 8.161,00
3390.39.00.00.0.3.14.000000	Outros Serv. de Terceiros pessoa Jurídica	R$ 419,00
	VALOR (R$)	**8.580,00**

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.002	Fundo municipal de saúde	
08.002.10	Saúde	
08.002.10.305	Vigilância Epidemiológica	
08.002.10.305.0023	Bloco de Financiamento do SUS	
08.002.10.304.0023.2072	Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica	
3390.30.00.00.0.3.14.000000	Material de Consumo	R$ 3.693,00

3390.39.00.00.0.3.14.000000	Outros Serv. de Terceiros pessoa Jurídica	R$ 3.234,00
	VALOR (R$)	**6.927,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior**.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:049A1666

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 460 DE 20 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de até R$ 31.150,78 (trinta e um mil cento e cinqüenta reais e setenta e oito centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.002	Fundo municipal de saúde	
08.002.10	Saúde	
08.002.10.301	Atenção Básica	
08.002.10.301.0023	Bloco Financiamento do SUS	
08.002.10.301.0023.2067	Bloco Atenção Básica – Recursos do SUS	
3390.30.00.00.0.3.14.000000	Material de Consumo	R$ 29.315,78
3390.39.00.00.0.3.14.000000	Outros Serv. de Terceiros pessoa Jurídica	R$ 1.835,00
VALOR (R$)		**31.150,78**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior oriundo do saldo do programa dos Agentes Comunitário de Saúde no Bloco de Atenção básica.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0054CA49

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 461 DE 20 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de até R$ 32.079.,42 (trinta e dois mil setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.002	Fundo municipal de saúde	
08.002.10	Saúde	
08.002.10.301	Atenção Básica	
08.002.10.301.0023	Bloco Financiamento do SUS	
08.002.10.301.0023.2067	Bloco Atenção Básica – Recursos do SUS	
4490.52.00.00.0.3.14.000000	Equipamento Material Permanente	R$ 32.079,42
VALOR (R$)		**R$ 32.079,42**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior**.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:007BBFD3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 462 DE 20 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de até R$ 15.695,67 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Desporto
05.002	Fundo Municipal de Educação
05.002.12	Educação
05.002.12.365	Educação Infantil
05.002.12.365.0012	Ipiranga melhor na Educação
05.002.12.365.0012.2030	Manutenção das Atividades do CMEI
3390.30.00.00.0.3.15.000000	Material de Consumo
VALOR (R$)	**15.695,67**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro

nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior oriundo do saldo do Programa Federal Brasil Carinhoso.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A5FA1006

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 463 DE 20 DE MAIO 2014.

"Autoriza a celebração de convênio com Liga Ipiranguense de Futebol Amador – LIFA, CNPJ:12741886/000103, e demais providências."

PEDRO FERRONATO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ipiranga do Norte autorizado a celebrar convênio a título de contribuição financeira à Liga Ipiranguense de Futebol Amador - LIFA, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na forma de parcela única, bem como, a celebrar convênio com a mesma, nos moldes do Anexo Único desta Lei, no qual estão fixadas as finalidades do benefício, as atribuições das partes e as condições da celebração.

Parágrafo Único. O valor previsto no "caput" deste artigo destina-se ao pagamento das seguintes despesas: contratação de instrutores; aquisição de troféus e medalhas; pagamento de árbitros, assistentes, anotadores e auxiliares; material esportivo; pagamento de gandulas e aluguel de campo, referente ao 5º Campeonato Municipal de Futebol Suíço (livre e veterano) e o III Campeonato Intermunicipal de Futsal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser efetuada pela Liga Ipiranguense de Futebol Amador, no prazo máximo de 30 dias contados da data do fim da vigência, perante a Unidade de Controle Interno – UCI.

Art. 3º. Os recursos para cobrir os gastos com a execução desta Lei, serão provenientes de dotação orçamentária especifica para tal finalidade, constante na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente exercício.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Minuta do termo de convenio

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E A LIGA IPIRANGUENSE DE FUTEBOL AMADOR.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Ferronatto, e a LIGA IPIRANGUENSE DE FUTEBOL AMADOR, representada pelo seu Presidente Jurandir Leite da Silva, com fulcro na Lei nº. XXXXXX, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Por este Convênio o Município de Ipiranga do Norte prestará contribuição de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à Liga Ipiranguense de Futebol Amador, para que esta possa cobrir as despesas com contratação de instrutores; aquisição de troféus e medalhas; pagamento de árbitros, assistentes, anotadores e auxiliares; material esportivo; pagamento de gandulas e aluguel de campo, referente ao 5º Campeonato Municipal de Futebol Suíço (livre e veterano) e o III Campeonato Intermunicipal de Futsal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao Município de Ipiranga do Norte:

proceder à transferência financeira no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em favor da Liga Ipiranguense de Futebol Amador - LIFA, na forma de parcela única.

2) Compete à Liga Ipiranguense de Futebol Amador - LIFA:

a) Utilizar o dinheiro nas necessidades inerentes à cobertura de despesas com contratação de instrutores; aquisição de troféus e medalhas; pagamento de árbitros, assistentes, anotadores e auxiliares; material esportivo; pagamento de gandulas e aluguel de campo, referente ao 5º Campeonato Municipal de Futebol Suíço (livre e veterano) e o III Campeonato Intermunicipal de Futsal.
b) Encaminhar a Unidade de Controle Interno - UCI, o relatório das atividades desenvolvidas, juntamente com a prestação de contas no prazo de 30 dias do final da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará até o dia 30 de Novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO
Na hipótese da beneficiária não aplicar os recursos financeiros recebidos com estrita fidelidade aos preceitos deste Convênio, ou não realizar prestação de contas com suficiência, estará a mesma, na obrigação líquida e certa, exigível por ação de execução, de restituir os recursos recebidos, com os acréscimos acessórios de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízo de sujeitar se às demais cominações de Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 05.004.27.812.0014.2042.3350.41.0.1.00.000000 vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas deverão ser efetuadas pela Liga Ipiranguense de Futebol Amador, no prazo máximo de 30 dias do final da vigência do presente convênio, perante a Unidade de Controle Interno – UCI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro desta Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Ipiranga do Norte/MT, ... de ..... de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito

JURANDIR LEITE DA SILVA
Presidente da LIFA

Testemunhas:
1_____

2 _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:8B5B5471

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 022/2014

SÚMULA: "DOA BENS IMÓVEIS QUE INDICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, Sr. RAIMUNDO ZANON, no uso de uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe a **Lei Municipal 963/2013** que autoriza a doação do bem imóvel aos beneficiários do Programa MCMV-E, desafetados pelas Leis Municipais nº 966/2013, 975/2013 e 976/2013 para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades operado pela Caixa Econômica Federal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica doado ao FDS – Fundo de Desenvolvimento Social, de que trata a Resolução Nº 194 de 12 de Dezembro de 2012 do conselho Curador do FDS e, demais normas do Ministério das Cidades e do Agente Operador, o seguinte bem; **100 lotes** devidamente aprovado, parcelado e com matrículas individuais devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Colider/MT, assim identificados: LOTES 01 ao 18 da Quadra 14-A, LOTES 01 ao 18 da Quadra 14-B, LOTES 01 ao 25 da Quadra 13-A, LOTES 01, 7 ao 13 e 15 ao 24 da Quadra 13-B localizados no Setor G e LOTES DE 01 ao 13, 5A, 6A, 7A, 8A, 9A, 10A, 11A, 13A da Quadra 08 localizados no Setor B do Loteamento ***ITAÚBA E CHÁCARAS DE RECREIO ITAÚBA.***

Art. 2º - Os referidos Lotes serão doados aos mutuários que forem indicados pela Entidade Organizadora devidamente habilitada para produção de habitação de interesse social junto ao Ministério das Cidades, Sociedade Nacional de Apoio a Habitação de Interesse Social e Construção do Movimento Popular no Brasil, selecionados pela Caixa Econômica Federal e habilitados a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, com recurso proveniente do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, com a finalidade exclusiva de construção de suas moradias de conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 3º - Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da **Lei Municipal 963/2013** de 11 de julho de 2013, que autoriza o poder executivo a desenvolver ações necessárias para construção de Unidades Habitacionais na forma do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e dá outras providências.

Art. 4º - As despesas decorrentes desse decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:68D2F872

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1010/2014

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PRIORIDADES".*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO ZANON, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAÚBA – MT, APROVOU E ELE SANCINOU A LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com objetivo de repassar recursos financeiros ao **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSEG EM ITAÚBA,** com sede na Av. Tancredo Neves, 799B, Centro, Itaúba/MT, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.319.963/0001-20, para os Exercícios de 2014 á 2016, para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, às Policias Militar e Civil Judiciária, estabelecidas no Município de Itaúba - MT.

parágrafo único – O valor da ajuda de custo de que trata o *"caput"* deste artigo para o exercício de 2014 será no montante de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) durante o período de 08 (Oito) meses, dividido em 08 (Oito) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$3.000,00 (Três mil reais) cada uma.

Art. 2º - Para atender o Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, será utilizada a seguinte a dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 004 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0023 –Políticas Publicas e Relações Institucionais
Projeto: 2.012 – Construções e Entidades, Associações Parceria
Natureza da Despesa: 335041000000 – Contribuições R$ 24.000,00
TOTAL R$ 24.000,00

parágrafo único: Os dotações orçamentárias para atender as despesas do convênio para os exercícios futuros serão consignados nos respectivos orçamentos.

Art. 3º - O Conveniado deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;
III – cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;
IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;
V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;
VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;
VII – cópia dos orçamentos;
VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os

serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;
IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;
XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;
XII – relação de pagamentos;
XIII – relação de execução físico-financeiro;
XIV – conciliação bancária;
XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;
XVI – relatório de cumprimento de objeto;
XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;
XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

parágrafo único – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 20 (Vinte) dias do mês de Maio de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20/05/2014 á 20/06/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:39D8B411

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1011/2014

SÚMULA: *"Da nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº. 987/2013 que dispõe sobre a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências."*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO ZANON, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAÚBA – MT, APROVOU E ELE SANCINOU A LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal 987/2013, passa a ser:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito como lote nº 18 e 19, da Quadra nº 11, setor "C", Itaúba / MT pertencente ao patrimônio público municipal com a finalidade de Construção da R.E ARTEFATOS DE CIMENTO - LTDA-ME, Fabrica de Blocos de Concreto, nome empresarial, ANDRASKI & FONTANA LTDA –ME, CNPJ nº 13.578.780/003-65, situada na R. Luiz Danieli, S/nº., bairro Sol Nascente, Itaúba – MT, CEP 78.510-000, na pessoa de Rosani Fontana, CPF N. 549.897.979-68, RG N. 12797833-03-SSP/BA residente e domiciliada na Rua Novo México n. 1353, Bairro Jardim Tropical, Sorriso-MT.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 (Vinte) dias do mês de Maio de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20/05/2014 á 20/06/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E11C8D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 033/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: CAIQUE PINHEIRO MARTINS INFORMÁTICA - ME
Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Locação de Máquina Copiadora para impressão e Cópias Reprográficas e Reciclagem/Recarga de Tonner para diversas secretarias do Município de Itaúba MT.
Data de assinatura: 01/04/2014 **Vigência**: 01 de abril de 2014 á 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 66.600,00 (sessenta seis mil seiscentos reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:7F1F0BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 034/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: HAISLANY LEITE FALCÃO - MEI
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços na Preparação e Aplicação do Curso de Manicure e Pedicure, carga horária 150 horas para o Município de Itaúba - MT.
Data de assinatura: 02/04/2014 **Vigência**: 02 de abril de 2014 á 02 de julho de 2014
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:34083F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: V. A. CASTILHO DE OLIVEIRA ASSESSORIA - ME
Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria Jurídica, emissão de pareces, participação e acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014 .
Data de assinatura: 16/04/2014 **Vigência**: 16 de abril de 2014 á 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 93.600,00 (noventa três mil seiscentos reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:69E94001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 036/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME
Objeto: Fornecimento de medicamentos, conforme os itens quantificados e especificados, no **Anexo** I do edital de **Pregão Presencial n° 006/2014**.
Data de assinatura: 22/04/2014 **Vigência**: 22 de abril de 2014 á 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 568.358,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais)**.**

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:AFBBFFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 037/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **CAÇULA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**
Objeto: Fornecimento de Mobiliário, Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, Utensílios de Cozinha, Alimentos e Cama mesa e banho, para implantação de CASA INSTITUCIONAL SANTA MARIA GORETE do Município de Itaúba/MT.
Data de assinatura: 22/04/2014 **Vigência**: 22 de abril de 2014 á 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 13.591,25 (Treze mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**.**

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:94708E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 038/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **A. KONECHEFF E CIA LTDA - EPP**
Objeto: Fornecimento de Mobiliário, Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, Utensílios de Cozinha, Alimentos e Cama mesa e banho, para implantação de CASA INSTITUCIONAL SANTA MARIA GORETE do Município de Itaúba/MT.
Data de assinatura: 22/04/2014 **Vigência**: 22 de abril de 2014 á 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 1.605,64 (Um mil seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.**

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:539EB2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 039/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **CAÇULA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para Cestas Alimentícias para distribuição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Itaúba - MT.
Data de assinatura: 23/04/2014 **Vigência**: 23 de abril de 2014 á 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 83.560,00 (Oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais)**.**

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:3FEC073A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 040/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **CAÇULA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de Contabilidade Pública Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Arrecadação Municipal, ISSQN com Emissão de NFS-e, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Compras e Licitação, Frotas, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Interno, Gestão da Educação e Capacitação e auxílio na organização e envio das cargas mensais do APLIC (prestação de contas envolvendo o TCE/MT), **compreendendo também a inclusão neste objeto dos serviços de Data Center com a hospedagem "exclusiva" da base de dados dos softwares Portal da Transparência e ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica**, para atender a Administração Pública Municipal de Itaúba – MT.
Data de assinatura: 23/04/2014 **Vigência**: 23 de abril de 2014 á 31 de dezembro de 2014
Valor: R$ 212.350,00 (Duzentos e doze mil trezentos e cinquenta reais)**.**

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:A6AA5830

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034-A, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Nomeia os Membros (titulares e suplentes) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender o quanto determinado na Lei Nº 622 de 20 de agosto de 2008, e em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sem ônus para o Município, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação em vigor, como segue:

Presidente:
Oscar Adriel Teodoro de Menezes
CPF: 020.859.671-24

Representante do Poder Executivo
Titular: Oscar Adriel Teodoro de Menezes
Suplente: Guerino Aquilino Neto

Representante do Poder Legislativo

Titular: Kennia M. S. Bioto
Suplente: Lubia Teodoro Rodrigues

Representante dos Trabalhadores Rurais
Titular: Elvis Pedroso da Silva
Suplente: Sergio Ferreira Tunes Leite

Representante das Associações de moradores de Bairros
Titular: Zelia Giongo
Suplente: Nelma Suely A. de Freitas

Represente da Igreja Católica
Titular: Frei Francisco Gabriel
Suplente: Tatiane A. M. de Almeida

Representante da Igreja Evangélica Adventista do Sétimo Dia.
Titular: Mário Conceição Pereira Cavalcante
Suplente: Wisley da Silva Lima

Representanteda Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Madureira
Titular: Abraão Alves Fontes
Suplente: Reinaldo Maciel Garcia

Representante da Igreja Evangélica Missão Batista Nacional Betel
Titular: Adison Martins D'Oliveira
Suplente: Sergio Aparecido dos Santos

Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Titular: Geraldo Professor dos Santos
Suplente: Ronilson da Silva

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 28 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:6861870B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 57, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Concede férias aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona, como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
DENISE MARIA BORDIGNON G. CARDOSO	**ODONTÓLOGA**	**01/04/2013 à 01/04/2014**	**02/04/2014 à 01/05/2014**	**02/05/2014**
GERALDO CABRAL DE SOUZA	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	**29/04/2012 à 29/04/2013**	**01/04/2014 à 30/04/2014**	**01/05/2014**
LUCIMARIA GARCIA DA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**01/04/2013 à 01/04/2014**	**08/04/2014 à 06/05/2014**	**07/05/2014**
MARIA APARECIDA DE MATOS SILVA	**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**	**28/02/2012 à 28/02/2013**	**01/04/2014 à 30/04/2014**	**01/05/2014**
TATIANA FERNANDES	**GUARDA MUNICIPAL**	**28/02/2013 à**	**01/04/2014 à 30/04/2014**	**01/05/2014**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:06585212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade às servidoras que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, às servidoras abaixo relacionada:

LUCIONE MACHADO BRITO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Guarda Municipal, empossada em 11/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 01/07/2014 à 01/10/2014, referente ao período aquisitivo 11/03/2008 à 11/03/2013.**

MARIA APARECIDA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Guarda Municipal, empossada em 10/02/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 01/06/2014 à 01/09/2014, referente ao período aquisitivo 10/02/2000 à 10/02/20005.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:605C37E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

CAMILA DA SILVA FRAGERRI
CPF-MF: 024.492.379-50
Gerente de Assistência Pedagógica (SME)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/05/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 30 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:34E81891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 68, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Concede férias aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona, como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2013 À 01/04/2014	01/05/2014 À 30/05/2014	31/05/2014
ANA LUCIA FIALHO BATISTA	ARTIFICE EM COPA E COZINHA	27/03/2013 À 27/03/2014	05/05/2013 À 03/06/2014	04/06/2014
ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	03/03/2012 À 03/03/2013	14/04/2014 À 13/05/2014	15/05/2014
BENEDITO XAVIER DANTAS	GUARDA MUNICIPAL	05/04/2013 À 05/04/2014	01/05/2014 À 30/05/2014	31/05/2014
BRUNA TUNES DE FREITAS LINS	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	07/03/2013 À 07/03/2014	12/05/2014 À 10/06/2014	11/06/2014
ELIANE NEUBERT	COORDENADOR DE RH	03/01/2011 À 03/01/2012	15/05/2013 À 14/06/2014	15/06/2014
JOÃO FRANCISCO ALVINO	GARI	29/04/2013 À 29/04/2014	01/05/2014 À 30/05/2014	31/05/2014
JULIANO PONTES	GUARDA MUNICIPAL	26/02/2011 À 26/02/2012	02/05/2014 À 31/05/2014	01/06/2014
LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	25/04/2012 À 25/04/2013	15/05/2013 À 14/06/2014	15/06/2014
LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2013 À 04/03/2014	01/05/2014 À 31/04/2014	
MARCOS APARECIDO JANJACOMO	MOTORISTA	27/03/2011 À 27/03/2012	01/05/2014 À 30/05/2014	31/05/2014
MARIZETE SOARES CAMPOS	COZINHEIRA	10/02/2012 À 10/02/2013	02/05/2014 À 31/05/2014	01/06/2014
NELY AMARILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/10/2012 À 10/10/2013	12/05/2014 À 10/06/2014	11/06/2014
RONALDO DE CARVALHO	PROCURADOR JURÍDICO	02/01/2013 À 02/01/2014	05/05/2014 À 03/06/2014	04/06/2014
SEBASTIANA PAULINO ALVINO	GARI	29/04/2013 À 29/04/2014	01/05/2014 À 30/05/2014	31/05/2014

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de Maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:9EBD03AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 67, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

MARIA AURENICE SOARES VELASCO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, empossada em 10/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 22/04/2014 à 22/07/2014, referente ao período aquisitivo de 10/03/2008 à 10/03/2013.**

JUREMA CARMEM ARAÚJO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Artífice em Copa e Cozinha, empossada em 01/04/2002, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 19/09/2014 à 19/12/2014, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 à 01/04/2012.**

ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Serviços Gerais, empossada em 01/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 10/05/2014 à 10/08/2014, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 à 01/04/2012.**

MARIA JESUS ALVES PACHECO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Agente Administrativo, empossada em 08/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses –

sendo o período de 25/05/2014 à 25/08/2014, referente ao período aquisitivo de 09/04/2002 à 09/04/2007.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:272E906C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 69 DE 09 DE MAIO DE 2014.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

DANÚBIA MORAIS CARVALHO
CPF-MF: 017.650.661-66
Coordenadora de Atenção Integral à Saúde - CAIS (SMS)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 09 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:65BC31BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 153/2014

Aos 05(Cinco) dias do mês de **Maio** , do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 14hs 35min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **AGDA ALVES RAMALHO**, brasileiro(a), Solteira , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1267080-4**,e do CPF/MF n.º **700212101-44**; residente e domiciliado(a) à Rua Carnaubeiras n.º 182, Bairro Coophalis, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRA**, nível "**I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 07º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 010/2014, de 01 de Abril de 2014, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.
Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO** LOCALIZADO EM **ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**
No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

AGDA ALVES RAMALHO
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
Nome: **Eliane Neubert**
CI/RG: 1694503-4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

2º
Nome: **Michela Borcheid Melo**
CI/RG: 1044094-1 SSP/MT
CPF/MF: 935.952.201-53

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:BAE0B6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072, DE 14 DE MAIO DE 2014.

"Reintegrar, a pedido o Servidor Público abaixo mencionado vao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1°, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal os Servidores abaixo relacionados:

RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, servidor público, concursado para o Cargo de Fiscal de Tributos, aprovado em Concurso Público, empossado em 04/04/2002, lotado na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 09/05/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 14 de maio de 2.014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:E3CF86E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 012/2014 DE: 03.03.2014

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.114.000,00 (um milhão, cento e quatorze mil reais), em favor das Secretarias Municipais de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Agricultura e de Infra-Estrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 808/2013 de 05/12/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.114.000,00 (um milhão, cento e quatorze mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.189	178	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.083	191	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.088	205	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.088	211	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.088	209	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.024	276	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.032	319	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.044	330	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
2.032	317	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
2.159	382	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.034	369	3.3.90.36.00.00.00.00	100.000,00
2.055	398	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.078	433	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.059	509	3.3.90.36.00.00.00.00	11.000,00
2.059	504	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.069	557	3.3.90.36.00.00.00.00	25.000,00
2.072	570	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.066	529	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
2.068	546	3.3.90.34.00.00.00.00	10.000,00
2.051	607	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.130	630	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.096	696	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.006	734	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.006	735	3.3.90.39.00.00.00.00	37.000,00
2.007	773	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
1.017	745	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.007	772	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.018	815	3.3.90.36.00.00.00.00	40.000,00
2.018	808	3.1.90.11.00.00.00.00	70.000,00
1.133	790	3.3.90.30.00.00.00.00	80.000,00
2.018	812	3.3.90.14.00.00.00.00	7.000,00
2.018	813	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL			**1.114.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.114	163	4.6.90.71.00.00.00.00	120.000,00
2.115	164	4.6.90.71.00.00.00.00	180.000,00
2.121	167	4.6.90.71.00.00.00.00	20.000,00
2.169	173	4.6.90.71.00.00.00.00	80.000,00
1.150	198	4.4.90.51.00.00.00.00	200.000,00
1.146	255	4.4.90.51.00.00.00.00	200.000,00
1.079	281	3.3.90.36.00.00.00.00	97.000,00
1.079	282	3.3.90.39.00.00.00.00	217.000,00
TOTAL			**1.114.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:C9E1E0C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2014 DE: 20.03.2014

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 819/2014 de 20/03/2014.
DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme abaixo:

1. Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 005 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FHIS
Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS
Função: 16 – Habitação
Sub-Funcão: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0057 – Habitação
3.1.9.0.04.00.00.0999 – Contratação por Tempo Determinado **R$ 3.000,00**
3.1.9.0.11.00.00.0999 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R$ 15.000,00**
3.1.9.0.13.00.00.0999 – Obrigações Patronais **R$ 1.000,00**
3.1.9.1.13.00.00.0999 – Obrigações Patronais **R$ 3.000,00**
3.3.9.0.30.00.00.0999 – Material de Consumo **R$ 2.000,00**
3.3.9.0.36.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 1.000,00**
3.3.9.0.39.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 1.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 26.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

1. Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 004 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Projeto/Atividade: 1.240 – Construção de Estação de Tratamento de Água
Função: 17 – Saneamento
Sub-Funcão: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0076 – Saneamento Básico Urbano
4.4.9.0.51.00.00.0301 – Obras e Instalações **R$ 26.000,00**

VALOR: R$ 26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:A79EF096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 13.504.680/0001-22

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a acréscimo de vinte e cinco por cento sobre o quantitativo da quilometragem global do contrato, as quilometragens totais ali discriminadas, passam de 9.460 Km para 11.825 Km, após acréscimo de 2.365 Km, cujo valor por quilômetro (R$2,00 – dois reais) fica mantido, **totalizando R$4.730,00** (quatro mil, setecentos e trinta e quatros reais, **item 1**). E de 14.800 Km para 18.500 Km, após acréscimo de 3.700 Km, cujo valor por quilômetro (R$2,00 – dois reais) fica mantido, **totalizando R$7.400,00** – sete mil e quatrocentos reais, **item 2**).
DATA: 09/04/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:3BAF636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº: 36.879.070/0001-09**

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais trinta dias, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 08/06/2014.
DATA: 06/05/2014.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:71039CD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2014

DECRETO Nº 047 DE 20 DE MAIO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 501/2012, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis a Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso,

DECRETA:

Artigo 1º - O lote 10 (dez), matrícula nº 2111, medindo 20,00m de frente e fundo e 30,00m laterais, bem como **parte** do lote 09 (nove), matrícula nº 2110, medindo 10,00m de frente e fundo e 30,00m laterais, ambos da quadra nº 179, totalizando 900,00m², passam a ser de domínio da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso.

Artigo 2º - O presente decreto de alienação imobiliária tem como finalidade específica a edificação da sede da Promotoria de Justiça no Município de Jauru, não podendo ser utilizado para outro fim.

Artigo 3º - O prazo para conclusão da construção nos aludidos imóveis será de 08 (oito) anos, sendo que o não cumprimento no tempo avençado implicará no retorno dos terrenos a municipalidade, sem ônus para o Município.

Artigo 4º - Nas averbações das matrículas acima especificadas deverão fazer referência expressa a Lei 501/2012 e aos termos do presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 20 de maio de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5CEC36EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS JAURU MT N.º 020/2014

RESOLUÇÃO Nº 020/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ratificação da Ordem de Início de Serviços do Componente Construção da Unidade Básica de Saúde: Comunidade Rural "São José" número de Proposta 14168593000113002, localizada na Estrada Vicinal II Linha 0, Comunidade Rural de São José no município de Jauru – MT, situado na microrregião Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 19 de Maio de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:
Sandra Cristina Pavini Nunes
Código Identificador:E3F941B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS JAURU MT N.º 021/2014

RESOLUÇÃO Nº 021/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ratificação da Ordem de Início de Serviços do Componente Ampliação da Unidade Básica de Saúde: Posto de Saúde da Comunidade Rural de "Lucialva" número de Proposta 14168593000113003, CNES 2394677, localizada na Rua Principal da Comunidade Rural de Lucialva no município de Jauru – MT, situado na microrregião Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 19 de Maio de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:
Sandra Cristina Pavini Nunes
Código Identificador:F1BC198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS JAURU MT N.º 022/2014

RESOLUÇÃO Nº 022/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ratificação da Ordem de Início de Serviços do Componente Ampliação da Unidade Básica de Saúde: Posto de Saúde da Comunidade Rural de "Córrego do Ouro" número de Proposta 14168593000113001, CNES 2394669, localizada na Rua Principal da Comunidade Rural do Córrego do Ouro no município de Jauru – MT, situado na microrregião Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 19 de Maio de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:
Sandra Cristina Pavini Nunes
Código Identificador:D430959E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 58/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 58/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 58/2014, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 20/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AO PROCON**, sagrou-se vencedora a empresa: **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores n. 126-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14;; 15; 16; 17 e 18 com o valor global de R$ 37.220,00 (trinta e sete mil e duzentos e vinte reais).

Juara-MT, 20 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:36DD2FD8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 57/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 57/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 57/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 20/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 369 M² DE DIVISÓRIAS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), INCLUINDO 09 PORTAS COMPLETAS E 01 PORTA SANFONADA EM ATENDIMENTO AO PROCON**, sagrou-se vencedora a empresa: **VIDRACARIA ALIANCA LTDA – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba, 710, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no muncípio de Juara/MT, sendo vencedora para o item único com o valor global de R$ 28.722,96 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Juara-MT, 20 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:4B0A887A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.265/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR,** a servidora**, MERIAN APARECIDA DIVINO,** mat. **5822,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação/CEI – Arco Iris, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **01** de **Abril** de **2014** a **01** de **Agosto** de **2014**, conforme matricula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17** de **Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F4858EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.358/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008,

Considerando, a obrigatoriedade da Lei n.° 6.999/82,

Considerando, a falta de servidor para cedência,

Considerando, o oficio 019/2014 – 35º Zona Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º SUSPENDER em 05/05/2014, a Portaria de n.° 2.235/2013, que concede **LICENÇA PRÊMIO,** o (a) servidor (a) **LUCIA INES DIAS,** matricula **678,** efetivo (a) no cargo **Agente Administrativo II - 40 horas**, ficando 60 dias para gozo em data posterior.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CAAE5B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.359/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **ROSENI DA COSTA VENANCIO,** Matricula 6852, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **02/05/2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:06D0220E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.360/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERA o (a) Servidor (a) **WAGNER CALIARI MARASSI,** matrícula n.º **6953**, do cargo de provimento em Comissão de **DAS-2, COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **02** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7957F98A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.361/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **GRACE KELLY RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–3– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura /Departamento de Obras e Serviço Urbanos, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C7CAF8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.362/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ROSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula n.º **45**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA - 40 HORAS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:220F235F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.363/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **JOICE APARECIDA REICHERT**, matrícula n.º **6661,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–2– CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Divisão de Engenharia e Arquitetura, a partir do dia **12** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:27C93A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.364/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **JOSÉ CELESTINO FRANÇA MACIEL,** matrícula n.º **6945**, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II – 40 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a partir do dia **06** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **05** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A07B129E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.365/2014.

Cede para o Tribunal Regional Eleitoral as Servidoras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - CEDER com base na legislação em vigor a servidora: **LUCIA INES DIAS,** matrícula nº **678**, investida no cargo de **Agente Administrativo II – 40 Horas**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, a partir de **06 de Maio de 2014,** *com ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **06** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:00C619D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.366/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Junia e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Coordenador (a) da Escola Municipal Paulo Freire.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela **Coordenação Pedagógica** da **Escola Municipal Paulo Freire** para o Biênio 2014/2015, a Professora Efetiva **Marta Cristina Horing,** com gratificação de 30% (trinta por cento) sob o vencimento/subsidio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.
Art. 2º - O responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art. 1º desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03** de **Março de 2014,** revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 3.821/2014.

Edifício da prefeitura municipal de Junia/MT, aos **06** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Junia

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E5A75DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.367/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Junia e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Coordenador (a) da Escola Rural Municipal Alvares de Azevedo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela **Coordenação Pedagógica** da **Escola Rural Municipal Alvares de Azevedo** para o Biênio 2014/2015, o Professor Efetivo **Valmir Roberto Volpato** com gratificação de 30% (trinta por cento) sob o vencimento/subsidio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.
Art. 2º - O responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art. 1º desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03** de **Março de 2014,** revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 3.820/2014.

Edifício da prefeitura municipal de Junia/MT, aos **06** de **maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Junia

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:165EC329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.368/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **VALDELICE MARI SANTOS DE CASTRO,** Matrícula n.º **2175,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, do Nível **12 -** Classe **A,** para o Nível **12-** Classe **B**, a partir de **06** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **06** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AB1226F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.370/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o (a) Servidor (a) **ANGELA RISCAROLLI,** para o cargo de provimento em Comissão **DAS-2- COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:12E8B31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.371/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **WIANE PEREIRA DE ARAÚJO,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, a partir de **06** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **06/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EF8516DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.372/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ANDERSON GERCIO PAES,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVOS – 40 HORAS**, a partir de **08** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CFC8F9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.373/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **IZOLDE GRIEBELER DOERL,** matrícula n.º **553**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família Rural I, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E91A3295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.374/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **PAULO JOSE SANTANA,** Matrícula n.º **437,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **MICROSCOPISTA– 40 HORAS/SUS,** referente ao período aquisitivo de **14/11/2012 A 13/11/2013** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9EB6A9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.375/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **LEANDRO MOREIRA DA SILVA,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "FONTANILLAS" – 40 HORAS**, a partir de **02** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:71A53694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.376/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **SUSANA APARECIDA DE MEIRELES,** Matrícula n.º **5910,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, do Nível **02 -** Classe **A,** para o Nível **02-** Classe **B**, a partir de **02** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:61E86F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.377/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **DIVANIR JOSE DOS SANTOS,** Matrícula n.º **5863,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, do Nível **02 -** Classe **A,** para o Nível **02-** Classe **B**, a partir de **02** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9B03E756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.378/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **CLÉIA DE ALMEIDA,** Matrícula n.º **441,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA – 30 HORAS**, do nível **08 -** Classe **B,** para a o nível **08 -** Classe **C**, a partir de **03** de **Fevereiro** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/02/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:483EA89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.379/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, as servidoras abaixo relacionadas para a **Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Cartório Eleitoral,** a partir do dia **06** de **Maio** de **2014**.

Nome	Mat.	Secretaria/Departamento
Roseli I. Scheuermann	68	Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal
Lucia Inês Dias	678	Gabinete do Prefeito/Assessoria Jurídica
Iara Parreira R. da Silva	4304	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **06/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:90053251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.380/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR,** matricula **1579,** efetivo (a) no cargo **Agente Administrativo II - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar da Criança e Adolescente** para a **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo,** a partir do dia **08** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C05A66C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.381/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **DENISE TANIA BROCCO,** matricula **65,** efetivo (a) no cargo **Agente Administrativo II - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Controle Urbano** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar da Criança e Adolescente,** a partir do dia **13** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E5D03F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.382/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008 e,

Considerando o Art.53 e 54, § 2º e § 5º da Lei Municipal 1022/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1.º Art. 1.º DESIGNAR, o servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA**, matricula 6522, Nomeado no Cargo de Supervisor Contábil, para responder interinamente pela unidade de Controle Interno no período de 02/05/2014 a 12/05/2014.

Parágrafo Único – o servidor designado no parágrafo anterior fará jus somente a diferença de remuneração como prevê o artigo 54, § 5º.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2F7BB10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.383/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **PAULO SERGIO MARKOSKI**, Matrícula n.º **56**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, para o cargo de provimento em comissão –DAG- 1- **Chefe da Unidade de Controle Interno,** junto ao Gabinete do Prefeito, Unidade de Controle Interno, a partir do dia **13** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E9A21B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.384/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **SIMONE CANDIDA DA COSTA**, matrícula n.º **6508,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–3– DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **13** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:01B99E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.385/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **JULIANO SANTOS COSTA,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, a partir de **14** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:153E1F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.386/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DEISE FRANCIELLE FERREIRO,** Matrícula n.º **5431,** investido (a) no cargo de **ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/07/2011 A 30/06/2012,** com inicio em **05/05/2014** e retorno em **04/06/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **05/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FD8A831C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.387/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula n.º **1339,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR, C/PROF – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **27/08/2011 A 26/08/2012** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:01C17761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.388/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IVAR CORREA,** Matrícula n.º **6836,** investido (a) no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **03/06/2013 A 02/06/2014,** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:85BF6757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.389/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **FLAUSDETE FERREIRA DUTRA,** Matrícula n.º **5939,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **11/04/2011 A 10/04/2012,** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A2DC261D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.390/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ADEMIR RODRIGUES MONTALVÃO,** Matrícula n.º **6083,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **VIGIA – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/08/2011 A 31/07/2012,** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FB242F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.391/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ZENAIDE LOPES DORNELES,** Matrícula n.º **6022,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **GARI – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/06/2012 A 31/05/2013,** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AE6A7CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.392/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MIGUEL SPARVALI,** Matrícula n.º **4668,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **20/10/2012 A 19/10/2013,** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:42236608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.397/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **KARINE MACENA RIOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–2– CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Divisão de Engenharia e Arquitetura, a partir do dia **12** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.
.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 12/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C438D7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.398/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **SUELLEN APARECIDA DA SILVA**, matrícula n.º **6932,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Finanças e Tesouraria, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A4A6F567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.399/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **SUELLEN APARECIDA DA SILVA**, matrícula n.º **6932,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–2– CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS CONGENERES,** junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:776E13AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.400/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **MONICA PRISCILLA PESCADOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento Finanças e Tesouraria, a partir do dia **05** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.
.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 05/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9D1A3036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.401/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **TERTULINO MIRANDA DA SILVA**, matrícula n.º **6502,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–3– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA,** junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6943C071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.402/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **TERTULINO MIRANDA DA SILVA**, matrícula n.º **6502,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–4– ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Compras, Materiais e Licitações, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8DE55E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.403/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **ROGERIO FERNANDES**, matrícula n.º **6487,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–3– DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0BA2CAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.404/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ROGERIO FERNANDES**, matrícula n.º **6487,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–4– ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Finanças e Tesouraria, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C30EA4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.405/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **NAIDE PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula n.º **6834,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING,** junto ao Gabinete do Prefeito/Departamento de Comunicação e Marketing, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:949EA2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.406/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **NAIDE PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula n.º **6834,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–2– CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA E DIST. DE LIXO,** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3E1AC7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.407/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **THAIS PIRES MORAES,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4FA2FBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.409/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **GISELI BOTELHO DOMINGOS,** matrícula n.º **6638,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–2– CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Divisão de Recursos Humanos, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:72476730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.410/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **GISELI BOTELHO DOMINGOS,** matrícula n.º **6638,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–3– DIRETOR DE CONVÊNIOS,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:832141C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.411/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **DAYANE KARINA ARANTES,** matrícula n.º **6912,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FD0F8FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.412/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **DAYANE KARINA ARANTES,** matrícula n.º **6912,** para cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING,** junto ao Gabinete do Prefeito, Departamento de Comunicação e Marketing, partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AD2D6EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.413/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **MAKARTINEY CURITIBA DOS SANTOS,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–2– COORDENADOR A NÍVEL DE CULTURA,** junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, partir do dia **13** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 13/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EDD96DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.414/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **MICHELLE PIMENTEL DA SILVA DUTRA,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** junto Secretaria Municipal de Saúde, partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9B1CF0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.415/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **KATIA DE OLIVEIRA KÖHLER,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,** junto Secretaria Municipal de Finanças e Administração, partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:342A0A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.416/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **MARGARETE DE LURDES CIGERZA,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA,** junto Secretaria Municipal de Saúde, partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:47E71032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.417/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ALINE APARECIDA BRESSAN,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–2– CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA,** junto Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:500467C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.418/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **THIAGO GOMES FERNANDES,** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–3– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO,** junto Secretaria Municipal

de Esportes, Lazer e Turismo, partir do dia **02** de **Maio** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:781AA05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.419/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **MARCILENE APARECIDA DIAS,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, a partir de **15** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:67242B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.420/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ELIANE GRUNEVALD,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, a partir de **15** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A9E4FEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.421/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, devido aposentadoria por Idade o (a) Servidor (a) **ROSALINA MARIA TEIXEIRA PACHECO,** matrícula n.º **330**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família Módulo 05 – Equipe II, a partir do dia **13** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **13/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:16359935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.422/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, devido aposentadoria por Idade o (a) Servidor (a) **ELZITA LOPES MAGALHÃES,** matrícula n.º **731**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juina, a partir do dia **13** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **13/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **14** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:26D30D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.423/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **CRISTIANE MARTINS DO NASCIMENTO,** matricula **6418,** efetivo (a) no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Dir. Prot. Social Básica - CRAS** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família Módulo 05 – Equipe II,** a partir do dia **15** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:085FC0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.424/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.ºNOMEAR, o (a) candidato (a), **LECIENE GONÇALVES ALVARENGA,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, a partir de **16** de **Maio**de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal deJuína-MT, **15**de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:40463CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.425/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **LORENA ALVES MAGALHÃES SILVA,** Matrícula n.º **1067,** investido (a) no cargo de provimento em regime CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, do Nível **05 -** Classe **A,** para o Nível **05-** Classe **B**, a partir de **12** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **12/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0228CCD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.426/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **DAIANE RODRIGUES DA SILVA,** matricula **6964,** efetivo (a) no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Departamento de Obras e Serviços Urbanos** para a **Secretaria Municipal de Agricultura,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FA71D8D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.427/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ADRIANA CRISTINA PREMOLI,** Matrícula n.º **6511,** investido (a) no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** referente ao período aquisitivo de **02/01/2013 A 01/01/2014,** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A6FCF6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.428/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NORBERTO FRANÇA FILHO,** Matrícula n.º **424,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **ELETRICISTA PREDIAL – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **21/07/2010 A 20/07/2011,** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E2900455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.429/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA DA SILVA MACHADO,** Matrícula n.º **210,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **02/02/2008 A 01/02/2013,** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **31/08/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2D2531CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.430/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **CLECI FRANCISCA FEIJÓ,** Matrícula n.º **120,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, do Nível **12 -** Classe **B,** para o Nível **12-** Classe **C**, a partir de **13** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **13/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1654124B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.431/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **FÁBIA LEANDRO DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º **5932,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO (A) – 40 HORAS**, do Nível **02 -** Classe **A,** para o Nível **02-** Classe **B**, a partir de **14** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **14/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:02EC1780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.432/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **JAQUELINE BERNARDI TRENTINI, Matricula 6755,** contratada no Cargo de Professora Classe B – 30 horas, como **Assessora Pedagógica,** junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, partir do dia **02** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1CFBD842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.433/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **GLEICIANE BENTO DA SILVA,** Matrícula n.º **6303,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **GARI – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **10/05/2012 A 09/05/2013** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0053E3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.434/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOÃO CARLOS MOREIRA,** Matrícula n.º **6024,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **GARI – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **06/06/2011 A 05/06/2012** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Adm

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:114E7174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.435/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NELMA CRISTINA ROZANTE BELENTANI,** Matrícula n.º **6311,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MAT. E AMBIENTAL – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **07/05/2013 A 06/05/2014** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:65513377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.436/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MIGUEL DE SOUZA MAGALHÃES,** Matrícula n.º **1365,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MAT. E AMBIENTAL – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/06/2013 A 31/05/2014** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D7F62AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.437/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º **320,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **SOLDADOR – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **04/01/2011 A 03/01/2012** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:63F1A56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.438/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANASTACIA MARIA DILL DOS SANTOS,** Matrícula n.º **4689,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/10/2010 A 30/09/2011** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **01/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B67EC818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.439/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES,** Matrícula n.º **1543,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **13/07/1997 A 12/07/2002,** com inicio em **14/05/2014** e retorno em **12/08/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 14/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:93B24737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.440/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES,** Matrícula n.º **1543,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **13/07/2002 A 12/07/2007,** com inicio em **12/08/2014** e retorno em **10/11/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0EA0C726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.441/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA CRISTINA RAMOS DEARO,** Matrícula n.º **821,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **14/07/2004 A 13/07/2009,** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **31/08/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7EC6927F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.442/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **PEDRO JOCENEI BALD,** matricula **6061,** efetivo (a) no cargo **Operador de Trator Agrícola - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Agricultura/Departamento de Agricultura** para a **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0A022655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.443/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSÉLIA PEREIRA DE ARAÚJO,** Matrícula n.º **261,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **08/07/1998 A 07/07/2003,** com inicio em **20/05/2014** e retorno em **18/08/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2728A61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.444/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSÉLIA PEREIRA DE ARAÚJO,** Matrícula n.º **261,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **08/07/2003 A 07/07/2008,** com inicio em **18/08/2014** e retorno em **16/11/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6931325A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.445/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **APARECIDO AVELINO DE SÁ,** Matrícula n.º **616,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **13/05/2012 A 12/05/2013** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9C1737B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.446/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JANDIRA DE FREITAS MOREIRA,** Matrícula n.º **396,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS/SUS,** referente ao período aquisitivo de **26/03/1999 A 25/03/2004,** com inicio em **13/05/2014** e retorno em **11/08/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:209E6C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.447/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **AMANDA GABRIELA DA COSTA,** matricula **7092,** efetivo (a) no cargo **ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F9E35D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.448/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **ARICIA LAIS LELIS SILVA,** matricula **6987,** efetivo (a) no cargo **PSICÓLOGO (A) - 40 HORAS/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Saúde/CAPS,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:48F48164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.449/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **PETERSON LUIZ SCHIMIDT,** matricula **1303,** efetivo (a) no cargo **BIOQUIMICO (A) - 20 HORAS/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Laboratório Municipal** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Banco de Sangue,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5AE8FCAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.450/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **CAMILIA RAQUEL VARGENS Gonçalves,** matricula **5918,** efetivo (a) no cargo **FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Reabilitação** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social/Lar do Idoso,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7AFA954C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.451/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **GIAN CARLA ZANELA,** matricula **2146,** efetivo (a) no cargo **BIOQUIMICO (A) - 20 HORAS/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Banco de Sangue** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:474B73DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.452/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **DOUGLAS SILVA,** matricula **6281,** efetivo (a) no cargo **MOTORISTA I - 40**, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Juina** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F54FF11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.453/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **JANETE DE CARVALHO SHEMP,** matricula **6411,** efetivo (a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 Horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Juina** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8933C2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.454/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS DE FRANÇA,** matricula **4500,** efetivo (a) no cargo **MOTORISTA I – 40 Horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Juina** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:95F58A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.455/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMILLI,** matricula **581,** efetivo (a) no cargo **MOTORISTA I – 40 Horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Juina** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B7F2BDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.456/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **SELMA MAYUMI ONIZUKA,** matricula **1065,** Contratado (a) no cargo **ENFERMEIRO (A) – PSF 40 Horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Padre Duílio** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família - PSF Central,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:87B31F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.457/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA,** matricula **5604,** Contratado (a) no cargo **ENFERMEIRO (A) – PSF 40 Horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – PSF Central** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:13DA417D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.458/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **NILZA NOBRE E SILVA,** matricula **4812,** Contratado (a) no cargo **ENFERMEIRO (A) – PSF 40 Horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Rural I** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – PSF Padre Duílio,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:81179EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.459/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **DANIELA DE SOUZA,** matricula **6652,** efetivo (a) no cargo **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – PSF 40 Horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Modulo 05 Equipe I** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:03291B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.460/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA,** matricula **350,** efetivo (a) no cargo **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – PSF 40 Horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Modulo 05 Equipe II** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0AA24FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.461/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** matricula **6946,** efetivo (a) no cargo **ODONTÓLOGO – 40 Horas/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Modulo 05 Equipe II** para a **Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Saúde da Família – PSF Palmiteira,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6AB2B3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.462/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **DEBORA QUEIROZ NEVES DE JESUS,** matricula **6114,** efetivo (a) no cargo **ENFERMEIRO (A) – 40 Horas/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Palmiteira** para a **Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Saúde da Família – Modulo 06,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7340296F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.463/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **MARCELO SALES DE FREITAS,** matricula **6763,** efetivo (a) no cargo **ODONTÓLOGO (A) – 40 Horas/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Palmiteira** para a **Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Saúde da Família Modulo 05 – Equipe II,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:070FE2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.464/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **IRINEIA CALABRESE DA SILVA,** matricula **5904,** efetivo (a) no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 Horas/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – São José Operário** para a **Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Saúde da Família Modulo 05 – Equipe II,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:91A55C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.465/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **JOYCE RIBEIRO LUZ,** matricula **6183,** efetivo (a) no cargo **PSICÓLOGO – 40 Horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/CAPS** para a **Secretaria Municipal de Saúde/ NASF,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DEBD2CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.466/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **MARIA HELENA SENA,** matricula **4420,** efetivo (a) no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** para a **Secretaria Municipal de Saúde/ Ações Epidemiologia e Controle de Doenças TFE,** a partir do dia **02** de **Maio** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EE4FC62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.467/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **CLARICE DEARO RIBEIRO,** Matricula 1079, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **19/05/2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A0A6C47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.468/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **LORENA ALVES MAGALHÃES SILVA,** Matricula 1067, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **19/05/2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5649343B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.470/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELISABETE BATISTA,** Matrícula n.º **4451,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **03/08/2010 A 02/08/2011** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6007C29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.471/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELIZANGELA SOUZA NUNES,** Matrícula n.º **519,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **11/03/2012 A 10/03/2013** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3E7ADA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.472/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **APARECIDA LINO DE SOUZA,** Matrícula n.º **139,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **21/02/2011 A 20/02/2012** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4FFDEA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.473/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **GISSELE MINEIRO DE SOUZA,** Matrícula n.º **4450,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **10/08/2009 A 09/08/2010** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E2DBA8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.474/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA APARECIDA EDUVIRGEM,** Matrícula n.º **101,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/01/2011 A 31/12/2011** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F3CB12DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.475/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **FRANCISCO CARLOS PEREIRA,** Matrícula n.º **6368,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **MOTORISTA II – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **21/06/2012 A 20/06/2013** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6EA9A5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.476/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **TATIANE MERCEDES BURSECHK CARLOS,** Matrícula n.º **1931,** investido (a) no cargo de provimento CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **18/02/2011 A 17/02/2012** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7220A4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.477/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIANE PEDROSO DA SILVA,** Matrícula n.º **4835,** investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS,** referente ao período aquisitivo de **13/01/2010 A 12/01/2011** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B23FDBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.478/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA,** Matrícula n.º **676,** investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **28/04/2010 A 27/04/2011** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:13E0D98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.479/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANIZIA BORGES MACHADO,** Matrícula n.º **588,** investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS,** referente ao período aquisitivo de **24/04/2012 A 23/04/2013** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:611E42B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.480/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ILDA ALICE TEIXEIRA DA SILVA,** Matrícula n.º **6020,** investido (a) no cargo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/06/2012 A 31/05/2013** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:87FCEBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.481/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARILDA ANGELA DE LIMA** Matrícula n.º **1179,** investido (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **02/07/2011A 01/07/2012** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CF1518BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.482/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **APARECIDA DE SANTANA AGUIAR FERNANDES,** Matrícula n.º **412,** investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **10/02/2010 A 09/02/2011** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **02/07/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B74D8338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.483/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JONAS RODRIGUES DE MIRANDA,** Matrícula n.º **97,** investido (a) no cargo de **BORRIFADOR – 40 HORAS/SUS,** referente ao período aquisitivo de **11/03/2010 A 10/03/2011** com inicio em **02/06/2014** e retorno em **14/06/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FBD929AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.484/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JONAS RODRIGUES DE MIRANDA,** Matrícula n.º **97,** investido (a) no cargo de **BORRIFADOR – 40 HORAS/SUS,** referente ao período aquisitivo de **11/03/2011 A 10/03/2012** com inicio em **16/06/2014** e retorno em **28/06/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DFD76D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.485/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO,** Matrícula n.º **40,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – 40 HORAS**, do Nível **15 -** Classe **B,** para o Nível **15-** Classe **C**, a partir de **04** de **Abril** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **04/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:39539F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.486/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **EDINEIA AUGUSTINHO SENA,** Matrícula n.º **5814,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02 -** Classe **A,** para o Nível **02-** Classe **B**, a partir de **02** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EAB490DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.487/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **SIMONE BANDIERA DA SILVA,** Matrícula n.º **1334,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA– 40 HORAS**, do Nível **03 -** Classe **B,** para o Nível **03-** Classe **C**, a partir de **02** de **Maio** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FC4D9F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2014

PREGÃO: Nº 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e

domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ALIANÇA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.950.664/0001-40 com sede Rua Reserva do Cabaçal, 96 Bairro Modulo 05 em Juina –MT, neste ato, representada pelo Sr.Fabio Bernardo da Silva, portador da Cédula de identidade RG 1751307-3- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.507.441-25, residente e domiciliado na Rua Reserva do Cabaçal, 96 Bairro Modulo 05 em Juina –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COZINHEIRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AMBIENTE E SEGURANÇA, NO REGIME DE DIÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO, NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS, COMO JOGOS ESTUDANTIS, EVENTOS DO MUNICIPIO, E FESTIVAL DE PESCA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL., do Edital do Pregão Presencial nº 026/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição -Complemento	Quantidade	Valor Uni	Valor Total
1	9513	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (DIÁRIAS)	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00
2	9514	SERVIÇOS DE COZINHEIRAS (DIÁRIAS)	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00
3	9515	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AMBIENTES (DIÁRIAS)	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00
4	9516	SERVIÇOS DE SEGURANÇA (DIÁRIAS)	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
		TOTAL			**R$ 48.900,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas

no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 12 de maio de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Aliança Com.e Manut.de Elet.LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 19.950.664/0001-40
FABIO BERNARDO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MF n.º 556.110.609-00

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:71C15663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.700.245/0001-70, com sede Rua Brasil, 249 Bairro Vila Santa Isabel CEP 15.890-000 Uchoa –SP, neste ato, representada pela Sra Gimenez Mateus Valencia, portadora da Cédula de identidade RG 8.352.711 inscrito no CPF/MF sob o nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na Rua Brasil, 249, Bairro Santa Isabel CEP 15.890-000 Uchoa –SP, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso

assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		**CNPJ 07.700.245/0001-70**		
LOTE: 000025				**790,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA EPIDURAL 17 G C/ BISEL TIPO TUONYC/ PONTA CUVA E CALCANHAR SECO1a linha) - PODENDO SER UNISSES, BD - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	100	7,9000	790,00
LOTE: 000026				**710,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA EPIDURAL 18 G C/ BISEL TIPO TUONYC/ PONTA CUVA E CALCANHAR SECO1a linha) PODENDO SER UNISSES, BD - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	100	7,1000	710,00
LOTE: 000027				**14.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA RAQ, SPINAL No25GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha) PODENDO SER UNISSES, BD - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	2.000	7,1000	14.200,00
LOTE: 000271				**10.800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 30X40 CM - PRIMEIRA LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	IBF	6.000	1,8000	10.800,00
LOTE: 000272				**10.860,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 35X35 CM - PRIMEIRA LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	IBF	6.000	1,8100	10.860,00
LOTE: 000300				**10.638,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X CONJUNTO PARA PREPARO 38 LTS, FIXADOR 9,5 LTS E ENDURECEDOR DE 2 EMBALAGEM 950ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	IBF	80	132,9800	10.638,40
VALOR TOTAL				R$ 47.998,40

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.
23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de Maio de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Cirurgica Vitoria Comercio de Medicamentos LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 07.700.245/0001-70
GIMENEZ MATEUS VALENCIA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:0ED482F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 082/2014
PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 com sede na Rod BR 480, 180 Bairro Centro CEP 99.740-000 em Barão de Cotegipe –RS, neste ato, representada pelo Sr.Gleison Sachet, portador da Cédula de identidade RG 8051134719 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, 33 APTO 01 Bairro centro em Barão do Cotegipe-RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 02.520.829/0001-40	
LOTE: 000006		**740,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	ACICLOVIR 10GR PDA	

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PRATI	400	1,8500	740,00
LOTE: 000009				**2.019,20**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ACIDO FOLICO 5 MG, COMP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NATULAB	100.960	0,0200	2.019,20
LOTE: 000012				**2.600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	1.000	2,6000	2.600,00
LOTE: 000017				**11.900,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGUA DESTILADA10ML AMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FARMACE	85.000	0,1400	11.900,00
LOTE: 000030				**41.541,50**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO	50.050	0,8300	41.541,50
LOTE: 000034				**6.660,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALENDRONATO DE SODIO 70MG- COMP- UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DELTA	18.000	0,3700	6.660,00
LOTE: 000044				**69.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMBROXOL30MG/5ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	60.000	1,1500	69.000,00
LOTE: 000078				**98.814,82**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSAO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PHARLAB	40.006	2,4700	98.814,82
LOTE: 000083				**5.745,60**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BIPERIDENO 2MG COMP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	30.240	0,1900	5.745,60
LOTE: 000114				**6.600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	60.000	0,1100	6.600,00
LOTE: 000152				**15.840,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	8.000	1,9800	15.840,00
LOTE: 000167				**4.497,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G BNG			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	300	14,9900	4.497,00
LOTE: 000168				**13.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR,			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	CRISTALIA	1.000	13,0000	13.000,00
LOTE: 000200				**36.500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DIPIRONASODICA 500 MG/10 ML - SOLUCAO ORAL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FARMACE	73.000	0,5000	36.500,00
LOTE: 000309 EM RECURSO				**7.530,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FUROSEMIDA 40MG COMPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	251.000	0,0300	7.530,00
LOTE: 000327				**6.560,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HALOPERIDOL 5MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	UNIAO QUIMICA	82.000	0,0800	6.560,00
LOTE: 000329				**10.605,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	1.500	7,0700	10.605,00
LOTE: 000369				**8.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LEVODOPA 250 MG + CARDIDOPA 25 MG -COMP- UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HYPERMARCAS	40.000	0,2000	8.000,00
LOTE: 000371				**7.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MERCK	60.000	0,1200	7.200,00
LOTE: 000372				**7.800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MERCK	60.000	0,1300	7.800,00
LOTE: 000375				**5.460,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	3.000	1,8200	5.460,00
LOTE: 000421				**7.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MORFINA1 MG2ML - INJ ,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	1.000	7,2000	7.200,00
LOTE: 000422				**4.150,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MORFINA10 MG1ML - INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	1.000	4,1500	4.150,00
LOTE: 000423				**9.800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MORFINA SUF, 0,2 MG/ ML 1ML (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	2.000	4,9000	9.800,00
LOTE: 000427				**15.960,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NEOCAINA PESADA (CLOR BUPIVACAINA + GLICOSEE)HIPERBARICA 0,5 % 4 ML INJ - (EXCETO HYPOFARMA E NOVAFARMA)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	2.000	7,9800	15.960,00
LOTE: 000434				**63.070,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NIFEDIPINO 10MG CPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HYPERMARCAS	901.000	0,0700	63.070,00
LOTE: 000466				**1.827,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PENICILINA 1,200,00UI INJ FRASCO AMPOLA			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	TEUTO	2.030	0,9000	1.827,00
LOTE: 000505				**90,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GLENMARK	18	5,0000	90,00
LOTE: 000516				**12.060,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SINVASTATINA 20 MG -COMP-			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SANVAL	201.000	0,0600	12.060,00
LOTE: 000578				**32.432,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SULFAMETOXAZOL +40MG + 8MG SUSP, ORAL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOBRAL	30.030	1,0800	32.432,40
LOTE: 000582				**6.800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ GOTAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NATULAB	10.000	0,6800	6.800,00
LOTE: 000594				**11.600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TIORIDAZINA 25MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	UNIAO QUIMICA	40.000	0,2900	11.600,00
LOTE: 000627				**21.600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	VALPROATO DE SODIO 250MG - CP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIOLAB	80.000	0,2700	21.600,00

VALOR TOTAL R$ 555.202,52

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada,

assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, MT,19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ n.º 02.520.829/0001-40
GLEISON SACHET
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:3A430094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **F.M COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.851.271/0001-04 com sede Av 07, 1258 Bairro Fortaleza CEP 14.783-090 em Barretos -SP, neste ato, representada pelo Sr. Wilselene Pereira Lima Andrade, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 20104012-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº071.597.828-44, residente e domiciliado na Av Sete, 1258 Bairro Fortaleza CEP 14.783-090 em Barretos -SP, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

FM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	**CNPJ65.851.271/0001-04**	
LOTE: 000179		**81.250,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	

1	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO EM TECIDO TELA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 7,5 CM COM 13 FIOS POR PCT, PACOTE COM 500 UNIDADES PESANDO CONFORME A ABNT 13843 - PESO DE 500 GRAMAS POR PCT - 1 GR POR COMPRESSA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	WS SPECIAL 13 FIOS	6.250	13,0000	81.250,00
VALOR TOTAL				R$ 81.250,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do

Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

F.m Comercio de Artigos Medicos e Ortopedicos LTDA-ME
CNPJ n.º 65.851.271/0001-04
WILSELENE PEREIRA LIMA ANDRADE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9A2A10EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99, com sede Av Comendador Jose Zillo, 160 Bairro Industrial CEP 19.908-170 Ourinhos –SP, neste ato, representada pela Sra Vera Lucia Faccin, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG353.396 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.334.351-20, residente e domiciliado na Rua 04 nª 06 Qd 01 Bairro Jardim Buriti CEP 78090-646 em Cuiabá-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA		**CNPJ59.309.302/0001-99**		
LOTE: 000597				**40.950,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TIRAS REAGENTES PARA TESTE GLICEMIA CAPILAR SANGUINEA (JA CODIFICADA PARA APARELHO INJEX C/50 TIRAS CADA CAIXA) OBS. FORNECER APARELHOS.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INJEX	2.340	17,5000	40.950,00
LOTE: 000599				**295,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INJEX	500	0,5900	295,00
VALOR TOTAL				R$ 41.245,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.
23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.
11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Injex Industrias Cirurgicas LTDA
CNPJ/MF N.º 59.309.302/0001-99
VERA LUCIA FACCIN
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C2CD43B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67, com sede Rua Pedro Toniollo II, 1141, Bairro Setor Industrial CEP 99.900-000 Getulio Vargas-RS, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Wavzenkievicz, portador da Cédula de identidade RG 2.043.408-695- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.402.640-20, residente e domiciliado na Rua Eduardo Barreto Vianna, 561 Bairro Centro na cidade de Getulio Vargas-RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		**CNPJ06.935.554/0001-67**		
LOTE: 000007				**2.196,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ACICLOVIR 200MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	18.300	0,1200	2.196,00
LOTE: 000051				**9.060,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR, UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/GENÉRICO	181.200	0,0500	9.060,00
LOTE: 000055				**35.425,50**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMOXICILINA 500MG-CPR, - UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	322.050	0,1100	35.425,50
LOTE: 000056				**69.541,70**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMOXILINA 50MG-ML PO P/ SUSP, 60ML,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	50.030	1,3900	69.541,70
LOTE: 000058				**60,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMPICILINA SUSP 250 MG 60ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	30	2,0000	60,00
LOTE: 000059				**2.064,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ANLODIPINO, BENSILATO10 MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITAPAN/AMLODIL	51.600	0,0400	2.064,00
LOTE: 000070				**36,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATENOLOL 25 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITAPAN/GENÉRICO	1.800	0,0200	36,00
LOTE: 000071				**9.030,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATENOLOL 50MG			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/GENÉRICO	301.000	0,0300	9.030,00
LOTE: 000089				**51,50**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BROMOPRIDA 4 MG/ML- GTS- 20 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	50	1,0300	51,50
LOTE: 000090				**20,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTO 20 ML			

	GOTAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	10	2,0000	20,00
LOTE: 000109				**39.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CAPTOPRIL COMPR 25MG UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDQUIMICA/PRESSTOPRIL	1.950.000	0,0200	39.000,00
LOTE: 000111				**16.290,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARBAMAZEPINA 200MG CPR UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SANVAL/CONVULSAN	181.000	0,0900	16.290,00
LOTE: 000127				**14.582,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ASPEN/GENÉRICO	104.160	0,1400	14.582,40
LOTE: 000128				**138.276,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/GENÉRICO	50.100	2,7600	138.276,00
LOTE: 000134				**918,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CETOCONAZOL 200MGCPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	10.200	0,0900	918,00
LOTE: 000188				**376,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML LIQUIDO 100 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR/GENÉRICO	400	0,9400	376,00
LOTE: 000189				**4.300,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DIAZEPAN 10MG CPR UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SANTISA/SANTIAZEPAM	86.000	0,0500	4.300,00
LOTE: 000191				**80,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DICLOFENACO DE SODIO 500 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITAMED/RESODIC	4.000	0,0200	80,00
LOTE: 000192				**21.300,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/GENÉRICO	30.000	0,7100	21.300,00
LOTE: 000193				**1.216,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
1	DIGOXINA 0,25MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PHARLAB/GENÉRICO	30.400	0,0400	1.216,00
LOTE: 000198				**48.180,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DIPIRONA500 MG, COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	803.000	0,0600	48.180,00
LOTE: 000232				**48.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ENALAPRIL 20MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/GENÉRICO	800.000	0,0600	48.000,00
LOTE: 000233				**100,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ENALAPRIL CPR 10MG			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDQUIMICA/PRESSOMEDE	2.000	0,0500	100,00
LOTE: 000250				**5.490,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIROLACTONA 25MG(COMP-UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ASPEN/ALDOSTERIN	61.000	0,0900	5.490,00
LOTE: 000251				**15.756,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR/GENÉRICO	60.600	0,2600	15.756,00
	LOTE: 000262			**4.860,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FENITOINA 100MG CPR UND,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/GENÉRICO	81.000	0,0600	4.860,00
LOTE: 000267				**1.232,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FENOTEROL GTS 5MG/ML 20ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	800	1,5400	1.232,00
LOTE: 000302				**5.025,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FLUCONAZOL 150MG CAPS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDQUIMICA/FLUCOVIL	33.500	0,1500	5.025,00
LOTE: 000304				**21,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FLUNARIZINA 10 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITAPAN/VERTIZAN	420	0,0500	21,00
LOTE: 000305				**20.050,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FLUOXETINA 20MG COMP UNID CAPSULA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/GENÉRICO	401.000	0,0500	20.050,00
LOTE: 000320				**21.012,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDQUIMICA/GLICONIL	700.400	0,0300	21.012,00
LOTE: 000335				**36.010,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDQUIMICA/HIDROFLUX	1.800.500	0,0200	36.010,00
LOTE: 000336				**1.785,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/ANDROCORTIL	3.500	0,5100	1.785,00
LOTE: 000341				**1.100,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	IBUPROFENO 100 MG -GOTAS - 20 ML (NAO PODE SER 50MG/ ML- GENERICO),			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDQUIMICA/IBUPROMED	500	2,2000	1.100,00
LOTE: 000343				**56.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	IBUPROFENO 600 MG			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/GENÉRICO	800.000	0,0700	56.000,00
LOTE: 000348				**561,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/MLGTS, 20ML, - FRASCO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR/GENÉRICO	1.100	0,5100	561,00

LOTE: 000374				**2.160,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LIDOCAINA2 % GEL 30G -TB			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PHARLAB/LABCAINA	1.500	1,4400	2.160,00
LOTE: 000377				**4.800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LORATADINA 10 MG			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GEOLAB/LORITIL	80.000	0,0600	4.800,00
LOTE: 000378				**3.060,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	51.000	0,0600	3.060,00
LOTE: 000408				**5.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	METOCLOPRAMIDA CLOR,4MG/ML - 10ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MARIOL/GENÉRICO	10.000	0,5200	5.200,00
LOTE: 000411				**7.420,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	METRONIDAZOL 250MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	106.000	0,0700	7.420,00
LOTE: 000413				**50.700,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	METRONIDAZOL 40MG/100ML SUSP ORAL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/POLIBIOTIC	30.000	1,6900	50.700,00
LOTE: 000436				**252,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NIMESULIDA GOTAS 15ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITAPAN/NIMELIT	300	0,8400	252,00
LOTE: 000437				**600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NIMODIPINA 30MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITAPAN/MIOCARDIL	4.000	0,1500	600,00
LOTE: 000439				**19,20**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NISTATINA SOLUCAO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	12	1,6000	19,20
LOTE: 000440				**160,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NISTATINA SUSP, ORAL 50ML,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	100	1,6000	160,00
LOTE: 000441				**290,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NISTATINA+OXIDO ZINCO POMADA DERMAT, 50 GR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GENÉRICO/PHARLAB	50	5,8000	290,00
LOTE: 000452				**40.150,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	803.000	0,0500	40.150,00
LOTE: 000463				**3.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PARACETAMOL 500MG - UNID- COMP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	80.000	0,0400	3.200,00
LOTE: 000464				**50,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PARACETAMOL 750 MG CPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDQUIMICA/TYLAFLEX	1.000	0,0500	50,00
LOTE: 000479				**500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PREDINISOLONA SOLUC,ORAL 3 MG 60ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	200	2,5000	500,00
LOTE: 000480				**193.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PREDNISOLONA 1,34MG/ML SUSP,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	50.000	3,8600	193.000,00
LOTE: 000482				**4.824,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PREDNISONA 5MG CPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	80.400	0,0600	4.824,00
LOTE: 000487				**12.012,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PROPANOLOL 40MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PHARLAB/PHARNOLOL	600.600	0,0200	12.012,00
LOTE: 000506				**164,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SECNIDAZOL 1GR -CPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PHARLAB/DECNAZOL	400	0,4100	164,00
LOTE: 000517				**22.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SINVASTATINA 40 MG -COMP-			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SANVAL/SINVASTON	200.000	0,1100	22.000,00
LOTE: 000579				**5.580,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG-CPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO/GENÉRICO	93.000	0,0600	5.580,00
LOTE: 000583				**4.114,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SULFATO FERROSO 40MG/FE - COMP- UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/HEMATOFER	102.860	0,0400	4.114,40
LOTE: 000628				**1.025,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - SUSP,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI/GENÉRICO	500	2,0500	1.025,00
VALOR TOTAL				R$ 990.285,70

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.
11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ n.º 06.935.554/0001-67
MARCOS WAVZENKIEVICZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:B1EECFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **MB TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.372/0001-09, com sede na Rua Barão de Montezuma, 260 Bairro Capuava CEP 74450-040 em Goiania –GO, neste ato, representada pelo Sr.Henrique Cesar M. Vilela, portador da Cédula de identidade RG 048.088- SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.488.481-87, residente e domiciliado na Rua 04 nº 06 Qd 01 Bairro Jardim Buriti CEP 78.090-646 em Cuiaba-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

MB TEXTIL LTDA		**CNPJ 00.894.372/0001-09**		
LOTE: 000061				**5.400,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO OU MISTA TIPO CROCHET MEDINDO 10 CM X 1,8MTS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRUCOM 13 FIOS POR 2 CM COM BORDAS DELIMITADAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MB TEXTIL	15.000	0,3600	5.400,00
LOTE: 000062				**9.114,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO OU MISTA TIPO CROCHET MEDINDO 15 CM X 1,8MTS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRU COM 13 FIOS POR 2 CM COM BORDAS DELIMITADAS,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MB TEXTIL	18.600	0,4900	9.114,00
LOTE: 000063				**11.100,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO OU MISTA TIPO CROCHET MEDINDO 20 CM X 1,8MTS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRU COM 13 FIOS POR 2 CM COM BORDAS DELIMITADAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MB TEXTIL	15.000	0,7400	11.100,00
LOTE: 000312				**19.082,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GAZE TIPO QUEIJO COM FIO 100% ALGODAO COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS 13 FIOS 91 X 91 13 FIOS ROLO UN 1ª LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MB TEXTIL	406	47,0000	19.082,00

VALOR TOTAL R$ 44.696,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

MB Textil LTDA
CNPJ n.º 00.894.372/0001-09
Contratado
HENRIQUE CESAR M. VILELA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9D2A851F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58, com sede Rua Pernambuco, 1647 –Bairro Linho CEP 99.700-000 Erechim –RS, neste ato, representada pelo Sr. Edson Rover, portador da Cédula de identidade RG 2.075.289-674 SJTC/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.053.260-87, residente e domiciliado na Rua Paulo VI, Nº 299 Bairro Bela Vista – CEP 99700-000 em Erechim – RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		CNPJ 10.749.915/0001-58		
LOTE: 000001				**1.243,20**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT COM 100			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	THEOTO	480	2,5900	1.243,20
LOTE: 000005				**924,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ACETILCISTEINA 300MG 3ML INJ USO IM E AEROSOL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	400	2,3100	924,00
LOTE: 000036				**6.703,90**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALGODAO HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODÃO 500 GRAMAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALGO BOM	785	8,5400	6.703,90
LOTE: 000043				**730,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMBROXOL15MG 5 ML 120 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	500	1,4600	730,00
LOTE: 000054				**9.482,20**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GLAXO	10.420	0,9100	9.482,20
LOTE: 000122				**5.280,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 24 DESC,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	descarpack	8.000	0,6600	5.280,00
LOTE: 000154				**2.580,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLOPIDOGREL CPR 75MG			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	hypermarcas	6.000	0,4300	2.580,00
LOTE: 000160				**47.400,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	e m s	60.000	0,7900	47.400,00
LOTE: 000161				**246,25**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	germed	25	9,8500	246,25
LOTE: 000181				**32,50**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COTONETE (HASTES FLEXIVEIS COM PONTA ALGODAO) CX COM 75 UNIDADES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	coton baby	25	1,3000	32,50
LOTE: 000202				**375,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DISPOSITIVO DE INFUSAO VENOSA SCALP 25G			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	lamedid	2.500	0,1500	375,00
LOTE: 000240				**5.404,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESCALPE N 21 1 LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	lamedid	38.600	0,1400	5.404,00
LOTE: 000241				**1.680,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESCALPE No 19 DESC			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	lamedid	12.000	0,1400	1.680,00
LOTE: 000242				**4.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESCALPE No 23 DESC			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	lamedid	30.000	0,1400	4.200,00
LOTE: 000243				**468,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESCINA 10MG/G + SALICILATO DIETILAMONIO MG/GEL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	takeda	30	15,6000	468,00
LOTE: 000291				**3.888,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 3,0 CM "			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	procare	3.600	1,0800	3.888,00
LOTE: 000297				**1.170,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**

UNIDADE	ciex	450	2,6000	1.170,00
LOTE: 000298				**763,20**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FITA MICROPOROSA CIRURG, HIPOALERGICA 2,5 CM X 4,5 CM			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	tkl	480	1,5900	763,20
LOTE: 000299				**794,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 5 CM X 10 M			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	tkl	240	3,3100	794,40
LOTE: 000328				**2.580,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML, AMP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	teuto	3.000	0,8600	2.580,00
LOTE: 000350				**6.913,20**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ISOFLURANO 100ML FRASCO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	biochimico	120	57,6100	6.913,20
LOTE: 000357				**248,75**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LACTULONA 667MG/ML120ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ucifarma	25	9,9500	248,75
LOTE: 000394				**680,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MASCARA BICO DE PATO COM FILTRO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	prosafty	400	1,7000	680,00
LOTE: 000418				**5.520,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	hipolabor	3.000	1,8400	5.520,00
LOTE: 000419				**5.750,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	hipolabor	1.000	5,7500	5.750,00
LOTE: 000431				**91,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR S/CX			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	multilab	100	0,9100	91,00
LOTE: 000435				**108,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NIMESULIDA 100MG CPR - CX			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	cimed	1.200	0,0900	108,00
LOTE: 000448				**12.600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NORTRIPTILINA 75 MG - CAPS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	hipolabor	30.000	0,4200	12.600,00
LOTE: 000458				**180,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	OXIMETAZOLINA CLOR, 0,5 MG/ML SOLUCAO NASAL 20 ML PEDIATRICA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	e m s	30	6,0000	180,00
LOTE: 000459				**9.450,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	união quimica	5.000	1,8900	9.450,00
LOTE: 000486				**6.540,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PROMETAZINA 50MG2 ML- INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	sanval	6.000	1,0900	6.540,00
LOTE: 000496				**11.880,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	RANITIDINA 50MG INJ AMP 2 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	farmace	18.000	0,6600	11.880,00
LOTE: 000586				**78.400,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TENOXICAN 20MG INJ FRASCO-AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	eurofarma	20.000	3,9200	78.400,00
LOTE: 000601				**15.480,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	hipolabor	12.000	1,2900	15.480,00

VALOR TOTAL R$ 249.785,60

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Prestomedi Dist. de Prod. Para a Saude LTDA
CNPJ n.º 10.749.915/0001-58
EDSON ROVER
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:4F33978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°088/2014
PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, 39 Bairro Medeiros CEP75.902-140 em Rio Verde –GO, neste ato, representada pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador da Cédula de identidade RG 2.042.173 SSP/GO, inscrito no CPF/MF 336.137.371-91, residente e

domiciliado na Rua Maria silva s/n Qd 74 Lt 10, em Rio Verde –GO, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E COSM LTDA	CNPJ 05.159.591/0001-68	
LOTE: 000008		**7.060,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP UNID	

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	IMEC	706.000	0,0100	7.060,00
LOTE: 000032				**8.276,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALCOOL 70% 1000ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	START	2.420	3,4200	8.276,40
LOTE: 000040				**489,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 500ML BICO RETO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	J.PROLAB	150	3,2600	489,00
LOTE: 000047				**405,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMICACINA 500MG 2ML INJ			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	TEUTO	300	1,3500	405,00
LOTE: 000049				**985,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMIODARONA 150MG- 3 ML - INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	500	1,9700	985,00
LOTE: 000053				**11.320,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G INJ FRASCO-AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BLAUSIEGEL	2.000	5,6600	11.320,00
LOTE: 000057				**2.580,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMPICILINA SODICA 1GR INJ S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BLAUSIEGEL	2.000	1,2900	2.580,00
LOTE: 000067				**3.120,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATADURA ORTOP, 100% ALGODAO CRU - 10 CM X 1,8M 1 LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ORTOFEN	4.800	0,6500	3.120,00
LOTE: 000068				**3.096,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATADURA ORTOP, 100% ALGODAO CRU - 15 CM X 1,8M 1 LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ORTOFEN	3.600	0,8600	3.096,00
LOTE: 000069				**3.690,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATADURA ORTOP, 100% ALGODAO CRU - 20 CM X 1,8M 1 LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ORTOFEN	3.000	1,2300	3.690,00
LOTE: 000075				**2.550,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATRACURIO DOBESILATO10 MG/ML 5 ML INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTÁLIA	300	8,5000	2.550,00
LOTE: 000076				**180,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATROPINA 0,25MG1 MLINJET,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ISOFARMA	1.200	0,1500	180,00
LOTE: 000082				**208,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BICARBONATO DE SODIO 8,4%INJ 10 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SAMTEC	400	0,5200	208,00
LOTE: 000091				**29.568,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CAIXA DESCARPAX GRANDE - 20 LITROS GRANDE			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DESCARPACK	4.800	6,1600	29.568,00
LOTE: 000102				**303,45**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 2,5 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	15	20,2300	303,45
LOTE: 000103				**404,60**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 3,0 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	20	20,2300	404,60
LOTE: 000104				**505,75**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 3,5 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	25	20,2300	505,75
LOTE: 000105				**505,75**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 4,0 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	25	20,2300	505,75
LOTE: 000106				**303,45**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			

1	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 4,5 - UN

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	15	20,2300	303,45
LOTE: 000107				**303,45**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 5,0 - UN

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	15	20,2300	303,45
LOTE: 000118				**183,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 14 DESC,

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	300	0,6100	183,00
LOTE: 000119				**183,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 16 DESC,

MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
SOLIDOR	300	0,6100	183,00
4.720,00			

ESPECIFICAÇÃO

CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 18 DESC,

MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
SOLIDOR	8.000	0,5900	4.720,00
4.720,00			

ESPECIFICAÇÃO

CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 20 DESC,

MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
SOLIDOR	8.000	0,5900	4.720,00
5.360,00			

ESPECIFICAÇÃO

CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 22 DESC,

MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
SOLIDOR	8.000	0,6700	5.360,00
960,00			

ESPECIFICAÇÃO

CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO

MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
MEDSONDA	1.200	0,8000	960,00
5.400,00			

ESPECIFICAÇÃO

CEFEPIME CLOR, 1GR INJ FRASCO-AMPOLA

MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
NOVAFARMA	1.000	5,4000	5.400,00
936,00			

ESPECIFICAÇÃO

CEFOTAXIMA 1GR INJ FRASCO-AMPOLA

MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
NOVAFARMA	300	3,1200	936,00
5.002,50			

ESPECIFICAÇÃO

CETAMINA CLOR 50MG/ML 10 ML INJETÁVEL

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	BIOCHIMICO	150	33,3500	5.002,50
LOTE: 000141				**90,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CILOSTAZOL (VASOGARD) 100 MG CPR,

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	EUROFARMA	200	0,4500	90,00
LOTE: 000142				**36,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CIMETIDINA 200MGCPR,

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PRATI	600	0,0600	36,00
LOTE: 000143				**6.840,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	HYPOFARMA	12.000	0,5700	6.840,00
LOTE: 000146				**33.000,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CIPROFLOXACINO 400MG INJ FRASCO/BOLSA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	ISOFARMA	5.000	6,6000	33.000,00
LOTE: 000156				**1.800,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ AMP

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	ISOFARMA	9.000	0,2000	1.800,00
LOTE: 000172				**25.452,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	COLETOR DE MATERIAL PERF, 13 LTS

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	7.070	3,6000	25.452,00
LOTE: 000175				**13.050,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	COLETOR DE URINA DESC 2000 ML COM CORDAO COLEFLEX

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MAXICOR	45.000	0,2900	13.050,00
LOTE: 000177				**8.040,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	COMPLEXO B 2 ML INJ

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	HYPOFARMA	12.000	0,6700	8.040,00
LOTE: 000182				**462,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DESNALOSIDO 0,2MG 2 ML INJ

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	U.QUIMICA	300	1,5400	462,00
LOTE: 000185				**9.680,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DEXAMETASONA 2MG X 1ML AMP

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	FARMACE	22.000	0,4400	9.680,00
LOTE: 000194				**1.824,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINAB 6 1 ML INJ

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	U.QUIMICA	1.200	1,5200	1.824,00
LOTE: 000195				**5.660,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINA GLICOSE, FLUTOSE E,V 10 ML INJ (DL)

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	NYCOMED	2.000	2,8300	5.660,00
LOTE: 000197				**520,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR (VENO)

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	NEOQUIMICA	1.000	0,5200	520,00
LOTE: 000204				**978,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DOBUTAMINA 250 MG INJ

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	NOVAFARMA	300	3,2600	978,00
LOTE: 000212				**558,20**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DRENO DE SUCÇÃO Nº 3,2

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSHARP	20	27,9100	558,20
LOTE: 000213				**65,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DRENO DE SUCÇÃO Nº 4,8D

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSHARP	20	3,2500	65,00
LOTE: 000231				**1.104,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ELETRODO DESC, P/ MONIT CARD, C/GEL

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MAXICOR	4.800	0,2300	1.104,00
LOTE: 000244				**2.850,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESC, ESTERIL - UN

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LABORIMPORT	15.000	0,1900	2.850,00
LOTE: 000252				**181,20**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO PEDIATRICO 3,5CM MATERIAL AUSCULTAOR AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL ARTICULAÇAO Y SEM SOLDAS AÇO INOX, MATERIAL OLIVAS BORRACHA ANTIALERGICA, MATERIAL HASTE LEVE, RESISTENTE, AJUSTE AUTOMATICO, MODELO ALTA SENSIBILIDADE.			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PREMIUM	20	9,0600	181,20
LOTE: 000254				1.344,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	ETILFEDRINA CLOR 10 MG 1 ML - INJ,			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	U.QUIMICA	1.200	1,1200	1.344,00
LOTE: 000257				369,60
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FAIXA DE SMARSH TAYLOR Nº 10 ROLO 2 METROS			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	INDUFLEX	60	6,1600	369,60
LOTE: 000258				474,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FAIXA DE SMARSH TAYLOR Nº 12 2MTS			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	INDUFLEX	60	7,9000	474,00
LOTE: 000259				543,60
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FAIXA DE SMARSH TAYLOR Nº 15 2MTS			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	INDUFLEX	60	9,0600	543,60
LOTE: 000260				326,40
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FAIXA DE SMARSH TAYLOR Nº 8 ROLO 2 METROS			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	INDUFLEX	60	5,4400	326,40
LOTE: 000276				6.393,60
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO CAT GUT CROMADO 1" 75 CM C/ AG 1/2 CIR,CIL, 4,0 (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA),"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	1.920	3,3300	6.393,60
LOTE: 000277				2.397,60
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 - 75 CM C/ AG 1/2 CIR,CIL, 4CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA),			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	720	3,3300	2.397,60
LOTE: 000278				1.684,80
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO CAT GUT CROMADO 3,0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3CM - 1/2 CIRC.CIL,FIO 75CM COMPRIMENTO			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	480	3,5100	1.684,80
LOTE: 000280				1.598,40
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO CAT GUT SIMPES 3,0 COM AGULHA CIL 3CM - 1/2 CIRCULO CILINDRICA 75 CM DE COMPRIMENTO			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	480	3,3300	1.598,40
LOTE: 000281				1.632,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO CAT GUT SIMPLES 2,0" 1,5M S/AG (1a LINHA)"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	480	3,4000	1.632,00
LOTE: 000282				1.684,80

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO CAT GUT SIMPLES 2,0" 70 CM C/AG MR 1/2 CIR CIL 2,0 CM (AMIDALECTOMIA 1º LINHA)"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	480	3,5100	1.684,80
LOTE: 000283				6.739,20
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO CAT GUT SIMPLES 2,0" 75 CM C/AG 1/2 CIR CIL 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA OBSTETRICIA),"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	1.920	3,5100	6.739,20
LOTE: 000284				2.527,20
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			

1	FIO CAT GUT SIMPLES 2,0" 75 CM C/AG MR 1/2 CIR CIL 2,5 CM CX COM 24 UNIDADES"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	720	3,5100	2.527,20
LOTE: 000285				1.632,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
1	FIO CAT GUT SIMPLES 4,0" C/ AGULHA CIL, 3CM - 3/8 CIRCULO CILINDRICA 75 CM DE COMPRIMENTO DE FIO,"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	480	3,4000	1.632,00
LOTE: 000286				852,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 0" 15x45 S/ AG (1º LINHA)"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	600	1,4200	852,00
LOTE: 000287				1.022,40
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 0" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	720	1,4200	1.022,40
LOTE: 000288				681,60
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 2,0" 45 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 2,0 CM (APARELHO DIGESTIVO)"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	480	1,4200	681,60
LOTE: 000289				800,64
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO DE NLON MONOFILAMENTO 0,75 CM C/ AGULHA 1/2 CIR,CIL, 4CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	576	1,3900	800,64
LOTE: 000295				4.320,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO DE SUTURA POLIGRACTINA 910 1" C/ AG 4 CM CIRC, CIL, MR 1/2 ESTERIL 70 CM DE COMPRIMENTO DE FIO - VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA"			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SHALON	720	6,0000	4.320,00
LOTE: 000301				1.395,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 MLCITOFIX OU SIMILAR			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	ADLIN	250	5,5800	1.395,00
LOTE: 000303				1.875,50
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML FZ- INJ			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	CRISTALIA	50	37,5100	1.875,50
LOTE: 000307				240,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FRASCO NUT, ENTERAL 300 ML			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	EQUIPLEX	300	0,8000	240,00
LOTE: 000308				3.840,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FUROSEMIDA 20MG/ML 2 ML INJ AMP			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SANTISA	8.000	0,4800	3.840,00
LOTE: 000310				433,50
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	GARROTE PARA PUNÇOES TIPO FREE HAND ZIBLOCK C/ POCESSO DE ALTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	GUANGZHOU	50	8,6700	433,50
LOTE: 000322				324,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	GLICONATO CALCIO 10% 10 ML - INJ			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	ISOFARMA	600	0,5400	324,00
LOTE: 000323			120,00	
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	GLICOSE 50% 10ML INJ,			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	ISOFARMA	600	0,2000	120,00
LOTE: 000331			**1.479,00**	
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HEPARINA 5000 UI SUBC 0,25 ,INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	300	4,9300	1.479,00
LOTE: 000344			**450,00**	
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO-AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NOVARTIS	1.000	0,4500	450,00
LOTE: 000358			**150,00**	
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	LAMINA BISTURI EM ACON, 11			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXICOR	1.000	0,1500	150,00
LOTE: 000359				**150,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAMINA BISTURI EM ACON, 12			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXICOR	1.000	0,1500	150,00
LOTE: 000360				**330,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAMINA BISTURI EM ACON, 15			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXICOR	2.200	0,1500	330,00
LOTE: 000361				**600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAMINA BISTURI EM ACON, 22			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXICOR	4.000	0,1500	600,00
LOTE: 000362				**600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 21 - UND,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXICOR	4.000	0,1500	600,00
LOTE: 000363				**600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 23 - UND			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXICOR	4.000	0,1500	600,00
LOTE: 000364				**600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 24 - UND			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXICOR	4.000	0,1500	600,00
LOTE: 000373				**252,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LIDOCAINA10% SPRAY 50 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	4	63,0000	252,00
LOTE: 000389				**507,50**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15M			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ORTOFEN	50	10,1500	507,50
LOTE: 000395				**231,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO;			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PROTEC	20	11,5700	231,40

LOTE: 000396				**115,70**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MASCARA COM RESERVATORIO PEDIATRICO , MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO; , COM RESERVATÓRIO , TRANSPARENTE; , VINIL SUAVE E CLARO PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; , COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M; , PRESILHA AJUSTÁVEL.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PROTEC	10	11,5700	115,70
LOTE: 000400				**33,50**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MEBENDAZOL 100MGSUSPENSAO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NATULAB	50	0,6700	33,50
LOTE: 000401				**1.150,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MEPERIDINA 50 MG 2ML - INJ,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	U.QUIMICA	500	2,3000	1.150,00
LOTE: 000402				**24.160,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	METFORMINA 850MG- COMP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI	302.000	0,0800	24.160,00
LOTE: 000406				**5.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMP 2 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ISOFARMA	20.000	0,2500	5.000,00
LOTE: 000410				**13.500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ, FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ISOFARMA	6.000	2,2500	13.500,00
LOTE: 000412				**78,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	METRONIDAZOL 4 % SUSP, ORAL 100 ML- FRASCO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI	40	1,9500	78,00
LOTE: 000425				**5.214,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAINA) (EXCETO HYPOFARMA E NOVAFARMA) FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	200	26,0700	5.214,00
LOTE: 000428				**323,20**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR, BUPIVACAINA 0,5 4ML INJ (EXCETO HYPOFARMA E NOVAFARMA)			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	CRISTALIA	40	8,0800	323,20
LOTE: 000442				**1.278,90**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NITROFURASONA - 0,2 % 500 ML-LIQUIDA FRASCO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RIOQUIMICA	70	18,2700	1.278,90
LOTE: 000445				**958,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML INJ FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HYPOFARMA	200	4,7900	958,00
LOTE: 000453				**69.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	OMEPRAZOL 40 MG/ML FRASCO - AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BLAUSIEGEL	12.000	5,7500	69.000,00
LOTE: 000456				**27.800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	OXACILINASODICA S/ DILUENTE500MG INJ FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NOVAFARMA	20.000	1,3900	27.800,00
LOTE: 000461				**1.740,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PARACETAMOL200MG/ML 20 ML -GTS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOBRAL	2.000	0,8700	1.740,00
LOTE: 000468				**5.360,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PENICILINA 5,000,00 UI INJ FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NOVAFARMA	2.000	2,6800	5.360,00
LOTE: 000472				**140,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PERMANGANATO POTASSIO 100MG COMP

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MARIOL	2.000	0,0700	140,00
LOTE: 000473				**2.457,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PHOSFOENEMA130 ML-FRASCO

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	CRISTALIA	420	5,8500	2.457,00
LOTE: 000489			**600,00**	

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PROPE BR DESCARTÁVEL

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	INDESC	6.000	0,1000	600,00
LOTE: 000490			**6.612,00**	

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML FRASCO-AMPOLA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	CRISTALIA	1.200	5,5100	6.612,00
LOTE: 000491			**145,00**	

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PULSEIRA RN DESCROSA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	VITALGOLD	500	0,2900	145,00
LOTE: 000492			**145,00**	

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PULSEIRA RN DESC AZUL

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	VITALGOLD	500	0,2900	145,00
LOTE: 000494			**6.786,12**	

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PVPI TOPICO 1000ML

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	RIOQUIMICA	388	17,4900	6.786,12
LOTE: 000500			**507,45**	

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE1 LITRO

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	RIOQUIMICA	85	5,9700	507,45
LOTE: 000524			**1.413,00**	

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SOLUCAO MANITOL 20 % 250 ML

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	EQUIPLEX	300	4,7100	1.413,00
LOTE: 000529				**320,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESCN,06

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	0,8000	320,00
LOTE: 000530				**320,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTÉRIL DESCN,18

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	0,8000	320,00
LOTE: 000531				**320,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL N, 10

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	0,8000	320,00
LOTE: 000532				**560,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL N, 08

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	700	0,8000	560,00
LOTE: 000545				**341,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY N, 24 2 VIAS

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	100	3,4100	341,00
LOTE: 000547				**568,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASO, LONGA N 24

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	1,4200	568,00
LOTE: 000548				**272,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASO, N 10 LONGA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	0,6800	272,00
LOTE: 000549				**552,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASOG,LONGA N,22

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	1,3800	552,00
LOTE: 000550				**80,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N, 4

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	100	0,8000	80,00
LOTE: 000551				**436,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N, 6

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	1,0900	436,00
LOTE: 000552				**468,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N,12

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	1,1700	468,00
LOTE: 000553				**568,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N,14

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	1,4200	568,00
LOTE: 000554				**568,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N,18

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	1,4200	568,00
LOTE: 000555				**568,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N,20

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	1,4200	568,00
LOTE: 000556				**568,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NASOGASTRICA N,16 LONGA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	1,4200	568,00
LOTE: 000559				**57,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 10

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	100	0,5700	57,00
LOTE: 000560				**65,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 12

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	100	0,6500	65,00
LOTE: 000561				**71,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 14

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	100	0,7100	71,00
LOTE: 000562				**80,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 16

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	100	0,8000	80,00
LOTE: 000563				**86,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 18

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	100	0,8600	86,00
LOTE: 000564				**91,00**
ESPECIFICAÇÃO				
SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 20				
MARCA / MODELO	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
MEDSONDA	100	0,9100	91,00	
115,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 22				
MARCA / MODELO	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
MEDSONDA	100	1,1500	115,00	
1.044,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SUXAMETONIO CLORETO 100 MG F/A				
MARCA / MODELO	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
BLAUSIEGEL	120	8,7000	1.044,00	
526,02				
ESPECIFICAÇÃO				
TERMOHIGROMETRO DIGITAL -				
MARCA / MODELO	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
INCOTERM	11	47,8200	526,02	
105,56				
ESPECIFICAÇÃO				
TERMOMETRO DIGITAL				
MARCA / MODELO	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
INCOTERM	14	7,5400	105,56	
345,90				
ESPECIFICAÇÃO				
TESOURA PARA BANDAGEM GROSSA ROMBA 12CM - TESOURA PARA BANDAGEM GROSSA; , SERVE PARA PRIMEIROS SOCORROS, CORTAR ROUPAS, VESTES, CINTO DE SEGURANÇA; , PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; , TAMANHO: 12 CM; , EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ABC	30	11,5300	345,90
LOTE: 000591				**369,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
1	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA 10 ML (15 A 30 GRAUS)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALLERGAN	50	7,3800	369,00
LOTE: 000595				**16.500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TIORIDAZINA 50MGCPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	U.QUIMICA	50.000	0,3300	16.500,00
LOTE: 000606				**146,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,4,5			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	40	3,6500	146,00
LOTE: 000609				**365,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,6,0			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	100	3,6500	365,00
LOTE: 000610				**365,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,6,5			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	100	3,6500	365,00
LOTE: 000611				**312,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEALS/ MANGUITO N 2,5			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	100	3,1200	312,00
LOTE: 000612				**296,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEALS/ MANGUITO N 3,0			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	100	2,9600	296,00
LOTE: 000613				**296,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEALS/ MANGUITO N 3,5			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	100	2,9600	296,00
LOTE: 000614				**312,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEALS/MANGUITO N 2,0			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	100	3,1200	312,00
LOTE: 000625				**768,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 08			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDSONDA	200	3,8400	768,00
LOTE: 000630				**910,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	VASELINA LIQUIDA 1000ML,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RIOQUIMICA	50	18,2000	910,00
LOTE: 000634				**287,10**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	VITELINATO PRATA 10% SÇ OFTAL - 5 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALLERGAN	30	9,5700	287,10

VALOR TOTAL R$ 471.248,94

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste

Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Pro Remedios Dist.de Produtos Farm. e Cosmeticos LTDA-EPP
CNPJ n.º 05.159.591/0001-68
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:711F36F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **RINALDI & COGO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, com sede na Rua

Almirante Barroso, 2337 Sala 02, CEP 85.900-020 Bairro Centro em Toledo PR, neste ato, representada pelo Sr. Edson Jose Rinaldi portador da Cédula de identidade RG 63315885- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.677.729-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1665 Apto 04 Bairro Centro em Toledo – PR, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

RINALDI & COGO LTDA - ME	CNPJ 07.269.677/0001-79	
LOTE: 000004		**1.440,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	ACETILCISTEINA 120ML XAROPE ADULTO	

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	GEOLAB	250	5,7600	1.440,00
LOTE: 000013				**673,50**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(V,T,E,) VIT, E LICITINA DE SOJA 200 ML (DERSANI)			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	NUTRIEX	150	4,4900	673,50
LOTE: 000015				**1.180,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ADRENALINA 1ML INJ			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	HIPOLABOR	1.000	1,1800	1.180,00
LOTE: 000016				**261,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGUA BORICADA 3% 100ML,			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	FARMAX	300	0,8700	261,00
LOTE: 000020				**19.080,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGUA P/ INJ 500 ML - BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA SIST FECHADO			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	EUROFARMA	6.000	3,1800	19.080,00
LOTE: 000021				**1.900,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA 13 X 4,50 DESC – NR 32			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	38.000	0,0500	1.900,00
LOTE: 000022				**4.275,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA 25 X 7,0 DESC – NR 32			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	85.500	0,0500	4.275,00
LOTE: 000023				**3.650,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA 25 X 8,0 DESC – NR 32			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	73.000	0,0500	3.650,00
LOTE: 000024				**400,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA 40 X 12,0 DESC – NR 32			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	5.000	0,0800	400,00
LOTE: 000045				**1.440,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO C/ RESERVATORIO; BALAO EM SILICONE AUTOCLAVEL ADULTO 1600 ML; MASCARA FACIAL EM SILICONE; VALVULA SUPERIOR E INFERIOR,			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MD	10	144,0000	1.440,00
LOTE: 000064				**7.140,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 ALGODÃO 10CMX3M			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	NEVE	6.000	1,1900	7.140,00
LOTE: 000065				**8.640,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 ALGODÃO 15CMX3M			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	NEVE	4.800	1,8000	8.640,00
LOTE: 000066				**11.016,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 ALGODÃO 20CMX4M			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	NEVE	3.600	3,0600	11.016,00
LOTE: 000073				**14.100,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATORVASTATINA 20 MG CPR			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	E.M.S	30.000	0,4700	14.100,00
LOTE: 000074				**31.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ATORVASTATINA 40 MG CPR			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

UNIDADE	E.M.S	31.000	1,0000	31.000,00
LOTE: 000080				**1.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BACLOFENO 10MG- UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO	10.000	0,1000	1.000,00
LOTE: 000087				**33,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BROMOPRIDA 10 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI	300	0,1100	33,00
LOTE: 000115				**5.270,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARVEDILOL 12,5MG CPR UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	E.M.S	31.000	0,1700	5.270,00
LOTE: 000116				**1.800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARVEDILOL 6,25MGCOMP - UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	E.M.S	12.000	0,1500	1.800,00
LOTE: 000123				**8.076,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G AX8 IN C/AG 14GAX 2 IN (INTRACATH) AMARELO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BD	200	40,3800	8.076,00
LOTE: 000124				**3.680,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22GAX8 IN C/AG 19GAX 2 IN (INTRACATH) AZUL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BD	100	36,8000	3.680,00
LOTE: 000144				**108,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CINARIZINA 75MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NEO QUIMICA	600	0,1800	108,00
LOTE: 000155				**1.620,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLORETO DE POTASSIO 19,1%10 ML INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FARMACE	9.000	0,1800	1.620,00
LOTE: 000166				**232,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLOTRIMAZOL CREME 20GR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI	80	2,9000	232,00
LOTE: 000176				**324,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLETOR DE URINA UNIVERSAL80 ML ESTÉRIL DESCARTÁVEL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	3B	1.200	0,2700	324,00
LOTE: 000201				**475,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSF DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG1ML INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LEGRAND	100	4,7500	475,00

OTE: 000239				**36.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ERITROMICINA ESTEARATO50MG/ML - 60 ML - SUSP ORAL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI	10.000	3,6200	36.200,00
LOTE: 000269				**5.460,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 18X24 CM - PRIMEIRA LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FUJIFILM	6.000	0,9100	5.460,00
LOTE: 000270				**29.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 24X30 CM - PRIMEIRA LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FUJIFILM	20.000	1,4500	29.000,00
LOTE: 000273				**46.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 35X43 CM - PRIMEIRA LINHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FUJIFILM	15.000	3,0800	46.200,00
LOTE: 000275				**1.974,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FIO CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4CM - 1/2 CIRC, 75CM COMPRIMENTO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SHALON	600	3,2900	1.974,00
LOTE: 000279				**1.593,60**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FIO CAT GUT CROMADO 4,0 COM AGULHA DE 2 CM CILINDRICA 1/2 CIRC, 75 CM DE COMPRIMENTO DE FIO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SHALON	480	3,3200	1.593,60
LOTE: 000294				**993,60**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 6,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2.0 CM (CUTICULAR),"			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SHALON	720	1,3800	993,60
LOTE: 000296				**6.072,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MISSNER	2.400	2,5300	6.072,00
LOTE: 000339				**3.360,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HIDROXIDO DE ALUMINIO 40MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNEZIO 30 MG/ML LIQUIDO 240 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MARIOL	700	4,8000	3.360,00
LOTE: 000342				**51.100,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO C/ 30ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NATULAB	70.000	0,7300	51.100,00
LOTE: 000351				**42,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR SUBLINUAL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	E.M.S	300	0,1400	42,00

LOTE: 000379				**790,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LUVA CIRURGICA N 6,5 ESTERIL PAR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXITEX	1.000	0,7900	790,00
LOTE: 000380				**10.920,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LUVA CIRURGICA N 7,5 ESTERIL PAR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXITEX	14.000	0,7800	10.920,00
LOTE: 000381				**9.360,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LUVA CIRURGICA N 7ESTERIL PAR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXITEX	12.000	0,7800	9.360,00
LOTE: 000382				**10.920,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LUVA CIRURGICA N 8 ESTERIL PAR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXITEX	14.000	0,7800	10.920,00
LOTE: 000383				**780,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LUVA CIRURGICA N 8,5 ESTERIL PAR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXITEX	1.000	0,7800	780,00
LOTE: 000385				**5.665,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO			
	ANATÔMICO, FINA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NUGARD	51.500	0,1100	5.665,00
LOTE: 000386				**90.145,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NUGARD	819.500	0,1100	90.145,00
LOTE: 000438				**2.083,30**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MULTILAB	830	2,5100	2.083,30
LOTE: 000443				**4.140,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NITROFURASONA 500 GR,- POMADA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI	460	9,0000	4.140,00
LOTE: 000450				**2.340,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	OLEO DE RICENO 100% FR C/ 60ML			

UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DAUDT	150	15,6000	2.340,00
LOTE: 000455				**410,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ONDANSETRONA CLOR 4 MG 2 ML- NJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	500	0,8200	410,00
LOTE: 000460				**1.511,64**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO COM 1000FOLHAS - 100% CELULOSE			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BELLA	156	9,6900	1.511,64
LOTE: 000469				**190,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PENICILINA 600,000UI -INJ FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO	200	0,9500	190,00
LOTE: 000508				**1.127,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SERINGA DE VIDRO 05 ML - INTERCAMBIAVEL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ARTGLASS	50	22,5400	1.127,00
LOTE: 000509				**1.127,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SERINGA DE VIDRO 10 ML - INTERCAMBIAVEL -			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ARTGLASS	50	22,5400	1.127,00
LOTE: 000510				**1.160,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SERINGA DE VIDRO 20 ML-INTERCAMBIAVEL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ARTGLASS	50	23,2000	1.160,00
LOTE: 000567				**4.242,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SONDA URETRAL N, 10			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIOSANI	10.100	0,4200	4.242,00
LOTE: 000568				**21.042,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SONDA URETRAL N, 12			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIOSANI	50.100	0,4200	21.042,00
LOTE: 000569				**16.842,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SONDA URETRAL N, 14			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIOSANI	40.100	0,4200	16.842,00
LOTE: 000584				**9.700,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SULFATO FERROSO 5MG/ML Fe			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	10.000	0,9700	9.700,00
LOTE: 000633				**2.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	VITAMINA K I,M, INJ AMP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	2.000	1,1000	2.200,00
LOTE: 000290				**8.949,60**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2,0 45CM C/ AG 3/8 CIR, TRIANG, 4,0 CUTICULAR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SHALON	7.920	1,1300	8.949,60
LOTE: 000292				**2.712,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,50 CM (cuticular),"			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SHALON	2.400	1,1300	2.712,00
LOTE: 000293				**1.084,80**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM (cuticular),"			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SHALON	960	1,1300	1.084,80
VALOR TOTAL				R$ 520.250,04

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de

Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.
14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Rinaldi & Cogo LTDA-ME
CNPJ n.º07.269.677/0001-79
EDSON JOSE RINALDI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:DB02EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.135/0001-39, com sede na Rua 74, 152 Bairro Centro CEP 74.045-020 – Goiania - GO, neste ato, representada pelo Sr. Helcio Gonçalves Sales, portador da Cédula de identidade RG 872.522- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.177.361-15, residente e domiciliado na Rua 15, 220 Apto 1.300 Setor Oeste Goiania –GO, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA (GOIANIA)		**CNPJ01.536.135/0001-39**		
LOTE: 000497 EM RECURSO				**15.840,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM		**ESPECIFICAÇÃO**		
1	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO X CONJUNTO DE 38 LITROS, CONTENDO PARTE A-9,5 LITROS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	KODAK/CARESTREAM	80	198,0000	15.840,00

VALOR TOTAL R$ 15.840,00
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será

descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por
ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína,19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Tiradentes Medico Hospitalar LTDA
CNPJ n.º 01.536.135/0001-39
HELCIO GONÇALVES SALES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:8941994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60, com sede Rodovia da Uva, 902 Bairro Roca Grande em Colombo PR, neste ato, representada pelo Sra Rosemery Americo Salvador, portadora da Cédula de identidade RG 4.241.127-2, inscrito no CPF/MF sob o nº020.219.419-14, residente e domiciliado na Rodovia da Uva, 902 Roça Grande em Colombo -PR, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ 04.217.590/0001-60
LOTE: 000050	**8.526,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMIODARONA 200MG COMPR UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GEOLAB	40.600	0,2100	8.526,00
LOTE: 000110				**4.792,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDLEY	800	5,9900	4.792,00
LOTE: 000186				**21.359,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DEXAMETASONA CREME 10GR 0,1% TUBO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MULTILAB	40.300	0,5300	21.359,00
LOTE: 000187				**108.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DEXCLORFENIRAMINAMAL - 0,4MG/ML - 100 MLXAROPE			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NATULAB	120.000	0,9000	108.000,00
LOTE: 000447				**12.500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	NORTRIPTILINA 25 MG - CAPS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	EUROFARMA	50.000	0,2500	12.500,00
LOTE: 000462				**39.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 15ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NATULAB	80.000	0,4900	39.200,00
VALOR TOTALR$ 194.377,00				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Angai Dist. de Med. LTDA-EPP
CNPJ n.º 04.217.590/0001-60
ROSEMERY AMERICO SALVADOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:877313F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de

Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **AUSTEN FARMACEUTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.246.660/0001-08, com sede Av Expedicionário Jose Pedro Coelho, 2413 Bairro Revoredo CEP 88.704-530 Tubarão-SC, neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Rebelo Peters, brasileiro, diretor, portador da Cédula de identidade RG 2.216.934- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.993.829-49,residente e domiciliado na Rua Candido Cesar Freire Leão, 939 Bairro Recife, em Tubarão - SC denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

AUSTEN FARMACEUTICA LTDA - ME		CNPJ 04.246.660/0001-08		
LOTE: 000324				87.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	GUACO XAROPE - AÇÃO EXPECTORANTE, FRASCO 100 ML			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	AUSTEN	50.000	1,7400	87.000,00
LOTE: 000451				2.208,00
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	OLEO MINERAL 100ML			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	AUSTEN	1.200	1,8400	2.208,00
VALOR TOTAL R$ 89.208,00				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos

casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Austen Farmaceutica LTDA-ME
CNPJ N.º04.246.660/0001-08
RODRIGO REBELO PETERS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:3EB6A6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede Rod BR 480, nº 795 Centro CEP 99740-000 Barão de Cotegipe –RS, neste ato, representada pelo Sr.Edivar Szymanski, sócio, grente, portador da Cédula de identidade RG 5051132966, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Av 21 de Abril, 33 Barão do Cotegipe – RS CEP 99740-000., denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 03.652.030/0001-70		
LOTE: 000002				**682,50**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120PEDIATRICO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI D.	250	2,7300	682,50
LOTE: 000031				**28.315,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALBENDAZOL 400MG - CPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI D.	80.900	0,3500	28.315,00
LOTE: 000042				**3.300,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALOPURINOL 300 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI D.	30.000	0,1100	3.300,00
LOTE: 000079				**33.191,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AZITROMICINA 500 MG COMP, UNID,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI D.	100.580	0,3300	33.191,40
LOTE: 000112				**19.500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARBAMAZEPINA 400MG COMP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO	150.000	0,1300	19.500,00
LOTE: 000145				**12.707,50**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CIPROFLOXACINA 500MGCPR UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI D.	97.750	0,1300	12.707,50
LOTE: 000190				**2.950,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DIAZEPAN 10MG INJ AMP 2 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SANTISA	5.000	0,5900	2.950,00
LOTE: 000196 EM RECURSO				**372,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DIMETICONA GTS10 ML -75 MG/ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	600	0,6200	372,00
LOTE: 000238				**8.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ERITROMICINA 500MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI D.	20.000	0,4000	8.000,00
LOTE: 000265				**3.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FENOBARBITAL 100MG CP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO	40.000	0,0800	3.200,00
LOTE: 000338				**64.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HIDROXIDO ALUMINIO 35,6 MG/,L + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37 MG/ML FRASCO COM 100 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	IFAL	50.000	1,2800	64.000,00
LOTE: 000352				**1.240,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	E.M.S	12.400	0,1000	1.240,00
LOTE: 000409				**144,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	METOPROLOL TARTARATO 100MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MULTILAB	360	0,4000	144,00
LOTE: 000454				**225,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	OMEPRAZOL 40MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BELFAR	1.500	0,1500	225,00
LOTE: 000481				**7.920,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PREDNISONA 20MG CPR,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI D.	72.000	0,1100	7.920,00
LOTE: 000495				**24.080,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	RANITIDINA 150MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MED QUIMICA	301.000	0,0800	24.080,00
LOTE: 000498				**7.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	RISPERIDONA 2MG CPR UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	30.000	0,2400	7.200,00
LOTE: 000504				**22.800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SAIS P/ REIDATRAÇÃO ORAL - SACHE 27.9 GRAMAS - PÓ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	IFAL	60.000	0,3800	22.800,00
LOTE: 000593				**100,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TIMOLOL , MALEATO 0,5% COLIRIO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO	100	1,0000	100,00
VALOR TOTAL				R$ 239.927,40

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Centermedi Com.de Prod. Hosp.ltda
CNPJ/MF N.º 03.652.030/0001-70
EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:E2AF075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76 com sede Rua Francisco Ferdinando Lonzina, 162 CEP 99.700-000 Bairro Bela Vista em Erechim RS, neste ato, representada pela Sra Rosmari Bez Bianchi, brasileira, portador da Cédula de identidade RG 9.046.763.901 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.603.280-15, residente e domiciliado na Rua Olinto F. Menezes,146 Bairro Centro em Erechim –RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		**CNPJ14.905.502/0001-76**		
LOTE: 000471				**474,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PENTOXIFILINA (TRENTAL) 400 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GERMED	600	0,7900	474,00
LOTE: 000474				**179,10**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PICOSSULFATO SODICO 20 ML 7,5 MG/ML - GTS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CIMED	30	5,9700	179,10
LOTE: 000477				**3.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS CAPSULA GELATINOSA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITAMED	4.000	0,7500	3.000,00
LOTE: 000478				**391,68**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	POMADA DE ASSADURA COMPOSTA POR VITAMINA A E D, OXIDO DE ZINCO E OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 45GR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CIMED	36	10,8800	391,68
LOTE: 000598				**27.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TOPIRAMATO 20 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GERMED	50.000	0,5400	27.000,00
VALOR TOTAL R$ 31.044,78				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA-ME
CNPJ n.º 14.905.502/0001-76
ROSMARI BEZ BIANCHI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:954F914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.038/0001-86, com sede Rua Rui Barbosa, 69 Bairro Centro em Ararangua -SC CEP 88.900-000, neste ato, representada pelo Sr.Thaise Arnold Policarpo, brasileira, solteira, portador da Cédula de identidade RG 5.830.915 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.029.969-25, residente e domiciliada na Av Beira Mar Norte, 97 Praia da Meta –Balneário Arroio do Silva /SC em Ararangua–SC, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES			CNPJ06.035.038/0001-86	
LOTE: 000060				**8.698,80**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	APARELHO DE PRESSAO C/ VELCRO, USO ADULTO 1a, LINHA C/ ESTETOSCÓPIO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ACCUMED	165	52,7200	8.698,80
LOTE: 000084				**11.480,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BOLSA COLETORA DE DIURESE SISTEMA FECHADO 2000ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LABOR IMPORT	4.000	2,8700	11.480,00
LOTE: 000151				**4.080,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLOMIPRAMINA 25 MG- COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GERMED	8.000	0,5100	4.080,00
LOTE: 000169				**1.218,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM, P,, ESPESSURA MINIMA 1,5 MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RESGATE SP	70	17,4000	1.218,00
LOTE: 000171				**1.218,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLAR CERVICAL MÉDIO , PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, O POLIESTIRENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO; REVESTIDO COM EVA, RESIST.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RESGATE SP	70	17,4000	1.218,00
LOTE: 000245				**15.538,85**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPARADRAPO 10X4,5CM ROLO (1A, LINHA)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MISSNER	3.077	5,0500	15.538,85
LOTE: 000247				**13.160,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPECULO VAGINAL,M" DESC,- UNID"			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RMDESC	14.000	0,9400	13.160,00
LOTE: 000248				**4.700,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPECULO VAGINAL,G DESC,- UNID"			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RMDESC	5.000	0,9400	4.700,00
LOTE: 000249				**3.350,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPECULO VAGINAL,P" DESC,- UNID"			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RMDESC	5.000	0,6700	3.350,00
LOTE: 000314				**8.840,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GEL LUBRIFICANTE INTIMO TUBO C/ 50G			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CIMED	2.000	4,4200	8.840,00
LOTE: 000365				**2.440,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAMINA P/MICROSCOPIA PONTA FOSCA E BEIRADA C/50 LAPIDADA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PERFECTA	800	3,0500	2.440,00
LOTE: 000397				**1.211,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MASCARA DE VENTURI ADULTO (KIT COMPLETO)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PROTEC	50	24,2200	1.211,00
LOTE: 000398				**1.211,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MASCARA DE VENTURI INFANTIL (KIT COMPLETO)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**

UNIDADE	PROTEC	50	24,2200	1.211,00
LOTE: 000399				**3.612,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA COM ELASTICO(PRIMEIRA LINHA)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RMDESC	60.200	0,0600	3.612,00
VALOR TOTAL R$ 80.757,65				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Extra Distribuidora de Med. Produtos Hosp. LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º06.035.038/0001-86
THAISE ARNOLD POLICARPO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:8197E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA –EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº10.832.896/0001-29, com sede na Rua Jules Rimet, 505 CEP 78.048-610 Bairro Alvorada em Cuiaba-MT, neste ato, representada pelo Sr. Celso da Silva Fernandes, portador da Cédula de identidade RG 330.529 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.151.951-53, residente e domiciliado na Rua Jules R, IMET, 505 Bairro Alvorada em Cuiaba-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5. 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA		**10.832.896/0001-29**		**137.060,06**
LOTE: 000018 EM RECURSO				**420,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGUA DESTILADA (GARRAFAO COM 5 L)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ASFER	50	8,4000	420,00
LOTE: 000019 EM RECURSO				**1.824,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGUA OXIGENADAVOLUME 10, 1 LITRO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VIC PHARMA	480	3,8000	1.824,00
LOTE: 000037 EM RECURSO				**486,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALMOTOLIA AMBAR 500ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	J PROLAB	150	3,2400	486,00
LOTE: 000038 EM RECURSO				**100,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALMOTOLIA PLASTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO 250ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	J PROLAB	50	2,0000	100,00
LOTE: 000039 EM RECURSO				**100,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 250ML BICO RETO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	J PROLAB	50	2,0000	100,00
LOTE: 000093 EM RECURSO				**19,50**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANULA DE GUEDEL N,01			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DALHALSEN	5	3,9000	19,50
LOTE: 000094 EM RECURSO				**21,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CANULA DE GUEDEL N,02

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DALHALSEN	5	4,2000	21,00

LOTE: 000095 EM RECURSO **21,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CANULA DE GUEDEL N,03

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DALHALSEN	5	4,2000	21,00

LOTE: 000096 EM RECURSO **21,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CANULA DE GUEDEL N,04

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DALHALSEN	5	4,2000	21,00

LOTE: 000097 EM RECURSO **21,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CANULA DE GUEDEL N,05

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DALHALSEN	5	4,2000	21,00

LOTE: 000098 EM RECURSO **20,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CANULA DE GUEDEL Nº 0

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DALHALSEN	5	4,0000	20,00

LOTE: 000170 EM RECURSO **868,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	COLAR CERVICAL INFANTIL CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "E,V,A," (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL; FECHO EM VELCRO DE 05MM

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MARIMAR	40	21,7000	868,00

LOTE: 000220 EM RECURSO **494,40**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DRENO PENROSE N 02 ESTERIL

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MADEITEX	240	2,0600	494,40

LOTE: 000221 EM RECURSO **864,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DRENO PENROSE N 03 ESTERIL

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MADEITEX	360	2,4000	864,00

LOTE: 000222 EM RECURSO **900,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DRENO PENROSE N 04 ESTERIL

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MADEITEX	360	2,5000	900,00

LOTE: 000236 EM RECURSO **61.750,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	EQUIPO MACROGOTAS C INJETOR LATERAL FLEXIVEL 1 LINHA ESTÉRIL/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO/ TUBULAÇÃO EM PVC/ REGULADOR DE FLUXO TIPO "V"/ CONECTOR "Y" (LATERAL)/ SEM FILTRO

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	EMBRAMED	65.000	0,9500	61.750,00

LOTE: 000237 EM RECURSO **1.560,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL EM FORMA DE Y E SEM FILTRO

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	1.200	1,3000	1.560,00

LOTE: 000315 EM RECURSO **117,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	GEL P/ULTRASSONOGRAFIA 300 G

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	VIC PHARMA	30	3,9000	117,00

LOTE: 000316 EM RECURSO **405,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	GEL P/ULTRASSONOGRAFIA 5000ML

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	VIC PHARMA	15	27,0000	405,00

LOTE: 000384 EM RECURSO **3.300,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EXTRA P, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	EMBRMAC	30.000	0,1100	3.300,00

LOTE: 000387 EM RECURSO **16.500,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	EMBRAMAC	150.000	0,1100	16.500,00

LOTE: 000388 EM RECURSO **325,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE		50	6,5000	325,00

LOTE: 000390 EM RECURSO **450,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE		50	9,0000	450,00

LOTE: 000391 EM RECURSO **520,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4CM X 15 M - UN

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE		100	5,2000	520,00

LOTE: 000392 EM RECURSO **600,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM X 15 M - UN

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MSÓ	100	6,0000	600,00

LOTE: 000393 EM RECURSO **730,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CM X 15M

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MSÓ	100	7,3000	730,00

LOTE: 000416 EM RECURSO **1.176,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MICRONEBULIZADOR P/ INALAÇÃO / KIT COMPLETO COM MASCARA ADULTO C/ CONECTOR AMARELO 3/4 16UMF, MASCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL APLICAÇÃO EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PORTEX	120	9,8000	1.176,00

LOTE: 000417 EM RECURSO **686,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO KIT COMPLETO C/ MASCARA INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4 16UMF

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PORTEX	70	9,8000	686,00

LOTE: 000502 EM RECURSO **2.210,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SACO DE LIXO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO DE 50 L

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	RAVA	13.000	0,1700	2.210,00

LOTE: 000503 EM RECURSO **12.065,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SACO DE LIXO LEITOSO PARA METERIAL CONTAMINADO DE 100 L

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	RAVA	31.750	0,3800	12.065,00

LOTE: 000558 EM RECURSO **492,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA NAZOGRASTRICA N 08 LONGA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	400	1,2300	492,00

LOTE: 000600 EM RECURSO **609,36**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TOUCA SANFONADA BR 30 GRC/ ELASTICO

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	EMBRAMAC	10.156	0,0600	609,36

LOTE: 000608 EM RECURSO **381,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,5,5

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	100	3,8100	381,00

LOTE: 000615 EM RECURSO **889,40**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADOC/MANGUITO N 8,0

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	20	44,4700	889,40

LOTE: 000616 EM RECURSO				**600,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 5,5			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	20	30,0000	600,00
LOTE: 000619 EM RECURSO				**889,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 7,0			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	20	44,4700	889,40
LOTE: 000620 EM RECURSO				**889,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 7,5			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	20	44,4700	889,40
LOTE: 000621 EM RECURSO				**889,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON,5,0			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	20	44,4700	889,40
LOTE: 000622 EM RECURSO				**889,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N 3,5			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PORTEX	20	44,4700	889,40
LOTE: 000623 EM RECURSO				**889,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N,4,0			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PORTEX	20	44,4700	889,40
LOTE: 000624 EM RECURSO				**889,40**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N,4,5			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PORTEX	20	44,4700	889,40
Valor total R$ 116.882,06				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada,

assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LP Com e Prest Ser.LTDA-ME
CNPJ **n.º** nº10.832.896/0001-29
CELSO DA SILVA FERNANDES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:288A4300

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO CONFORME ANEXO**
O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014, cujo certame se deu às 09 hs do dia 19/05/2014; sagrou vencedora a seguinte proponente: **ISRAEL SOARES & CIA LTDA - ME**, vencedor dos LOTES 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor global dos lotes em R$ 85.497,95 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 19 de Maio de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:BDD144A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -MAIO/2014

EXTRATO DE AVISO DE REINICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 438/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público a ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 438/2013 que trata da ***contratação de empresa para execução de mão de obra para pavimentação asfáltica TSDN nos prolongamentos da rua dos Narcisos trecho rua das Bromélias/loteamento Dalmaso, da avenida Goias lado 01 trecho Bom Jesus, na linha 21 e linha 23 no trecho de Groslândia e nas vias locais 01, 02 e 03 no trecho São Cristóvão, no município de Lucas do Rio Verde/MT.,*** Ficando a partir desta data a empresa Pavilucas Pavimentação Asfaltica Ltda., autorizada a retornar a execução dos serviços.

Lucas do Rio Verde/MT, 09 de maio de 2014.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:860F6220

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura contratação de empresa especializada em recapagem de pneus e serviços de borracharia para atender a frota da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.
Data: 14/05/2014
Empresa Vencedora: Lote 0003 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Lote 0004 a empresa: UGOLINI PNEUMATICOS LTDA, com o valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); Lote 0005 a

empresa: UGOLINI PNEUMATICOS LTDA, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais); Lote 0007 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais); Lote 0008 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); Lote 0012 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 737,22 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos); Lote 0014 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Lote 0015 a empresa: UGOLINI PNEUMATICOS LTDA, com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Lote 0023 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais); Lote 0026 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 39.542,34 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos); Lote 0027 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 6.673,24 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos); Lote 0028 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais); Lote 0029 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 24.244,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais); Lote 0031 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais); Lote 0032 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 49.775,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais); Lote 0033 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais); Lote 0034 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); Lote 0035 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais); Lote 0042 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Lote 0043 a empresa: UGOLINI PNEUMATICOS LTDA, com o valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); Lote 0044 a empresa: UGOLINI PNEUMATICOS LTDA, com o valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Lote 0045 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais); Lote 0046 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); Lote 0047 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais); Lote 0048 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais); Lote 0049 a empresa: UGOLINI PNEUMATICOS LTDA, com o valor total de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 0050 a empresa: UGOLINI PNEUMATICOS LTDA, com o valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); Lote 0051 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 2.979,96 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); Lote 0052 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Lote 0053 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0054 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais); Lote 0055 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais); Lote 0056 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais); Lote 0057 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:6F486045

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

Objeto do Pregão: Contrato para locação de 01(um) cavalo mecânico com carreta pipa ; 01 (um) cavalo mecânico sem carreta, ambos com motorista e tomada de força que serão utilizados para molhar os canteiros das avenidas da cidade; 02 (dois) trator agrícola com operador e equipado com carreto pipa com capacidade mínima de 5.000 litros para irrigação das palmeiras e jardins nos canteiros da avenida. no período de seca, para atender as ações da secretaria de infraestrutura e obras do município de Lucas do Rio Verde-MT.
Data: 19/05/2014
Empresa Vencedora: Item 01 a empresa: MIRANDA TRANSPORTES LTDA ME, com o valor total de R$ 61.998,00 (sessenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais); Item 02 a empresa: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA, com o valor total de R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais); Item 03 a empresa: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA, com o valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); Item 04 a empresa: JAIR JACIR DRESCHER - ME, com o valor total de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:94EDD294

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -MAIO/2014

EXTRATO DE AVISO DE REINICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 351/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público a ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 351/2013 que trata da ***Contratação de empresa para execução de mão de obra para pavimentação asfáltica – tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante, no anel viário, trecho rua diamante/mt 449 lado 01, no município de Lucas do Rio Verde/MT.,*** Ficando a partir desta data a empresa Pavilucas Pavimentação Asfáltica Ltda., autorizada a retornar a execução dos serviços.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de maio de 2014.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:8F530628

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – REGISTRO DE PREÇO 008/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na 2500 S – Bairro Parque dos Buritis CEP 78455-000 Lucas do Rio Verde – MT, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 017/2014, para conhecimento dos interessados Retificação ao edital de Pregão Presencial 004/2014 – Registro de preço 008/2014, que tem por objeto: Registro de preço para futura Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, limpa fossa, hidrojato e empilhadeira, destinados a serviços de manutenção da rede de esgoto e manutenção de resíduos sólidos do município de Lucas do Rio Verde - MT torna pública e oficializa a presente "RETIFICAÇÃO" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir:
1 – Exclui os itens 02 e 03 do termo de referência do certame.
Diante de tal alteração faz-se necessário a reabertura integral do certame, conforme segue:

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 02/06/2014 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 08:00 horas.
Edital de Retificação e Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e http://www.saaelrv.com.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.
Informações podem ser obtidas pelo fone (065) 3549-8385 ou pelo e-mail compras@saaelrv.com.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de maio de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:C78AC54F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2014

DATA: 19/05/2014

SÚMULA: Nomeia Membros Para Compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias.

ANORBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Marcelândia, composta pelos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DOS DOCENTES:
Membro Titular: Ana Nita da Silveira.
Membro Titular: Maria de Lourdes Alves dos Santos.
Membro Suplente: Franciele Pereira de Almeida.
Membro Suplente: Paulo Celso Pangone.

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Membro Titular: Suzana Barbosa
Membro Suplente: Maristela Alves Teixeira

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Membro Titular: Karla Adriana Blanc Enge Ribeiro
Membro Titular: Ivonete Teresinha Vian
Membro Suplente: Silmara Zanchetta
Membro Suplente: Marcely Silva da Cruz

IV – REPRESENTANTES DE PAIS:
Membro Titular: Monica Silva da Costa.
Membro Titular: Valeria dos Santos.
Membro Suplente: Edineia Coelho da Costa.
Membro Suplente: Sandra de Farias.

Art. 2° - Para exercer a função de Presidente foi eleita Sra. **Karla Adriana Blanc Enge Ribeiro** e para Vice-Presidente a Sra. **Ivonete Teresinha Vian.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 19 de maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:E8CC1EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de junho de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR POR ITEM,** COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 20 de maio de 2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Marcelândia

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:6C2F209C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 019/2014 LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM,** COM A FINALIDADE DE **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa por Hora Serviço, especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabos, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para as Secretarias Municipais de Marcelândia – MT,** a abertura se deu no dia 15 de maio de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **J.C. DIER DE CAMARGO - ME - CNPJ n° 11.944.834/0001-71, com o valor de R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 20 de maio de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:49D66F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE OBRA PARALISADA - TOMADA DE PREÇO 01/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, vem através deste, autorizar a empresa: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.522.460/0001-80, a retomar os serviços da Obra de pavimentação asfáltica, paralisada temporariamente devido ao período chuvoso, no Município de Marcelândia - MT, objeto do contrato nº 026/2013 Tomada de Preço nº001/2013.

Marcelândia – MT, 20 de maio de 2014**.**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Marcelândia

JANCARLO ROGERIO PAVANELI DE LIMA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:ACC70084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE OBRA PARALISADA - TOMADA DE PREÇO 02/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, vem através deste, autorizar a empresa: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.522.460/0001-80, a retomar os serviços da obra de pavimentação asfáltica, paralisada temporariamente devido ao período chuvoso, no Município de Marcelândia - MT, objeto do Contrato nº027/2013, Tomada de Preço nº002/2013.

Marcelândia – MT, 20 de maio de 2014**.**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Marcelândia

JANCARLO ROGERIO PAVANELI DE LIMA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:9769B47E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal n° Nº 126 de 03 de Março de 1994:
Considerando a PORTARIA Nº 3.332, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 que Aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

RESOLVE:

Art. 1 **APROVAR** o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO do Município de Matupá DO ano de 2013**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Matupá-MT, 19 de Maio de 2014.

RENATO FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde do Município de Matupá

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:0CD9AD86

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal n° Nº 126 de 03 de Março de 1994:
Considerando a obrigatoriedade da assinatura do termo de compromisso do Programa Saúde na Escola (PSE), pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
Considerando ainda a ata da reunião ordinária de 06 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1 **APROVAR** o **TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS (pse).**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Matupá-MT, 20 de Maio de 2014.

RENATO FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde do Município de Matupá

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:9F711F7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 001/2014

1 – DA LICITAÇÃO
1.1 - Licitação Carta Convite N. º 001/2014.

1.2 - Abertura dos envelopes ás 09:00 horas de 22/05/2014

1.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, convida os Interessados a apresentar cotações para aquisição da proposta no item 02 - OBJETO, a fim de participar da licitação por convite, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar - se na sala do Departamento de Contabilidade e/ou Compras desta Câmara, localizada na Avenida Marechal Rondon esquina com Rua Tomé de Campos, N. º 373, Centro, nesta cidade.

1.4 - O envelope da proposta, deverá ser entregue ate do dia 22/05/2014 as 09:00 horas.

1.5 - O tipo da presente licitação é o de menor preço.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **Cessão de Uso de Softwares, Manutenção e Consultoria Técnica nos softwares de Contabilidade Pública, Tesouraria, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Patrimônio, Licitação, Recursos Humanos e Controle Interno, todos em conformidade com as normativas do TCE-MT, no que refere - se ao envio do APLIC.**

2.2 – Valor global estimado para contratação é de até R$ 23.440,00 (Vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais).

2.3 – Os serviços serão executados durante o exercício de 2014, ou seja da data de assinatura do contrato até 31.12.2014, sendo que a empresa vencedora do certame deverá responsabilizar-se pelo

processamento das informações do mês de janeiro até dezembro de 2014.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritos ou não na secção de cadastro de fornecedores da prefeitura, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes.

4 - DOS ENVELOPES
4.1 - Os envelopes, confeccionados em material não transparente, contendo a expressão "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL". Exemplo:

ENVELOPE N. º 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N. º 01 /2014.
ABERTURA: 22/05/2014 às 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:_____

ENVELOPE N. º 02: PROPOSTA COMERCIAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N. º 01 /2014.
ABERTURA: 22/05/2014 às 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:_____

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
5.1 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de abertura dos envelopes, caso as mesmas estejam vencidas , o licitante será considerado desabilitado.
Documentos exigidos:

5.2 - Cartão CNPJ da empresa;

5.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, se houver, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;

5.4 – Documentos pessoais dos proprietários da empresa proponente;

5.5 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6 - Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (CND - INSS);

5.7 - Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

5.8 - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais que comprovem a regularidade e quitação;

5.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Quitação de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;

5.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Os sistemas informatizados deverão ser fornecidos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL
7.1 - A proposta comercial deverá ser feita em papel timbrado da empresa, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo proprietário da empresa participante ou seu representante legal.

7.2 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.

7.3 – A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

7.4 - A proposta em 01 (uma) via deverá conter.

a) Indicação do preço global e unitário para execução dos serviços.

b) Validade da proposta, mínima de 30 (trinta) dias.

c) Informar o prazo de entrega.

d) Forma de Pagamento: 08 prestações.

8 - DA ABERTURA E DO CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1 – Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta de menor preço global pelo total do conjunto.

8.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma secção de julgamento.

8.3 - O dia e hora designada no item 1.4 em secção pública que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a comissão abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ate circunstanciada da reunião.

9 - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor será fixo e irreajustável até a entrega.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O Pagamento realizar-se-á de forma mensal a ser pago todo o dia 25 do mês subseqüente ao vencimento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - Uma vez comunicada de que a Câmara Municipal de Nobres efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03(três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega dos serviços dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor Contábil para atesto e posterior encaminhamento a Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Contábil, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de implantação ou manutenção, ainda que ocorridos em dependências da Câmara;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Nobres-MT.

f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao Setor Contábil com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nobres.

h) Efetuar as manutenções dos sistemas regularmente;

i) Corrigir erros, defeitos, ou falhas que possam ocorrer nos sistemas;

j) Manter seus sistemas devidamente atualizados com as legislações vigentes;

l) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Nobres sobre os Serviços ofertados.

n) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços e sistemas atendem as condições exigidas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

12.1 - Uma vez firmada a contratação, a Câmara se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

g) Comunicar a CONTRATADA, erros, defeitos ou falhas que os sistemas venham apresentar; danos ou perdas de dados armazenados nos sistemas;

h) Responsabilizar-se pelo uso (utilização) dos Sistemas e Módulos contratados, responsabilizando-se pela alimentação correta dos Sistemas;

i) Responsabilizar-se pela segurança do Banco de Dados, promovendo as devidas “cópias de segurança” (backup);

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nobres/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar
com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação correrão á conta da seguinte dotação:
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1 - O departamento de material da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, revogará ao anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

16.3 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca de NOBRES - MT.

16.4 - Os bens/serviços deverão ser entregues instalados e esta Câmara estará livre de quaisquer tributos, fretes e outras despesas.

NOBRES - MT, 15 de Maio de 2014.

LUZINÉIA SOARES DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:63AB66F5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 042/2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aécio Leite de Paula**, portador da cédula de identidade RG. nº. 0623570-0 SSP/SC, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 551.809.571-68, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, do Cargo de **Assessor Financeiro/Tesoureiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:DDEB0996

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 043 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FERNANDO TORQUATO**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4807048-3 SSP/SC, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 727.410.748-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, no cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete** e ainda de **Controlador Interno** desta Casa de Leis, com acréscimo na sua remuneração de 50% (cinqüenta por cento) do subsidio do Cargo Comissionado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei Municipal nº 992 / 2006, datada de 20/04/2006, que trata da Reforma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:00F747E0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 044 /2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **NILSON PROENÇA MEDEIROS**, portador da cédula de identidade RG. nº. 047109-1 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 346.804.031-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, do Cargo em comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:BFC4E3D0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 045/2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **Carlos Raimundo Esteves**, portador da cédula de identidade RG. nº. 08795916 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 570.031.491-68, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, do Cargo em comissão de **Assessor Jurídico** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:C6813148

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 046/2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **João de Deus**, portador da cédula de identidade RG. nº. 172.470 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 209.521.201-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, do Cargo em comissão de **Assistente da Presidência** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:BA75C3F3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 047/2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a Senhora **Joelma Auxiliadora da Silva Infantino**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 0743529-0 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 934.931.421-53, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, do Cargo em comissão de **Assessora de Imprensa** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:3820DA80

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 048/2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a Senhora **Maristela Weber**, portadora da cédula de identidade RG. 134.7721-8 nº. SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 900.930.971-15, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, do Cargo em comissão de **Assistência da Presidente** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:267D172F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 049/2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **Nelson Rodrigues da Silva**, portador da cédula de identidade RG. nº. 192.435 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 731.972.541-04, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, do Cargo em Contratação Temporária de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:54B61BA2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 050 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Anísio Donizete Ribeiro de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG. nº. 2.250.878 SSP/PR, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 350.249.689-72, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, do Cargo em Contratação Temporária de **Guarda de Patrimônio** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:1D046B0C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 051 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear,** o Servidor do **quadro efetivo Sr. Denis Anderson Rodrigues Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1023555-8 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 695.206.071-53, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres, no cargo em Comissão de **Controlador Interno** desta Casa de Leis, com acréscimo na sua remuneração de 50% (cinqüenta por cento) do subsidio do Cargo Comissionado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei Municipal nº 992 / 2006, datada de 20/04/2006, que trata da Reforma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:15BC41C5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 052 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aécio Leite de Paula** portador da cédula de identidade RG. nº. 062.3570-0SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº.551.809.571-98, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema de Fiscalização de Contratos e Licitação– TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014
Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:CBEB7C7A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 053 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Fernando Torquato** portador da cédula de identidade RG. nº. 480.7048-3 SSP/SC, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 727.410.748.87, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11, Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014
Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:7F7B012C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 054/ 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ligia Lane Lopes Monte**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 616.076 SSP/RO e CPF nº. 867.776.701-06, no cargo em comissão de ***Assessora Financeira do Poder Legislativo Municipal de Nobres – MT***, conforme estabelecido pela Resolução nº. 008/2013, fazendo jus ao acréscimo na sua remuneração de 50% (cinquenta por cento) do subsidio do Cargo Comissionado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei Municipal nº 992 / 2006, datada de 20/04/2006, que trata da Reforma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014
Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:A62818C2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 055 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **ODISON ARAUJO DE SOUZA**, vereador eleito e empossado para legislatura 2013/2016, portador da cédula de identidade RG. nº. 14527774 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 966.813.301-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, para exercer o Cargo de **Tesoureiro** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014
Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:BAB8BD66

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 056 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **MARGARETH FIDALSKI**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 784.395 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 482.271.101-34, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, para exercer o Cargo de **Assessora Parlamentar** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 14 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014
Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:C730D271

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 058 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **BETÂNIA PATRÍCIA SALLES**, RG. nº. 0623568-9 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 537.749.811-91, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, para exercer o Cargo de **Assessora Jurídica,** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 15 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:4BBB5132

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 059 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação, para Compras de Bens e Serviços, no decorrer do Exercício Financeiro de 2014.

Presidente: **Luzinéia Soares de Moraes**
Secretário: **José Dias Filho**
Membro: **Ligia Lane Lopes Monte**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 15 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:2E994B90

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 060 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial:
Presidente: **Ivane de Almeida Lara**
Secretária: **Margareth Fidalski**
Membro: **Denis Anderson R. Pereira**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 15 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:35B01B2A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 061 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Dias Filho,** portador da RG. nº. 1061281-5 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 829.215.121-49, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema de Fiscalização de Contratos e Licitação– TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:86459A3F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 062 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luzinéia Soares de Moraes,** portadora da cédula de identidade RG. nº. 587289-SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 420.424.881-00, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de Abril de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:6D1F969C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 063 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lucélia Ferreira Luz**, portadora da cédula de identidade RG nº. 18266237-6 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 020.743.641-05 para o Cargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza** deste Poder Legislativo Municipal. Conforme Projeto de Resolução nº 002/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 16 de Maio de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em exercício da Mesa Diretora Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:B07D2B44

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 097/2014

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Ireneu Langer, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Ireneu Langer***, portador do RG nº. 1138217-1 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.147.561-04, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:9657FCE3

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 098/2014

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Roberto Rogério da Silva Dias, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portadora do RG nº. 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 883.485.471-34, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:FE73AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 139/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MONIQUE MARIA BARRETO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1975172-9 SSP/MT e do CPF n.° 026.505.621-70, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria n°. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n° 058/2014 de 21/02/2014, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.
Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 08 (Oito) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 01/04/2014 estendendo-se até 19/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de abril de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
MONIQUE MARIA BARRETO

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:EF72DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 140/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LEIDILENE TEODORA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1663867-0 SJSP/MT e do CPF n.° 037.833.651-71, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria n°. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n° 058/2014 de 21/02/2014, na função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por essencial necessidade de caráter publico.
Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 08 (Oito) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 01/04/2014 estendendo-se até 19/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de abril de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
LEIDILENE TEODORA DA SILVA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:5369B677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 141/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDVALDO LINO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 865 617 SSP/MT e do CPF n.° 535.161.171-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria n°. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n° 058/2014 de 21/02/2014, na função de VIGIA, por essencial necessidade de caráter publico.
Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 08 (Oito) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 01/04/2014 estendendo-se até 19/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de abril de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
EDVALDO LINO DA SILVA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:FE1B7CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 142/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ADEMIR PRAZERES RODRIGUES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1627404-0 SSP/MT e do CPF n.° 009.020.031-43, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria n°. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n° 058/2014 de 21/02/2014, na função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por essencial necessidade de caráter publico.
Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 08 (Oito) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 01/04/2014 estendendo-se até 19/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de abril de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
ADEMIR PRAZERES RODRIGUES

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:CF470C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 143/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JUCILENE LUZIA DOS ANJOS NUNES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1298824-3 SEJSP/MT e do CPF n.° 940.424.971-87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria n°. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n° 058/2014 de 21/02/2014, na função de MERENDEIRA, por essencial necessidade de caráter publico.
Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 08 (Oito) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 01/04/2014 estendendo-se até 19/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de abril de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
JUCILENE LUZIA DOS ANJOS NUNES

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:9C4A29D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 144/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA SILVANA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1443594-2 SEJSP/MT e do CPF n.° 983.911.861-72, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria n°. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n° 058/2014 de 21/02/2014, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.
Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 08 (Oito) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 01/04/2014 estendendo-se até 19/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de abril de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
MARIA SILVANA DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:699998FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 145/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) HERIKA PINTO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.308.769-0 SSP/MT e do CPF n.° 973.725.441-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria n°. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n° 058/2014 de 21/02/2014, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.
Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses, contados dos dias 15/04/2014 estendendo-se até 11/10/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.697,00 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 15 de abril de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
HERIKA PINTO DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:1731B76C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DA CPL - LEILÃO 001/2013

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE
OBJETO: "Alienação de bens imóveis, veículos e outros bens móveis diversos, considerados inservíveis para o uso no Serviço Público Municipal**."**

Às nove horas do dia 05 de maio do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia–MT, reuniram-se os servidores que compõem a Comissão de realização do Leilão nº 001/2013 e o Assessor Jurídico do município, objetivando a resolução de pendências quanto ao Lote 10. A comissão constatou que o veículo MB Sprinter, placas GWQ8015, objeto do Lote 10, não foi efetivamente doado ao município pelo órgão público de origem, conforme Memorando nº 065/2014/GEPATR/CAL/SUAD/SES-MT, da Secretaria de Estado de Saúde, o que motiva o cancelamento/anulação do Lote 10 e da Nota de Arrematação em Leilão Público – Lote nº 10, bem como a devolução do veículo ao município de Nortelândia e restituição ao arrematante do valor pago pelo lote, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais). A Presidente da Comissão determinou que o arrematante, Sr. Paulo César da Silva, CPF 522.617.601-59, seja intimado, para que, ciente do fato, devolva o veículo ao município e indique conta bancária e agência para restituição do valor pago. Além disso, consta dos autos que o Arrematante ainda está em débito com o Lote 14 ou "B", que compreende a um lote de terreno urbano, arrematado em leilão pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reis). Este montante será descontado do valor a ser restituído, restando o saldo de R$ 8.500,00 a ser devolvido ao arrematante, através de transferência para conta corrente em seu nome. Desta forma, a Comissão entende como sanadas as impropriedades do processo de Leilão nº 001/2013. Que seja emitido o termo de adjudicação dos demais lotes, e, após isso, o parecer do Departamento Jurídico, e por fim, encaminhem-se os autos para homologação pelo prefeito municipal. A sessão foi encerrada às dez horas e vinte e três minutos.

EMANUELE CARDOSO DA SILVA
Membro da Comissão

GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
Membro da Comissão

AUGUSTO COSTA LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:B67160DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO Nº 059/2014

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E GENUÍNAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº749/2014, MODALIDADE ADESÃO "TIPO CARONA" ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013 DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A

EMPRESA **C F DE JESUS FARIAS E CIA LTDA - ME**, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL
1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, do município de São Novo Joaquim conforme processo administrativo nº749/2014, modalidade adesão "tipo carona" da Ata de Registro de Preço nº 010/2013 do Pregão Presencial nº 37/2013 do município de Novo São Joaquim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A CONTRATADA se obriga ao Fornecimento de Peças de Reposição para Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme proposta constante do processo licitatório nº 47/2013– Pregão Presencia nº. 37/2013, Ata de Registro de Preços nº010/2013, do município Novo São Joaquim de escritos e especificados conforme proposta no anexo I deste contrato no período de 12 meses:

2.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 37/2013 do município de Novo São Joaquim, o MUNICÍPIO de Nossa Senhora do Livramento e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

2.3. Este Contrato oriundo da Adesão "tipo Carona" a Ata de Registro de Preços nº 10/2013 do município de Novo Joaquim não obriga o MUNICÍPIO de Nossa Senhora do Livramento a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS
5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de Nossa Senhora do Livramento do exercício de 2.014, e posterior ano subsequente de 2.015 caso haja saldo de refeições, nas seguintes rubricas orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj/Ativid - 2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria - Fonte 290 - Elemento despesa - 33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj/Ativid - 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Fonte 41 - Elemento despesa - 33.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Ativid - 2022 - Manutenção da Secretaria de Ação Social - Fonte 145 - Elemento despesa - 33.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativid - 2045 - Manutenção Encargos da Educação - Fonte 66 - Elemento despesa - 33.90.30
Proj/Ativid - 2216 - Manutenção Programa de Transporte Escolar - Fonte 76 - Elemento despesa - 33.90.30
Proj/Ativid - 2266 - Manutenção do Transporte Escolar Convênio - Fonte 441 - Elemento despesa - 33.90.30
Proj/Ativid - 2265 - Manutenção do Transporte Escolar PNATE- Fonte 440 - Elemento despesa - 33.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativid - 2067 - Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC - Fonte 239 - Elemento despesa - 33.90.30
Proj/Ativid - 2071 - Manutenção das Ações do PSF - Fonte 215 - Elemento despesa - 33.90.30
Proj/Ativid - 2030 - Manutenção Encargos da Saúde - Fonte 192 - Elemento despesa - 33.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Proj/Ativid - 2076 - Manutenção Frota de Máquinas e Veículos - Fonte 394 - Elemento despesa - 33.90.30

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Maio de 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
C F DE JESUS FARIAS E CIA LTDA – ME
CNPJ nº 12.891.538/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1E3B3034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO Nº 060/2014

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E GENUÍNAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº749/2014, MODALIDADE ADESÃO "TIPO CARONA" ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013 DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL
1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, do município de São Novo Joaquim conforme processo administrativo nº749/2014, modalidade adesão "tipo carona" da Ata de Registro de Preço nº 010/2013 do Pregão Presencial nº 37/2013 do município de Novo São Joaquim.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A CONTRATADA se obriga ao Fornecimento de Peças de Reposição para Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme proposta constante do processo licitatório nº 47/2013– Pregão Presencia nº. 37/2013, Ata de Registro de Preços nº010/2013, do município Novo São Joaquim de escritos e especificados conforme proposta no anexo I deste contrato no período de 12 meses:

2.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 37/2013 do município de Novo São Joaquim, o MUNICÍPIO de Nossa Senhora do Livramento e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

2.3. Este Contrato oriundo da Adesão "tipo Carona" a Ata de Registro de Preços nº 10/2013 do município de Novo Joaquim não obriga o MUNICÍPIO de Nossa Senhora do Livramento a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de Nossa Senhora do Livramento do exercício de 2.014, e posterior ano subseqüente de 2.015 caso haja saldo de refeições, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Proj/Ativid - 2076 - Manutenção Frota de Máquinas e Veículos - Fonte 394 - Elemento despesa - 33.90.30

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Maio de 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Tricate Comercio de Peças Para Tratores LTDA - EPP,
CNPJ nº 70.430.558/0001-92
Representante legal o Sr.
ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0720F017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2014

Processo: 804/2014
Assunto: Contratação de serviços de Banda Musical para apresentação no Baile em comemoração aos 284 anos da Cidade de Nossa Senhora do Livramento, que, no dia 31 de maio de 2014, a partir das 23:00 horas às 04:00 horas, na Praça de Eventos no Centro desta Cidade.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação da Empresa **TRÍADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME – CNPJ n 09.092.692/0001-10**, para Contratação da Banda TRÍADE para realização de show musical ao vivo, no dia 31 de maio de 2014, a partir das 23:00 horas às 04:00 horas, nas festividades comemorativas aos 284 anos da Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT. O valor total contratado será de R$ **8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)**, despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: **Programa:** Realização e Apoio a Eventos Culturais **Atividade:** 2018 – **NATUREZA DESPESA**: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica/ **Código Reduzido**: 94, com fundamento no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 121/2014, da Procuradoria do Município.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **TRÍADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME – CNPJ n 09.092.692/0001-10 (BANDA TRÍADE)**, cujo pagamento far-se-á conforme Contrato, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0D060509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2014

Processo: 803/2014
Assunto: - "Contratação de serviços de locação e montagem de palco coberto, sonorização e iluminação profissional para o Baile em comemoração aos 284 anos da cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ Nº. 09.092.692/0001-10, "**Contratação de serviços de locação e montagem de palco coberto, sonorização e iluminação profissional para o Baile em comemoração aos 284 anos da cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT. No valor total contratado de R$ 7.000,00 (sete mil reais)**.**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	2017 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura	33.90.39.00	92	R$ 7.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R$ 7.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Empresa **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ Nº. 09.092.692/0001-10,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C80E40F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO LEILAO 001-2014

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria nº 006/2014 de 07/01/2.014, vem a publico divulgar o**RESULTADO**do**Leilão**nº 001/2.014, processo administrativo nº 4853/2013, o qual tem objeto: "Alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritos no anexo I do edital". Pessoas habilitadas e arrematantes:**Lotes 01 – EXPEDITO FERREIRA DE LIMA**;**Lotes 02 e 04– RAPHAEL ALVES CRISTIANO**;**Lote 03 – JOAQUIM SOUTO GOMES DE ARRUDA; Lotes 05 e 08 – GONÇALVES ALVES DE OLIVEIRA**;**Lotes 06 e 13 – CELSO JERONIMO BARBOSA**;**Lote 07 – EDSON MESSERSCHMIDT GUERREIRO**;**Lote 09–FREDERICO ARMANDO DA SILVA**; **Lotes 10 – CHRYSTIAN FERNANDO SILVA NEIVA ; Lote 11 – ALFREDO MILANI; Lote 12 – CARLOS ROMEU DA ROSA TAUBE e Lote 14 – SEBASTIÃO JERONIMO BARBOSA**.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 16/05/2014.

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D3374F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014

Processo: 802/2014

Assunto: Contratação do Show Humorístico **NICO E LAU PRODUÇÕES ARTISTICOS LTDA – ME – CNPJ n 07.401.916/0001-00,** para realização em comemoração aos 284 anos da Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, no dia 31 de maio de 2014, a partir das 21:00 horas às 22:00 horas, na Praça de Eventos no Centro da Cidade

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação da Empresa **NICO E LAU PRODUÇÕES ARTISTICOS LTDA – ME – CNPJ n 07.401.916/0001-00**, para Contratação do Show Humorístico **NICO E LAU PRODUÇÕES ARTISTICOS LTDA – ME – CNPJ n 07.401.916/0001-00,** para realização em comemoração aos 284 anos da Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, no dia 31 de maio de 2014, a partir das 21:00 horas às 22:00 horas, na Praça de Eventos no Centro da Cidade. O valor total contratado será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: **Programa:** Manutenção da Coordenadoria de Cultura **Atividade:** 2017 – **NATUREZA DESPESA**: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica/ **Código Reduzido**: 92, com fundamento no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 121/2014, da Procuradoria do Município.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa **NICO E LAU PRODUÇÕES ARTISTICOS LTDA – ME – CNPJ n 07.401.916/0001-00**, cujo pagamento far-se-á conforme Contrato, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2A85E947

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 001/2014, 004/2014, 005/2014, 006/2014 e 007/2014, bem como a homologação do referido Concurso Publico,
DECRETA:
Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:
A partir do dia 22 de abril de 2014
MEDICO VETERINARIO:
Claudio Cesar Ambrosio

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Ângela Aparecida Franzon

A partir do dia 23 de abril de 2014
AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO:
Zileide da Silva Bento

A partir do dia 25 de abril de 2014
AGENTE ADMINISTRATIVO:
Roseane Cândida Pais De Oliveira
Felícia Romero Fernandes
Osmireila Pereira Candido
Isaque kuss teixeira
AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO:
Neide Alves da Silva
Ivete Correia de Oliveira
Marta Ernestina Gonçalves
Arlete Florentino de Mello

AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO(Guarda Vigia):
Irineu Da Costa
Antonio Do Carmo
Luiz Roberto leal
Adélio Vigilato Vilas Boas

AGENTE OPERACIONAL**:**
Jurandir De Souza

AGENTE DE CONSERVAÇÃO:
Odinei Picon

AGENTE OPERACIONAL (motorista):
João aparecido salgueiro
Elviro pereira soares
Luiz mauro de Araujo
ENFERMEIRA**:**
Anfilofia silva Souza
PROFESSORA PEDAGOGA:
Tânia Clemente Da Silva

VIVEIRISTA:
Carlos Cezar de Oliveira

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/M

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:52A110FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 008/2014, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

DECRETA:
Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:
A partir do dia 02 de maio de 2014;
ENFERMEIRA:
Elisa Machado Siqueira
AGENTE ADMINISTRATIVO;
Jucilene F. Schmoller Buchmann
Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/M

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:35ABCF96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 092/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADA do partir do dia 01/05/2014,a Srª. **LUANA RODRIGUES BARACHO,** no cargo de **Chefe de Divisão de Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B63F471F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 093/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a partir do dia 02/05/2014,a Srª. **LUANA RODRIGUES BARACHO,** no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5B48E3A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;
CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 008/2014, bem como a homologação do referido Concurso Publico,
DECRETA:
Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:
Apartir do dia 05 de maio de 2014;
AGENTE ADMINISTRATIVO;
Adriana de Souza
Elisangela Massocato Martins
Suelen Moura Rampazzo
Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/M

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C96643BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;
CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2009, publicado o respectivo edital de

convocação Nº 008/2014, bem como a homologação do referido Concurso Publico,
DECRETA:
Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:
A partir do dia 05 de maio de 2014;
AGENTE OPERACIONAL;
Romualdo Gudulunas Honório
Osmar Bízio

AGENTE SERVIÇO PUBLICO:
Jeovane Alves Simplício

A partir do dia 09 de maio de 2014
AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA APARECIDA FERNANDES ALVES

A partir do dia 14 de maio de 2014
AGENTE ADMINISTRATIVO**;**
ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR

AGENTE SERVIÇO PUBLICO
IZABEL TOLENTINO SOARES
Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/M T

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AD199F55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009;
CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 063 de 2013, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI
Enquadramento Anterior **Classe: B Nivel: 12**
Novo Enquadramento **Classe: C Nivel: 12**

JOSE MATIAS DOS SANTOS
Enquadramento Anterior **Classe: A Nivel: 12**
Novo Enquadramento **Classe: C Nivel: 12**

ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA QUINA
Enquadramento Anterior **Classe: B Nivel: 10**
Novo Enquadramento **Classe: C Nivel: 10**

JOAO EVANGELISTA FELIPES
Enquadramento Anterior **Classe: B Nivel: 16**
Novo Enquadramento **Classe: C Nivel: 16**

JAIRO NEIVERTH
Enquadramento Anterior **Classe: B Nivel: 10**
Novo Enquadramento **Classe: C Nivel: 10**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio de 2014
.
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:16E75D43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;
CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 008/2014, 010/2014, bem como a homologação do referido Concurso Publico,
DECRETA:
Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:
A partir do dia 05 de maio de 2014;
AGENTE OPERACIONAL;
Romualdo Gudulunas Honório
Osmar Bízio

AGENTE SERVIÇO PUBLICO:
Jeovane Alves Simplício

A partir do dia 08 de maio de 2014
AGENTE SERVIÇO PUBLICO
Roseni gomes do nascimento
Silvana mendonça ferreira

A partir do dia 09 de maio de 2014
AGENTE ADMINISTRATIVO

Maria Aparecida Fernandes Alves

A partir do dia 14 de maio de 2014
AGENTE ADMINISTRATIVO**;**
Orlando Dias Lima Junior

A partir do dia 15 de maio de 2014
AGENTE SERVIÇO PUBLICO
Izabel Tolentino Soares

PROFESSORA:
Magda Rosa Ribeiro
Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/M T

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:EC9D5577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2014

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a corrigir a movimentação funcional, a funcionária Srª. ***Nilza Ferreira Da Silva Neiverth,*** data de admissão 13/02/2002, sendo assim, não tirou nenhum tipo de licença, deveria estar no nível C-12 e não C-09.

Artigo 2º- Fica determinado a movimentação da funcionária citada acima para o nível C-12,

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9547727F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2014

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 40, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais de Educação do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional do nível V para o nível VI, a partir do dia 01/05/2014, beneficiando os profissionais relacionados a seguir, com os respectivos cargos:

· JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:223B55FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2014

EMENTA: Dispõe sobre cancelamento de licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- FICA CANCELADO Licença sem remuneração das servidoras; Paula Renata Vindilino a partir do dia 06/05/2014 e a servidora Margreth Aparecida Nicola a partir do 19/05/2014; da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D05D6857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir os Servidores Publico Municipal, a Srª. **Paula Renata Vindilino, a partir do dia 06/05/2014,** Lotado na Secretaria de Saúde para Secretaria de Agricultura e meio ambiente, e a Srª. **Margareth Aparecida Nicola, a partir do dia 19/05/2014,** lotado na Secretaria de Serviço Social, para a Secretaria de Saúde **,** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:447E68A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2014

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia **01/05/2014, a** Srª PATRICIA DOS SANTOS LUZ, Servidora Publica, no cargo de professora, lotado Na Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:784A4E50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2014

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;
Srª. Angelita pereira de Farias, 01/05/2014 a 30/06/2014 (2 meses);
Batista Vieira Alves, 01/05/2014 a 30/07/2014 (3 meses);
Antonio Valdeci Santos, 01/05/2014 a 30/07/2014 (3 meses);
Agamenon Alves Neto, 01/05/2014 a 30/07/2014 (3 meses);
Beatriz Ribeiro da Silva, 01/05/2014 a 30/07/2014 (3 meses);
Geralda Caetano de Oliveira, 01/05/2014 a 30/07/2014 (3 meses);
da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3C1F9FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2014

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/05/2014, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Ana Paula M. Dos Santos	Ag. De Ser. Públicos	C 07	C 08
Decio Da Silva Espindola	Agente Administrativo	B 14	B 15
Denize Schmoeller De Moraes	Agente Administrativo	D 10	D 11
Cenira Dos Santos	Ag. De Ser. Públicos	A 07	A 08
Joao Paulino Dias	Agente Operacional	C 11	C 12
Milton Leal	Agente Operacional	A 10	A 11
Santina Gomes Souza Santos	Agente De Ser. Públicos	C 10	C 11

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FACC5446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a RESCISÃO a partir de 01/05/2014, do Contrato de Prestação de Serviço nº 401/2013, firmados em 10/06/2013, com a Srª. **ROSENIR APARECIDA DA SILVA CRUZ,** do cargo de Agente De Serviço Publico, e o contrato nº 64/2014, firmados em 10/03/2014, com a Srª **MAGDA ROSA RIBEIRO**, no cargo e professora.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7123EFFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2014

EMENTA: Servidor em processo disciplinar/abandono de emprego e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1°- O Servidor **VALDINO REITER**, esta com processo disciplinar/abandono de emprego, desde 01/04/2014
.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A36CCE13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2014

EMENTA: Dispõe de cessão de Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedida a Servidora Publica Municipal, Sra. **Silvana Mendonça Ferreira**, Lotada no cargo de Agente de Serviços Públicos/Zeladora desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de Maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2B37D752

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral do Município de Nova Bandeirantes, localizado na Rua Lazaro Moreira dos Santos, Lote 23, da quadra 61, com uma área de 525 M2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrado).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

VALOR GLOBAL: R$9.000,00 (nove mil reais)

Nova Bandeirantes/MT, 20 de maio de 2014

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:AB5F6F73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 550/2014

LEI N.º 550/2014

Dispõe sobre a alteração na estrutura básica de órgão da administração municipal de Nova Brasilândia-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a denominação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, que passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 2º. As funções e atividades diretivas de nível superior, de pessoal, orçamentárias, patrimoniais e as atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL doravante integram automaticamente a estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 002/1993 e posteriores, e ainda baixar os atos normativos necessários ao bom funcionamento dos referido órgão.
Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, em 20 de Maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:CE0D21E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 551/2014

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PARÁGRAFO NO ARTIGO 1º DA LEI 214/2003 QUE ALTEROU O ARTIGO 197 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2014 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:
Artigo 1º - Fica incluído no artigo 1º da Lei Complementar nº 243/2003 que alterou a Lei complementar nº 074/1998, **o Parágrafo único**, com a seguinte redação:
Parágrafo único - Para os casos de prestação de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista, considera-se "Preço dos Serviços" o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, constatado mediante os preços de mercado publicados pela tabelas SINAPI, SINFRA, SICRO e SINDUSCON.
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 243/2003, com a alteração de que trata a presente Lei.
Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, em 20 de maio 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:7709F654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 552/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO TEXTO CAPUT DO ARTIGO 1º, CRIA E INCLUEM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º NO REFERIDO ARTIGO, CRIA E INCLUI OS INCISOS XXII E XXIII NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 330, DE 7 DE AGOSTO DE 2007 – QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei nº 330, de 7 de agosto de 2007, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Nova Brasilândia – MT, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, o Sistema de Controle Interno – SICONI, integrado à unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de promover as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.
Art. 2º Cria e inclui no artigo 1º da referida Lei os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:
Parágrafo 1º. O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e finalidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.
Parágrafo 2º. Entende-se por sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, incluindo a administração direta e indireta de forma integrada.

Art. 3º. Cria e inclui os incisos XXII e XXIII no artigo 2º da referida Lei, com a seguinte redação:
Inciso XXII. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração direta e indireta e da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
Inciso XXIII. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura municipal, abrangendo a administração direta e indireta e da câmara municipal;
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 330/2007, e ainda baixar atos normativos necessários ao bom funcionamento do Sistema de Controle Interno - SICONI.
Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, em 20 de maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:48FB7A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 553/2014

APROVA O ESTATUTO DO LAR DE IDOSO "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS" DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia, aprovou na sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2014 e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Estatuto do Lar de Idoso "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS", instituição assistencial mantida pelo Município, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, que acolherá a pessoa idosa de ambos os sexos, prestando-lhes assistência material, moral, intelectual, psicológica, social e espiritual, para que tenham uma velhice de respeito, de liberdade e dignidade humana.
Parágrafo Único: O referido Estatuto visa obedecer e manter consonância com a política do idoso ditada pela Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, e o mesmo é parte integrante desta Lei, através de **ANEXO ÚNICO**.
Art. 2º. O Lar de Idoso "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS" tem sua sede na Avenida Joari Benedito de Campos, n. 304 – bairro Centro, em Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.
Art. 3º. Para dar cumprimento a esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis, do Plano Plurianual-PPA/2014/2017, na de Diretriz Orçamentárias-LDO/Exercício 2014 e na Lei Orçamentária Anual-LOA.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, 20 de maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO DO LAR DO IDOSO
"BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS"
NOVA BRASILÂNDIA - MT

TÍTULO I
CAPITULO I
DA NATUREZA, OBJETIVO E SEDE

Artigo 1º. – O Lar de Idoso "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS", instituição assistencial mantida pelo Município de Nova Brasilândia, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como objetivo acolher a pessoa idosa de ambos os sexos, em especial de Nova Brasilândia, que se encontra desamparadas e necessitando de ajuda, ainda, o de promover uma velhice a ser vivida com respeito e dignidade humana.

Artigo 2º. – No desenvolvimento das suas atividades do Lar de Idoso "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS", todos a ele diretamente ligados, observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, e não fará distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição pessoal, ideologia política ou de credo religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 3º. – O Lar de Idoso "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS" tem sua sede na Avenida Joari Benedito de Campos, nº 304 – Centro, nesta cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, sendo que sua denominação se deu por meio da Lei Municipal n°.088, de 25 de março de 1999.

CAPITULO II
DA FINALIDADE

Artigo 4º. – O Lar de Idoso "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS", está destinado única e exclusivamente à:
a) O amparo à velhice;
b) Proporcionar aos idosos internos, a assistência material, moral, intelectual, psicológica, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental; e
c) Manter o estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, integrando-os socialmente.

TITULO II
Capitulo I
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º. – O Lar de Idoso "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS" terá um Regimento Interno, instituído através de portaria expedida pela Secretário (a) Municipal de Assistência Social, que disciplinará o seu funcionamento, critérios e normas a serem observadas, podendo ser modificado a qualquer tempo.

Artigo 6º. – O Lar de Idoso "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS", será administrado por um Coordenador do Lar a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 7º. – Compete ao Coordenador Geral do Lar, além de outras a serem atribuídas:
a)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas;
b) - Dirigir e orientar todas atividades e de serviços do Lar;
c) - Abrir e movimentar conta em banco oficial em nome da instituição, assinar cheques e ou outros documentos de natureza administrativa, econômico-financeira, sempre em conjunto com o Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
d) - Publicar todas as noticias das atividades da Instituição, elaborar os relatórios das atividades e atender ao expediente interno e as correspondências recebidas;
e) - Preparar e manter organizado o fichário, cadastros e outros documentos pessoais dos idosos sob sua guarda, e o livro de identificação de entrada e saída de visitantes;
f) - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécie mantendo em dia a escrituração;
h) - Apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitadas, bem como de qualquer outro documento;
i) - Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias que se fizerem necessárias.
j) - Distribuir os serviços dos funcionários e manter o regime de horário de trabalho adequadamente; e
l) – Prestar contas de quaisquer recursos destinados à instituição, dentro dos prazos legais, sob pena de responder administrativamente, civilmente e penalmente.

TITULO III
Capitulo I
DO PATRIMÔMIOE DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

Artigo 7º. - O Patrimônio do Lar do Idoso "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS" é constituído por todos os bens de qualquer natureza, que possua ou venha possuir.

Artigo 8º. - São fontes de outros recursos destinados ao Lar:

I-Donativos, contribuições, transferências de outros entes, auxílios, subvenções, convênios, doações e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas;
II - Rendas de bens patrimoniais;
III - Promoções e eventos;
IV - Rendimentos de aplicações financeiras;
V - Participação para fins de custeio do Lar de até 70%(setenta por cento)do valor dos benefícios previdenciários e ou outros com destinação ao Idoso interno;
VI - doações de Conselhos, Conferências e/ou outras;
VII - aluguéis;
VII - coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades; e
IX - outras, especialmente atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros.

Artigo 9º. - Os bens patrimoniais do Lar do Idoso estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e o Coordenador do Lar responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 10. - Os bens móveis, imóveis e outros, deverão ser identificados e cadastrados em inventário, segundo a legislação aplicável, e deve ser mantido rigorosamente atualizado.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Artigo 11. - A prestação de contas observará, no mínimo:

I- Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, do Relatório de Atividades e demonstrações financeiras, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão ou aos órgãos de controle;
III-A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação; e
IV- de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Artigo 12. - Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo do Superávit ou Déficit do Período observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita por meio de formalidades legais, ser publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

TITULO V
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. – Os atos necessários ao detalhamento do Regimento Interno, escala e quadro de horários de trabalho dos servidores, normas, rotinas, instruções circulares serão baixadas pelo Coordenador do Lar, ouvido o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Artigo 14. – O presente Estatuto, pode ser reformado a qualquer tempo, sendo que as alterações propostas devem ser encaminhadas

pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ouvida a maioria do Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 15. - Os casos omissos, os que exijam decisão ou deliberação de urgência, que momentaneamente tenham qualquer impedimento, serão tomadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de assistência Social.

Nova Brasilândia – MT, em 20 de maio de 2014.

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:BC02A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 554/2014

Dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais no Município de Nova Brasilândia - MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia, aprovou na sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2014 e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A presente Lei estabelece orientações para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Nova Brasilândia – MT.

CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS E SEUS OBJETIVOS
Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS
Art. 4º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 5º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
Art. 6º O alcance do benefício eventual de auxílio natalidade municipal é destinado à família para:
I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III - apoio à família no caso de morte da mãe.
Art.7º O Benefício eventual de auxílio natalidade ocorrerá na forma de doação, para as famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo:
I - 01 Cesta Básica pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, mediante constatação da necessidade em avaliação psicossocial.
II - 01 Kit de enxoval de bebê a ser confeccionado pela própria gestante.
Parágrafo Segundo. A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício eventual de auxílio natalidade.
Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 9º O acesso ao benefício eventual de auxílio funeral será integral para famílias cuja renda *per capita* seja de até 1/2 salário mínimo e, parcial 50% (cinquenta por cento) para as famílias de até 1 salário mínimo *per capita.*
Art. 10º O benefício eventual de auxílio funeral deverá contemplar: urna funerária básica, sepultamento, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Parágrafo Único - A unidade de atendimento, requerimento e concessão do benefício eventual de auxílio funeral funcionará com o plantão 24 horas.
Art. 11 Os benefícios eventual de auxílio natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 12 O benefícios eventual de auxílio natalidade pode ser entregue diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante instrumento de procuração.
Art. 13 O Benefício eventual de auxílio Funeral será destinado à empresa fornecedora dos serviços conforme pactuação.
Art. 14 Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 15 Ao Município compete:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais; e
IV - avaliação técnica por parte do profissional de serviço social quanto às condições para o recebimento do benefício.
Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 16 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão, remetendo sua decisão ao Executivo para regulamentação, conforme disponibilidade orçamentária.
Art. 17 O benefício eventual de auxílio Natalidade será implementado por regulamentação própria.
Parágrafo Único. O benefício eventual de auxílio funeral continuará sendo operacionalizado conforme execução já implementada no Município.
Art. 18 Conforme o art. 13, inciso I, da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social caberá ao Estado destinar a sua participação no co-financiamento dos benefícios eventuais junto ao Município.
Art. 19 São também considerados benefícios eventuais aqueles que têm por finalidade suprir necessidades básicas decorrentes de situações de vulnerabilidades social.
Art. 20 O Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber e quando for necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual**.**
Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, em 20 de maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:A13E9BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 555/2014

Dispõe sobre a criação da estrutura e do cargo comissionado da Assessoria de Planejamento do Município de Nova Brasilândia - MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia, aprovou na sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2014 e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Assessoria de Planejamento, vinculada ao Gabinete do Prefeito, e tem como finalidade coordenar os trabalhos de planejamento estratégico da Prefeitura, bem como promover a disseminação da cultura de planejamento por todos os órgãos da municipalidade.
Art. 2º. A Assessoria de planejamento compete e tem as seguintes atribuições:
I) A Articulação e elaboração dos planos estratégicos e operacionais juntamente com os demais órgãos da Prefeitura Municipal e também pela analise e interpretação dos fatos da conjuntura macroeconômica e social que possam afetar a atuação da Prefeitura e repercutir na comunidade local e regional.
II) Atuar, ainda, na operacionalização da obtenção de variáveis necessárias a geração de indicadores dos diferentes órgãos da administração municipal, participar da modelagem de dados e da consolidação de mecanismos de recuperação e tratamento das informações.
III) Coordenar, supervisionar e articular o processo de formulação dos planos estratégicos, diretor e operacionais;
IV) Promover a integração dos gestores da municipalidade na formulação dos Planos setoriais da Prefeitura;
V) Realizar estudos de prospecção de informações e construção de cenários, em conjunto com a Contabilidade e outros setores com a colaboração dos diversos organismos da administração municipal;
VI) Coordenar a formulação de projetos de que busquem a melhora da qualidade de vida da população local;
VII) Propor ações de qualificação de recursos humanos em planejamento estratégico;
VIII) Estimular o desenvolvimento de competência institucional para o planejamento estratégico.
IX) Sugerir o estabelecimento de fluxos de coleta de dados;
X) Coordenar a confecção de relatórios e outros documentos informativos com dados institucionais;
XI) Pesquisar, organizar e manter estatísticas básicas e especificas sobre os diversos aspectos das áreas de atuação da Municipalidade;
Art. 3º. Fica criado o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que integrará ao Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – constante do Anexo II da Lei Complementar nº 325/2007 e a Lei Complementar nº 489/2012 com padrão, vencimento e coeficiente conforme abaixo:
Vaga Cargo Padrão
01 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO R$ 3.987,72
Parágrafo Único: As atribuições do Assessor de Planejamento são as constantes do artigo 2º da presente Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 325/2007, no anexo II, com a inclusão de que trata o caput do artigo anterior.
Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, em 20 de maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:909E5729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 556/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato Instrumentos Musical à ASSOCIAÇÃO REVIVER DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL – REVIVER/NB e dá outras providências.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a **ASSOCIAÇÃO REVIVER DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL – REVIVER/NB**.
Parágrafo Primeiro – O Termo de Comodato a ser firmado com a Associação tem como objetivo a cedência de Instrumentos Musicais para compor a Banda Musical da Associação, especificados no anexo deste Projeto.
Parágrafo Segundo – Os equipamentos mencionados no parágrafo anterior foram adquiridos com a doação do Ministério da Cultura – Secretaria da Musica e Artes Cênicas – Programa Nacional Bandas de Musicas.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.
Art. 3º - Segue em anexo minuta do Termo de Cedência a ser firmado entre o Município e a Associação independentemente de sua transcrição.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE CEDÊNCIA
Autorizado pela Lei Municipal nº 556/2014

Pelo presente Termo de Cedência de instrumentos musicais, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Vereador Genival Nunes Araujo, 993, nesta cidade de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. JAMAR DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Brasilândia Estado do Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº -*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-, de ora em diante denominada unicamente **"MUNICÍPIO"**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO REVIVER DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL – REVIVER/NB** por meio de seu representante legal, abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de Associação, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente Termo a Cedência, a título precário e gratuito, que o Município fará em favor da Cessionária, os seguintes instrumentos musicais:
01 Bombardino
05 Clarineta
03 Saxhorn Alto
01 Bombardão
01 Saxofone Alto
01 Saxofone Tenor
03 Trompete

03 Trombone

SEGUNDA - O prazo de duração do presente Contrato, para a cessão dos instrumentos musical descrito na Cláusula anterior, será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do presente, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja assertiva entre as partes, sendo que o Município poderá solicitar sua devolução a qualquer momento, desde que avise com um prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

TERCEIRA – A Associação, desde já se compromete a utilizar os instrumentos musicais cedido com a finalidade exclusiva de uso dentro de suas atividades fins prevista no estatuto da entidade.

QUARTA - A Associação deverá usar os instrumentos musicais com zelo, mantendo-os sempre limpos e com condições de uso, executando, às suas custas, todos os serviços de reparo e conservação que se fizerem necessários durante o tempo de uso.

QUINTA - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste contrato, por parte da Associação ensejará a imediata rescisão do mesmo, com a conseqüente devolução dos instrumentos musicais, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do Município.

SEXTA – O Município cede o bem descrito na cláusula primeira sem ônus para a Associação.

SÉTIMA - Os direitos decorrentes da cedência serão impenhoráveis, não podendo os mesmos ser dados em garantia, nem mesmo ser transferido para uso de terceiros.

OITAVA – O presente Termo de Cedência deverá ainda respeitar o estabelecido no convênio firmado entre o Município de Nova Brasilandia e a **ASSOCIAÇÃO REVIVER DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL – REVIVER/NB**.

NONA - De comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem sobre o presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a parte.

E, por estarem, assim justos e contratado firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, .../...../2014.

_____
Associação
Representante Legal

JAMAR DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:54E31C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 557/2014

ISENTAM APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS DE IDADE, VIÚVAS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e o Código Tributário Municipal.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2014 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar aposentados e pensionistas, pessoas maiores de 60 anos de idade, viúvas e pessoa portadora de deficiência, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

§ 1º - A isenção de que trata este artigo, beneficiará o aposentado e pensionista, pessoas maiores de 60 (sessenta) anos de idade, viúvas e pessoa portadora de deficiência que, comprovar renda igual ou inferior a 1,5 (hum e meio) salário mínimo, ser proprietário e recairá sobre o único imóvel que nele residir.

§ 2º - Caso o nome do beneficiário, conste do cadastro imobiliário, como proprietário de outro imóvel que não seja de sua propriedade, deverá ser providenciado, obrigatoriamente a atualização do cadastro, para exclusão de seu nome, antes da protocolização do pedido de isenção, sendo que a não comprovação da transmissão desse imóvel, acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

Artigo 2º - O beneficiário para fazer jus à isenção do imposto previsto no artigo anterior deverá requerê-la por escrito diretamente à Prefeitura Municipal, mediante apresentação das provas de suas condições de aposentado ou pensionista, com cópias das seguintes documentações:

I – documento expedido pelo órgão previdenciário constando número de benefício, espécie e o valor do benefício;
II – cartão de inscrição no CPF;
III – documento de identidade;
IV – Certidão de óbito do cônjuge, quando for o caso;
V – Documento atestando invalidez e ou estado da deficiência;
VI- comprovante de residência;
VII – Declaração particular de bens.

Parágrafo Único: A declaração de que trata o inciso VII deste artigo, deverá constar que é proprietário, que não possui renda superior a 1,5 (hum e meio) salário mínimo, ficando facultado ao município caso seja comprovado falsidade na declaração firmada pelo contribuinte, buscar o recebimento do crédito isentado acrescido de juros, correção monetária e multa, além de que deverá ser informado ao Ministério Público dessa Comarca para que responda criminalmente pela declaração falsa prestada.

Artigo 3º - O beneficiário do disposto nesta Lei deverá promover o recadastramento e renovação da sua isenção, anualmente, no ano anterior ao lançamento do imposto, de 10 de novembro até 10 de dezembro.

Parágrafo Único – Excepcionalmente para o exercício de 2014, o recadastramento e renovação da isenção serão até o dia 30 de julho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao parágrafo segundo do artigo 89 da Lei nº 074 de 22 de dezembro de 1998.

Nova Brasilândia - MT, 20 de Maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:3D1343D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Rosa Mendes dos Santos, 1,5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 2 para a Nível 3, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 006/2014, de 23/04/2014, onde passará a receber o valor de R$ 798,32 (Setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:F0FF57D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sandra Aparecida Lorenzon, 1,5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 1 para a Nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 006/2014, de 23/04/2014, onde passará a receber o valor de R$ 780,30 (Setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:C158CB22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Encaminhar ao servidor público municipal Sr Francisco Pereira, ocupante do Cargo de Motorista I (veículo Grande) para perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:A713F50D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA À Srª "SANDRA DE SOUZA LIMA"

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder o Afastamento para o benefício Auxílio Doença, à servidora Srª ***SANDRA DE SOUZA LIMA***, contratada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, a partir de 18/04/2014 e término em 10/09/2012, conforme Requerimento 157984529 e Benefício 6062152857 – Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 16/05/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:A5F031C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de Seu Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 30/05/2014, às 08:00h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES PARA A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT,** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:3DD22514

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014** o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, E II, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT para o dia **29/11/2013 às 11:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 10/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:9568A5B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014
PROCESSO Nº. 1346/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA E METALURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 10/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que o processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 13/2014 foi declarado **FRACASSADO**, já que a única empresa participante do certame ficou desabilitada mesmo após o uso das prerrogativas da LC 123/2006.

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:D25296E2

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 17/2014**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório as empresas **CB TERRAPLANAGEM LTDA ME,** CNPJ: 17.560.885/0001-86 no valor total de R$ 1.049.500,00 (hum milhão, quarenta e nove mil e quinhentos reais), e **AILTON J. SILVA & SILVA LTDA ME** CNPJ: 09.429.830/0001-03 no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para futuras e eventuais contratações e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 20 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:6710586C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014
PROCESSO Nº. 1475/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 10/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 17/2014 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

CB TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ: 17.560.885/0001-86 no valor total de R$ 1.049.500,00 (hum milhão, quarenta e nove mil e quinhentos reais), para futuras e eventuais contratações;

AILTON J. SILVA & SILVA LTDA ME CNPJ: 09.429.830/0001-03 no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para futuras e eventuais contratações;

Nova Monte Verde-MT, 20 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:E7897260

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014
PROCESSO Nº. 1439/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 10/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 15/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório as Empresas:

SEBASTIÃO EUSTAQUIO GUIMARÃES 83011927987, CNPJ: 19.807.910/0001-09, no valor total de R$ 386.552,76 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos);

Nova Monte Verde-MT, 20 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:E468A06C

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 15/2014**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **SEBASTIÃO EUSTAQUIO GUIMARÃES 83011927987,** CNPJ: 19.807.910/0001-09, no valor total de R$ 386.552,76 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 20 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:D3E8F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 064/2014

Data: 19 de maio de 2014

SÚMULA: "Notifica o lançamento de oficio do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2014, dispõe sobre forma e os prazos de pagamentos do respectivo crédito tributário, determina o Calendário de Recolhimento para o exercício de 2014 e estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado integral do total do Imposto".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica notificado o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano da competência do Município para o exercido de 2014 os seus respectivos contribuintes.
Art. 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês
Art. 3º - A Fazenda Municipal enviará os carnês a que se refere o artigo 4º, deste decreto aos endereços para correspondência declarados pelos contribuintes dos respectivos tributos.
§1º - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, o carnê será enviado para o local do Imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;
§2º - No caso de não recebimento do carnê, o contribuinte deverá retirá-lo na repartição competente, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Mato Grosso s/n, Centro, mas precisamente no Departamento de Tributos;
§3º - Aos tributos referidos no art. 4º, relativo à imóvel não edificado deverá o contribuinte comparecer ao local mencionado no § 2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.
Art. 4º - O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de Taxa e Iluminação Pública para lotes territorial e de Taxa de Limpeza Pública para lotes predial, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:
I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 15/08/2014, descontando-se 20% (vinte por cento) do valor referente ao IPTU;
II - Pagamento sem desconto dividido em 03 (três) cotas iguais, com vencimentos para 15/08/2014; 15/09/2014 e 15/10/2014.
Art. 5º - A partir das datas acima especificadas fica instituído, o Calendário de Recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2014, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.
Art. 6º - Após a data limite de pagamento estabelecido no Calendário de Recolhimento para o exercício de 2014, o contribuinte que não optar por nenhuma das formas de pagamentos mencionados, estará sujeito às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal, inclusive multa, juros e correção monetária.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 19 de maio de 2014**.**

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:68DFA23A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.768, DE 21 DE MAIO DE 2014.

"Altera o art. 1º e art. 4°, da Lei Municipal nº 1.686/2013, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 1º e 4°, da Lei Municipal nº 1.686, de 15 de julho de 2013, que cria regras para edificações dos Lotes 01 a 28 da Quadra M, 01 a 28 da Quadra N, 01 a 28 da Quadra O, 01 a 04 e 27 a 30 da quadra K, 01 a 04 e 27 a 30 da quadra L, do Loteamento Flor do Cerrado e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º*. As edificações a serem construídas por força desta Lei, serão em regime de mutirão, em conformidade com as regras estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), que faz parte do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).*

Art. 4°*. Fica vedada a venda, cessão a terceiros a qualquer título, oneroso ou gratuito, pelos beneficiários dos programas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do contrato."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 19 de maio de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:BFB9B331

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 19 DE MAIO DE 2014.

"Concede revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral de salários a todos os Servidores Públicos Municipais, ativos e empregados públicos, no percentual de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a título de revisão salarial pela média da inflação com base no índice do IPCA/IBGE, apurado no período de maio de 2013 a abril de 2014.

Parágrafo Único. A revisão salarial anual assegurada pelo Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal se estende ao Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE, aos Servidores do Poder Legislativo e Executivo, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, obedecendo às Tabelas que integram esta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar ajuste de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento), nas tabelas e anexos das Leis que disponham sobre cargos e salários do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias.

Art. 3º. A reposição salarial de que trata esta Lei, será aplicado a partir de 1º maio de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 19 de maio de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4A7EE69D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (RR – 2C, CM – 30, pedra brita, pedrisco, pó de pedra e tubos de concreto) para obras de drenagem e pavimentação no loteamento Edelmina Querobim Marcheti – Etapa B, consagrando - se vencedoras as empresas: **Itens: 01 e 02 - EMAN – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ – 04.420.916/0003-13, no valor de R$ 217.740,00 - **itens 03, 04 e 05 - INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA,** inscrita no CNPJ – 87.677.860/0010-33, no valor de R$ 32.585,00 - **Itens 06 ,07 e 08 - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP**, inscrita no CNPJ – 01.895.101/0002-11, no valor de R$ 243.019,54. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 20 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:E45B6398

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos individual de segurança para uso dos servidores e oxigênio e ar comprimido para utilizar nas ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde e pronto Atendimento, consagrando - se vencedoras as empresas: item 01 do lote 05, e dos itens 01, 02 e 03 do lote 06, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ – 87.677.860/0010-33, totalizando respectivamente R$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) e R$ 24.853,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais). O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 20 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:137D01F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, consagrando - se vencedoras as empresas: itens 01 a 07 do lote 01, a empresa E DA C. ROCHA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ – 24.721.805/0001-92, totalizando R$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). O

representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 20 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:7CF44372

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e aviamentos para atender o curso de corte e costura para as gestantes e os programas sociais, consagrando - se vencedoras as empresas: LOTE I – Itens-01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50 e 52 - LOTE II – Itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 - LOTE III – Itens -02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31 e 33 - EDUARDA CAROLINE CARVALHO REZENDE ME, inscrita no CNPJ – 16.371.314/0001-30, totalizando R$ 114.622,00. LOTE I – Itens – 08, 09, 10, 11, 17, 18, 29, 30, 33, 47 e 51 - LOTE II – Itens – 08, 09, 10, 17, 18, 30, 31 e 32 - LOTE III – Itens 01, 10, 12, 25 e 32 - ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EMBALAGENS LTDA ME inscrita no CNPJ – 08.394.730/0001-26, totalizando R$ 28.804,90. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 20 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:BE827F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para lavagem de veículos. Tipo: Menor preço por lote - Data de Abertura: 02.06.2014 de 2014. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.** EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 20 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:9993BC46

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de herbicida para controle de ervas daninhas nos canteiros, praças e áreas institucionais, materiais de construção para utilizar em meio fio e sarjetas. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 02 de junho de 2014. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 20 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FF0AEF5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/06/2014 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré,** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações do edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 20 de Maio de 2.014.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:4006FA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA 1º QUADRIMESTE DE 2014.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 30 de Maio de 2014**, com inicio **às 09h00min.** na Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agostini, Centro, quando serão apresentado o **Demonstrativo de Execução Financeira do 1º Quadrimestre de 2014** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré 19 de Maio de 2014.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 19 de Maio de 2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:A3FA3C95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às oito horas**,** na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira oficial **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** e equipe de apoio **ANSELMO CRISTIANO MANICA, SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DA SILVA,** localizada na Av. Mato Grosso, n° 175 – centro, CEP 78370-000, devidamente constituída pela portaria nº 010/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E OUTRAS ATIVIDADES DE CONTINUIDADES INERENTES AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT",** tendo como vencedora dos itens a empresa: **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI** foi vencedora do(s) item(ns): 002, 003, 004, 007, 009, 012, 016, 017, 018, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 030, 035, 037, 038, 039, 042, 043, 045, 047, 048, 049, 051, 052, 058, 060, 062, 063, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 073, 075, 080, 082, 083, 084, 087, 088, 090, 092, 093, 094, 096, 097, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 124, 129, 134, 138, 140, 144, 145, 146, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 178, 183, 188, 192, 194, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 208, 209, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 228, 230, 232, 238, 243, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 257, 258, 260, 261, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 282, 289, 291, 294, 295, 296, 297, 300, 301, 303, 305, 307, 308, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 327, 329, 331, 337, 342, 345, 346, 350, 351, 352, 354, 356, 357, 359, 360, 365, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 374, 375, 376, 377, 381, 388, 390, 393, 394, 395, 396, 399, 400, 402, 404, 406, 407, 412, 413, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 422, 425, 426, 428, 436, 437, 438, 439, 440, 442, 443, 445, 447, 453, 454, 456, 457, 458, 460, 461, 462, 465, 466, 468, 473, 478, 481, 482, 485, 486, 487, 490, 491, 493, 494, 499, 502, 506, 507, 508, 514, 515, 516, 517, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 534, 536, 537, 538, 539, 541, 542, 543, 545, 546, 547, 548, 551, 559, 561, 564, 565, 566, 567, 569, 571, 573, 575, 576, 581, 586, 589, 591, 592, 593, 595, 596, 597, 599, 600, 601, 602, 605, 611, 613, 615, 616, 617, 619, 620, 622, 624, 626, 627, 632, 633, 634, 635, 637, 638, 639, 641, 642, 643, 644, 648, 655, 657, 660, 661, 662, 663, 666, 667, 669, 671, 673, 674, 679, 683, 687, 689, 691, 692, 693, 695, 696, 697, 699, 700, 701, 702, 706, 713, 715, 718, 719, 721, 722, 724, 725, 727, 729, 731, 732, 737, 740, 743, 745, 746, 747, 749, 750, 751, 753, 754, 755, 756, 760, 767, 769, 771, 772, 773, 774, 776, 778, 780, 782, 783, 788, 791, 795, 796, 797, 798, 800, 802, 806, 808, 810, 812, 817, 818, 820, 822, 825, 826, 828, 829, 830, 836, 837, 841, 842, por apresentar menor preço no valor de R$ 2.369.978,99 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos); a empresa: **A.V. FLORES SANTOS** foi vencedora do(s) item(ns): 001, 005, 006, 008, 010, 011, 013, 014, 015, 019, 022, 027, 029, 031, 032, 033, 034, 036, 040, 041, 044, 046, 050, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 061, 064, 067, 072, 074, 076, 077, 078, 079, 081, 085, 086, 089, 091, 095, 098, 099, 100, 101, 102, 104, 106, 109, 113, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 141, 143, 147, 149, 153, 156, 157, 158, 159, 163, 167, 175, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 195, 197, 201, 203, 207, 210, 211, 212, 213, 217, 221, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 248, 250, 254, 256, 259, 262, 263, 264, 265, 270, 274, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 292, 293, 298, 302, 304, 306, 309, 310, 311, 312, 316, 320, 328, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 343, 344, 347, 349, 353, 355, 358, 361, 362, 363, 364, 369, 373, 378, 379, 380, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 389, 391, 392, 397, 401, 403, 405, 408, 409, 410, 411, 414, 421, 423, 424, 427, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 441, 444, 446, 448, 449, 450, 451, 452, 455, 459, 467, 469, 470, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 479, 480, 483, 484, 488, 489, 492, 495, 496, 497, 498, 500, 501, 503, 504, 505, 509, 510, 511, 512, 513, 518, 519, 520, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 535, 540, 544, 549, 550, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 560, 562, 563, 568, 570, 572, 574, 577, 578, 579, 580, 582, 583, 584, 585, 590, 594, 598, 603, 604, 606, 607, 608, 609, 610, 612, 614, 618, 621, 623, 625, 628, 629, 630, 631, 636, 640, 645, 646, 647, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 656, 658, 659, 664, 668, 670, 672, 675, 676, 677, 678, 682, 684, 685, 686, 688, 690, 694, 698, 703, 704, 705, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 714, 716, 717, 720, 723, 726, 728, 730, 733, 734, 735, 736, 741, 742, 744, 748, 752, 757, 758, 759, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 768, 770, 775, 777, 779, 781, 784, 785, 786, 787, 792, 793, 794, 799, 801, 803, 804, 805, 807, 809, 811, 813, 814, 815, 816, 819, 821, 823, 824, 827, 831, 832, 833, 834, 835, 838, 839, 840, por apresentar menor preço no valor de R$ 1.953.930,44 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) e atender os requisitos do processo licitatório..

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:A5F7B2CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO SANDRA LUCIA R. CAMARGO

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 007/2014.
Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18
Contratado: Sandra Lucia Rodrigues Camargo
Data Assinatura: 19/05/2014
Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.
Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8EA8DD39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 025/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 03 de junho de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 03 de junho de 2014 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, **20** de maio de 2014.

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:00AF1930

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PP 025-2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2.014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, às 14h00min (horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2.014, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do E-mail: compraspmnx@gmail.com e ou/ no site: www.novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 21 de maio de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:8F04E784

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.362, DE 14 DE MAIO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **363,39²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 1.684 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Odorzila Ribeiro de Carvalho*, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG n.º 1.519.985-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 280.630.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 59-A da Quadra 02, centro, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Rio Grande do Sul, nº 730, medindo 8,08m., lado direito com o lote 61-A da quadra 02, medindo 43,80m., lado esquerdo com o lote 59 da quadra 02, medindo 44,10m., fundo com o lote 58 da quadra 02, medindo 8,45m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1885118 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 59 da Quadra 02 centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 365,36m²**, Matriculada sob n.º 1.684 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Odorzila Ribeiro de Carvalho*, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG n.º 1.519.985-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 280.630.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Rio Grande do Sul, nº 720, medindo 8,07m., lado direito com o lote 59-A da quadra 02, medindo 44,10m., lado esquerdo com o lote 57 da quadra 02, medindo 44,40m., fundo com o lote 58 da quadra 02, medindo 8,45m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1885118 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:A067E314

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.356, DE 14 DE MAIO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **50,00²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 6.038 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Maria Regina Rezende Bino*, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1868911-6-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 020.811.751-26, assim descrito e caracterizado: **Lote 01-B da Quadra 01, do Conjunto A, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para Av. Ceará, medindo 4,00m., lado direito para a Av. Rio Grande do Sul, medindo 12,50m., lado esquerdo para o lote 01, medindo 12,50m., fundos para os lotes n.ºs 01 a 01-A, medido 0,50m. e 3,50m., respectivamente, tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1795124 da lavra do Engenheiro Civil *Darci José Cantarelli* – CREA 1202838936, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 01 da Quadra 01, do Conjunto A, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 195,00m²**, Matriculada sob n.º 6.038 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Maria Regina Rezende Bino*, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1868911-6-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 020.811.751-26, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Ceará, medindo 11,00m., lado direito para os lotes n.ºs 01-B e 01-A, medindo 12,50m., e 5,00m., respectivamente, lado esquerdo para o lote 03, medindo 17,50m., e fundos para o lote 01-A, medindo 11,50, tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1795124 da lavra do Engenheiro Civil *Darci José Cantarelli* – CREA 1202838936, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:F3DDF8C5

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.357, DE 14 DE MAIO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **32,50²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.600 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Jair Francisco Gomes*, empresário, portador do CI/RG n.º 3635.537-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 083.311.680-68, e sua esposa *Hollyday da Silva Gomes*, empresária, portadora do CI/RG n.º 0483901-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 873.675.561-34, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliados nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 21-B da Quadra 01, Conjunto Comercial 01, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Travessa Jundiaí, medindo 5,00m., lado direito para o lote n.º 21-A, medindo 6,50m., lado esquerdo para o lote n.º 21, medindo 6,50m., e fundos para o lotes n.º 19-A, medindo 5,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1871854 da lavra do Engenheiro Civil *Darci José Cantarelli* – CREA 1202838936, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 21 da Quadra 01, Conjunto Comercial 01, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 55,25m²**, Matriculada sob n.º 16.600 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Jair Francisco Gomes*, empresário, portador do CI/RG n.º 3635.537-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 083.311.680-68, e sua esposa *Hollyday da Silva Gomes*, empresária, portadora do CI/RG n.º 0483901-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 873.675.561-34, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliados nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE PARA A Travessa Jundiaí, medindo 8,50m., lado direito para o lote n.º 21-B, medindo 6,50m., lado esquerdo para o lote n.º 22, medindo 6,50m., fundos para o lote n.º 19, medindo 8,50m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1871854 da lavra do Engenheiro Civil *Darci José Cantarelli* – CREA 1202838936, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:585E6F5F

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.358, DE 14 DE MAIO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **187,50²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 15.111 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *João Fagundes da Costa*, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, portador do CI/RG n.º 92946-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 026.511.811-53, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 01-A da Quadra 23, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Constantina, n.º 158, medindo 12,50m., lado direito com a Rua Salvador, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 01, da quadra 23, medindo 15,00m., fundo com o lote 03 da quadra 23, medindo 12,50m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1889526 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 01 da Quadra 23, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 187,50m²**, Matriculada sob n.º 15.111 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *João Fagundes da Costa*, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, portador do CI/RG n.º 92946-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 026.511.811-53, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Constantina, n.º 148, medindo 12,50m., lado direito com o lote 01-A da quadra 23, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 02 da quadra 23, medindo 15,00m., fundo com o lote 03 da quadra 23, medindo 12,50m, tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1889526 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:43208998

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.359, DE 14 DE MAIO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **225,00²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.021 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Adiel Fernando Feistler Schirmbeck*, brasileiro, solteiro, maior, técnico em processamento de dados, portador do CI/RG n.º 1425586-3-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 004.017.451-47, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 01-A da Quadra C, loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Santa Helena, medindo 15,00 metros, lado direito com o Lote 01 da Quadra C, medindo 15,00 metros, lado esquerdo com o lote 12 da Quadra C, medindo 15,00 metros, e fundos com o Lote 02 da Quadra C, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1856638 da lavra do Engenheiro Civil *Ludgero Nogueira da Silva* – CONFEA-CREA 140427261-5, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 01 da Quadra C, loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 225,00m²**, Matriculada sob n.º 16.021 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Adiel Fernando Feistler Schirmbeck*, brasileiro, solteiro, maior, técnico em processamento de dados, portador do CI/RG n.º 1425586-3-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 004.017.451-47, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Mato Grosso, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 02 da Quadra C, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua Santa Helena, medindo 15,00 metros, fundos para o lote 01-A da Quadra C, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1856638 da lavra do Engenheiro Civil *Ludgero Nogueira da Silva* – CONFEA-CREA 140427261-5, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:230F63EC

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.360, DE 14 DE MAIO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **225,00²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.433 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Tatiane Zillmer de Oliveira*, brasileira, bióloga, portadora do CI/RG n.º 1292856-1-SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 957.434.481-91, casada com Gleber Araújo de Oliveira, residentes e domiciliados nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 01-A da Quadra Q, loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 15,00 m., lado direito para o lote nº 01, medindo 15,00 m., lado esquerdo para o lote nº 02, medindo 15,00m., fundos para o lote nº 03, medindo 15,00 m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1882886 da lavra do Engenheiro Civil *Jeziel de Araújo Oliveira* – CREA GO 014321, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 01 da Quadra Q, loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 225,00m²**, Matriculada sob n.º 16.433 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Tatiane Zillmer de Oliveira*, brasileira, bióloga, portadora do CI/RG n.º 1292856-1-SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 957.434.481-91, casada com Gleber Araújo de Oliveira, residentes e domiciliados nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 15,00m., lado direito para a Rua Primavera, medindo 15,00 m., lado esquerdo para o lote nº 01-A, medindo 15,00m., fundos para o lote nº 03, medindo 15,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1882886 da lavra do Engenheiro Civil *Jeziel de Araújo Oliveira* – CREA GO 014321, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:5B1C6F60

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.361, DE 14 DE MAIO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **225,00²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.695 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Carli Paula da Silva*, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CI/RG n.º 4022615-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 863.012.251-04, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 11-A da Quadra 78 bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua São Felix

do Araguaia, 641, medindo 7,50m., lado direito com o lote 12 da quadra 78, medindo 30,00m., lado esquerdo com o lote 11 da quadra 78, medindo 30,00m., fundo com o lote 09 da quadra 78, medindo 7,50m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1909364 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de **Lote 11 da Quadra 78 bairro**
Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 225,00m², Matriculada sob n.º 16.695 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Carli Paula da Silva*, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CI/RG n.º 4022615-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 863.012.251-04, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua São Felix do Araguaia, 641, medindo 7,50m., lado direito com o lote 12 da quadra 78, medindo 30,00m., lado esquerdo com o lote 11 da quadra 78, medindo 30,00m., fundo com o lote 09 da quadra 78, medindo 7,50m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1909364 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:53A5E1A0

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.126, DE 13 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Mirian Abreu da Silva Caetano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que *fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal*, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que *altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012*, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Sra. ***Mirian Abreu da Silva Caetano*** para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:985AE657

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.125, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Fabrícia Pinto Galindo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º Exonerar a Sra. *Fabrícia Pinto Galindo* – que exercia a função interinamente de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 6.079/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:9726A34C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N.° 004/2014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2014

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N.° 004/2014ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº ORD	INSC	NOME	CARGO	NOTA
001	033	ADELINA DE FREITAS RIBEIRO	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
002	002	ADRIANA SANTOS GONÇALVES	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
004	028	ANA LÚCIA DA SILVA	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
006	027	ANNE SIGNE DA S. MAGALHÃES	MONITOR OFICINA ARTESANATO	5,50
011	032	DINAMAR HELENA S. PORTUTAL	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
012	016	EDIVAN BUENO DOS SANTOS	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
015	010	GESIANE APARECEIDA S. DOS ANJOS	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
020	018	LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
021	001	LILIAN CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
023	021	MAGNAN JULIANA R. SANTOS	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
024	020	MAISA PEREIRA C. SOCOLOSKI	MONITOR OFICINA ARTESANATO	5,75
029	013	PAULO ALVES DE CARVALHO	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
032	004	SANDRA FERREIRA MARTINS	MONITOR OFICINA ARTESANATO	AUSENTE
009	009	DAIANA DA ROSA MORAIS	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	AUSENTE
013	011	ERNANE PEREIRA SOARES	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	6,50
016	012	**INDEFERIDO**		INDEFERIDO
017	014	**INDEFERIDO**		INDERERIDO
018	024	JANNE CARLA R. SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	AUSENTE
019	015	JESSIKA ANGÈLICA BARBOSA BRITO	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	AUSENTE
028	034	PATRÍCIA LOPES DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	AUSENTE
031	003	PRISCILA LINO LOPES MACHADO	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	AUSENTE

033	006	WELDER NARDES DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	5,75
008	022	CARLOS CESAR S. JARDIM	MONITOR DE MÚSICA	6,50
034	026	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	MONITOR DE MÚSICA	AUSENTE
003	029	AMANDA SOARES DOTAS	MONITOR PEDAGÓGICO	4,25
005	008	ANA PAULA DOS SANTOS	MONITOR PEDAGÓGICO	5,00
007	030	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	MONITOR PEDAGÓGICO	AUSENTE
010	023	DANIELE BIGATON DA COSTA	MONITOR PEDAGÓGICO	AUSENTE
014	031	FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA	MONITOR PEDAGÓGICO	AUSENTE
014	031	FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA	MONITOR PEDAGÓGICO	AUSENTE
022	007	LUIZ FELIPE CORREIA PIRES	MONITOR PEDAGÓGICO	AUSENTE
025	019	MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA	MONITOR PEDAGÓGICO	AUSENTE
026	005	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	MONITOR PEDAGÓGICO	4,75
027	025	MAURA QUESIA DE S. LOPES	MONITOR PEDAGÓGICO	AUSENTE
030	017	POLLIANA CÂNDIDA DOS SANTOS	MONITOR PEDAGÓGICO	AUSENTE

Nova Xavantina - MT, 20 de maio de 2014.

ADELCIMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F603C233

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: Sr. **Francisco Mariano da Silva,** brasileiro, maior, portador do RG:nº 172300 SSP/PMS e do CPF:nº 535.776.981-87, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo efetivo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 20/05/2014 a 18/06/2014 com retorno no dia 19/06/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:E53B3171

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 104/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014.

"Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARIA SALETE SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 021.506.761-41 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1555490-2 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.
Art. 2º - Esta portaría entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1187C6B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 101/2014. DE 09 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR,** o Sr. **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, inscrito no CPF nº 004.003.091.14 e portador da Cédula de identidade RG nº 16355890 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/05/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:06FE9CEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 102/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre transferência "à pedido" de Servidor Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **TRANSFERIR** "à pedido" de Secretaria a servidora abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2259	SUZANA LUNA DE PAIVA	Secretaria de Saúde	Secretaria de Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/05/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Maio de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:08A07C2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 103/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à Servidora Comissionada, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 01/05/2014 à 29/08/2014 à servidora Sra. **ROSANGELA MARIA GROSS BIAZOTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1517473-5SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 000.842.101.33, servidora comissionada no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** matriculada no DRH sob o nº 2247.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/05/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Maio de 2014

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E9B2B951

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014
O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, por intermedio do seu Pregoeiro, que este subscreve, designado pela Portaria n 036/2013, torna publico para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, o Pregão Presencial nº 05/ 2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32),
MOTIVO: Em virtude da declaração de Licitação Deserta.
REVOGA – SE o Pregão Presencial 05/2014, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente. Informamos que a justificativa da aludida revogação encontra-se presente nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Novo Santo Antônio - MT, 12/05/2014

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D289E03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014
O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, por intermedio do seu Pregoeiro, que este subscreve, designado pela Portaria n 036/2013, torna publico para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, o Pregão Presencial nº 06/ 2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ATONIO-MT**"**,
MOTIVO: Em virtude da declaração de Licitação Fracassada.
REVOGA – SE o Pregão Presencial 06/2014, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente. Informamos que a justificativa da aludida revogação encontra-se presente nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Novo Santo Antônio - MT, 20/05/2014

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:51B8A7D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 044/2014, de 30/04/2014, publicada em 30/04/2014 torna público, para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 27/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DE PRÉDIOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Obteve** o seguinte resultado a empresa**; WANIR MARQUES DE FREITAS - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 355,00; ITEM 02: R$ 1.420,00; ITEM 03: R$ 500,00; ITEM 04: R$ 850,00; ITEM 05: R$ 610,00; ITEM 06: R$ 192,00; ITEM 07: R$ 692,00; ITEM 08: R$ 441,60; ITEM 09: R$ 740,00; ITEM 10: R$ 740,00; ITEM 11: R$ 403,50; ITEM 12: R$ 260,75; ITEM 13: R$ 260,75; ITEM 14: R$ 224,40; ITEM 15: R$ 224,40; ITEM 16: R$ 224,40; ITEM 17: R$ 224,40; ITEM 18: R$ 23,50; ITEM 19: R$ 864,00; ITEM 20: R$ 2.280,00; ITEM 21: R$ 1.896,00; ITEM 22: R$ 520,00; ITEM 23: R$ 8.480,00; ITEM 24: R2.520,00; ITEM 25: R$ 3.560,00; ITEM 26: R$ 5.000,00; ITEM 27: R$ 127,00; ITEM 28: R$ 46,80; ITEM 29: R$ 60,00; ITEM 30: R$ 105,00; ITEM 31: R$ 507,60; ITEM 32: R$ 1.218,00; ITEM 33: R$ 882,00; ITEM 34: R$ 625,50; ITEM 35: R$ 724,00; ITEM 36: R$ 409,60; ITEM 37: R$ 279,00; ITEM 38: R$ 330,00; ITEM 39: R$ 1.026,00; ITEM 40: R$ 1687,50; ITEM 41: R$ 2.260,00; ITEM 42: R$ 2.260,00; ITEM 43: R$ 11.200,00; ITEM 44: R$ 165,00; ITEM 45: R$ 994,00; ITEM 46: R$ 2.692,50; ITEM 47: R$ 3.123; ITEM 48: R$ 624,00; ITEM 49: R$ 1.395,00; ITEM 50: R$ 930,80; ITEM 51: R$ 930,80; ITEM 52: R$ 4.971,00; ITEM 53: R$ 3.789,00; ITEM 54: R$ 6.397,50; ITEM 55: R$ 8.517,00; ITEM 56:

R$ 1.397,70; ITEM 57: R$ 3.983,40; ITEM 58: R$ 3.325,00; ITEM 59: R$ 3.800,00; ITEM 60: R$ 327,95; ITEM 61: R$ 432,45; ITEM 62: R$ 2.655,00; ITEM 63: R$ 3.085,00; ITEM 64: R$ 6.645,00; ITEM 65: R$ 7.355,00; ITEM 66: R$ 279,00; ITEM 67: R$ 840,00; ITEM 68: R$ 232,00; ITEM 69: R$ 272,00; ITEM 70: R$ 697,50; ITEM 71: R$ 275,00; ITEM 72: R$ 228,00; ITEM 73: R$ 151,20; ITEM 74: R$ 113,60; ITEM 75: R$ 921,50; ITEM 76: R$ 894,90; ITEM 77: R$ 1.690,80; ITEM 78: R$ 7.822,50; ITEM 79: R$ 6.165,00; ITEM 80: R$ 6.639,00; ITEM 81: R$ 8.454,00 ITEM 82: R$ 6.538,50; ITEM 83: R$ 936,90; ITEM 84: R$ 1.279,20; ITEM 85: R$ 1.564,20; ITEM 86: R$ 5.415,00; ITEM 87: R$ 570,00; ITEM 88: R$ 630,00; ITEM 89: R$ 907,50; ITEM 90: R$ 1.408,50; ITEM 91: R$ 379,00; ITEM 92: R$ 510,00; ITEM 93: R$ 256,00; ITEM 94: R$ 700,00; ITEM 95: R$ 939,00; ITEM 96: R$ 854,00; com o valor total de **R$ 183.354,60; (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos.)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME;** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 20 de Maio de 2014.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro Substituto
Processo nº 36/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:EF73042B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº. 6/2014
(PROCESSO Nº 41/2014)
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 002/2014 de 02 de Janeiro de 2.014, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **11 de Junho de 2.014, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 6/2014 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br .
OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DEACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE BÁSICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO. A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br .

Novo São Joaquim – MT, 20 de Maio de 2.014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA
Presidente Comissão de Licitação
Processo nº 41/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:F25F38CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Paranaíta - MT, no período de Maio a Dezembro do exercício de 2014.

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65, sediada a Rua Calapo, nº 1077, Jardim América, na Cidade de Colider-MT.
DO VALOR: o valor máximo anual de R$ 32.392,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais), subdividido em 08 (oito) parcelas mensais considerando o valor global e o período de vigência.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de Maio de 2014 até o dia 31 de Dezembro de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:810DEC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 005/2014, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 - RP, passando a sua abertura para o dia 06/06/2014 as 08:00 no mesmo local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 20 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique-se.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:88DE82D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 005/2014, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014, passando a sua abertura para o dia 03/06/2014 as 08:00 no mesmo local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, 20 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique-se.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:F96BFC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 057/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de panificação a serem utilizados por diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 10/06/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 20 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:FE9AC3BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 162-2014

PORTARIA Nº 162 DE 19 DE MAIO DE 2014.

"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de nº 01/2014 para os ACS – Agente Comunitário de Saúde.

I- Presidente: Fátima Eickhof Hammarstrom – CPF: 006.678.630-44
II – Vice-Presidente Nathany Assis Bonatti – CPF: 029.467.151-08
III – Secretário: Leonildo Fabian – CPF: 143.889.601-87
IV –Membro: Jânia Núbia Pimenta – CPF: 825.291.241-91

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, a Lei de nº 1103/2014 que autoriza o Processo Seletivo Público de nº 001/2014 e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de Maio de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:99DCC628

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 997/2014

"Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 197/2006 de 17 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição:
1. ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS
1.1 – Representante da Pastoral da Criança:
Titular: LUCIA GONÇALVES DE ARAUJO
Suplente: MARIA REGINA MINARI RIBEIRO

1.2 – Representante da Igreja Católica:
Titular: IVONETE PACIFICO DA COSTA
Suplente: Pe. JOSIVAN CALIXTO DE ARRUDA

1.3 – Representantes da Associação de Moradores do Bairro União:
Titular: MARIA DE FÁTIMA LEOPICI
Suplente: NILCE VIECELLI MAIA

1.4 – Representantes da APAE:
Titular: SALETE FERNANDES BRANCO
Suplente: GESSI MARA BUDNY DA SILVA

1.5 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranatinga:
Titular: JOSÉ NILO DA SILVA
Suplente: MARIA FERREIRA DA SILVA

1.6 – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: VILMAR RIBEIRO DE SOUZA
Suplente: VINICIUS LIMA DA SILVA

2. ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE TRABALHADORES DA SAÚDE
2.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:
Titular: BENVINDA RODRIGUES GALDINO
Suplente: FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
2.2 – Representantes dos Trabalhadores da FUNASA:
Titular: ARLINDO SOUZA ARAUJO
Suplente: REJEANE APARECIDA COUTINHO

2.3 – Representantes de entidades de Saúde Indígena:
Titular: DARLENE TAUKANE
Suplente: LEONARDO TSÉ´REBÁ

3. GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS
Suplente: ANA CAROLINA MARQUES BRAGA

3.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:
Titular: LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Suplente: LUCIANE CRISTINA NUNES

3.3 – Representantes dos Trabalhadores dos PSFs:
Titular: MARIA ELIZABETE BARBOSA DE SOUZA TIRIBA
Suplente: DANIELA DENTI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 23 de Abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:E32B7BD1

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1003/2014.

"Substitui membros do Conselho Municipal de Habitação do Município de Paranatinga".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 514/2008.

DECRETA:

Art. 1º a Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Poder Legislativo passa a ter a seguinte composição:

1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS.

1.1 – Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social:
Titular: Giovani Bueno
Suplente: Cleusa Maria José Nunes

1.3 – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Marcelo Fernandes
Suplentes: Rosa Maria da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga, em 20 de maio de 2014

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:68BF10D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 010- 2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO CONCURSO

EDITAL Nº. 010 DE 15 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Concurso Público, e dá outras providências.

A Srª. MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010, CONVOCA para assumir o cargo o candidato abaixo relacionado, onde deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLAS.	COD	NOME DO CANDIDATO
29	568	DIONANTHAN FERREIRA DIAS

Mediante apresentação da documentação exigida, será designada data para aqueles que optarem por escolher o local de trabalho dentro das necessidades atuais conforme relação que adiante, segue respeitada rigorosamente a ordem de preferência pela classificação:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:EEADA239

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 013/2014 – Pregão Presencial Nº 013/2014 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial supracitado no dia 20/05/2014, contratando a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.722/0001-14, para a Contratação de pessoas jurídicas para Implantação e Operalização dos Sistemas de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR) e com o concomitante fornecimento dos recursos dos serviços, envolvendo o fornecimento tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em Ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da Fazenda Publica Municipal, objetivando o incremento da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Pedra Preta - MT, 20 de Maio de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:318D51EF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº 16/2013/FNDE/MEC. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico supracitado no dia 20/05/2014, contratando a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, para a aquisição de "Mobiliário Escolar" no valor total de R$ 21.130,00 (vinte um mil cento e trinta centavos reais), nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Pedra Preta - MT, 20 de Maio de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0D0A78B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

A **PREFEITURA MUNCIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que efetuou adequações no Edital da Licitação em epígrafe, conforme segue:
Ficam alteradas as folhas do 108 a 110 no item 7.12 da Planilha Orçamentário do Assentamento Santa Luzia, que passa a vigorar com a redação abaixo:
Ficam alteradas as folhas do 114 a 116 no item 7.12 da Planilha Orçamentário do Assentamento São Jorge, que passa a vigorar com a redação abaixo:
Ficam alteradas as folhas do 117 a 119 no item 7.12 da Planilha Orçamentário do Assentamento São José Operário, que passa a vigorar com a redação abaixo:
Ficam alteradas as folhas do 123 a 125 no item 7.12 da Planilha Orçamentário do Assentamento Vida Nova I, que passa a vigorar com a redação abaixo:
Ficam alteradas as folhas do 126 a 127 no item 7.12 da Planilha Orçamentário do Assentamento Vida Nova II, que passa a vigorar com a redação abaixo:
Ficam alteradas as folhas do 128 a 130 no item 7.12 da Planilha Orçamentário do Assentamento Vila Paraná, que passa a vigorar com a redação abaixo:
"7.12 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA 15 M3, COM ESCADA E GUARDA CORPO. INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. BDI 19%".
O orçamento de que trata o item 7.12 "conforme orçamento em anexo" consta da página nº 523 a 567 do processo da Concorrência Pública nº 001/2014.
Assim, com esteio no art. 21, parágrafo quarto da Lei Federal nº 8.666/93, vez que as alterações acima não afetarão a formulação das propostas, fica mantida a data marcada para a abertura, que dar-se-á ás 13:30 horas do dia 26 de Maio de 2014, da mesma forma determinada no edital da Concorrência Pública nº 001/2014.
Ficam mantidas todas as demais condições do edital e da Minuta Contratual, no que não colidirem com as deste ADENDO, passando o presente adendo a ser parte integrante do edital.

Peixoto de Azevedo MT, 20 de Maio de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente Licitatória

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:9D510A72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO 109./2014

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016

Determina o Engenheiro Civil pela Fiscalização das Obras exercício 2014 .

A Prefeita "ANGELINA BENEDITA PEREIRA", no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, e seus parágrafos da Lei 8.666/93
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, partir da publicação desta portaria fica designado para acompanhar o objetos dos contratos de obras ou reforma, **CONFORME ENCAMINHAMENTO DA ART DE FISCALIZAÇÃO DE CADA OBRA** o senhor **FÁBIO FRIGERI** – CREA nº 1202553141, **ENGENHEIRO CIVIL** , responsável técnico da empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, " Empresa contratada para Prestação de serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia, O responsável Técnico da empresa deverá acompanhar a fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de convênios, inclusive com responsabilidade técnica na fiscalização das obras e projetos que forem de sua competência. Avaliar permanentemente a estrutura e o desenvolvimento do município.
Art. 2º - Será atribuição do fiscal das obras
1º Anotação das ocorrências relacionadas com a execução em registro próprio.
2º Decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal do contrato solicitação aos superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 06 de Maio de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

End: Rua Bandeirante, S/N.
CPF Nº 314.219.381-20
Fone: (0XX66) 6328-6101/6308
PLANALTO DA SERRA – MT

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:915BC157

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO N° 25/2014

CONTRATO N.º 025/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **ANSELMO CARNEIRO MOREIRA - ME**
Objeto: **Prestação de serviço de apresentação de show para animação do aniversário do Distrito de Cangas nos dias 17 e 18 de maio de 2014 com a Banda Hits.**
Valor Global: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Período: 16/05/2014 e término em 26/05/2014**.**
Dotação Orçamentária: **261-13.392.0017.2030.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:6E3217CF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 02/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 084/2014 de 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no DIA 05/06/2014 ás 08:00 horas , no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 02/2014 na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PSFS NOS BAIRROS: CRUZ PRETA, S. JUDAS TADEU, JURUMIRIM E COMUNIDADE 120.

DIA DA ABERTURA: 05 /06/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 20 de Maio de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:52DCF26E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 085/2014 de 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no DIA 30/05/2014 ás 08:00 horas , no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 12/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO PARA OS OBJETOS: PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ASSESSÓRIOS, SERVIÇOS TORNO, SOLDA E OUTROS OBJETOS QUE ATENDA A FROTA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, COM PROGRAMA ON-LINE E OFF LINE.

DIA DA ABERTURA: 30/05/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 20 de Maio de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:EC30200B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014

Processo Administrativo Licitatório n.º 02/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2014. Objeto: aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Municipal, conforme orientações do Manual do MEC/FNDE (MODELO PROINFÂNCIA - Creche Tipo B), atendendo o Termo de Compromisso PAR nº 8756/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **J L ENZ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 10.483.811/0001-44. Valor: R$**17.676,00** . Vigência: 21/02/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:7190CDC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014

Processo Administrativo Licitatório n.º 02/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2014. Objeto: aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Municipal, conforme orientações do Manual do MEC/FNDE (MODELO PROINFÂNCIA - Creche Tipo B), atendendo o Termo de Compromisso PAR nº 8756/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI LTDA - ME**, nome de Fantasia WORLD PLAY BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ N.º 15.372.961/0001-02 . Valor: R$ **6.277,00** . Vigência: 21/02/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:2B65C587

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014

Processo Administrativo Licitatório n.º 02/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2014. Objeto: aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Municipal, conforme orientações do Manual do MEC/FNDE (MODELO PROINFÂNCIA - Creche Tipo B), atendendo o Termo de Compromisso PAR nº 8756/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI LTDA - ME**, nome de Fantasia WORLD PLAY BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ N.º 15.372.961/0001-02 . Valor: R$ **19.148,40** . Vigência: 21/02/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:87D288AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

Processo Administrativo Licitatório n.º 02/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2014. Objeto: aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Municipal, conforme orientações do Manual do MEC/FNDE (MODELO PROINFÂNCIA - Creche Tipo B), atendendo o Termo de Compromisso PAR nº 8756/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, nome de Fantasia WANDA MÓVEIS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ N.º 12.358.170/0001-215. Valor: R$ **28.306,10**. Vigência: 21/02/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:CC64032F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014

Processo Administrativo Licitatório n.º 02/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2014. Objeto: aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Municipal, conforme orientações do Manual do MEC/FNDE (MODELO PROINFÂNCIA - Creche Tipo B), atendendo o Termo de Compromisso PAR nº 8756/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, nome de Fantasia AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ N.º 13.472.885/0001-73. Valor: R$**15.160,00**. Vigência: 21/02/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:2D0F72ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014

Processo Administrativo Licitatório n.º 02/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2014. Objeto: aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Municipal, conforme orientações do Manual do MEC/FNDE (MODELO PROINFÂNCIA - Creche Tipo B), atendendo o Termo de Compromisso PAR nº 8756/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, nome de Fantasia RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ N.º 10.830.704/0001-45. Valor: R$**11.936,00** . Vigência: 21/02/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:C7E47DD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014

Processo Administrativo Licitatório n.º 06/2014, modalidade Convite n.º 05/2014. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos, laboratoriais e fisioterapêuticos atendendo as necessidades das Unidades de Saude. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, nome de Fantasia **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n.º 10.830.704/0001-45. Valor: R$ 50.000,00 . Vigência: 28/02/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:52A53990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014

Processo Administrativo Licitatório n.º 07/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 02/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de espaço na mídia para atender necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias de Educação e Cultura e de Saude. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **ADL COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, nome Fantasia ADL COMUNICAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 10.712.170/0001-52. Valor: R$135.000,00 . Vigência: 17/03/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:AC2D94BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014

Processo Administrativo Licitatório nº 11/2014, modalidade Dispensa n.º 01/2014 – CHAMADA PÚBLICA nº 01/2014. Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2014. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: Sr. **VALTUIR NUNES JACO**, inscrito no CPF n.º 803.140.821-15. Valor: R$**16.339,00**. Vigência: 14/04/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:6D0143FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014

Processo Administrativo Licitatório nº 11/2014, modalidade Dispensa n.º 01/2014 – CHAMADA PÚBLICA nº 01/2014. Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2014. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: Srª. **NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES**, inscrita no CPF n.º 594.955.451-53 . Valor: R$**15.000,00**. Vigência: 14/04/2014 a 31/12/2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:0567B711

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014

Processo Administrativo Licitatório n.º 08/2014, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2014 . Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de construção de 01(um) Parque Turístico com urbanização, posto de ginástica, quadra de areia e quiosques, no Bairro Maria Luzia de Moraes, conforme Convênio nº 783286/2013-SUDECO. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **E. E. CAMARGO & CIA LTDA**, nome de Fantasia CAMARGO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n.º 07.747.315/0001-46. Valor: R$ **1.500.000,00** . Vigência: 15/04/2014 a 24/06/2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:F75CAD29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024, DE 15 DE MAIO DE 2014.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NOS ARTIGOS 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos á prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – ata de registro de preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III – órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV -órgão participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V -órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços, desde que autorizados no edital;

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único – Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII – emitir Certificado de Registrado Cadastral –CRC - das empresas cujo documentos, poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Ponte Branca – MT, em cópia simples ou autenticada, com validade baseada nas certidões nele constantes, cuja atualização poderá ser feita 30 minutos antes da realização do certame;
IX - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

§ 2º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor e os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações da contratação efetivada;

b) assegura-se que a contratação a ser precedida atenda aos interesses de sua secretaria, sobretudo quanto a vantagem dos valores praticados;

c) informar ao órgão gerenciador descumprimento de obrigação contratual, para eventual aplicação de penalidades;

d) informar a ocorrência de descumprimento do edital e da ata de registro de preços ou contrato quanto a divergência na entrega dos produtos e serviços ou recusa de fornecimento.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - As licitações para o registro de preços serão realizadas nas modalidades Pregão ou Concorrência, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da Secretaria solicitante.

§ 2º - Poderão ser criadas por meio de Portaria Comissões Técnicas para auxiliar o pregoeiro ou avaliar a proposta técnica quando necessárias;

§ 3º- Visando obter a qualidade do item a ser adquirido, poderá ser exigida com base na peculiaridade da aquisição, amostras e protótipos dos produtos cotados, na fase de classificação das propostas, devidamente justificada e elencados os critérios de avaliação e julgamento, oportunizando a presença dos interessados, em obediência ao art. 3º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

§ 4º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 5º - Para o balizamento dos preços, o setor de compras realizará orçamento de três empresas para a apuração do valor a ser licitado.

Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total de itens em lotes, quando for economicamente viável, visando possibilitar a competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 8º - O edital de licitação para o registro de preço observará no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e do artigo
4º, inciso I da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidade a serem contratadas no prazo de validade do registro do órgão gerenciador e dos órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelos órgãos não participantes em caso de adesão, devendo quando autorizados, obrigatoriamente estar previsto no edital;

III – o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 11 deste Decreto;
IV – os órgãos participantes do respectivo registro de preço;
V – os locais e prazos de entrega e de execução do objeto;

VI –modelos de planilhas de custos, declarações e minutas de contratos e minutas de ata de registro de preços, quando cabível;

VII - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade;

VIII – previsão de adequação de preços para recomposição do equilíbrio contratual nos termos da alínea "d", § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 nos patamares de 25%;

IX – previsão de vedação de participação no mesmo certame de empresas que possuam em seu contrato social, sócios em comum;

X – previsão de vedação de contratação de pessoas jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar de agente público, ou de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública municipal.

Parágrafo Único - Quando o edital previr o funcionamento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preços diferenciada por região, de modo que os preços sejam acrescidos dos custos viáveis por região.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, visando posterior contratação;

II - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
§ 2º - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 10 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 11 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

§ 1º - Serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

§ 2º - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12- Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto de licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - As contratações decorrentes do Sistema Registro de Preço terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado no que couber ao disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 14 – Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexo e na própria ata.

Parágrafo Único – A recusa injustificada de fornecedores classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 – A existência de preços, registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado deverá:

I – convocar o fornecedor do bem ou prestador de serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação no mercado;

II – liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único – Não havendo êxito nas negociações, será cancelado o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 18 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III –não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Único - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Art. 19 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 20 – Aplicam –se ao Sistema Registro Preço e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo Único - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito da Prefeitura, e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e desde que previsto no edital.

§ 1º– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5o- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º - É facultada aos órgãos ou entidades deste município, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

§ 10 - Fica facultado aos municípios e interessados, a adesão a ata de registro de preços desta municipalidade, desde que previsto no edital.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – O Sistema de Registro de Preço poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 23 – O disposto neste Decreto aplica-se, também, ás fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como às demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Art. 24 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, EM 15 DE MAIO DE 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:768192BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014

Portaria n.º 141/2014
Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível II, o Sr. CLÁUDIO TEIXEIRA DOS SANTOS nos termos da Lei Complementar 117/2013
Data: 13/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:300A0C53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014

Portaria n.º 142/2014
Designa o servidor, o Sr. KALBERT ALVES TEODORO para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Data: 14/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:44326864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014

Portaria n.º 143/2014
Dispõe sobre a nomeação de Servidora efetiva a Srª. ELISANGELA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA, para exercer Função Gratificada-FG-1, nos Termos da Lei Complementar nº. 092/2010
Data: 14/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8C363C4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS, ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 072/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 26/05/2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 011/2014,
DATA: 02/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A4C1B1C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 275/2013, POR MAIS 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013
DATA: 15/05/2014
PRAZO: 16/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:56A4C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.067/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 131/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 067/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA HIDRAULICA E ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 02 de junho 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 02 de junho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 20 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:213AF99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.068/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 132/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 068/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 02 de junho 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 02 de junho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 20 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:144EFBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.069/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 133/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 069/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de junho 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 03 de junho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 20 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:57C70DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2.014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Aparecida do Rosario Ferreira	05/05/2008	Ag. Serv. Publico	03/B	04/B
002	Joyce Corsino da Silva	28/05/2007	Professora	04/C	05/C
003	Ligia Fermiano	15/05/2007	Professora	04/C	05/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Maio de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:7DA6892B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 "Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II,** da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a respectiva Servidora, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL

001	Ana Lucia Ribeiro	07/05/2007	Assistente Social	04/A	05/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Maio de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:BD012824

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA",** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos Servidores conforme segue abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Danilo Prudente De Mello	17/05/2007	Bioquimico	04/B	05/B
002	Nice da Silva Correa	04/05/2007	Ag. Serv. Publico	04/A	05/A
003	Aline Priscila Guedes	02/05/2007	Tec. Enfermagem	04/B	05/B
004	Marica Helena Trevizan Lopes	02/05/2007	Tec. Enfermagem	04/B	05/B
005	Rosenilda da Silva Campos	11/05/2007	Tec. Enfermagem	04/C	05/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Maio de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:033ECE88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 127/2014

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINAO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Maria Dias Marçal Ferreira	Merendeira	Sec. Mun de Administração	11/06/2014 a 30/06/2014
002	Danilo Prudente de Mello	Bioquimico	Sec. Mun. de Saúde	02/06/2014 a 01/07/2014
003	Ednalva Dias de Carvalho	Ag. Serv. Publico	Sec. Mun. de Saúde	05/05/2014 a 25/05/2014
004	Corivaldo Candido Ferreira	Encanador	Sec. Mun. de Obras	11/06/2014 a 30/06/2014
005	Rosimar dos Santos Costa	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	08/05/2014 a 06/06/2014
006	Wandresson Costa Teixeira	Motorista	Sec. Mun. de Obras	26/05/2014 a 14/06/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Maio de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:E4827537

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2014
REGISTRO DE PREÇOS 004/2014
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 006/2014 Registro de Preço n° 004/2014**, tendo como objeto **Aquisição Futura de Peças para Máquinas Pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria Viação e Obras Publicas,** cuja a abertura ocorreu as treze horas e trinta minutos, do dia 15 de maio de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – **RENATO HENRIQUE SANTOS ROLIM-ME,** inscrita no CNPJ n° 06.215.623/0001/68, situada à Rua Rio de Janeiro nº 2827, na Cidade de Primavera do Leste-MT, com os itens 01 e 14 do Lote 01; itens 4 e 10 do lote 02; item 13 do Lote 03; item 06 do lote 04; Item 08 do lote 05, com o valor Global de **R$ 6.583,00** (seis mil quinhentos oitenta e três reais);
2 - **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 70.430.558/0001-92, situada à Av. Miguel Sutil nº 3.031, Bairro Neblon na Cidade de Cuiabá-MT, com os itens 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 24 do lote 01; itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 16 do lote 02; itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 16, e 19 do lote do Lote 03; itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 12, 13, 14 e 15 do lote 04; itens 02, 03, 04 e 07 do lote 05; item 01 do Lote 06, com o valor Global de **R$ 25.975,08** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos);
3 – **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR**, inscrita no CNPJ n° 09.227.993/0001-03, situada à Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 3000, Jardim Panorama na cidade de Várzea Grande-MT, com itens 02, 03, 09, 10, 13, 19, 23 e 25 do lote 01; itens 09, 13 e 14 do lote 02; itens 01, 04, 10, 12, 15, 18 e 20 do lote 03; itens 07, 08, 09, 16, 17 e 18 do lote 04; itens 01, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do lote 05; itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do lote 06; com o valor Global de **R$ 19.982,00** (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais);
4 – **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 17.274.687/0001-56, situada à Ary Paes de Barreto, n° 90, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande-

MT, com item 17 do lote 03, item 11 do lote 04 e item 06 do lote 05; com o valor global de **R$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais).

O valor Total Global é de **R$ 53.100,08** (cinquenta e três mil cem reais e oito centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de maio de 2014.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2014

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:176CF8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço que tem como **objeto a Aquisição Futura de Pneus, Protetores e Câmaras de ar, visando atender as necessidades das unidades administrativas para atender as veículos lotados nas Secretarias de: Agricultura; Saúde; Educação ; Viação e Obras Publicas; Promoção Social; DAE – Departamento de Água e Esgoto e Gabinete da Prefeita, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/06/2014 A PARTIR DAS 08:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante deverá preencher o ***Recibo de Retirada de Edital pela Internet*** e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitação@poxoreu.mt.gov.br, para que seja fornecido o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**, Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 às 17:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Poxoréu-MT, 20 de maio2014.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:191A2D2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 19/2014

" DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA".

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdenício Anjos da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **KELLY CRISTINA ROSA MACHADO**, ocupante de cargo de Assessor Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.
Parágrafo Único. As férias refere-se ao período de aquisição de janeiro de 2013 a janeiro de 2014, que será gozada de 21 a 30 de maio, voltando dia 02 de junho de 2014.

Art. 2º A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 102 da lei complementar 67/2014.
Parágrafo Único. Os 20 dias restante de férias será concedido neste mesmo período, podendo ser concedida até dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência - MT., 19 de Maio de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:EEBC2D67

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 20/2014

"NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO DE OUVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA".

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdenício Anjos da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora GARDENIA ALVES NERI para exercer a função de Ouvidor na Câmara Municipal de Querência, em regime de 20 horas semanais, com todas as responsabilidades estabelecidas na resolução 02/2014.

Parágrafo Único. Será pago a servidora a Título de gratificação o equivalente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração básica, conforme previsão art. 12 Lei 667/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Querência - MT., 19 de Maio de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:93A42565

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 819/2014

"Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 355, de 25 de agosto de 2005 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência/MT e, dá outras providências"

GILMAR R. WENTZ, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º *355, de 25 de agosto de 2005*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,69% (treze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 30 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	1,64%
2015	1,64%
2016	1,64%
2017	1,64%
2018	1,64%
2019	1,64%
2020	1,64%
2021	1,64%
2022	1,64%
2023	1,64%
2024	1,64%
2025	1,64%
2026	1,64%
2027	1,64%
2028	1,64%
2029	1,64%
2030	1,64%
2031	1,64%
2032	1,64%
2033	1,64%
2034	1,64%
2035	1,64%
2036	1,64%
2037	1,64%
2038	1,64%
2039	1,64%
2040	1,64%
2041	1,64%
2042	1,64%
2043	1,64%

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:DAF44072

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 820/2014

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) destinado a Secretaria de Educação e Desporto para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
Unidade : 03 – Setor de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.110 – Premiação de Concurso de Frases, Desenho e Feira de Ciências
Elemento de Despesa:
3.3.90.31.00.00.0080 – Premiações Culturais, Artíst. Cient. Desp. E Outros R$ 16.000,00

Total R$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
Unidade : 02 – Setor Pré-Escolar e Creche
Função: 12 – Educação
Programa: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção e Encargos do Pré-Escolar e Creche
Elemento de Despesa:
3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 16.000,00
Total R$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:DE2EAC73

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 821/2014

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)destinado para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade : 03 – Setor de Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Sub-Função: 361- Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.089 – CONSTR.QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DO PINGO D´AGUA
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00.00.0200 – Obras e Instalações R$ 550.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9515900C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 822/2014

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.050.000,00 (Hum Milhão e Cinquenta Mil Reais) destinado para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade : 03 – Setor de Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Sub-Função: 361- Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.090 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NO PARQUE IMPERIAL
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00.00.0200 – Obras e Instalações R$ 1.050.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:2A07E281

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 446/2014

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Orgânica do Município de Querência,

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica estabelecido que as fichas de filiação de Servidores Municipais aos Sindicatos de Classe devem constar qualificação completa dos respectivos, em papel timbrado e assinatura devidamente reconhecida em Cartório.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:FEE22050

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 18/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 12/2014 DE 28 DE ABRIL DE 2014 QUE TRATA DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2013-PMRC, CONSULTORES CIVITAS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber.
Considerando haver precipitação do chefe do poder executivo da Administração transitória em exercício.
Considerando o Decreto nº 12/2014 de 28 der abril de 2014, se encontra eivado do vicio e de má fé, uma vez que tal decisão de anulação da Ata de Registro de Preços 09/2013 no que condiz a prestação de serviços Jurídicos, o processo se encontra dentro da legalidade dos preceitos da Lei 8.666/93 e da Constituição Federal.
Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos do artigo 53 da lei 9.784. de 29 de janeiro de 1.999 e das Sumulas 346 – 13 de dezembro de 1.963 e Sumula 473, de 03 de dezembro de 1.969 do Supremo Tribunal Federal;
DECRETA
Art. 1º - Fica anulado e revogado o Decreto nº 012/2014 de 28 de abril de 2014, restabelecendo a Ata de Registro de Preços de nº 09/2013 – Consultores Civitas Ltda, homologado em 29 de abril de 2013, publicado em 27 de maio de 2013, aditivado em 30 de dezembro de 2013 e publicado em 08 de janeiro de 2014 no Diário Oficial do Municípios.
Art. 2º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrario.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, 13 de maio de 2014.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JAIRO MANFOI
Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:401B33AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
OF.Nº 001/2014 ASSUNTO: RENÚNCIA DE CARGO EM CONCURSO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nesta oportunidade, venho manifestar minha **renúncia** ao direito de posse no cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, pelo qual fui aprovado em Concurso Público Nº 01/2013, conforme convocação Nº 07/2014, por motivos particulares.

Por ser expressão de lídima verdade, firmo e assino.

Reserva do Cabaçal – MT, 19 de Maio de 2014.

Atenciosamente;

PABLO JÚNIOR DA SILVA

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:4DC82747

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 696/2014

DATA: 20 DE MAIO DE 2014

ALTERA O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR n. 604/2011, REVOGA A LEI n. 651/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 47 da Lei Complementar n. 604/2011 de 20 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 47 – O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de R$ 1.142,98 (hum mil cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional."

Art. 2º - As tabelas referentes aos Anexos I, II, III, IV e V a que se refere o art. 88 da Lei Complementar n. 604/2011, passam a vigorar respectivamente, de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 604/2011, de 20 de setembro de 2011, permanecem inalterados.

Art. 4º - Os anexos I, II, III, IV e V, entrarão em vigor para o pagamento do mês de maio do ano corrente, sendo que os anexos VII, VIII, IX, X, XI valerão para base de cálculos somente para o pagamento do mês de janeiro de 2015 o qual receberá no inicio de fevereiro de 2015, onde o Piso salarial, passará a ser de R$ 1.234,42 (Um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 651/2013 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 20 DE MAIO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.142,98	1714,47	1943,07	2285,96	2628,85
2	1,04	1188,70	1783,05	2020,79	2377,40	2734,01
3	1,09	1245,85	1868,77	2117,94	2491,70	2865,45
4	1,14	1303,00	1954,50	2215,10	2605,99	2996,89
5	1,19	1360,15	2040,22	2312,25	2720,29	3128,34
6	1,25	1428,73	2143,09	2428,83	2857,45	3286,07
7	1,32	1508,73	2263,10	2564,85	3017,47	3470,09
8	1,41	1611,60	2417,40	2739,72	3.223,20	3706,68
9	1,50	1714,47	2571,71	2914,6	3428,94	3943,28
10	1,53	1748,76	2623,14	2972,89	3497,52	4022,15
11	1,56	1783,05	2674,57	3031,18	3566,10	4101,01
12	1,59	1817,34	2726,01	3089,47	3634,68	4179,88

ANEXO II

TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.142,98	1714,47	1943,07	2285,96
2	1,04	1188,70	1783,05	2020,79	2377,40
3	1,09	1245,85	1868,77	2117,94	2491,70
4	1,14	1303,00	1954,50	2215,10	2605,99
5	1,19	1360,15	2040,22	2312,25	2720,29
6	1,25	1428,73	2143,09	2428,83	2857,45
7	1,32	1508,73	2263,10	2564,85	3017,47
8	1,41	1611,60	2417,40	2739,72	3.223,20
9	1,50	1714,47	2571,71	2914,6	3428,94
10	1,53	1748,76	2623,14	2972,89	3497,52
11	1,56	1783,05	2674,57	3031,18	3566,10
12	1,59	1817,34	2726,01	3089,47	3634,68

ANEXO III

TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NÃO PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	914,37	1.371,56	1.554,43	1.828,74
2	1,04	950,94	1.426,42	1.616,61	1.901,89
3	1,09	996,66	1.494,99	1.694,33	1.993,33
4	1,14	1.042,38	1.563,57	1.772,05	2.084,76
5	1,19	1.088,10	1.632,15	1.849,77	2.176,20
6	1,25	1.142,96	1.714,44	1.943,04	2.285,93
7	1,32	1.206,97	1.810,45	2.051,85	2.413,94
8	1,41	1.289,26	1.933,89	2.191,74	2.578,52
9	1,50	1.371,56	2.057,33	2.331,64	2.743,11
10	1,53	1.398,99	2.098,48	2.378,28	2.797,97
11	1,56	1.426,42	2.139,63	2.424,91	2.852,83
12	1,59	1.453,85	2.180,77	2.471,54	2.907,70

ANEXO IV

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO
30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,75
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	914,37	1.142,96	1.600,15
2	1,04	950,94	1.188,68	1.664,15
3	1,09	996,66	1.245,83	1.744,16
4	1,14	1.042,38	1.302,98	1.824,17
5	1,19	1.088,10	1.360,13	1.904,18
6	1,25	1.142,96	1.428,70	2.000,18
7	1,32	1.206,97	1.508,71	2.112,19
8	1,41	1.289,26	1.611,58	2.256,21
9	1,50	1.371,56	1.714,44	2.400,22
10	1,53	1.398,99	1.748,73	2.448,23
11	1,56	1.426,42	1.783,02	2.496,23
12	1,59	1.453,85	1.817,31	2.544,23

ANEXO V
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,066	1,6
		75%	80%	80%
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	857,23	913,81	1.371,57
2	1,04	891,52	950,36	1.426,43
3	1,09	934,38	996,05	1.495,01
4	1,14	977,24	1.041,74	1.563,59
5	1,19	1.020,10	1.087,43	1.632,17

6	1,25	1.071,54	1.142,26	1.714,46
7	1,32	1.131,54	1.206,23	1.810,47
8	1,41	1.208,69	1.288,47	1.933,91
9	1,50	1.285,85	1.370,71	2.057,35
10	1,53	1.311,56	1.398,12	2.098,50
11	1,56	1.337,28	1.425,54	2.139,65
12	1,59	1.363,00	1.452,95	2.180,79

ANEXO VII

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1234,42	1851,63	2098,51	2468,84	2839,17
2	1,04	1283,80	1925,70	2182,45	2567,59	2952,73
3	1,09	1345,52	2018,28	2287,38	2691,04	3094,69
4	1,14	1407,24	2110,86	2392,31	2814,48	3236,65
5	1,19	1468,96	2203,44	2497,23	2937,92	3378,61
6	1,25	1543,03	2314,54	2623,14	3086,05	3548,96
7	1,32	1629,43	2444,15	2770,04	3258,87	3747,70
8	1,41	1740,53	2610,80	2958,90	3481,06	4003,22
9	1,50	1851,63	2777,45	3147,77	3703,26	4258,75
10	1,53	1888,66	2832,99	3210,73	3777,33	4343,92
11	1,56	1925,70	2888,54	3273,68	3851,39	4429,10
12	1,59	1962,73	2944,09	3336,64	3925,46	4514,27

ANEXO VIII

TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.234,42	1851,63	2098,51	2468,84
2	1,04	1283,80	1925,70	2182,45	2567,59
3	1,09	1345,52	2018,28	2287,38	2691,04
4	1,14	1407,24	2110,86	2392,31	2814,48
5	1,19	1468,96	2203,44	2497,23	2937,92
6	1,25	1543,03	2314,54	2623,14	3086,05
7	1,32	1629,43	2444,15	2770,04	3258,87
8	1,41	1740,53	2610,80	2958,90	3.481,06
9	1,50	1851,63	2777,45	3147,77	3703,26
10	1,53	1888,66	2832,99	3210,73	3777,33
11	1,56	1925,70	2888,54	3273,68	3851,39
12	1,59	1962,73	2944,09	3336,64	3925,46

ANEXO IX

TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NÃO PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	987,52	1.481,28	1.678,78	1.975,04
2	1,04	1.027,02	1.540,53	1.745,94	2.054,04
3	1,09	1.076,40	1.614,60	1.829,87	2.152,79
4	1,14	1.125,77	1.688,66	1.913,81	2.251,55
5	1,19	1.175,15	1.762,72	1.997,75	2.350,30
6	1,25	1.234,40	1.851,60	2.098,48	2.468,80
7	1,32	1.303,53	1.955,29	2.215,99	2.607,05
8	1,41	1.392,40	2.088,60	2.367,09	2.784,81
9	1,50	1.481,28	2.221,92	2.518,18	2.962,56
10	1,53	1.510,91	2.266,36	2.568,54	3.021,81
11	1,56	1.540,53	2.310,80	2.618,90	3.081,06
12	1,59	1.570,16	2.355,24	2.669,27	3.140,31

ANEXO X

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO
30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,75
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	987,52	1.234,40	1.728,16
2	1,04	1.027,02	1.283,78	1.797,29
3	1,09	1.076,40	1.345,50	1.883,69
4	1,14	1.125,77	1.407,22	1.970,10
5	1,19	1.175,15	1.468,94	2.056,51
6	1,25	1.234,40	1.543,00	2.160,20
7	1,32	1.303,53	1.629,41	2.281,17
8	1,41	1.392,40	1.740,50	2.436,71
9	1,50	1.481,28	1.851,60	2.592,24
10	1,53	1.510,91	1.888,63	2.644,08
11	1,56	1.540,53	1.925,66	2.695,93
12	1,59	1.570,16	1.962,70	2.747,77

ANEXO XI

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO
30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,066	1,6
		75%	80%	80%
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	925,80	986,90	1.481,28
2	1,04	962,83	1.026,38	1.540,53
3	1,09	1.009,12	1.075,72	1.614,60
4	1,14	1.055,41	1.125,07	1.688,66
5	1,19	1.101,70	1.174,41	1.762,72
6	1,25	1.157,25	1.233,63	1.851,60
7	1,32	1.222,06	1.302,71	1.955,29
8	1,41	1.305,38	1.391,53	2.088,60
9	1,50	1.388,70	1.480,35	2.221,92
10	1,53	1.416,47	1.509,96	2.266,36
11	1,56	1.444,25	1.539,57	2.310,80
12	1,59	1.472,02	1.569,18	2.355,24

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:C2DF8DB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2014, de 29 de Janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 971/2014 GAB / PMR / 2014, de 09 de Abril de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Diesel –S10, para suprir as necessidades da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 062/2014 – SEMEC, SEMUSA e SEMAGRI, tendo como vencedora do item Licitado a empresa: **Auto Posto G-10 LTDA, CNPJ: 08.293.360/0001-30,** com o Valor Global da Licitação de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:67A24C7C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 027/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva,

inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Auto Posto G-10 LTDA.**, inscrita no CNPJ 08.293.360/0001-30, instalada na Av. Castelo Branco nº 15.706, Bairro, Incra, na cidade de .Cacoal /RO, representada neste ato pelo seu procurador Anderson Aparecido Godoy, estado civil, solteiro, portador do CPF nº 931.358.662-20 e do RG nº 986732 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco nº 15.706, Bairro Incra Município de Cacoal – RO, Certidão Negativa de INSS nº. 000512013-26002360 de 19/12/2013 com validade até 17/06/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 027/2014, Processo Administrativo nº. 062/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais Aquisição de diesel S10, para suprir as necessidades da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LITRO	100.000	DIESEL S-10	2,85	285.000,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Produtos Objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (53).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Gestão de Saúde
Projeto Atividade: 2.143– Manutenção e Encargos –Programa Atenção Básica
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (137).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (279).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 19 de Maio de 2014.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

AUTO POSTO G-10 LTDA
Fornecedora
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciene Souza dos Santos
RG nº: 000894794 SSP/RO
CPF nº: 022.980.671/63
Assinatura: .....

Nome: Vanessa dos Santos Neres
RG nº: 2448717-1 SSP/MT
CPF nº: 056.341.891-52
Assinatura: .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:29B4C60C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT , através da sua Prefeita Bett Sabbah Marinho da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 041/2014 – SEMEC, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, de propriedade da Senhora Marli José Gomes de Oliveira, pelo valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, durante o período de 08 (oito) meses, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Rondolândia -MT, 19 de Maio de 2014.

BETT SABBAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:FE176BCE

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2014 - SEMEC

Processo Administrativo de n° 073/2014 – SEMEC

Requisitante: SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

Referência: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Educação, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, de propriedade da Senhora Marli José Gomes de Oliveira, pelo valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, durante o período de 08 (oito) meses. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, e Jornal Oficial dos Municípios.

Rondolândia-MT, 19 de Maio de 2014.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:894982A9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2014 - SEMAD

Processo Administrativo de n° 078/2014 – SEMAD
Requisitante: SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Referência: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Administração, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CORREIO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, de propriedade do Senhor Oliveira Roldão Monteiro Neto, pelo valor mensal de R$ 1.448,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais) mensais, durante o período de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, e Jornal Oficial dos Municípios.

Rondolândia-MT, 20 de Maio de 2014.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:C34115CB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo de n° 078/2014 – SEMAD
Requisitante: SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Referência: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT , através da sua Prefeita Bett Sabbah Marinho da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 042/2014 – SEMAD, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CORREIO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, de propriedade do Senhor Oliveira Roldão Monteiro Neto, pelo valor mensal de R$ 1.448,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais) mensais, durante o período de 12(doze) meses, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Rondolândia -MT, 20 de Maio de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:D5D82D20

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

2º ATO
PROCESSO N° 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de acompanhamento nutricional na Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 971/GAB/PMR/2014, de 09 de Abril de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 02/06/2014
Horário: 09h00min horas.
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 20 de Maio de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:D76A000D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 984 DE 20 DE MAIO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso XXVI, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

Considerando o solicitação de prazo do Presidente da Comissão criada pelo Decreto 868 de 05 de Julho de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto Municipal nº 868 de 05 de Julho de 2013, para a conclusão dos trabalhos por mais 30 dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:23FC3393

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 985 DE 20 DE MAIO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso XXVI, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

Considerando o solicitação de prazo do Presidente da Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 869 de 05 de Julho de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto Municipal nº 869 de 05 de Julho de 2013, para a conclusão dos trabalhos por mais 30 dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:341DDFD7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 986 DE 20 DE MAIO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso XXVI, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

Considerando o solicitação de prazo do Presidente da Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 928 de 28 de Novembro de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto Municipal nº 928 de 28 de Novembro de 2013, para a conclusão dos trabalhos por mais 30 dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:00323CB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

O Município de Rosario Oeste/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS II NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, foi declarado **DESERTO**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Rosario Oeste – MT, 14 de Maio de 2014.

WILLIANS GEBER AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:70AF6E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS III NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, foi declarado **DESERTO**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Rosário Oeste – MT, 15 de Maio de 2014.

WILLIANS GEBER AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:E2E812C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PSF NO DISTRITO DO BAUXI NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, foi declarado **DESERTO**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Rosário Oeste – MT, 15 de Maio de 2014.

WILLIANS GEBER AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:E94853E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS I NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, foi declarado **DESERTO**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Rosário Oeste – MT, 14 de Maio de 2014.

WILLIANS GEBER AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:734452C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º16/2014 DE 16 DE MAIO DE 2014.

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AS PESSOAS ELENCADAS NO ANEXO I DA LEI Nº 268/2005 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu**,** Estado de Mato Grosso, **Srº. Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, que não houve reajuste das respectivas diárias desde a vigência da Lei que a regulamenta;

Considerando, os índices mencionados no Art. 2º da Lei em análise;

Considerando, a defasagem dos valores desta, não sendo capazes de s**uprir** as despesas a qual se destina.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias a serem pagas às pessoas elencadas no Anexo I da lei nº 268/2005, em conformidade com o anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 16 de maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 268/2005

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

1. DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R$ 450,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assessores e Servidores de Nível Superior.	R$200,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio.	R$ 150,00
Demais Servidores	R$ 150,00

2. FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R$ 700,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assessores e Servidores de Nível Superior.	R$500,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio.	R$ 400,00
Demais Servidores	R$ 400,00

Salto do Céu – MT, em 16 de maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:D9E9D660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

NOMEIA A Srª. SOLANGE LOPES DE LIMA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **SOLANGE LOPES DE LIMA,** para o cargo de **DIRETORA DE LAZER,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. A partir de 12 de maio de 2014.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:2BD958DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

ALTERA A PORTARIA Nº 251/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013 QUE NOMEIA O Sr. SYLVIO PINHEIRO DA SILVA PARA O CARGO DIRETOR DE FINANÇAS, DESIGNANDO O MESMO AO CARGO DE DIRETOR DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 251/2013 de 01 de Julho de 2013 que nomeia o Sr. **SYLVIO PINHEIRO DA SILVA,** para o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS,** designando o mesmo ao cargo de Diretor de Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:46E1437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1°, 2° 3° da Lei Municipal n°069 de 28 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares**,** pelo período de 02/05/2014 a 02/05/2016 a servidora **MARLY EMERENCIANA FELIPE**, cargo: Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinentes e, as providências na substituição da servidora acima citada.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pela servidora de que trata esta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 30 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WERMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:ABDE98BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2014

DE 20 DE MAIO DE 2014.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 23 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 23 de maio, em virtude do feriado no dia 22 (Lei Municipal nº 316/2009) do Dia da Padroeira do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MAIO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:9B88EA32

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte dias do mês de maio de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 20/2014, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de 02 (dois) ônibus escolares usados, para atender a Secretaria de Educação. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 20/2014, tendo por vencedora a empresa BILU COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA – ME com o valor unitário de R$97.000,00 (noventa e sete mil reais), totalizando o valor global de R$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 20 de maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:67E737FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2014

SÚMULA: RECOMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA 043/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º "Fica recomposto o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, constituída de forma paritária entre o Governo Municipal e Sociedade Civil, escolhidos em comum acordo, conforme representações abaixo discriminadas constituído pelos seguintes membros:

TRABALHADORES DA SAÚDE (SUS)					
Titular			Suplente		
MARINET SOUTO OLIVEIRA	CPF	005.898.721-50	MACSILENE APARECIDA TAVARES PIOVEZAN	CPF	890.082.861-49
	RG	1291112 SSP/MS		RG	1201431-1 SSP/MT
KÁTIA REGINA ALVES DA SILVA	CPF	468.428.101-91	LUCIMEIRE LOPES DA COSTA	CPF	379.912.991-04
	RG	7425716 SSP/MT		RG	526042 SSP/MT
ZENIRA ALVES DOS SANTOS	CPF	941.539.901-59	SIMONE ROQUIA PARANHOS	CPF	815.776.641-91
	RG	1347200-3		RG	958.831 SSP/MT

GOVERNO					
Titulares			Suplentes		
VALTEIR DA SILVA NEVES	CPF:	032.513.591-69	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA	CPF:	007.257.771-17
	RG:	1668706-0 SSP/MT		RG:	1606727-4 SSP/MT
FAGNER MOREIRA DA CUNHA	CPF	020.651.601-01	JANAINA NUNES TAVARES SCARPATT	CPF	014.147.421-18
	RG	17682525 SSP/MT		RG	156.8428-8 SSP/MT
MARCIA VALÉRIA	CPF	932.957.820-91	ODAILTON JOSÉ TAVARES	CPF	813.939.111-53
	RG	9064976741		RG	1125948-5 SSP/MT

GOULART WEGHER					

Usuários, Igreja Assembléia de Deus, Associação de Pequenos Produtores, Associação das Mulheres de Santo Afonso, Igreja Católica.					
Titulares			Suplentes		
ILDETE SILVA NEVES	CPF:	424.607.511-68	VALTERVALTER SOUZA NEVES	CPF:	309.445.541-72
	RG:	866.582 SSP/MT		RG:	624.737 SSP/MT
REGINALDO BRAGA DOS SANTOS	CPF	369.224.552-15	JAREDE ALMEIDA DOS SANTOS	CPF	906.853.001-10
	RG	317.746 SSP/MT		RG	09488081 SSP/MT
SIRLEIDE PEREIRA DA SILVA	CPF	388.125.681-49	MARIA LUCIMAR PEIXOTO	CPF	729.088.401-97
	RG	0820624-4		RG	270.129 SSP/MT
NAIR SOUTO FELISBINO	CPF	930.973.361-68	MARIA NUNES DA PAIXÃO	CPF	535.234.821-00
	RG	12002950 SSP/MT		RG	14564475 SSP/MT
SEBASTIANA CARTURINA	CPF	018.654.751-06	DILVA ALVES DA SILVA	CPF	011.661.541-90
	RG	17035406		RG	16735897 SSP/MT
IVONE ANA TAVARES	CPF	952.246.611-53	TEREZA GAMA RODRIGUES	CPF	021.477.331-05
	RG	11902620		RG	16474295 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização e transparência na funcionalidade e execução das tarefas deste Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes, especialmente a função de órgão de controle social.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:
Presidente: Marinet Souto Oliveira
Vice-Presidente: Márcia Valéria Goulart Wegher
Secretário: Fagner Moreira da Cunha

Art. 4º O prazo de vigência da presente portaria será até o dia 06/06/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE MAIO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:AA5CC37B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N°. 361, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 333/2012, que fixou o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santo Afonso para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 333/2012, passará a viger com a seguinte redação:

"art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso, para o quadriênio 2013/2016, será de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal n° 333/2012 e outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQU-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE ABRIL DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:25DD58EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2014
CARTA CONVITE N° 05/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CARTA CONVITE N° 05/2014.
SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA **LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 21 DE MARÇO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:6915F456

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2014
CARTA CONVITE N° 05/2014
CONTRATO N° 033/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O CONTRATO N° 033/2014.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E INFRA ESTRUTURA (AUDITÓRIO, SALAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OPERADOR DE MULTIMÍDIA), PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
CONTRATADA: **LM HORGANIZAÇÃO HOTELEIRALTDA**
VALOR GLOBAL: **R$ 69.410,00** (sessenta e nove mil, quatrocentos e dez mil reais)
ASSINADO EM: 21/03/2014
VIGENTE ATÉ: 21/03/2015.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 21 DE MARÇO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:28A6826C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°08/2014.

PROCESSO Nº 40/2014.

Processo: n.º 40/2014, Pregão Presencial nº 011/2014. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX (EQUIVALENTE) OU PESQUISA DE MERCADO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.** Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ nº 15.593.959/0001-55**, **itens de 01 a 50, por apresentar maior desconto para as peças genuínas, originais, novas e primeiro uso, para os veículos multimarcas da frota da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, com base nos preços do sistema AUDATEX OU SIMILAR E PESQAUISA DE MERCADO.**

São Félix do Araguaia – MT, 29 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:2B000830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.** Aberto em 24 de Abril de 2014, às 3h00h, tendo como vencedora a empresa: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ Nº 15.593.959/0001-55, itens de 01 a 50 do processo, por apresentar maior desconto para as peças genuínas, originais, novas e primeiro uso, para os veículos multimarcas da frota da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, com base nos preços do sistema AUDATEX OU SIMILAR E PESQAUISA DE MERCADO.** Os interessados poderão obter informações e Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522 2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria Nº 17/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:938B55D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 577/2014 – DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$. 186.418,70 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação da **ação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; Piso Básico; e criação do elemento de despesa Equipamentos e Material Permanente na ação: Manter o Programa de Apoio a Família – PAIF; Equipamentos e Material Permanente na ação: FUPIS; Diárias – Civil e Equipamentos e Material Permanente na ação: IGD/SUAS** no orçamento vigente da seguinte:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
082449280.2173 – SERVIÇO DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS - SCFV
3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 38.400,00
3390300000 – Material de Consumo R$. 9.600,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 45.000,00
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 15.000,00
SOMA R$. 108.000,00
082449280.2174 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 20.000,00
SOMA R$. 20.000,00
082439280.2175 – PISO BASICO
3390300000 – Material de Consumo R$. 9.074,88
SOMA R$. 9.074,88
0824492802.067 – MANTER O PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA – PAIF
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 15.000,00
SOMA R$. 15.000,00
0824492202.132 – MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 14.343,82
SOMA R$. 14.343,82
0824492902.168 – EXECUTAR O PROG.IND.GESTAO DESCEN.-IGD/SUAS
3390140000 – Diárias – Civil R$. 5.000,00
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 15.000,00
SOMA R$. 20.000,00
TOTAL GERAL R$. 186.418,70

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do reordenamento dos programas acima citados.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei n°. 565/2013 do Plano Plurianual; Lei n°. 555/2013 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 568/2013 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, **ação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; Piso Básico; e criação do elemento de despesa Equipamentos e Material Permanente na ação: Manter o Programa de Apoio a Família – PAIF; Equipamentos e Material Permanente na ação: FUPIS; Diárias – Civil e Equipamentos e Material Permanente na ação: IGD/SUAS.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Abril de 2014;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº____
__/__/____.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:5C2D7502

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 578/2014 – DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a criação de vagas para atender o Convênio do CRAS, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao convênio do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), no Desenvolvimento do Programa S.C.F.U(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo). As vagas são as seguintes:

FACILITADORA – Nível Superior em Educação Física; 01(uma) vaga;

ORIENTADORA – Nível Superior em Pedagogia ou Nível Médio com experiência em Programas Sociais; 01 (uma) vaga;

ARTIGO 2° - As funções e atividades serão de acordo com a exigência do convênio do CRAS, e do Programa S.C.F.U e da Secretaria de Promoção e Assistência Social, com jornada de 40 horas.

ARTIGO 3° - Para que seja possível a contratação será necessária aprovação em processo seletivo simplificado. A contratação de que se trata esta Lei será durante a vigência do Convênio.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Abril de 2014;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
FACILITADORA	01	R$ 1.600,00	40H SEMANAIS	ENSINO SUPERIOR/EDUCAÇÃO FÍSICA
ORIENTADORA	01	R$ 1.200,00	40H SEMANAIS	SUPERIOR/ OU MÉDIO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:5E65492A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2014 - DE 20 DE MAIO DE 2014

Estabelece a tabela de preço do IPTU, conforme Lei Municipal N° 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1° - Estabelece a **Tabela de preço do IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9° da Lei Municipal N° 534/2012, sendo que Imposto Territorial, refere-se a Terrenos vagos e Imposto Predial incidirá sobre a Edificação**.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação dos terrenos e edificações do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I
Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO	VALOR VENAL POR M²
Com Muro e Passeio - 1 x R$ UPFM :	R$ 1,80
Com Muro ou Passeio - 2 x R$ UPFM:	R$ 3,60
Sem Muro e Passeio - 3 x R$ UPFM:	R$ 5,40

TABELA II
Para cálculo de Imposto Predial:

Edificação	VALOR VENAL POR M²
Ótimo	R$ 200,00
Bom	R$ 150,00
Regular	R$ 100,00
Fraco ou Má	R$ 80,00

ARTIGO 2° - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o **DECRETO N°018/2014 DO DIA 07/04/2014.**

SÃO JOSÉ DO POVO, 20 DE MAIO DE 2014
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

ARIVALDO MEDEIROS DE SANATANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____
__/__/____.

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:1C0D737D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2013

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA - ME.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2014.**

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:25F54C38

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT, Empresa Contratada: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME,** OBJETO: **"**Serviços Gráficos para serem utilizados no Programa E-SUS**",** VALOR GLOBAL: R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais);VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:84504CF5

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT, Empresa Contratada: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME,** OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL NO BAIRRO**

JARDIM POPULAR e CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO BAIRRO JARDIM ZEFERINI I", VALOR GLOBAL: R$ 463.628,20 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos); VIGENCIA: 120 dias.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:DFCAA447

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT, Empresa Contratada: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME,** OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAUDE",** VALOR GLOBAL: R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais); VIGENCIA: 120 dias.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:A04B65D1

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT, Empresa Contratada: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME,** OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS",** VALOR GLOBAL: R$ 300.521,97 (trezentos mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos); VIGENCIA: 15 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:8900A361

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2.014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos Munícipes para participar de Audiência Publica a ser realizada na Sede do Legislativo Municipal, sito a Av. Sergipe n.º 1.156 no dia **28 de Maio de 2014, às 19h00min**, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do **1º (Primeiro) QUADRIMESTRE** do exercício 2014, junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal. Tudo em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

São José dos Quatro Marcos–MT, aos 16 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:F373225D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **MARIA INES MARCIANO DE ANDRADE.** DATA: **12/05/2014**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:59E748EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2014

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 034/2014, com a alteração do item 8.1.3.1 – Balanço Patrimonial, na qual onde se lê (2012) passa a se lê (2013) e a exclusão dos subitens 9.25 e 9.25.1 do anexo - I do Edital. A data de abertura dos envelopes das empresas interessadas na presente licitação, não foi alterada permanecendo a mesma para o dia **03 de junho de 2014**. O edital completo com as retificações estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:861A8F05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 019/2014
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e 4D Designer Gráfica e Editora Ltda OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico, destinados a Câmara Municipal de Sinop.
VALOR GLOBAL: R$ 12.225,00
VIGENCIA: 06.05.2014 A 27.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0193/2014 -2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:B244756C

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 020/2014
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviços Ltda
OBJETO: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar , destinados a Câmara Municipal de Sinop.
VALOR GLOBAL: R$ 13.490,00
VIGENCIA: 16.05.2014 A 27.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0206/2014 -2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.1001 – 44.90.52.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 005/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:8F1272A5

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 021/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda
OBJETO: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar, destinados a Câmara Municipal de Sinop.
VALOR GLOBAL: R$ 14.940,00
VIGENCIA: 16.05.2014 A 27.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0207/2014 -2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.1001 – 44.90.52.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 005/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:97422AF5

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2014

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luiz Erardi Ferreira dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luiz Erardi Ferreira dos Santos, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 30 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:5E22349F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2014

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria Antonia Soares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria Antonia Soares, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 30 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:F6000F95

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2014

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Cleverson de Souza Hanse.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Cleverson de Souza Hanse, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 30 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:FCE97137

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2014

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Pablo Borges Rigo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Pablo Borges Rigo, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense e região.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 30 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:79C21978

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2014

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Paulo Cardoso de Andrade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Paulo Cardoso de Andrade, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 20 de maio de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:4961FE31

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2014

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Anésio Gonçalves Nogueira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Anésio Gonçalves Nogueira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de maio de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:6FAF792D

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso XVII do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da Empresa: **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0003-30, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1264, Setor Industrial, CEP 78.550-000, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **VALMIR GONÇALVES DE AMORIN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da C.I. RG. nº 9.707.600 – SSP/SP e CPF/MF n.º 018.650.748-88, destinada a **Contratação de empresa para realização de revisões das 02 (duas) Motoniveladoras GD655, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Pelo valor total de **R$ 74.386,26** (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 20 de maio de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B59DD87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/2014

DATA: 19 de maio de 2014

SÚMULA: Delega responsabilidade pela disponibilização de informações para alimentar o banco de dados do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011 e na Lei nº. 1792/2013, de 26 de março de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar aos servidores abaixo relacionados à responsabilidade pela disponibilização de informações que irão alimentar o banco de dados do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme segue:

Secretaria	Informações	Responsável
Administração	Licitações; Adesões à Atas e Registros de Preços; Instituição Aderente; Contratações Diretas por Dispensa ou Inexigibilidade	Thiago Henrique de Oliveira
	Quadro de Pessoal; Remuneração de Agentes Públicos; Concursos e Processos Seletivos	Sarah Garcia Sorrilla
	Contratos	Kelly Cristine de Oliveira
Planejamento, Finanças e Orçamento	Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária	Diná Bordulis
	Orçamentos	Edna da Silva
Controle Interno	Institucionais	Silvani Zulli Bulhões
Governo e Projetos Estratégicos	Parcerias; Convênios e Transferência de Recursos	Ronan Leandro Borba
Gabinete/Expedientes e Atos	Leis; Decretos; Portarias; Instruções Normativas e Editais	Juliana Marcolin Nicoli

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 116/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C6E7E940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/2014

DATA: 19 de maio de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Juliana Marcolin Nicoli para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 013/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Filhas de São Camilo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Marcolin Nicoli – matrícula 8628, lotada no Gabinete, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 013/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Filhas de São Camilo, aprovado nos termos da Lei nº 1791/2013, de 19 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3E2BA601

GABINETE DO PREFEITO
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1546-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
Devedor: ANALICE WILASANTE SARATE - CPF/CNPJ: 018.699.199-12 End: RUA RIO PRETO, NR 1315, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-054
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 40-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1459, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 7-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1039, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 8-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 03, QD.11, LT. 03, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 9-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1390, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 10-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1420, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 11-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1460, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 12-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1130, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 13-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1240, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 14-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 690, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 15-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 560, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 16-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA ANTONIO SGARBI, N. 1760, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 17-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 459, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 18-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 449, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 19-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1019, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 20-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 01, NR 1049, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 21-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1239, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 22-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1099, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 23-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA ANTONIO SGARBI, NR 1260, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 24-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 01, NR 1409, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 25-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 01, NR 1389, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 26-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 490, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 27-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 970, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 28-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 900, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 29-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 950, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 30-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 900, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 31-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1220, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 32-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1150, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 33-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1110, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 34-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 03, QD.11, LT. 08, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 35-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1379, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 36-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1389, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 37-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 01, NR 1280, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 38-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: SGARBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: RUA 02, NR 1019, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 39-05/05/2014- Ultimo dia Pagto: 09/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 07 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0699681A

GABINETE DO PREFEITO
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1555-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
Devedor: ACIBES BERTOTI PEREIRA - CPF/CNPJ: 604.482.701-10 End: RUA PROJETADA F, N. 15, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 45-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ADELSON SILVA ARAUJO - CPF/CNPJ: 843.800.201-34 End: RUA JANGADA, N. 60, JARDIM MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 44-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ADEMILSON SANTANA ROCHA - CPF/CNPJ: 902.450.401-53 End: RUA FOROMOSA. N. 1077, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 43-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ADEMIR DAMETZ MEBIUS - CPF/CNPJ: 002.419.331-37 End: RUA DOS MAMOEIROS, N. 441, JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-170
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 42-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ADEMIR OLIVEIRA DE FARIAS - CPF/CNPJ: 003.159.941-93 End: RUA RIO PRETO, N. 735, JARDIM MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 41-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ADENILSON ANTONIO BOEING - CPF/CNPJ: 700.043.521-65 End: RUA TELES PIRES, N. 1110, JD. MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 40-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ADENILSON PETINI COSTA - CPF/CNPJ: 018.645.691-31 End: RUA PROJETADA H, N. 176, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 39-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ADILSON CARVALHO DE MACEDO - CPF/CNPJ: 284.115.601-04 End: RUA PROJETADA H, N. 116, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 38-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ADINALDO B. DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 459.055.501-82 End: RUA PROJETADA C, N. 85, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-020
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 46-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA SALES - CPF/CNPJ: 001.433.621-94 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA, N. 519, JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 47-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ADRIANA S. MOMBACH BABIRESK - CPF/CNPJ: 631.726.151-20 End: AV. VILLA LOBOS, QUADRA 26, LOTE 01, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 48-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ADRIANO DE O. CANDIDO - CPF/CNPJ: 022.107.391-44 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, N. 4166, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 49-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ADRIANO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 024.771.271-01 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, N. 4056, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 50-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ADRIANO DI BONITO - CPF/CNPJ: 014.067.061-08 End: RUA PROJETADA G, N. 55, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 51-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: APARECIDA LUCIANA DO CARMO FRANGERI - CPF/CNPJ: 010.545.941-04 End: RUA DAS CODORNAS, N. 800, JARDIM DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-396
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 67-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DECIO LIRA - CPF/CNPJ: 405.195.970-87 End: RUA TAMBAQUI, N. 85, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 74-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DEOCLIDES CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 735.068.269-72 End: RUA JESUITAS, N. 633, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 72-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DEOGENES FATIMA SCHNEIDER - CPF/CNPJ: 441.334.309-30 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, N. 1104, SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-480
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 73-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DEVANIRA MOURA - CPF/CNPJ: 002.607.591-12 End: RUA DOS ANGICOS, N. 1100, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-072
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 70-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIEGO MARCEL TRINDADE - CPF/CNPJ: 848.710.161-53 End: RUA DAS CEREJEIRAS, N. 2245, JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-218
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 71-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DOUGLAS DE FREITAS STANTE - CPF/CNPJ: 031.676.531-75 End: RUA DAS PEROLAS, N. 42, JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-623
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 69-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIMUNDO NOVAES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 488.545.731-91 End: RUA DOS ABACATEIROS, N. 43, JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-664
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 13:22 horas
Proto e Data Apres.: 75-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDINA GOMES TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 535.762.091-15 End: AV. DOS JEQUITIBAS, N. 875, JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-396
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 77-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDINALDO ARCULINO BARRETOS - CPF/CNPJ: 809.766.891-20 End: RUA DOS CRISTAIS, N. 339, JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-622
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 78-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDINEIA CARDOSO - CPF/CNPJ: 003.354.131-02 End: RUA DOS CAMBARAS, N. 1689, JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-676
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 13:50 horas
Proto e Data Apres.: 79-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDINES PERES DUARTE - CPF/CNPJ: 500.870.101-00 End: AV. DOS INGAS, N. 5312, JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-211
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Junior
Proto e Data Apres.: 58-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVAN B. SANTOS DUARTE - CPF/CNPJ: 997.351.301-06 End: RUA CARLOS EDUARDO, N. 1038, JD. SAO PAULO I EII - SINOP-MT - CEP: 78553-531
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 80-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDNA FRANCISCA GIRARDI - CPF/CNPJ: 621.609.821-72 End: AV. PROJETADA 01, N. 55, RESIDENCIAL VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 82-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELAINE CRISTINA DA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 005.246.371-05 End: RUA 03, QUADRA 18, LOTE 01, JD. MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-039
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 66-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELAINE CRISTINA MARTINS DA SILVA - CPF/CNPJ: 014.540.081-64 End: AV. PROJETADA 01, N. 123, RESIDENCIAL VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 65-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELAINE V. FERREIRA - CPF/CNPJ: 604.457.691-49 End: AV. DAS PALMEIRAS, N. 501, SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-368
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 59-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELCIO OTONIEL DA SILVA - CPF/CNPJ: 600.378.909-30 End: RUA DAS CAVIUNAS, N. 2335, JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-264
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 60-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELI ALVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 327.788.211-04 End: RUA DAS BERGAMOTEIRAS, N. 113, QD. 21-A, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-620
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 61-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIANA FERREIRA MENDES - CPF/CNPJ: 858.546.541-72 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 961 R-013, JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-492
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente as 15:43 horas
Proto e Data Apres.: 63-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIANE BIAZE TOLEDO - CPF/CNPJ: 835.949.141-00 End: RUA DOS FAVEIROS, N. 223, LOTE 18/A, JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-482
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 16:00 horas
Proto e Data Apres.: 64-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIANE DARISI - CPF/CNPJ: 487.992.701-53 End: RUA ROMA, N. 225, JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-368
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 57-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIAS COLTRO - CPF/CNPJ: 808.249.511-15 End: RUA DOS PARDAIS, N. 795, JARDIM DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-430
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 55-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIAS MARQUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 456.534.961-20 End: RUA JESUITAS, N. 1251, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 56-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELVIO LUIZ DE CAMARGO - CPF/CNPJ: 409.609.009-34 End: RUA DAS ORQUIDEAS, N. 5325, JARDIM DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-549
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 52-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELZA PEREIRA DO SANTOS - CPF/CNPJ: 514.776.881-53 End: RUA A, QUADRA 01, LOTE 12, CH. DE LAZER MARIA CAROLINA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 53-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EMERSON MARCOS GOETZ - CPF/CNPJ: 631.760.331-68 End: RUA DAS JABOTICABEIRAS, N. 162, JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-703
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:00 horas
Proto e Data Apres.: 54-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIA GOMES MACHADO - CPF/CNPJ: 945.011.061-15 End: RUA ZULMIRA PAIVA, N. 151, RESID. NOSSA SRª APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-320
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 1-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIO LUIZ PACHECO - CPF/CNPJ: 300.263.578-28 End: RUA ZULMIRA PAIVA, N. 555, RESID. NOSSA SRª APARECIDDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-322
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:10 horas
Proto e Data Apres.: 2-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FELIPE NERES VIEIRA DE ALENCAR - CPF/CNPJ: 572.969.041-00 End: RUA DOS TUCANOS, N. 796, RESID. RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-344
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 85-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FERNANDA REGINA KARWOWSKI MAIER - CPF/CNPJ: 064.627.859-26 End: RUA BOLONHA, N. 1642, RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-412
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 86-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FERNANDO HENRIQUE ANGELOTTI - CPF/CNPJ: 517.686.159-34 End: AV. JOAQUIM SOCREPPA, N. 1076, QD. 22-A, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-708
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 87-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLAVIO AMERICO VIEIRA - CPF/CNPJ: 817.962.001-82 End: RUA TOM JOBIM, N. 15, CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-732
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 103-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLAVIO APARECIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 390.386.611-34 End: RUA DOS GUAPURUVUS, N. 918, JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-226
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Diego
Proto e Data Apres.: 105-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLAVIO ESPRENDOR - CPF/CNPJ: 987.705.001-34 End: AVENIDA JACARANDAS, NR 4355 - ST RESIDENCIAL N - SINOP-MT - CEP: 78550-440
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 106-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLAVIO WENDRE FERMINO - CPF/CNPJ: 990.831.591-91 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 1885, JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-358
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 107-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLORIANO LISOVSKI - CPF/CNPJ: 037.139.899-15 End: RUA PIRAMBOIA, QUADRA 16, LOTE 01, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 108-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLORISVALDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 474.095.331-53 End: RUA DOS ANTURIOS, N. 125, QD. 22-A, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-626
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 110-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 830.987.399-91 End: AV. DOS JEQUITIBAS, N. 1989, JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-039
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 08:20 horas
Proto e Data Apres.: 88-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO EVERTON MOREIRA TORRES - CPF/CNPJ: 469.927.661-04 End: RUA DAS ACALIFAS, N. 412, JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-217
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Daiane
Proto e Data Apres.: 89-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 277.008.442-91 End: RUA DAS SUCUPIRAS, N. 930, JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-223
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 90-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO L. BORGES - CPF/CNPJ: 870.984.311-68 End: RUA JESUITAS, N. 1094, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 91-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO NONATO DE ASSIS - CPF/CNPJ: 272.652.931-34 End: RUA PASSO FUNDO, N. 1170, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 93-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO RAMOS - CPF/CNPJ: 543.314.208-68 End: RUA PACU, N. 85, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-275
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 94-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GABRIEL OLIVEIRA VASCONCELOS - CPF/CNPJ: 025.600.791-86 End: RUA DAS CODORNAS, N. 934, JARDIM DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-396
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente as 13:46 horas
Proto e Data Apres.: 97-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GELSON BRANDALIZE - CPF/CNPJ: 814.326.071-20 End: RUA LONDRES, N. 695, JARDIM PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 99-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GELSON RODRIGUES BONIFACIO - CPF/CNPJ: 631.776.171-04 End: RUA DAS COLOMBINAS, N. 2740, PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-452
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 16:34 horas
Proto e Data Apres.: 101-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GENESIO SOCREPPA - CPF/CNPJ: 458.420.609-06 End: RUA DOS CICLAMES, N. 532, JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-416
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, não indicado apartamento
Proto e Data Apres.: 102-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IDALIA ROSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 075.039.828-02 End: RUA DAS BERGAMOTEIRAS, N. 40, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-620
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 9-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ILDEANE VIEIRA LIMA - CPF/CNPJ: 017.860.111-07 End: RUA RIO NEGRO, N. 861, JD. MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 10-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ILMA APARECIDA FERNANDES - CPF/CNPJ: 313.001.891-34 End: RUA DOS PESSEGUEIROS, N. 517, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-632
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 17:15 horas
Proto e Data Apres.: 11-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: INIANE VICENCIO ALVES - CPF/CNPJ: 028.950.241-11
End: RUA SANTA PAULINA, N. 2964, RESIDENCIAL SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-123
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 12-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IRACEMA BOZZA PERGO - CPF/CNPJ: 960.589.001-15
End: RUA DAS AMENDOEIRAS, N. 341, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-096
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 16:00 horas
Proto e Data Apres.: 13-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IRACEMA QUIRINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 694.396.804-15 End: RUA DAS PEROLAS, N. 750, QUADRA 5-A, JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-626
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 14-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IRACI VERONICA CHEROBIN - CPF/CNPJ: 488.562.311-15 End: RUA DAS HORTENCIAS, N. 395, JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-134
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 15-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IRANI NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 624.080.469-04 End: RUA DAS LARANJEIRAS, N. 913, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-660
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 16-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ISAAC PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 424.237.679-00 End: RUA DAS ARARIBAS, N. 1324, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-060
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 18-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ISOLETE MADALENA WALKER - CPF/CNPJ: 631.338.061-49 End: RUA DAS GARDENIAS, N. 179, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-082
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 15:50 horas
Proto e Data Apres.: 19-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ISOLETE VOGT - CPF/CNPJ: 856.534.971-34 End: RUA DA ACLIMACAO, N. 721, JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-848
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 20-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ISRAEL JUNIOR FERREIRA - CPF/CNPJ: 923.114.741-20 End: AV. DOS TARUMAS, N. 2286, JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-250
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 21-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IVANI MARIA RAMOS - CPF/CNPJ: 361.955.709-82 End: RUA DOS CAQUIZEIROS, N. 202, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:42 horas
Proto e Data Apres.: 22-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA AYRTON SENNA, N. 120, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-200
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 4-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA JOANINHA, N. 175, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-254
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 5-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: AV. MATRINCHA, N. 790, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-203
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: AV. MATRINCHA, N. 70, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-278
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 7-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: JADIR PEDRO - CPF/CNPJ: 850.183.921-34 End: RUA DA CONQUISTA, N. 825, LOTEAMENTO CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-494
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 24-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JAIR DAL PIVA - CPF/CNPJ: 345.224.929-87 End: AV. DAS EMBAUBAS, N. 978, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-222
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 25-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JAIR LUIZ DA SILVA - CPF/CNPJ: 345.753.161-72 End: RUA DAS PALMAS, N. 707, JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-132
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:35 horas
Proto e Data Apres.: 26-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JAIR SILVA ALVES - CPF/CNPJ: 003.228.661-97 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, N. 1831, LOTE 01-A, JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-246
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 28-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JAIRO FERREIRA DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 002.249.411-19 End: RUA JESUITAS, N. 164, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-609
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 29-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JANE ANASTACIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 005.030.191-86 End: RUA DOS CACTOS, N. 477, LOTE 10-A, JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 16:53 horas
Proto e Data Apres.: 30-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JEAN CARLO ARRUDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 616.105.691-72 End: RUA PROJETADA 13, N. 105, RESIDENCIAL GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:50 horas
Proto e Data Apres.: 31-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JEAN SILVANO DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 049.603.559-21 End: RUA DOS MARUPAS, N. 445, JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-648
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 11:28 horas
Proto e Data Apres.: 32-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JEFERSON LUIZ MACHADO - CPF/CNPJ: 844.121.191-49 End: RUA DOS BIRIS, N. 542, PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-488
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 33-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JEZRAEL ODACIR DE SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 974.183.741-00 End: RUA DAS NECTARINAS, N. 1099, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-618
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 34-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOAO BATISTA INOCENCIO - CPF/CNPJ: 854.732.518-20 End: RUA DAS CASTANHEIRAS, N. 170, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-256
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:07 horas
Proto e Data Apres.: 35-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RAFAEL A. DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 044.621.381-04 End: AV. DOS IPES, N. 943, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-040
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 08:15 horas
Proto e Data Apres.: 37-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SGARBI E SGARBI LTDA - CPF/CNPJ: 00.597.295/0001-25 End: AV. ODALGIR SGARBI, N. 656, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-430
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 3-16/05/2014- Ultimo dia Pagto: 22/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 20 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:12EEFD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330/2014

DATA: 20 de maio de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Francisco de Assis Epifânio a função de Fiscal do Contrato nº. 051/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro

de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco de Assis Epifânio – Mecânico Montador de Motores, matrícula 2021, a função de Fiscal do Contrato nº. 051/2014 que trata da *"Contratação de empresa para realização de 16 (dezesseis) revisões da Mini Van Citroen, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos"*, referente à Dispensa de Licitação nº. 032/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B50FFADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/2014

DATA: 20 de maio de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Celso Silva Ferreira a função de Fiscal do Contrato nº. 052/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Celso Silva Ferreira – Mecânico de Manutenção de Máquinas Pesadas, matrícula 2339, a função de Fiscal do Contrato nº. 052/2014 que trata da *"Contratação de empresa para realização de revisões das 02 (duas) Motoniveladoras GD655, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos"*, referente à Dispensa de Licitação nº. 033/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3D914AAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014

Contrato nº 008/2014; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** IGRAF INDÚSTRIA E GRÁFICA FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.788.273/0001-36. **Data da Assinatura:** 20/05/2014. **Vigência:** 20/05/2014 à 31/12/2014. **Objeto:** Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Materiais Gráficos **Valor:** R$ 26.355,00 (vinte e seis mil trezentos e cinqüenta e cinco reais) – referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12. Conforme consta no Edital de licitação Tomada de Preços nº 004/2014. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0200.2001.33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:5688D242

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

Contrato nº 009/2014; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.278.238/0001-25. **Data da Assinatura:** 20/05/2014. **Vigência:** 20/05/2014 à 31/12/2014. **Objeto:** Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Materiais Gráficos **Valor:** R$ 4.753,32 (quatro mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos) – referente aos itens nº 8, 9 e 13. Conforme consta no Edital de licitação Tomada de Preços nº 004/2014. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0200.2001.33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:1A2769F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **ANDES COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 10.242.040/0001-01**, **Itens 02 e 08; Valor Total de R$ 57.500,00. // MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ N.º 05.922.811/0001-63; Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; Valor Total de R$ 86.190,00**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9ACD6F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N.º 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n° 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do **Credenciamento para Contratação de Empresas Funerárias, para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, em atendimento a Lei n. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) Regulamentada através da Lei Municipal n. 2.045/2011, para Atendimento às Famílias Carentes do Município De Sorriso – MT e Seus Distritos.** EMPRESA CREDENCIADA: **GILVANO DE AVILA - ME, CNPJ 09.646.690/0001-25**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3B10FFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 056/2014

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.344/2014
OBJETO: Custear despesas para a realização da Abertura do Campeonato Matogrossense de Motocross 2014.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 30/06/2014
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E261E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 052/2014

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.308/2014
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.
VALOR TOTAL: R$ 147.840,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F2B2F3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a servidora Elaine Cristina Siqueira de Lara a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora Elaine Cristina Siqueira de Lara, que se encontra em gozo de Licença para tratar de assunto particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Vigilante de Endemias, matrícula 1742, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 05.05.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E04C01F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
347	Sonia Maria Viana Soares Inhengues	Agente Comunitário de Saúde	09.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1B88BEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4933	Rafael Maciel de Alencar	Monitor de Programas	09.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:74CFC48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4508	Elizete Rodrigues	Coordenador da Proteção Social Básica I	09.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:EF267CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5540	Mauricio José Moos	Chefe de Seção	14.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:FCEABF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5541	Lucélia Pereira de Souza	Monitor de Área	05.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E04004E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5543	Rosangela Maria Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	14.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:97CB9EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5542	Juliano Loureiro de Morais	Chefe de Departamento	07.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:429CBF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5544	Ronaldo Andrade de Lima	Chefe de Seção	12.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:75BE6E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 16 DE MAIO DE 2014

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5545	Lindolfo Alves Barros	Chefe de Seção	12.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:98474F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5546	Esidio Brunetto	Chefe de Seção	05.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:CB7DF361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5547	Ozaias Rodrigues	Chefe de Seção	05.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:5F215B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5548	Sebastião Machado da Silva	Chefe de Seção	05.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:6175091A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5549	Paulo Souza Santos	Chefe de Seção	07.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9E40BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5550	Wanderson Lena da Silva	Chefe de Seção	07.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:09B7CC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Retifica a Portaria nº 246/2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 246/2013, para,

onde se lê:

	ASSISTENTE EM SAÚDE		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	NIVEL
170	ADRIANA FISCHER SABINO	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-04
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-03
189	**CELIA GALVES BOENO**	**AUXILIAR EM ENFERMAGEM**	**C-06**
1761	HEIKE LEANE BRINKMANN KNECHTEL	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-03
228	JAILSON FERREIRA DE LIMA	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-04
2162	MARIA ROSA ALVES	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-03
	Leia-se:		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	NIVEL
170	ADRIANA FISCHER SABINO	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-04
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-03
189	**CELIA GALVES BOENO**	**AUXILIAR EM ENFERMAGEM**	**B-06**
1761	HEIKE LEANE BRINKMANN KNECHTEL	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-03
228	JAILSON FERREIRA DE LIMA	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-04
2162	MARIA ROSA ALVES	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:434891B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Antonio Juarez Kmiecik como Fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de aspersão de água com disponibilização de caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, com moto bomba e demais equipamentos, para molhar gramas, vegetação dos canteiros, ruas e avenidas do Distrito de Boa Esperança.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 16 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F74FDE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.348, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre denominação do Cemeis localizado no Residencial Santa Maria e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de **"CEMEIS LEOCLIDES ACCO"**, o Cemeis localizado no Residencial Santa Maria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:EC7FB8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.349, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Determina atendimento preferencial e afixação de placa ou cartaz de conscientização sobre atendimento preferencial de ostomizados e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e aqueles que embora não enquadrados nessas categorias de uso, desenvolvam atividades que impliquem atendimento ao público, deverão prestar atendimento preferencial as pessoas ostomizadas, atendendo ao Decreto Federal nº 5.296/04, que considera a pessoa ostomizada portadora de deficiência física.

Art. 2° Para efeitos dessa lei considera-se pessoa ostomizada a pessoa que precisou passar por uma intervenção cirúrgica para fazer no corpo uma abertura ou caminho alternativo de comunicação com o meio exterior, para a saída de fezes ou urina, assim como, auxiliar na respiração ou na alimentação.

Art. 3º Os locais indicados no artigo 1º da presente Lei, deverão obrigatoriamente afixar em local visível placa ou cartaz com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento presta atendimento preferencial as pessoas ostomizadas (Decreto Federal nº 5.296/04).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal aplicará as seguintes penalidades, aos estabelecimentos que não cumpram a presente Lei:

Advertência;
Multa de 10 (dez) VRF, dobrada na reincidência;

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:3D0D9084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.350, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Centro de Tradições Nordestinos de Sorriso – CTNS, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o **CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINOS DE SORRISO - CTNS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.304.330/0001-36, com sede na Rua Panambi, nº 249, Bairro São Mateus, Sorriso/MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 04 de junho de 2014.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na realização do evento denominado **"9ª FESTRILHA NORDESTINA",** com início em 10 de julho de 2014 e término em 13 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos deverão ser empregados na locação de arquibancada, palco, sonorização, iluminação, contratação de empresa especializada em segurança particular, promoção de espetáculos públicos, contratação de 02 (duas) bandas musicais e premiação.

Art. 4º Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
09.001 - Gabinete Secretário
09.001.23 - Comércio e Serviços
09.001.23.692 - Comercialização
09.001.23.692.0053 - Turismo
09.001.23.692.0249.2096(289) – Subvenção para realização de eventos
33.70.41.00.00.00 - Contribuições R$ 70.000,00.

Art. 5º O CTNS deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 15 de agosto de 2014, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:2805C273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.351, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Município de Sorriso-MT, a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem ônus, a fração ideal de 450,00 M² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), destacada do Lote Urbano nº 13 da quadra nº 02, do Loteamento São Cristóvão, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 46.511, imóvel este de propriedade do Sr. José João Valdameri casado com Guilhermina Freitag Valdameri, com área total de 11.950,08m²

(onze mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados e oitocentos centímetros quadrados) com a finalidade única e exclusiva de incorporação à Rua Alexandria.

Art. 2º O imóvel recebido em forma de doação será alienado com a finalidade de incorporação à Rua Alexandria, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), passando a ter as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua Alexandria, medindo, medindo 100,00 metros; fundos para os Lotes 13-A e 13-C, medindo 100,00 metros; lado direito para o remanescente, medindo 4,50 metros, lado esquerdo para a Rua do Gallo, medindo 4,50 metros.

Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

Art. 4º As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta dos doadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9A730F35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 77/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)
Contratado: Neves e Lauro & Messias da Silva Ltda, C.N.P.J nº 18.354.510/0001-22
OBJETO: Prestação de serviço de construção de cobertura de palco em estrutura metálica 165,55m² na Praça dos Desbravadores na Cidade de Tabaporta-MT.
Valor do contrato R$ 22.480,03, Ass. do contrato 20/05/2014.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:11558194

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2014
TIPO: MENOR PREÇO
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial n° 30/2014, cujo Objeto é: Contratar prestação de serviços de motoristas para prestar serviços no transporte escolar para transportar alunos da rede publica do Municipio de Tabapora exercício de 2014, nos termos do anexo (I) do edital. Cuja abertura se deu as 08:00 hs do dia 20/05/2014 e sagrou-se vencedor do certame os senhores: Odair José de Cena-**Item 03 valor de R$ 10.500,00**, Ademir ferreira da Cruz, **Item 01 valor de R$ 10.500,00** e Fabio Alves Duarte **Item 02 valor de R$ 10.500,00 .**

Tabapora-MT. 20 de Maio de 2014.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:CF229664

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00030000121/2011/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00030000121/2011/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ANTONIO PEDRO DA SILVA/**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 121/ADM/2011(OBJETO: A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO DISTRITO DE SÃO JORGE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO AO DISTRITO DE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.)/ R$52.920,00/ DATA DA ASSINATURA: 04/04/2014.

Publicado por:
Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:E7B9EAC8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00050000125/2011/ADM/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00050000125/2011/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOLISMAR ALVES DE OLIVEIRA/ TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 125/ADM/2011** (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA GLEBA TRIÂNGULO, PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA E RETORNO A GLEBA TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ R$52.920,00/ DATA DA ASSINATURA: 04/04/2014.

Publicado por:
Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:EB13CF43

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2014 TEC. ENFERM. E ENFER. - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo seletivo n°. 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2013:
I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **21 e 22/05/2014**, **das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.**

733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS				
N°.	**N°. INSC.**	**NOME**	**TOTAL**	**RESULTADO**
26	**162**	**KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA**	**90,00**	**CLASSIFICADO**

625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA				
N°.	**N°. INSC.**	**NOME**	**TOTAL**	**RESULTADO**
9	**197**	**ELENILDA DE ANDRADE PEREIRA GONÇALVES**	**105,00**	**CLASSIFICADO**

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g) Comprovante de residência;
h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2013);
q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.
s) Certidão do conselho da classe e cópia da carteira profissional.
t) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge.

Art. 2° - Prazo de Apresentação
O prazo de apresentação é no Maximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Maio de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:4DA1C608

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1027/2014 DATA: 20 DE MAIO 2014

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESCONTO EM FOLHA DE FUNCIONÁRIOS QUE NÃO PRESTAM CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio do departamento ou setor competente, a efetuar o desconto em folha de pagamento de funcionários efetivos e contratados, bem como, dos membros dos conselhos municipais, funcionários de cargos de livre nomeação e demais que receberam recursos de diárias de viagens, diárias de deslocamentos, adiantamentos de numerários de quaisquer espécies e outros recebimentos que por força de lei deviam ter prestado contas aos cofres municipais nas datas previstas e não o fizeram.

§ 1º O Município efetuará os descontos em parcelas quantas forem necessárias desde que o valor de cada uma não ultrapasse o montante de 10 % (dez por cento) dos seus vencimentos salariais.

§ 2º Os funcionários inadimplentes tem 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta Lei para prestarem contas dos recursos recebidos. Decorrido o prazo, o Setor de Contabilidade encaminhará os nomes com os valores recebidos para que seja procedido o desconto em folha, nos termos no parágrafo primeiro. É de inteira responsabilidade do Controle Interno a fiscalização e acompanhamento dos descontos em folha e do Contador do Município pelo envio das informações (nome do funcionário e montante a ser descontado) recaindo sobre os mesmos a responsabilidade de tais descontos de seus próprios vencimentos.

§ 3º Decorrido o prazo para prestação de contas previsto nesta lei e ter lançado a primeira parcela em folha não serão mais aceitas prestações de contas com o intuito de paralisar os descontos.
Art. 2º A presente Lei será aplicada aos funcionários que devem prestações de contas de recurso financeiro recebido anterior a vigência das Leis 1015/2014 de 19 de março de 2014 e 1024/2014 de 11 de abril de 2014.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:351054DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1028/2014, DATA: 20 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSOS VINCULADOS - PROVIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial por Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados para atender a Operação de Credito Interno (aquisição de maquinas e equipamentos, caminhões e veículos, no âmbito do PROVIAS, no valor de 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme dotação a seguir.

Códigos	Descrição	Valores
04	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
16	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	

0253	Gestão da Política de Transporte	
1099	Aquisição de Maquinas e Equipamentos, Caminhões e Veículos, no âmbito do PROVIAS	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente		1.250.000,00

Art. – 2° Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2014 e inclusão na LOA-2014, a ação (aquisição de maquinas e equipamentos, caminhões e veículos, no âmbito do PROVIAS) conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. - 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados do Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados conforme os parágrafos I, II, III e incisos 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:8C97956E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TAPURAH–MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais, no período de maio de 2013 a abril de 2014;

Considerando o que dispõe o art. 45 da Lei Complementar de nº 029/2011, de 01 de agosto de 2011, com nova redação dada pelo art. 9 da Lei Complementar nº 034/2012, de 02 de abril de 2012;

Considerando o que dispõe os arts. 47 e 48 da Lei Complementar de nº
015/2009, de 27 de novembro de 2009, com nova redação dada pelo art. 11 da Lei
Complementar nº 035/2012, de 02 de abril de 2012.

Considerando O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE referente ao período de maio de 2013 a abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a Recomposição Salarial de 5,82 % (cinco inteiros e oitenta e dois centésimos) por cento, nos vencimentos dos servidores públicos municipais de Tapurah – MT, a partir de 01 de maio de 2014.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o "caput" refere-se à recomposição salarial com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de maio de 2013 a abril de 2014;

Art. 2º. A Recomposição Salarial de que trata o art. 1º abrange todos os servidores regidos pelas Leis Complementares nº 029/2011, 033/2012 e alterações posteriores, respectivamente, assim como os demais servidores contratados temporariamente por leis específicas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:FF821FB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente NOTIFICAÇÃO para a empresa ÁLVARO LUIZ DA SILVA, através dos seus representantes legais para manifestar acerca do processo administrativo de rescisão contratual no prazo de cinco dias.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de maio de 2014.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:43A0B048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 99.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS - ME.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 HORAS DE MAQUINA MOTO NIVELADORA, 150 HORAS DE TRATOR ESTEIRA, 500 HORAS DE MAQUINA PC, 1.500 KM RODADOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS E 50 MÍNIMA CAMINHÃO PRANCHA DE (50 KM) CADA E 200 DIÁRIA DE CAMINHÃO TRUCKE BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO.
VALOR: R$ 401.500,00
VIGÊNCIA: 19/05/2014 A 10/08/2014.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:9196ACAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2014

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 200 Horas de Maquina Moto Niveladora, 150 Horas de Trator Esteira, 500 Horas de Maquina PC, 1.500 Km rodados de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas e 50 Mínima Caminhão prancha de (50 km) cada e 200 Diária de Caminhão Trucke Basculante capacidade mínima de 10 M3, para manutenção das estradas vicinais desta municipalidade.

Finalidade: Atender as necessidades da Secretaria de Obras.

Contratado: Charles Rodrigues dos Santos

Valor: R$ 401.500,00

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 19 de maio de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:61210BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **ROTILLI E MACHADO LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR: R$ 2.971,21
VIGÊNCIA: 20/05/2014 A 01/06/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:E17AA099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR: R$ 14.577,61
VIGÊNCIA: 20/05/2014 A 01/06/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F56389A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **ALLMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR: R$ 2.564,78
VIGÊNCIA: 20/05/2014 A 01/06/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:71297F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR: R$ 4.493,50
VIGÊNCIA: 20/05/2014 A 01/06/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:13FB4CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 34.2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO N°. 34/2014

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2014, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DURA CERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES PARA A SECRETARIAS DE OBRAS E CAIBROS E VIGAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIÇÃO DE DOS PREDIOS MUNICIPAIS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2014, ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE MAIO DE 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:D78588AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2014

SÚMULA*:* "CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA O CLUBE DE MÃES MULHERES GUERREIRAS DA 9ª AGROVILA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública no âmbito Municipal o **CLUBE DE MÃES MULHERES GUERREIRAS DA 9ª AGROVILA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**, situado na Comunidade 9ª Agrovila, Município de Terra Nova do Norte, no Estado do Mato Grosso.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, em vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:831F1F5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 522/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 240678/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Sebastião Francisco de Almeida do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Logística, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A4593A10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 516/2014

Constitui e nomeia os membros da Comissão Revisora de Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e com fulcro nos artigos 183 aos 191, da Lei Municipal 1.164/1991, resolve:

1°. - Instituir a Comissão Revisora de Processos Administrativos Disciplinares;

2°. – Ficam nomeados para comporem a Comissão, os seguintes servidores:
Presidente: Alessandra E. de S. Bertoldi Aguillar
Membros:Elisângela Batista de Oliveira
Carolina Colnago Camballi de Mello

3° - A Comissão em seus trabalhos obedecerá no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares;

4° - A comissão obedecerá às determinações da Seção III, Capítulo III, do Processo Disciplinar, da Lei Municipal 1.164/1991;

5°. – Os membros da Comissão não receberão gratificação de qualquer natureza ou espécie e nem a Comissão terá o caráter de permanente, devendo ser destituída após a conclusão dos trabalhos.

6°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se:

Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0B70DB0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 46/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. AUGUSTO MARIO SANTANA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2011.03.0003 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2004, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar Municipal nº 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município e a Lei Complementar nº 3.978/2013 que dispõe sobre a tabela salarial, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. AUGUSTO MARIO SANTANA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 149.185 SSP/MT e inscrito no CPF n° 138.771.271-34, matriculado sob o nº 5130, efetivo no cargo de Professor V a VIII, Nível 05, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D1FE2714

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 45/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. JOÃO BOSCO NOGUEIRA BARBOSA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2013.03.0354 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2004, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei 3.506/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos médicos e odontólogos do Município de Várzea Grande, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. JOÃO BOSCO NOGUEIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 1053432-6 SJ/MT e inscrito no CPF n° 297.596.177-49, matriculado sob o nº 22210, efetivo no cargo de Médico Ginecologista, Nível 06, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:706850FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032/2014.

"Retifica a Portaria nº 272/2013, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à Sra. MARTA ERMINIA DE PAIVA".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.00565 resolve:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 272/2013, de 05 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. MARTA ERMINIA DE PAIVA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0936582-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 519.035.986-72, matriculada sob o nº 34958, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, perfil "Farmacêutica", Nível 08, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 272/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D11DEC82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 031/2014.

"Retifica a Portaria nº 17/2014, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. MARIA JOSÉ DE ANUNCIAÇAO".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.00565 resolve:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 17/2014, de 06 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA JOSÉ DE ANUNCIAÇÃO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0306478-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 807.089.511 04, matriculada sob o nº 33010, efetiva no cargo de Professora I a IV, Nível 10, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 17/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de março de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B44B835F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 43/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. SIMEIRE MARIA DE ANDRADE ANTONIETO**."**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2013.04.00414 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a", §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "B" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei 3.505/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores da Educação; resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SIMEIRE MARIA DE ANDRADE ANTONIETO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 1150179-0 SJ/MT e inscrita no CPF n° 332732196-53, matriculada sob o nº 43620, efetiva no cargo de Professor I a IV, Nível 07, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:88DC2D5F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 52/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. LUZIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA GUIA**."**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.04.0144 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei 3.505/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores da Educação; resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LUZIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA GUIA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0319765-4 SSP/MT e inscrita no CPF n° 274751071-91, matriculada sob o nº 29873, estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 10, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BBA8747B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 51/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. BEATRIZ REGINA DE BARROS."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.04.0150 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Educação, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **BEATRIZ REGINA DE BARROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 324.328 SSP/MT e inscrita no CPF n° 275.150.101-00, matriculada sob o nº 5379, estável no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3B9C14CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 47/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. FRANCISCO SENA BARBOZA FILHO."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.04.09567 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **FRANCISCO SENA BARBOZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 004.587 SSP/MT e inscrito no CPF n° 106.976.241-53, matriculado sob o nº 17036, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, Nível 07, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:57772CBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 49/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. MARIA JOSÉ SALLES."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2013.02.00701 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **MARIA JOSÉ SALLES**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 017.838 SSP/MT e inscrita no CPF n° 631.416.471-00 matriculada sob o nº 33079, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 08, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:77B16F39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 50/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao Sr. GONÇALO BENEDITO DE CAMPOS."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2013.02.00415 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **GONÇALO BENEDITO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1830708-6 SSP/MT e inscrito no CPF n° 078440261-20 matriculado sob o nº 18498, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:05D5EF0F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº.041/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a SERASA S.A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Vinculado a Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações, as condições do TR nº.003/2014, com amparo no artigo 25, Inciso II, da referida Lei. OBJETO: Contratação de solução denominada PEFIN GOLD, composta por 02 (duas) fases, sendo a primeira relativa ao tratamento e ao enriquecimento de dados, e a segunda, à inclusão, pela CONTRATANTE, dos registros de títulos ou dívidas vencidas e não pagos, relativamente a seus clientes e/ou rede arrecadadora, pessoas naturais e jurídicas na base de dados do PEFIN da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Receita. CFP: 27.01.04.123.0010. P/A: 1.460 – Implantação do sistema de cobrança e inscrição de divida ativa automatizada. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2014.
SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA
Secretario Municipal de Receita – PMVG/MT

SERASA S.A – Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1B875B68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.001/SMSVG/2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Daoud Mohd Khamis Jaber Abdalah,** no uso da suas atribuições legais, conferidas pelo art.79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Nomear para compor a Comissão técnica, que prevê o §8º, do art. 15, da Lei 8.666/93, criada na portaria 003/SMSVG/2013, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo.

Alcino José da Silva	Recebimento e atesto de materiais e produtos de uso comum e gêneros alimentícios
Fernando Francisco da Silva Taques	
Matuzalem Duarte Aleluia	Recebimento e atesto de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais de diagnósticos, medicamentos, bens, equipamentos, dentre outros no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM/SMS/VG
Raphaell Cordeiro Nates Costa de Oliveira	
Thiago Faber de Siqueira	

Art. 2º. A presente portaria tem efeitos retroativos para a data de 24 de março de 2014.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALAH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C760AF79

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 529/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 240728/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Renato Ribeiro da Silva, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Logística, na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BCF55320

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 530/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 240733/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Sebastião Francisco de Almeida, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Obras, na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B5893FCB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 560/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241402/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Giacomo Accardi Neto, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Movimentação, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:27C13732

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 558/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241410/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriano de Souza Arruda, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência Administrativa, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 06 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3DCCC63C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 557/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241414/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriana Schitter, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Fiscalização e Outras Receitas, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BBE4DFDF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 556/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241418/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Júlio Leite Júnior no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AB656406

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 555/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241421/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Isac Abrão Nassarden no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Infraestrutura Tecnológica, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:689A0266

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 554/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241423/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Rubens Mendes de Castro Neto no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Administração Tributária e Tecnológica, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EEC54A81

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 559/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241429/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Cleiton Pereira, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:103DE330

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 553/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241434/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Juliane Pereira Bonfim no cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Planejamento Estratégico, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 07 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1100AEE9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 552/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241437/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Jackeline Alves de Azevedo no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Monitoramento Avaliação e Resultados do PDI, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 07 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AE005F8B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 551/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241438/14;

R E S O L V E:

NOMEAR João Carlos Cardoso no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Operação e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 07 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:01742C69

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 550/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241446/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Celina da Silva Leite, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Elaboração Orçamentária, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 07 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F0DBF9C8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 562/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241637/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Eliton Franco Candido, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3EEE73AA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 531/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR a partir de 05 de maio de 2014**, nos respectivos Cargos em Comissão, da Unidade Executora Local – UEL, criada pela Lei Complementar nº 3.999/2014, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo:

NOME	CARGO
Raulmar Rodrigues de Freitas	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – DGA 1 – Assessoria Especial da Unidade Executora Local - UEL
Carlos Augusto Landolfi	Coordenador – DGA 4 – Coordenador Administrativo UEL
Waldisnei Moreno Costa	Assessor Especial – DGA 3 –Assessoria Especial Técnica de Engenharia e Arquitetura - UEL
Karina Cristina de Arruda	Assessor Especial – DGA 3- Assessoria Especial Técnica de Engenharia e Arquitetura – UEL
Bruno Leonel Rossi	Assessor Especial – DGA 3 – Assessoria Especial Técnica de Engenharia e Arquitetura - UEL

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DECDFF21

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 547/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 239119/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Amanda Rocha da Silva, no cargo em comissão de Secretária Escolar – DGA 8 – EMEB Tem. Waldomiro Delgado Bertúlio, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 24 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D9DF4877

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 527/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 239763/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcelo Heleno de Pinho Neves, no cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2 – Subsecretaria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 10 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C13D0250

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 526/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 239770/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Luciano Gomes Marcelino, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Urgência e Emergências e Atendimentos Ambulatoriais Especializados, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2014.

.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:48FDF3DE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 525/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 239779/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Luciano Gomes Marcelino, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Urgência e Emergências e Atendimentos Ambulatoriais Especializados, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2014.

.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:32BC14AD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 528/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 240759/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Deusdel Ferreira de Sousa Filho, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2 – Assessoria de Gestão Administrativa e Financeira, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 22 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FD64A821

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 545/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241104/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Thais Helena da Mata Campos, no cargo em comissão de Gerente de Programas de Atenção Básica – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BCA1DCB2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 548/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241350/14;

R E S O L V E:

NOMEAR José Carlos Boim, no cargo em comissão de Supervisor I – DGA 9, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:598C9F20

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 549/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 241457/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Elizabete Britez Sousa no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:79CAFB7F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 517/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 239774/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Eunice Fátima Pedreira, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência do CAPS TM, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:34DBC5CD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 538/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 240225/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Laura Aparecida de Almeida Reis, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:26C867CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 519/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 240687/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Waldisnei Moreno Costa, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Obras, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B61663FB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 521/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 240694/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Carlos Augusto Lanfolfi, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:29995E57

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 520/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 240699/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Renato Ribeiro da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8BBCA37E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 523/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 240717/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Karina Cristina de Arruda, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 05 de maio de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7D4490BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME,** com proposta no valor global de **R$ 420.066,00** (quatrocentos e vinte mil e sessenta e seis reais), **NOEL VILA NOVA,** com proposta no valor global de **R$ 177.036,00 (cento e setenta e sete mil e trinta e seis reais), MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA,** com proposta no valor global de **R$ 183.263,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais) e CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME** com proposta no valor global de **R$ 335.837,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais).** sagraram vencedora do processo de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÃNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICIPALIDADE**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 19 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3667B180

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 032/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME,** com proposta no valor global de **R$ 420.066,00** (quatrocentos e vinte mil e sessenta e seis reais), **NOEL VILA NOVA,** com proposta no valor global de **R$ 177.036,00 (cento e setenta e sete mil e trinta e seis reais), MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA,** com proposta no valor global de **R$ 183.263,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais) e CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME** com proposta no valor global de **R$ 335.837,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:F2150683

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Resolve:

Art. 1º **Nomear** a servidora LEIDI APARECIDA MINELI inscrita no CPF 919.475.881-68 e RG 1898886660 SSP/MT, matricula 359, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Prestação de Contas de Convênio, conforme Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria **nº 045/2014.**

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:E6A9E619

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, Bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT; em face do que expõe o Art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, **CONVOCAR,** as empresas, **Stock Comercial Hospitalar, CNPJ:00.995.371/0001-50, AAlmedica Distribuidora de Materiais Hospitalares, CNPJ: 07.095.969/0001-32, Dental Centro Oeste Ltda, CNPJ: 36.900.926/0001-80, Comercial Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0001-49**, segunda empresas classificadas no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial 094/2013**, menor preço por item, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos,** para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato, conforme segue abaixo.
MEDICAMENTOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Nº	MEDICAMENTO	FORMA	APRES	MÉDIA	TOTAL	EMPRESA SEGUNDA COLOCADA
Nº11	Amiodarona 200 mg	Comp.	Comp.	0,17	1.700,00	Stock Comercial Hospitalar
Nº42	Dexclorfeniramina 2 mg	Comp.	Comp.	0,03	30,00	Stock Comercial Hospitalar

Nº48	Enalapril 5mg	Comp.	Comp.	0,06	300,00	Stock Comercial Hospitalar
Nº57	Fenoterol 0,1mg/ml	Solução	Frascos	1,58	31,60	Stock Comercial Hospitalar
Nº58	Furosemida 40 mg	Comp.	Comp.	0,03	600,00	Stock Comercial Hospitalar
Nº70	Loratadina 1 mg/ml	Xarope	Frascos	1,33	266,00	Stock Comercial Hospitalar
Nº72	Levodopa 250 mg+ Carbidopa 25mg	Comp.	Comp.	0,32	1.600,00	Stock Comercial Hospitalar
Nº78	Metoclopramida 5 mg/ml	Injetavel	Ampolas	0,23	46,00	Dental Centro Oeste Ltda
Nº85	Omeprazol 20 mg (Blister com 12 cápsulas)	Comp.	Comp.	0,04	4.680,00	Stock Comercial Hospitalar

MEDICAMENTOS APOIO USUARIO

Nº	MEDICAMENTO	FORMA	APRES	MÉDIA	TOTAL	EMPRESA SEGUNDA COLOCADA
112	Carbamazepina CR 200 mg	Comp.	Comp.	0,12	240,00	Stock Comercial Hospitalar
119	Clonazepan 2 mg	Comp.	Comp.	0,11	1.100,00	Comercial Rioclarense Ltda
127	Desogestrel 75 mcg	Comp.	Comp.	0,39	655,20	Stock Comercial Hospitalar
128	Dexametasona 2mg/ml	Injetável	Ampolas	0,67	201,00	Dental Centro Oeste Ltda
136	Dipirona 500 mg	Comp.	Comp.	0,05	2.450,00	Stock Comercial Hospitalar
147	Hioscina composta	Injetável	Ampolas	0,67	670,00	AAlmedica Distribuidora de Materiais Hospitalares
153	Nimesulida 50 mg/ml	Solução	Frascos	0,80	400,00	Stock Comercial Hospitalar
161	Prometazina 25 mg	Comp.	Comp.	0,06	180,00	Dental Centro Oeste Ltda
171	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 12, 5 mg	Comp.	Comp.	0,78	873,60	Dental Centro Oeste Ltda
173	Valsartana 80 mg + Anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	3,59	4.020,80	Stock Comercial Hospitalar

Água Boa, 20 de maio de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:9C493AF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ORÇADA*	*ARRECADADA*					*DIFERENÇAS*	
			ANTERIOR	*NO MÊS*	*ANULADA NO MÊS*	*TOTAL NO MÊS*	*ACUMULADO*	*PARA MAIS*	*PARA MENOS*
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	600.000,00	164.223,65	55.280,31		55.280,31	219.503,96		380.496,04
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	60.000,00							60.000,00
	SOMA	660.000,00	164.223,65	55.280,31		55.280,31	219.503,96		440.496,04
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS								
131199000000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL								
131199020000	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS	10.000,00	710,00				710,00		9.290,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.000.000,00	304.288,65	145.496,81		145.496,81	449.785,46		550.214,54
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00		5.126,97		5.126,97	5.126,97		44.873,03
	SOMA	1.060.000,00	304.998,65	150.623,78		150.623,78	455.622,43		604.377,57
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	7.797,68	2.864,88		2.864,88	10.662,56	662,56	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	100.000,00	27.171,92	7.937,75		7.937,75	35.109,67		64.890,33
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP								
	SOMA	110.000,00	34.969,60	10.802,63		10.802,63	45.772,23		64.227,77
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.830.000,00**	**504.191,90**	**216.706,72**		**216.706,72**	**720.898,62**		**1.109.101,38**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	900.000,00	224.480,16	75.406,43		75.406,43	299.886,59		600.113,41
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO								

	DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN		6.755,83	3.486,16		3.486,16	10.241,99	10.241,99	
	SOMA	900.000,00	231.235,99	78.892,59		78.892,59	310.128,58		589.871,42
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**900.000,00**	**231.235,99**	**78.892,59**		**78.892,59**	**310.128,58**		**589.871,42**
	TOTAL	**2.730.000,00**	**735.427,89**	**295.599,31**		**295.599,31**	**1.031.027,20**		**1.698.972,80**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.730.000,00**	**735.427,89**	**295.599,31**		**295.599,31**	**1.031.027,20**		**1.698.972,80**

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8680503F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 04/2014
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00	12.360,15	4.120,05		16.480,20	58.519,80
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00		9.000,00	1.236,00	412,00		1.648,00	7.352,00
09.272.0002.2002-339001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	125.000,00		125.000,00	28.846,50	10.339,50		39.186,00	85.814,00
09.272.0002.2002-339005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	225.000,00		225.000,00	23.404,21	10.081,04		33.485,25	191.514,75
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	25.000,00		25.000,00					25.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	23.490,00	2.000,00		25.490,00	24.510,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		20.000,00	5.007,48	1.500,00		6.507,48	13.492,52
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.176.500,00		2.176.500,00					2.176.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		**2.730.000,00**		**2.730.000,00**	**94.344,34**	**28.452,59**		**122.796,93**	**2.607.203,07**
TOTAL DO ÓRGÃO - 12		**2.730.000,00**		**2.730.000,00**	**94.344,34**	**28.452,59**		**122.796,93**	**2.607.203,07**
TOTAL DAS DESPESAS		**2.730.000,00**		**2.730.000,00**	**94.344,34**	**28.452,59**		**122.796,93**	**2.607.203,07**
TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)									
TOTAL GERAL		**2.730.000,00**		**2.730.000,00**	**94.344,34**	**28.452,59**		**122.796,93**	**2.607.203,07**

ALCIR FELDBERG
Contador(a)

ADALBERTO FALASCA
Presidente

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6CD78772

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 04/2014
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								

09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00	12.360,15	4.120,05		16.480,20	58.519,80
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00		9.000,00	1.236,00	412,00		1.648,00	7.352,00
09.272.0002.2002-339001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	125.000,00		125.000,00	28.846,50	10.339,50		39.186,00	85.814,00
09.272.0002.2002-339005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	225.000,00		225.000,00	23.404,21	10.081,04		33.485,25	191.514,75
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	25.000,00		25.000,00					25.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	23.490,00	2.000,00		25.490,00	24.510,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		20.000,00	5.007,48	1.500,00		6.507,48	13.492,52
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.176.500,00		2.176.500,00					2.176.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		**2.730.000,00**		**2.730.000,00**	**94.344,34**	**28.452,59**		**122.796,93**	**2.607.203,07**
TOTAL DO ÓRGÃO - 12		**2.730.000,00**		**2.730.000,00**	**94.344,34**	**28.452,59**		**122.796,93**	**2.607.203,07**
TOTAL DAS DESPESAS		**2.730.000,00**		**2.730.000,00**	**94.344,34**	**28.452,59**		**122.796,93**	**2.607.203,07**
TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)									
TOTAL GERAL		**2.730.000,00**		**2.730.000,00**	**94.344,34**	**28.452,59**		**122.796,93**	**2.607.203,07**

ALCIR FELDBERG
Contador(a)

ADALBERTO FALASCA
Presidente

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A1AD12E9

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro
Modelo TCE
Mar‡o /2014

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO FINANCEIRO								
1.1.1	DISPONIVEL								
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS								
1.1.1.1.2.08	CONTA UNICA DO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.02	BRASIL - MOVIMENTO	150.988,17		136.851,68	426.825,20	270.467,64	413.954,61	17.372,21	
1.1.1.1.2.08.01.03	BRADESCO	1.425,71		2.955,39	4.381,10			4.381,10	
1.1.1.1.4	APLICACOES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	CEF - APLICACAO	1.658.087,44		10.786,85	76.997,55		38.765,37	1.668.874,29	
1.1.1.1.4.01.04.02	BRADESCO	4.075.202,59		60.288,13	257.103,91	25.359,06	134.737,22	4.110.131,66	
1.1.1.1.4.01.04.03	SICREDI	801.319,66		7.161,92	26.892,93		7.539,08	808.481,58	
1.1.1.1.4.01.04.04	BRASIL INVESTIMENTO	373.014,72		242.978,29	343.320,49			615.993,01	
1.1.1.1.4.99	PROVISAO P/PERDAS EM APLICACOES DA CARTEIRA DO RPP	1.557.851,04			116.015,44			1.557.851,04	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO FINANCEIRO								
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNACOES								
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS								
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS SEGURADOS								
2.1.1.1.1.01.99.01	PREVIAP - 13 SALARIO		38,10	46,81	64,70	8,71	64,70		
2.1.1.1.1.01.99.02	PREVIAP		817,55	2.084,58	3.013,34	1.267,03	3.013,34		
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS								
2.1.1.1.1.99.02	RESTITUICAO					28,19	28,19		28,19
2.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL								
2.1.1.1.2.01	IRRF DE SERVIDORES								
2.1.1.1.2.01.01	I.R.R.F			356,94	888,24	356,94	888,24		
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO								
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA								
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR								

2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR		412,00	24.878,96	65.846,86	24.466,96	65.846,86		
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS			4.761,22	12.218,98	5.962,92	13.420,68		1.201,70
2.1.3.6	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES								
2.1.3.6.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
2.1.3.6.1.01	DO EXERCICIO ANTERIOR				849,90				
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	8.240,10		4.120,05	12.360,15			12.360,15	
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA								
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.1.13.03	RPPS								
3.3.1.9.1.13.03.99	OUTROS	824,00		412,00	1.236,00			1.236,00	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.3.9.0.01	RESERVA REMUNERADA, APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPP								
3.3.3.9.0.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS	19.130,13		9.716,37	28.846,50			28.846,50	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
3.3.3.9.0.05.55	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS	813,78		567,18	1.380,96			1.380,96	
3.3.3.9.0.05.99	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	12.371,89		9.651,36	22.023,25			22.023,25	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4.800,00		1.600,00	6.400,00			6.400,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	1.278,00		639,00	1.917,00			1.917,00	
3.3.3.9.0.39.81	SERVICOS BANCARIOS	51,80		44,40	96,20			96,20	
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	1.327,96		3.679,52	5.007,48			5.007,48	
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
4.1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		110.495,74			53.727,91	164.223,65		164.223,65
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.1	RECEITAS IMOBILIARIAS								
4.1.3.1.1	ALUGUEIS								
4.1.3.1.1.99	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL								
4.1.3.1.1.99.01	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS		710,00				710,00		710,00
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE								
4.1.3.2.8.10	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		248.432,52			55.856,13	304.288,65		304.288,65

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A	CREDITO	SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
4.1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.1.9.1.8	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
4.1.9.1.8.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		5.120,86			2.676,82	7.797,68		7.797,68
4.1.9.2	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
4.1.9.2.2	RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99.01	RESTITUICAO - PREVIAP		15.819,12			11.352,80	27.171,92		27.171,92
4.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		152.430,62			72.049,54	224.480,16		224.480,16
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAME								
4.7.2.1.0.29.15.01	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO		6.755,83				6.755,83		6.755,83
5	VARIACOES PASSIVAS								
5.2	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
5.2.2	INTERFERENCIAS PASSIVAS								
5.2.2.9	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS								
5.2.2.9.1	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS								
5.2.2.9.1.01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS	849,90						849,90	
5.2.3	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.1	DESINCORPORACOES DE ATIVOS								
5.2.3.1.5	OUTRAS BAIXAS DE VALORES								
5.2.3.1.5.01	PERDAS	116.015,44			116.015,44			116.015,44	
5.2.3.3	INCORPORACAO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORACAO DE OBRIGACOES								
5.2.3.3.1.07	PROVISOES								
5.2.3.3.1.07.31	PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS		116.015,44				116.015,44		116.015,44
6	VARIACOES ATIVAS								
6.2	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
6.2.2	INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.2.2.9	OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.2.2.9.1	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS								
6.2.2.9.1.01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS		6.684.708,95						6.684.708,95
TOTAL GERAL		8.783.592,33	7.341.756,73	523.580,65	1.529.701,62	523.580,65	1.529.701,62	8.979.217,77	7.537.382,17

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D553D5D8

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo TCE

Abril /2014

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO FINANCEIRO								
1.1.1	DISPONIVEL								
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS								
1.1.1.1.2.08	CONTA UNICA DO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.02	BRASIL - MOVIMENTO	17.372,21		143.251,34	570.076,54	131.633,48	545.588,09	28.990,07	
1.1.1.1.2.08.01.03	BRADESCO	4.381,10			4.381,10	4.381,10	4.381,10		
1.1.1.1.4	APLICACOES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	CEF - APLICACAO	1.668.874,29		40.529,12	117.526,67		38.765,37	1.709.403,41	
1.1.1.1.4.01.04.02	BRADESCO	4.110.131,66		121.006,81	378.110,72	22.805,94	157.543,16	4.208.332,53	
1.1.1.1.4.01.04.03	SICREDI	808.481,58		11.130,70	38.023,63		7.539,08	819.612,28	
1.1.1.1.4.01.04.04	BRASIL INVESTIMENTO	615.993,01		106.868,38	450.188,87			722.861,39	
1.1.1.1.4.99	PROVISAO P/PERDAS EM APLICACOES DA CARTEIRA DO RPP	1.557.851,04			116.015,44			1.557.851,04	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO FINANCEIRO								
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNACOES								
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS								
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS SEGURADOS								
2.1.1.1.1.01.99.01	PREVIAP - 13 SALARIO			106,21	170,91	106,21	170,91		
2.1.1.1.1.01.99.02	PREVIAP			1.177,79	4.191,13	1.177,79	4.191,13		
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS								
2.1.1.1.1.99.02	RESTITUICAO		28,19	28,19	28,19		28,19		
2.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL								
2.1.1.1.2.01	IRRF DE SERVIDORES								
2.1.1.1.2.01.01	I.R.R.F			460,23	1.348,47	460,23	1.348,47		
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO								
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA								
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR								
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			24.952,59	90.799,45	24.952,59	90.799,45		
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS		1.201,70	6.652,70	18.871,68	6.951,00	20.371,68		1.500,00
2.1.3.6	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES								
2.1.3.6.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
2.1.3.6.1.01	DO EXERCICIO ANTERIOR				849,90				
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	12.360,15		4.120,05	16.480,20			16.480,20	
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA								
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.1.13.03	RPPS								
3.3.1.9.1.13.03.99	OUTROS	1.236,00		412,00	1.648,00			1.648,00	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.3.9.0.01	RESERVA REMUNERADA, APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPP								
3.3.3.9.0.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS	28.846,50		10.339,50	39.186,00			39.186,00	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
3.3.3.9.0.05.55	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS	1.380,96		394,56	1.775,52			1.775,52	
3.3.3.9.0.05.99	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	22.023,25		9.686,48	31.709,73			31.709,73	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	6.400,00		4.775,00	11.175,00			11.175,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	1.917,00		639,00	2.556,00			2.556,00	
3.3.3.9.0.39.81	SERVICOS BANCARIOS	96,20		37,00	133,20			133,20	
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	5.007,48		1.500,00	6.507,48			6.507,48	
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
4.1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		164.223,65			55.280,31	219.503,96		219.503,96
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.1	RECEITAS IMOBILIARIAS								
4.1.3.1.1	ALUGUEIS								
4.1.3.1.1.99	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL								
4.1.3.1.1.99.01	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS		710,00				710,00		710,00
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE								
4.1.3.2.8.10	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		304.288,65			145.496,81	449.785,46		449.785,46
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.1.3.2.8.30	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE					5.126,97	5.126,97		5.126,97

4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
4.1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.1.9.1.8	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
4.1.9.1.8.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		7.797,68			2.864,88	10.662,56		10.662,56
4.1.9.2	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
4.1.9.2.2	RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99.01	RESTITUICAO - PREVIAP		27.171,92			7.937,75	35.109,67		35.109,67
4.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		224.480,16			75.406,43	299.886,59		299.886,59
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAME								
4.7.2.1.0.29.15.01	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO		6.755,83			3.486,16	10.241,99		10.241,99
5	VARIACOES PASSIVAS								
5.2	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
5.2.2	INTERFERENCIAS PASSIVAS								
5.2.2.9	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS								
5.2.2.9.1	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS								
5.2.2.9.1.01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS	849,90						849,90	
5.2.3	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.1	DESINCORPORACOES DE ATIVOS								
5.2.3.1.5	OUTRAS BAIXAS DE VALORES								
5.2.3.1.5.01	PERDAS	116.015,44			116.015,44			116.015,44	
5.2.3.3	INCORPORACAO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORACAO DE OBRIGACOES								
5.2.3.3.1.07	PROVISOES								
5.2.3.3.1.07.31	PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS		116.015,44				116.015,44		116.015,44
6	VARIACOES ATIVAS								
6.2	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
6.2.2	INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.2.2.9	OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.2.2.9.1	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS								
6.2.2.9.1.01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS		6.684.708,95						6.684.708,95
TOTAL GERAL		8.979.217,77	7.537.382,17	488.067,65	2.017.769,27	488.067,65	2.017.769,27	9.275.087,19	7.833.251,59

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F59C293A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.123.150,00	1.214.017,47	50.337.167,47	6.498.454,95	15.915.246,05	6.016.529,02	10.627.165,88	21,11	39.710.001,59
DESPESAS CORRENTES	41.049.850,00	929.846,94	41.979.696,94	6.294.787,15	15.663.088,30	5.920.921,68	10.493.418,84	24,99	31.486.278,10
Pessoal e Encargos Sociais	19.952.950,00	-38.066,06	19.914.883,94	2.717.695,31	5.310.895,64	2.717.695,31	5.310.895,64	26,66	14.603.988,30
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00		24.000,00						24.000,00
Outras Despesas Correntes	21.072.900,00	967.913,00	22.040.813,00	3.577.091,84	10.352.192,66	3.203.226,37	5.182.523,20	23,51	16.858.289,80
DESPESAS DE CAPITAL	6.085.300,00	284.170,53	6.369.470,53	203.667,80	252.157,75	95.607,34	133.747,04	2,09	6.235.723,49
Investimentos	6.009.300,00	284.170,53	6.293.470,53	203.667,80	252.157,75	95.607,34	133.747,04	2,12	6.159.723,49
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	76.000,00		76.000,00						76.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.988.000,00		1.988.000,00						1.988.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.300.000,00	118.850,00	1.418.850,00	207.707,54	399.879,66	207.707,54	399.879,66	28,18	1.018.970,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	50.423.150,00	1.332.867,47	51.756.017,47	6.706.162,49	16.315.125,71	6.224.236,56	11.027.045,54	21,30	40.728.971,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.423.150,00	1.332.867,47	51.756.017,47	6.706.162,49	16.315.125,71	6.224.236,56	11.027.045,54	21,30	40.728.971,93
SUPERÁVIT (XIII)				880.951,90		1.362.877,83	5.059.290,88		-5.059.290,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.423.150,00	1.332.867,47	51.756.017,47	7.587.114,39	16.315.125,71	7.587.114,39	16.086.336,42	31,08	35.669.681,05
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	118.850,00	1.418.850,00	207.707,54	399.879,66	207.707,54	399.879,66	28,18	1.018.970,34
Pessoal e Encargos Sociais	1.300.000,00	118.850,00	1.418.850,00	207.707,54	399.879,66	207.707,54	399.879,66	28,18	1.018.970,34

TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.300.000,00	118.850,00	1.418.850,00	207.707,54	399.879,66	207.707,54	399.879,66	28,18	1.018.970,34

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretaria Municipal de Financas

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CRC: MT-009554/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.347.150,00	47.347.150,00	7.587.114,39	16,02	16.086.336,42	33,97	31.260.813,58
RECEITAS CORRENTES	45.503.150,00	45.503.150,00	7.133.295,27	15,67	14.654.088,88	32,20	30.849.061,12
RECEITA TRIBUTARIA	2.266.000,00	2.266.000,00	566.302,67	24,99	992.504,76	43,79	1.273.495,24
Impostos	2.001.000,00	2.001.000,00	439.437,42	21,96	707.524,59	35,35	1.293.475,41
Taxas	265.000,00	265.000,00	126.865,25	47,87	284.980,17	107,53	-19.980,17
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	231.000,00	231.000,00	6.906,51	2,98	26.227,92	11,35	204.772,08
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	231.000,00	231.000,00	6.906,51	2,98	26.227,92	11,35	204.772,08
RECEITA PATRIMONIAL	154.000,00	154.000,00	82.991,14	53,89	148.495,19	96,42	5.504,81
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	142.000,00	142.000,00	74.916,90	52,75	136.383,83	96,04	5.616,17
Receitas de Concessões e Permissões	10.000,00	10.000,00	8.074,24	80,74	12.111,36	121,11	-2.111,36
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.198.000,00	1.198.000,00	172.467,59	14,39	322.678,20	26,93	875.321,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.337.150,00	41.337.150,00	6.209.980,80	15,02	12.971.484,42	31,37	28.365.665,58
Transferências Intergovernamentais	40.867.150,00	40.867.150,00	6.130.659,27	15,00	12.841.402,89	31,42	28.025.747,11
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	470.000,00	470.000,00	79.321,53	16,87	130.081,53	27,67	339.918,47
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	317.000,00	317.000,00	94.646,56	29,85	192.698,39	60,78	124.301,61
Multa de Juros de Mora	38.000,00	38.000,00	33.935,18	89,30	86.369,76	227,28	-48.369,76
Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Receita da Dívida Ativa	253.000,00	253.000,00	49.009,62	19,37	87.659,23	34,64	165.340,77
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	22.000,00	22.000,00	11.701,76	53,18	18.669,40	84,86	3.330,60
RECEITAS DE CAPITAL	1.844.000,00	1.844.000,00	453.819,12	24,61	1.432.247,54	77,67	411.752,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.694.000,00	1.694.000,00	453.819,12	26,78	1.432.247,54	84,54	261.752,46
Transferências Intergovernamentais			162.744,00		250.116,00		-250.116,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.694.000,00	1.694.000,00	291.075,12	17,18	1.182.131,54	69,78	511.868,46
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	47.347.150,00	47.347.150,00	7.587.114,39	16,02	16.086.336,42	33,97	31.260.813,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							

Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+ IV)	47.347.150,00	47.347.150,00	7.587.114,39	16,02	16.086.336,42	33,97	31.260.813,58
DÉFICIT (VI)	3.076.000,00	4.408.867,47			228.789,29	5,18	4.180.078,18
TOTAL(VII) = (V + VI)	50.423.150,00	51.756.017,47	7.587.114,39	14,65	16.315.125,71	31,52	35.440.891,76
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	213.898,56	213.898,56	135.718,00	63,44	135.718,00	63,44	78.180,56
Superávit Financeiro			135.718,00		135.718,00		-135.718,00
Reabertura de Créditos Adicionais	213.898,56	213.898,56					213.898,56

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretaria Municipal de Financas

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CRC: MT-009554/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2014

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.279.150,00	45.493.167,47	6.498.454,95	15.915.246,05	6.016.529,02	10.627.165,88	96,37	23,35	34.866.001,59
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.369.000,00	1.566.750,00	377.371,10	828.351,56	170.950,84	355.818,77	3,22	22,71	1.210.931,23
ADMINISTRACAO GERAL	3.037.000,00	3.039.230,00	396.050,26	1.394.227,71	470.741,53	891.144,83	8,08	29,32	2.148.085,17
COMUNICACAO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	59.462,88	81.629,54	18.679,16	34.429,16	0,31	19,12	145.570,84
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	203,50	1.397,50	1.103,50	1.397,50	0,01	6,98	18.602,50
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	814.000,00	884.200,00	105.900,76	284.670,63	114.734,18	203.453,22	1,84	23,00	680.746,78
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	120.000,00	120.000,00	16.554,05	38.317,26	15.782,13	36.547,26	0,33	30,45	83.452,74
ASSISTENCIA AO IDOSO	310.000,00	297.800,00	2.336,20	14.209,19	5.064,39	8.652,54	0,07	2,90	289.147,46
ASSISTENCIA COMUNITARIA	981.000,00	1.279.550,47	109.222,56	211.450,44	113.256,71	187.397,84	1,69	14,64	1.092.152,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.699.000,00	7.052.000,00	1.103.269,35	2.863.166,27	1.005.334,69	1.715.628,31	15,55	24,32	5.336.371,69
ATENCAO BASICA	4.028.700,00	4.621.329,00	1.096.974,20	2.220.971,76	768.139,10	1.320.606,75	11,97	28,57	3.300.722,25
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	226.000,00	244.000,00	54.773,76	99.742,26	22.243,96	60.046,28	0,54	24,60	183.953,72
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	307.000,00	385.383,00	46.665,71	98.635,41	49.013,19	93.991,73	0,85	24,38	291.391,27
VIGILANCIA SANITARIA	21.000,00	24.883,00	3.921,52	5.921,77	3.364,40	3.569,65	0,03	14,34	21.313,35
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO ESPECIAL	165.500,00	176.500,00	61.928,75	70.526,73	61.928,75	70.526,73	0,63	39,95	105.973,27
EDUCACAO INFANTIL	2.205.500,00	2.430.677,00	404.205,01	725.863,90	371.992,18	654.730,51	5,93	26,93	1.775.946,49
ENSINO FUNDAMENTAL	12.228.000,00	12.230.095,00	1.586.976,34	3.349.201,99	1.492.699,79	2.704.814,68	24,52	22,11	9.525.280,32
ENSINO SUPERIOR	157.000,00	157.000,00	22.562,78	34.821,32	23.142,78	34.151,32	0,30	21,75	122.848,68
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	170.000,00	170.000,00	3.961,75	3.961,75	871,75	871,75		0,51	169.128,25
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.207.400,00	2.249.700,00	369.137,92	749.487,90	347.276,45	557.866,58	5,05	24,79	1.691.833,42
SERVICOS URBANOS	902.250,00	694.260,00	104.015,75	193.091,18	66.823,95	128.465,88	1,16	18,50	565.794,12
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.351.000,00	1.363.000,00	89.352,88	866.380,56	173.304,73	320.854,24	2,90	23,54	1.042.145,76
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	468.000,00	389.740,00	32.326,87	76.165,96	34.588,63	70.381,99	0,63	18,05	319.358,01
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	50.000,00	46.020,00							46.020,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	280.000,00	210.190,00							210.190,00
EXTENSAO RURAL	1.018.000,00	1.508.560,00	94.561,66	312.686,20	115.905,76	258.921,06	2,34	17,16	1.249.638,94
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	203.000,00	423.810,00	42.402,46	122.461,36	57.019,08	93.051,43	0,84	21,95	330.758,57
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00							40.000,00
TURISMO	392.000,00	397.000,00	40.928,95	119.978,38	48.141,92	92.936,94	0,84	23,40	304.063,06
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									

TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.722.000,00	1.707.690,00	249.354,87	544.542,71	359.811,18	513.969,71	4,66	30,09	1.193.720,29
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	903.000,00	880.000,00	24.033,11	111.584,81	30.600,29	57.545,85	0,52	6,53	822.454,15
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	491.800,00	491.800,00		491.800,00	74.014,00	155.393,37	1,40	31,59	336.406,63
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00							100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.000,00	112.000,00							112.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.278.000,00	1.396.850,00	207.707,54	399.879,66	207.707,54	399.879,66	3,62	28,62	996.970,34
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 45.557.150,00	R$ 46.890.017,47	R$ 6.706.162,49	R$ 16.315.125,71	R$ 6.224.236,56	R$ 11.027.045,54	100,00	23,51	R$ 35.862.971,93

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.278.000,00	1.396.850,00	207.707,54	399.879,66	207.707,54	399.879,66	3,62	28,62	996.970,34
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	31.000,00	31.000,00	4.697,54	9.274,44	4.697,54	9.274,44	0,08	29,91	21.725,56
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	48.000,00	9.271,77	16.158,49	9.271,77	16.158,49	0,14	33,66	31.841,51
ADMINISTRACAO GERAL	36.000,00	36.000,00	2.783,74	6.081,46	2.783,74	6.081,46	0,05	16,89	29.918,54
ASSISTENCIA COMUNITARIA	19.000,00	34.850,00	6.601,48	12.555,58	6.601,48	12.555,58	0,11	36,02	22.294,42
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	107.000,00	107.000,00	19.978,26	37.090,95	19.978,26	37.090,95	0,33	34,66	69.909,05
ATENCAO BASICA	84.000,00	129.000,00	32.455,08	64.430,15	32.455,08	64.430,15	0,58	49,94	64.569,85
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	23.000,00	23.000,00	4.365,13	8.540,34	4.365,13	8.540,34	0,07	37,13	14.459,66
EDUCACAO ESPECIAL	4.500,00	4.500,00	857,88	1.699,67	857,88	1.699,67	0,01	37,77	2.800,33
EDUCACAO INFANTIL	146.500,00	204.500,00	28.759,10	53.191,32	28.759,10	53.191,32	0,48	26,01	151.308,68
ENSINO FUNDAMENTAL	625.000,00	625.000,00	81.452,04	158.165,96	81.452,04	158.165,96	1,43	25,30	466.834,04
ENSINO SUPERIOR	23.000,00	23.000,00	1.065,92	1.689,63	1.065,92	1.689,63	0,01	7,34	21.310,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	15.000,00	2.100,58	4.214,51	2.100,58	4.214,51	0,03	28,09	10.785,49
SERVICOS URBANOS	12.000,00	12.000,00	920,22	1.845,22	920,22	1.845,22	0,01	15,37	10.154,78
SANEAMENTO BASICO URBANO	21.000,00	21.000,00	2.657,82	5.496,74	2.657,82	5.496,74	0,04	26,17	15.503,26
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	225,06	419,38	225,06	419,38		20,96	1.580,62
EXTENSAO RURAL	32.000,00	32.000,00	1.844,92	5.123,98	1.844,92	5.123,98	0,04	16,01	26.876,02
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	7.000,00	7.000,00	2.852,11	4.278,17	2.852,11	4.278,17	0,03	61,11	2.721,83
TURISMO	8.000,00	8.000,00	194,32	388,64	194,32	388,64		4,85	7.611,36
TRANSPORTE RODOVIARIO	23.000,00	23.000,00	3.523,79	7.047,57	3.523,79	7.047,57	0,06	30,64	15.952,43
DESPORTO COMUNITARIO	11.000,00	11.000,00	1.100,78	2.187,46	1.100,78	2.187,46	0,01	19,88	8.812,54

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuanã

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2013 A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.473.694,15	3.681.407,07	3.231.877,66	3.723.753,17	3.194.366,00	3.539.492,19	3.276.812,05	3.897.697,78	4.330.826,25	3.189.967,36	3.175.550,18	3.957.745,09	42.673.188,95	56.836.850,00
Receita Tributária	287.148,27	252.739,24	317.681,52	178.627,53	280.138,26	301.861,29	259.134,44	401.872,85	251.696,03	174.477,74	219.423,91	346.413,26	3.271.214,34	2.297.850,00
IPTU	32.256,92	42.048,69	43.243,85	9.407,45	4.610,77	13.405,00	4.572,62	10.566,32	298,68	22,72	218,65	1.821,05	162.472,72	230.850,00
ISS	131.997,66	81.794,67	136.343,94	111.750,61	176.582,52	119.745,28	141.155,77	221.862,50	153.312,00	72.097,43	100.125,66	150.688,48	1.597.456,52	968.000,00
ITBI	12.037,00	24.983,88	24.805,91	26.207,96	17.424,17	43.237,73	36.859,84	30.642,68	9.659,23	19.672,49	20.652,40	36.230,99	302.414,28	394.000,00
IRRF	76.142,13	66.150,49	74.635,85	7.754,39	69.008,51	104.458,73	63.288,83	126.297,63	12.765,72	230,58	3.232,97	126.009,94	729.975,77	440.000,00
Outras Rec. Tributarias	34.714,56	37.761,51	38.651,97	23.507,12	12.512,29	21.014,55	13.257,38	12.503,72	75.660,40	82.454,52	95.194,23	31.662,80	478.895,05	265.000,00
Receita Contribuições	17.579,00	13.230,05	6.464,67	10.927,32	5.380,85	9.802,88	6.631,70	10.603,91	8.032,77	11.288,64	6.816,85	89,66	106.848,30	231.000,00
Receita Patrimonial	22.211,47	27.178,05	32.085,57	31.996,13	34.725,75	36.862,93	35.237,18	30.405,15	31.323,21	34.180,84	37.040,96	45.950,18	399.197,42	154.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	93.433,47	92.520,36	101.445,74	84.951,71	103.781,12	69.984,60	82.467,53	88.733,86	73.853,57	76.357,04	74.145,80	98.321,79	1.039.996,59	1.198.000,00
Transferências Correntes	3.031.274,70	3.275.506,86	2.740.918,51	3.331.008,06	2.722.089,80	2.988.207,31	2.826.220,47	3.278.198,37	3.919.646,10	2.867.872,00	2.796.256,49	3.437.517,36	37.214.716,03	52.639.000,00
Cota Parte do FPM	825.902,91	689.044,65	490.687,72	641.566,38	530.980,36	530.988,53	738.594,23	1.202.368,64	906.552,52	968.065,51	574.251,69	655.411,61	8.754.414,75	14.814.000,00
Cota Parte do ICMS	726.939,77	676.325,05	928.636,60	826.331,15	678.638,88	945.867,03	762.054,86	803.353,67	920.429,32	609.363,61	686.618,14	872.371,35	9.436.929,43	17.719.200,00
Cota Parte do IPVA	74.417,74	79.595,75	54.751,86	40.908,04	53.550,75	34.685,12	17.669,97	26.058,62	47.862,40	74.257,86	78.235,83	81.680,05	663.673,99	890.400,00
Cota Parte do ITR	3.266,74	505,01	648,61	2.290,91	8.952,99	126.230,31	13.655,54	13.275,18	8.688,33	1.814,85	675,91	423,71	180.428,09	315.600,00
Transf. LC 87/1966	4.691,16	4.691,16	4.691,16	4.691,16	4.691,16	4.691,16	4.691,16	4.691,16	4.353,63	4.353,63		4.353,63	50.590,17	70.800,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	720.067,13	646.935,21	711.461,82	689.645,13	577.453,43	764.771,08	659.911,27	709.368,03	929.358,93	708.784,58	637.688,87	786.507,61	8.541.953,09	9.328.000,00
Outras Transf. Correntes	675.989,25	1.178.410,03	550.040,74	1.125.575,29	867.822,23	580.974,08	629.643,44	519.083,07	1.102.400,97	501.231,96	818.786,05	1.036.769,40	9.586.726,51	9.501.000,00
Outras Receitas Correntes	22.047,24	20.232,51	33.281,65	86.242,42	48.250,22	132.773,18	67.120,73	87.883,64	46.274,57	25.791,10	41.866,17	29.452,84	641.216,27	317.000,00
DEDUÇÕES (I)														
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE	3.473.694,15	3.681.407,07	3.231.877,66	3.723.753,17	3.194.366,00	3.539.492,19	3.276.812,05	3.897.697,78	4.330.826,25	3.189.967,36	3.175.550,18	3.957.745,09	42.673.188,95	56.836.850,00

LIQUIDA(III) = (I - II)													

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuanã			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro á ABRIL 2014 / Bimestre MARCO-ABRIL			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 28/FEV/2014 (b)	em 30/ABR/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	10.789.260,52	19.031.791,92	20.851.117,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.486.994,01	6.597.193,15	7.449.143,58
Demais Haveres Financeiros	8.112.094,36	12.633.513,25	13.909.248,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.809.827,85	198.914,48	507.274,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.789.260,52	-19.031.791,92	-20.851.117,72
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-10.789.260,52	-19.031.791,92	-20.851.117,72
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-1.819.325,80	-10.061.857,20
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 28/FEV/2014 (b)	em 30/ABR/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA			

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuanã				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO Á ABRIL 2014 / BIMESTRE MARCO-ABRIL				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	45.363.150,00	7.058.378,37	14.517.705,05	12.596.495,36
Receitas Tributárias	2.266.000,00	566.302,67	992.504,76	938.348,91
IPTU	199.000,00	2.496,98	2.846,70	6.674,66
ISS	968.000,00	250.814,14	476.223,57	350.480,50
ITBI	394.000,00	56.883,39	86.215,11	154.451,99
IRRF	440.000,00	129.242,91	142.239,21	169.163,09
Outras Receitas Tributárias	265.000,00	126.865,25	284.980,17	257.578,67
Receitas de Contribuições	231.000,00	6.906,51	26.227,92	90.030,64
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	231.000,00	6.906,51	26.227,92	90.030,64
Receita Patrimonial Líquida	14.000,00	8.074,24	12.111,36	15.247,57
Receita Patrimonial	154.000,00	82.991,14	148.495,19	69.727,94
(-) Aplicações Financeiras	140.000,00	74.916,90	136.383,83	54.480,37
Transferências Correntes	41.337.150,00	6.209.980,80	12.971.484,42	11.081.988,01
FPM	12.345.000,00	1.537.079,07	3.880.351,54	3.415.022,58
ICMS	14.766.000,00	1.948.736,82	3.860.977,93	3.746.365,01
Convênios	470.000,00	79.321,53	130.081,53	95.025,02
Outras Transferências Correntes	13.756.150,00	2.644.843,38	5.100.073,42	3.825.575,40
Demais Receitas Correntes	1.515.000,00	267.114,15	515.376,59	470.880,23
Dívida Ativa	253.000,00	49.009,62	87.659,23	55.416,99
Diversas Receitas Correntes	1.262.000,00	218.104,53	427.717,36	415.463,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.844.000,00	453.819,12	1.432.247,54	863.360,17
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	150.000,00			
Transferências de Capital	1.694.000,00	453.819,12	1.432.247,54	863.360,17
Convênios	1.694.000,00	291.075,12	1.182.131,54	863.360,17
Outras Transferências de Capital		162.744,00	250.116,00	
Outras Receitas de Capital				

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.694.000,00	453.819,12	1.432.247,54	863.360,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	47.057.150,00	7.512.197,49	15.949.952,59	13.459.855,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.398.546,94	6.128.629,22	10.893.298,50	8.763.124,02
Pessoal e Encargos Sociais	21.333.733,94	2.925.402,85	5.710.775,30	4.705.611,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	24.000,00			7.836,68
Outras Despesas Correntes	22.040.813,00	3.203.226,37	5.182.523,20	4.049.675,88
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	43.374.546,94	6.128.629,22	10.893.298,50	8.755.287,34
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	6.369.470,53	95.607,34	133.747,04	82.455,93
Investimentos	6.293.470,53	95.607,34	133.747,04	59.060,91
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	76.000,00			23.395,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.293.470,53	95.607,34	133.747,04	59.060,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.988.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XIV)	47.057.150,00	6.224.236,56	11.027.045,54	8.814.348,25
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.598.867,47	1.287.960,93	4.922.907,05	4.645.507,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA	

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2014 / BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 844.516,23	R$ 965.311,62	R$ 1.647.291,89	R$ 66,01	R$ 162.469,95	R$ 5.066.663,00	R$ 3.004.677,22	R$ 1.829.366,74	R$ 1.484.628,29	R$ 263,62	R$ 6.586.448,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 844.516,23	R$ 965.311,62	R$ 1.647.291,89	R$ 66,01	R$ 162.469,95	R$ 5.066.663,00	R$ 3.004.677,22	R$ 1.829.366,74	R$ 1.484.628,29	R$ 263,62	R$ 6.586.448,31

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE Aripuanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b%/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.718.150,00	1.718.150,00	342.470,49	663.162,92	38,60%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	258.150,00	258.150,00	24.059,71	43.063,08	16,68%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	199.000,00	199.000,00	2.496,98	2.846,70	1,43%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	4,31	49,44	1,65%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	78.000,00	78.000,00	16.052,17	29.066,24	37,26%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	5.963,53	11.586,30	115,86%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	-31.850,00	-31.850,00	-457,28	-485,60	(1,52)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	394.000,00	394.000,00	56.883,39	86.215,11	21,88%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	394.000,00	394.000,00	56.883,39	86.215,11	21,88%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.066.000,00	1.066.000,00	261.527,39	533.884,73	50,08%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	968.000,00	968.000,00	250.814,14	476.223,57	49,20%

1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	4.540,87	37.298,67	372,99%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	84.000,00	84.000,00	3.870,02	14.545,91	17,32%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	2.302,36	5.816,58	145,41%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.273.000,00	28.273.000,00	3.716.166,99	8.156.692,17	28,85%
2.1- Cota-Parte FPM	12.345.000,00	12.345.000,00	1.537.079,07	3.880.351,54	31,43%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.345.000,00	12.345.000,00	1.537.079,07	3.880.351,54	31,43%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	14.766.000,00	14.766.000,00	1.948.736,82	3.860.977,93	26,15%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	59.000,00	59.000,00	5.442,03	16.326,09	27,67%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	97.000,00	97.000,00	23.639,88	31.988,27	32,98%
2.5- Cota-Parte ITR	263.000,00	263.000,00	1.374,49	14.503,43	5,51%
2.6- Cota-Parte IPVA	742.000,00	742.000,00	199.894,70	352.544,91	47,51%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.991.150,00	29.991.150,00	4.058.637,48	8.819.855,09	29,41%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b%/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.255.000,00	1.255.000,00	195.875,78	284.532,30	22,67%
5.1- Transferências do Salário-Educação	561.000,00	561.000,00	112.377,33	201.033,85	35,83%
5.2- Outras Transferências do FNDE	694.000,00	694.000,00	83.498,45	83.498,45	12,03%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	466.000,00	466.000,00	99.255,62	168.264,40	36,11%
6.1- Transferência de Convênios	437.000,00	437.000,00	79.321,53	130.081,53	29,77%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	29.000,00	29.000,00	19.934,09	38.182,87	131,67%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	413.000,00	413.000,00	881,12	9.810,85	2,38%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	2.134.000,00	2.134.000,00	296.012,52	462.607,55	21,68%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b%/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.635.000,00	5.635.000,00	738.505,19	1.624.940,32	28,84%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.469.000,00	2.469.000,00	307.415,77	776.070,21	31,43%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.953.200,00	2.953.200,00	389.747,33	772.195,51	26,15%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.800,00	11.800,00	1.088,40	3.265,20	27,67%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	52.600,00	52.600,00	274,87	2.900,63	5,51%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	148.400,00	148.400,00	39.978,82	70.508,77	47,51%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.337.000,00	9.337.000,00	1.433.818,93	3.078.229,92	32,97%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.328.000,00	9.328.000,00	1.424.196,48	3.062.339,99	32,83%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	9.622,45	15.889,93	176,55%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.693.000,00	3.693.000,00	685.691,29	1.437.399,67	38,92%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e%/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.487.000,00	6.487.000,00	1.040.615,02	1.917.746,15	29,56%
13.1- Com Educação Infantil	1.400.000,00	1.558.000,00	308.909,58	567.068,14	36,40%
13.2- Com Ensino Fundamental	5.087.000,00	4.929.000,00	731.705,44	1.350.678,01	27,40%
14- OUTRAS DESPESAS	2.850.000,00	2.850.000,00	333.952,37	672.550,13	23,60%
14.1- Com Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	37.976,68	68.571,25	15,24%
14.2- Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.400.000,00	295.975,69	603.978,88	25,17%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.337.000,00	9.337.000,00	1.374.567,39	2.590.296,28	27,74%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	62,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	221.376,01
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014[2]	221.376,01

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b%/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	7.497.787,50	7.497.787,50	1.014.659,37	2.204.963,77	29,41%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e%/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.150.000,00	2.298.000,00	382.194,73	689.365,28	30,00%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.850.000,00	2.008.000,00	346.886,26	635.639,39	31,66%
23.2- Despesas com ensino	300.000,00	290.000,00	35.308,47	53.725,89	18,53%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.230.000,00	11.082.000,00	1.466.903,26	2.955.013,59	24,75%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.487.000,00	7.329.000,00	1.027.681,13	2.166.683,28	26,67%
24.2- Despesas com ensino	3.743.000,00	3.753.000,00	439.222,13	788.330,31	21,01%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	155.000,00	155.000,00	22.958,70	34.590,95	22,32%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	30.000,00	30.000,00			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	13.565.000,00	13.565.000,00	1.872.056,69	3.678.969,82	25,56%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.437.399,67
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.889,93
33- DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A TRANSFERENCIA PARA A EDUCAÇÃO	125.904,01
34- DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR	105.709,85
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 - 33 + 34 + 35 + 36)	1.473.483,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.170.895,11
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,61%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e%/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	561.000,00	561.000,00	84.317,02	84.317,02	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	561.000,00	562.000,00	78.310,02	84.317,02	15,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.404.000,00	1.699.272,00	110.281,73	126.459,37	7,44%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	1.965.000,00	2.261.272,00	188.591,75	210.776,39	9,32%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.530.000,00	15.826.272,00	2.060.648,44	3.677.719,82	23,24%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	221.376,01	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.062.339,99	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.590.296,28	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.889,93	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	709.309,65	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE AripuanÔ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d-(e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.369.470,53	133.747,04		6.235.723,49
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.369.470,53	133.747,04		6.235.723,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO(III) = (I - II)	-6.369.470,53	-133.747,04		-6.235.723,49

Fonte:

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretaria Municipal de Financas

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CRC: MT-009554/O-2

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 10 — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.103.000,00	15.103.000,00	8.819.855,04	33,19

Impostos	1.408.000,00	1.408.000,00	564.799,78	43,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.000,00	27.000,00	54.750,93	202,78
Divida Ativa dos Impostos	162.000,00	162.000,00	43.612,15	26,92
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	13.506.000,00	13.506.000,00	8.156.692,18	31,81
Da Uniao	12.667.000,00	12.667.000,00	3.943.169,34	30,88
Do Estado	839.000,00	839.000,00	4.213.522,84	45,83
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	4.604.000,00	4.604.000,00	1.187.711,62	25,80
Da Uniao para o Municipio	3.733.000,00	3.733.000,00	1.133.063,73	30,35
Do Estado para o Municipio	871.000,00	871.000,00	54.647,89	6,27
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	15.000,00	15.000,00	17.728,72	118,19
TOTAL	19.509.200,00	19.509.200,00	18.164.258,84	31,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	11.778.700,00	12.179.566,00	3.302.639,36	27,12
Pessoal e Encargos Sociais	4.273.900,00	4.318.900,00	1.390.942,33	32,21
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	7.504.800,00	7.860.666,00	1.911.697,03	24,32
DESPESAS DE CAPITAL	866.000,00	548.029,00	1.264,80	0,23
Investimentos	866.000,00	548.029,00	1.264,80	0,23
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	12.644.700,00	12.727.595,00	3.303.904,16	25,96

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	12.644.700,00	12.727.595,00	3.303.904,16	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	4.604.000,00	4.604.000,00	1.061.317,10	
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(+) RP INSCRITOS EXERCICIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE E PAGOS EM 2014			788.627,46	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	12.644.700,00	12.727.595,00	3.031.214,52	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	329,62
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I]		34,36%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	4.111.700,00	4.749.329,00	1.382.256,95	29,10
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	7.761.000,00	7.159.000,00	1.752.719,26	53,00
Suporte Profilatico e Terapeutico	226.000,00	226.000,00	60.046,28	1,81
Vigilancia Sanitaria	21.000,00	24.883,00	3.569,65	0,10
Vigilancia Epidemiologica	325.000,00	368.383,00	102.322,11	3,09
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	200.000,00	200.000,00	2.989,91	0,09
TOTAL	12.644.700,00	12.727.595,00	3.303.904,16	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:3D924615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014 PREGÃO: N° 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: APOLO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	32974	10000	UNID.	REVISTA LAMINADA, VERNIZ LOCALIZADO - FROMATO 08 - COUCHÊ 230 GR.	6,85	68.500,00

06	32979	10000	UNID.	FOLDER FORMATO 06- F/V 3 DOBRAS COUCHÊ 150 GR	1,57	15.700,00
15	32827	5000	UNID.	CADERNO, CADASTRO ÚNICO, IMPRESSO: CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150 G. COLORIDA, PÁGINAS INTERNAS E PAPEL SULFITE 90 G. IMPRESSÃO 02 CORES. 56 PAGINAS	4,72	23.600,00
18	32817	7500	UNID.	GUIA TURISTICO F/V - CROMIA- COUCHÊ 115 GR. MIOLO, CAPA TRIPLEX	5,09	38.175,00
25	32824	2500	UNID.	PASTA CROMIA 31X6,6 TRIPLEX COM BOLSA	2,66	6.650,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A67A356F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2014 PREGÃO: N° 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: D. P. DA SILVA GRAFICA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	32975	5000	UNID.	CARTILHA MANUAL DE LICITAÇÃO 28 PAG. PAPEL COUCHÊ 115 GR. COLORIDO FORM. 16	7,76	38.800,00
07	32980	15000	UNID.	PANFLETO FORMATO 16 FRENTE COUCHÊ 170 GR. COLORIDO	0,24	3.600,00
08	32981	10000	UNID.	CONVITE FORMATO 08 - COUCHÊ 150 GR. COLORIDO 01 DOBRA	0,90	9.000,00
09	32982	8000	UNID.	PLANFLETO FORMATO 08 F/V COLORIDO	0,80	6.400,00
10	32983	3	UNID.	BLOCO LAUDO DE VISTORIA-MICRO ONIBUS-COPIATIVO	48,00	144,00
11	32984	3	UNID.	BLOCO LAUDO DE VISTORIA - TAXI	48,00	144,00
12	32985	3	UNID.	BLOCO LAUDO DE VISTORIA - MOTO TAXI	48,00	144,00
16	32828	5000	UNID.	CADERNO, COLORIDO, IMPRESSO: CAPA EM PAPEL COUCHÊ F-09 150 G. COLORIDA, PÀGINAS INTERNAS E PAPEL SULFITE 90 G. IMPRESSÃO 03 CORES. 56 PÁGINAS COM JANELA	4,97	24.850,00
17	32816	7500	UNID.	FOLDER INFORMATIVA - CROMIA F/V COUCHÊ 230 GR. LAMINADO BRILHO - 42X30CM	1,80	13.500,00
21	32820	5000	UNID.	FICHA BIBLIOTECA F/V -SULFITE 180GR.	0,14	700,00
22	32821	2500	UNID.	CARTOLINA BIBLIOTECA - SULFITE 180 GR.	0,06	150,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:D60BE83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2014 PREGÃO: N° 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: JAIRO SCHANTZ & CIA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	32976	2000	UNID.	CARTAZ 46X62 OUVIDORIA - COUCHÊ 150 GR. COLORIDO'	9,76	19.520,00
04	32977	10000	UNID.	FOLDER - FORMATO 09 F/V - COUCHÊ 115 GR. COLORIDO	0,86	8.600,00
05	32978	20000	UNID.	INFORMATIVO MUNICIPAL - FORMATO 04 PAPEL RECICLADO - F/V	1,49	29.800,00
13	32986	50	UNID.	BLOCO AUTO DEINFRAÇÃO - COPIATIVO FORMATO 16,99634.950,00	45,00	2.250,00
14	32987	5000	UNID.	CARTILHA CARTA DE SERVIÇO E ARRECADAÇÃO - 20 PAG. - FORMATO 16	6,99	34.950,00
19	32818	7500	UNID.	FLYER COLORIDO SÓ FRENTE	0,24	1.800,00
20	32819	7500	UNID.	FLYER F/V COLORIDO	0,32	2.400,00
23	32822	5000	UNID.	FOLDER CROMIAM- 36X52 - COUCHÊ 115 GR. BRILHO	1,11	5.550,00
24	32823	5000	UNID.	CALENDARIO CROMIA LAMINADO F/V 22X32 COUCHÊ 230 GR.	1,34	6.700,00
26	32825	2500	UNID.	CONVITE CROMIA LAMINADO COM VERNIZ TOTAL 22X32	1,34	3.350,00
27	32826	5000	UNID.	FOLDER SIMPLES CROMIA F/V 20X24	0,48	2.400,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:999664F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 596/2014

"Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos à título de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder5,56% (cinco virgula cinqüenta e seis por cento)á título de Revisão Geral Anual sobre os Vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Colniza, a partir de 1º de Março de 2014, conforme tabela anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os procedimentos técnicos decorrentes de estudo de impacto orçamentário e financeiro desta lei, fora calculado pela Assessoria Contábil da Câmara Municipal conforme planilha em anexo, atingindo após o aumento salarial o patamar de 57,94% (cinqüenta e sete vírgula noventa e quatro por cento) do limite constitucional, havendo ainda um limite prudencial na ordem de 12,06% (Doze vírgula zero seis por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 09 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO

REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7
1	R$1.004,27	R$1.104,70	R$ 1.215,17	R$ 1.336,68	R$ 1.470,35	R$ 1.617,39	R$ 1.779,13
2	R$1.034,40	R$1.137,84	R$ 1.251,62	R$ 1.376,78	R$ 1.514,46	R$ 1.665,91	R$ 1.832,50
3	R$1.065,43	R$1.171,97	R$ 1.289,17	R$ 1.418,09	R$ 1.559,90	R$ 1.715,89	R$ 1.887,47
4	R$1.097,39	R$1.207,13	R$ 1.327,85	R$ 1.460,63	R$ 1.606,69	R$ 1.767,36	R$ 1.944,10
5	R$1.130,31	R$1.243,35	R$ 1.367,68	R$ 1.504,45	R$ 1.654,89	R$ 1.820,38	R$ 2.002,42
6	R$1.164,22	R$1.280,65	R$ 1.408,71	R$ 1.549,58	R$ 1.704,54	R$ 1.874,99	R$ 2.062,49
7	R$1.199,15	R$1.319,07	R$ 1.450,97	R$ 1.596,07	R$ 1.755,68	R$ 1.931,24	R$ 2.124,37
8	R$1.235,13	R$1.358,64	R$ 1.494,50	R$ 1.643,95	R$ 1.808,35	R$ 1.989,18	R$ 2.188,10
9	R$1.272,18	R$1.399,40	R$ 1.539,34	R$ 1.693,27	R$ 1.862,60	R$ 2.048,86	R$ 2.253,74
10	R$1.310,34	R$1.441,38	R$ 1.585,52	R$ 1.744,07	R$ 1.918,48	R$ 2.110,32	R$ 2.321,36
11	R$1.349,65	R$1.484,62	R$ 1.633,08	R$ 1.796,39	R$ 1.976,03	R$ 2.173,63	R$ 2.391,00
12	R$1.390,14	R$1.529,16	R$ 1.682,07	R$ 1.850,28	R$ 2.035,31	R$ 2.238,84	R$ 2.462,73
13	R$1.431,85	R$1.575,03	R$ 1.732,54	R$ 1.905,79	R$ 2.096,37	R$ 2.306,01	R$ 2.536,61
14	R$1.474,80	R$1.622,28	R$ 1.784,51	R$ 1.962,96	R$ 2.159,26	R$ 2.375,19	R$ 2.612,71
15	R$1.519,05	R$1.670,95	R$ 1.838,05	R$ 2.021,85	R$ 2.224,04	R$ 2.446,44	R$ 2.691,09
16	R$1.564,62	R$1.721,08	R$ 1.893,19	R$ 2.082,51	R$ 2.290,76	R$ 2.519,84	R$ 2.771,82
17	R$1.611,56	R$1.772,71	R$ 1.949,99	R$ 2.144,98	R$ 2.359,48	R$ 2.595,43	R$ 2.854,97
18	R$1.659,91	R$1.825,90	R$ 2.008,49	R$ 2.209,33	R$ 2.430,27	R$ 2.673,29	R$ 2.940,62
19	R$1.709,70	R$1.880,67	R$ 2.068,74	R$ 2.275,61	R$ 2.503,18	R$ 2.753,49	R$ 3.028,84
20	R$1.760,99	R$1.937,09	R$ 2.130,80	R$ 2.343,88	R$ 2.578,27	R$ 2.836,10	R$ 3.119,71
21	R$1.813,82	R$1.995,21	R$ 2.194,73	R$ 2.414,20	R$ 2.655,62	R$ 2.921,18	R$ 3.213,30
22	R$1.868,24	R$2.055,06	R$ 2.260,57	R$ 2.486,62	R$ 2.735,29	R$ 3.008,82	R$ 3.309,70
23	R$1.924,29	R$2.116,71	R$ 2.328,39	R$ 2.561,22	R$ 2.817,35	R$ 3.099,08	R$ 3.408,99
24	R$1.982,01	R$2.180,22	R$ 2.398,24	R$ 2.638,06	R$ 2.901,87	R$ 3.192,05	R$ 3.511,26
25	R$2.041,47	R$2.245,62	R$ 2.470,18	R$ 2.717,20	R$ 2.988,92	R$ 3.287,81	R$ 3.616,60
26	R$ 2.102,72	R$2.312,99	R$ 2.544,29	R$ 2.798,72	R$ 3.078,59	R$ 3.386,45	R$ 3.725,09
27	R$ 2.165,80	R$2.382,38	R$ 2.620,62	R$ 2.882,68	R$ 3.170,95	R$ 3.488,04	R$ 3.836,85
28	R$ 2.230,77	R$2.453,85	R$ 2.699,24	R$ 2.969,16	R$ 3.266,08	R$ 3.592,68	R$ 3.951,95
29	R$ 2.297,70	R$2.527,47	R$ 2.780,21	R$ 3.058,23	R$ 3.364,06	R$ 3.700,46	R$ 4.070,51
30	R$ 2.366,63	R$2.603,29	R$ 2.863,62	R$ 3.149,98	R$ 3.464,98	R$ 3.811,48	R$ 4.192,63
31	R$ 2.437,63	R$2.681,39	R$ 2.949,53	R$ 3.244,48	R$ 3.568,93	R$ 3.925,82	R$ 4.318,40
32	R$ 2.510,76	R$2.761,83	R$ 3.038,01	R$ 3.341,82	R$ 3.676,00	R$ 4.043,60	R$ 4.447,96
33	R$ 2.586,08	R$2.844,69	R$ 3.129,15	R$ 3.442,07	R$ 3.786,28	R$ 4.164,91	R$ 4.581,40
34	R$ 2.663,66	R$2.930,03	R$ 3.223,03	R$ 3.545,33	R$ 3.899,87	R$ 4.289,85	R$ 4.718,84
35	R$ 2.743,57	R$3.017,93	R$ 3.319,72	R$ 3.651,69	R$ 4.016,86	R$ 4.418,55	R$ 4.860,40
36	R$ 2.825,88	R$3.108,47	R$ 3.419,31	R$ 3.761,24	R$ 4.137,37	R$ 4.551,10	R$ 5.006,21

TABELA II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

REreree	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7
1	R$ 3.037,20	R$ 3.340,92	R$ 3.675,01	R$ 4.042,51	R$ 4.446,76	R$ 4.891,44	R$ 5.380,59
2	R$ 3.128,32	R$ 3.441,15	R$ 3.785,26	R$ 4.163,79	R$ 4.580,17	R$ 5.038,18	R$ 5.542,00
3	R$ 3.222,17	R$ 3.544,38	R$ 3.898,82	R$ 4.288,70	R$ 4.717,57	R$ 5.189,33	R$ 5.708,26
4	R$ 3.318,83	R$ 3.650,71	R$ 4.015,78	R$ 4.417,36	R$ 4.859,10	R$ 5.345,01	R$ 5.879,51
5	R$ 3.418,40	R$ 3.760,23	R$ 4.136,26	R$ 4.549,88	R$ 5.004,87	R$ 5.505,36	R$ 6.055,90
6	R$ 3.520,95	R$ 3.873,04	R$ 4.260,35	R$ 4.686,38	R$ 5.155,02	R$ 5.670,52	R$ 6.237,57
7	R$ 3.626,58	R$ 3.989,23	R$ 4.388,16	R$ 4.826,97	R$ 5.309,67	R$ 5.840,64	R$ 6.424,70
8	R$ 3.735,37	R$ 4.108,91	R$ 4.519,80	R$ 4.971,78	R$ 5.468,96	R$ 6.015,86	R$ 6.617,44
9	R$ 3.847,43	R$ 4.232,18	R$ 4.655,40	R$ 5.120,93	R$ 5.633,03	R$ 6.196,33	R$ 6.815,96
10	R$ 3.962,86	R$ 4.359,14	R$ 4.795,06	R$ 5.274,56	R$ 5.802,02	R$ 6.382,22	R$ 7.020,44
11	R$ 4.081,74	R$ 4.489,92	R$ 4.938,91	R$ 5.432,80	R$ 5.976,08	R$ 6.573,69	R$ 7.231,06
12	R$ 4.204,20	R$ 4.624,61	R$ 5.087,08	R$ 5.595,78	R$ 6.155,36	R$ 6.770,90	R$ 7.447,99
13	R$ 4.330,32	R$ 4.763,35	R$ 5.239,69	R$ 5.763,66	R$ 6.340,02	R$ 6.974,03	R$ 7.671,43
14	R$ 4.460,23	R$ 4.906,25	R$ 5.396,88	R$ 5.936,57	R$ 6.530,22	R$ 7.183,25	R$ 7.901,57

15	**R$ 4.594,04**	**R$ 5.053,44**	**R$ 5.558,79**	**R$ 6.114,66**	**R$ 6.726,13**	**R$ 7.398,74**	**R$ 8.138,62**
16	**R$ 4.731,86**	**R$ 5.205,04**	**R$ 5.725,55**	**R$ 6.298,10**	**R$ 6.927,91**	**R$ 7.620,71**	**R$ 8.382,78**
17	**R$ 4.873,81**	**R$ 5.361,20**	**R$ 5.897,32**	**R$ 6.487,05**	**R$ 7.135,75**	**R$ 7.849,33**	**R$ 8.634,26**
18	**R$ 5.020,03**	**R$ 5.522,03**	**R$ 6.074,23**	**R$ 6.681,66**	**R$ 7.349,82**	**R$ 8.084,81**	**R$ 8.893,29**
19	**R$ 5.170,63**	**R$ 5.687,69**	**R$ 6.256,46**	**R$ 6.882,11**	**R$ 7.570,32**	**R$ 8.327,35**	**R$ 9.160,09**
20	**R$ 5.325,75**	**R$ 5.858,32**	**R$ 6.444,16**	**R$ 7.088,57**	**R$ 7.797,43**	**R$ 8.577,17**	**R$ 9.434,89**
21	**R$ 5.485,52**	**R$ 6.034,07**	**R$ 6.637,48**	**R$ 7.301,23**	**R$ 8.031,35**	**R$ 8.834,49**	**R$ 9.717,94**
22	**R$ 5.650,09**	**R$ 6.215,10**	**R$ 6.836,60**	**R$ 7.520,27**	**R$ 8.272,29**	**R$ 9.099,52**	**R$ 10.009,47**
23	**R$ 5.819,59**	**R$ 6.401,55**	**R$ 7.041,70**	**R$ 7.745,87**	**R$ 8.520,46**	**R$ 9.372,51**	**R$ 10.309,76**
24	**R$ 5.994,18**	**R$ 6.593,59**	**R$ 7.252,95**	**R$ 7.978,25**	**R$ 8.776,07**	**R$ 9.653,68**	**R$ 10.619,05**
25	**R$ 6.174,00**	**R$ 6.791,40**	**R$ 7.470,54**	**R$ 8.217,60**	**R$ 9.039,36**	**R$ 9.943,29**	**R$ 10.937,62**
26	**R$ 6.359,22**	**R$ 6.995,14**	**R$ 7.694,66**	**R$ 8.464,12**	**R$ 9.310,54**	**R$ 10.241,59**	**R$ 11.265,75**
27	**R$ 6.550,00**	**R$ 7.205,00**	**R$ 7.925,50**	**R$ 8.718,05**	**R$ 9.589,85**	**R$ 10.548,84**	**R$ 11.603,72**
28	**R$ 6.746,50**	**R$ 7.421,15**	**R$ 8.163,26**	**R$ 8.979,59**	**R$ 9.877,55**	**R$ 10.865,30**	**R$ 11.951,83**
29	**R$ 6.948,89**	**R$ 7.643,78**	**R$ 8.408,16**	**R$ 9.248,98**	**R$ 10.173,88**	**R$ 11.191,26**	**R$ 12.310,39**
30	**R$ 7.157,36**	**R$ 7.873,10**	**R$ 8.660,41**	**R$ 9.526,45**	**R$ 10.479,09**	**R$ 11.527,00**	**R$ 12.679,70**
31	**R$ 7.372,08**	**R$ 8.109,29**	**R$ 8.920,22**	**R$ 9.812,24**	**R$ 10.793,46**	**R$ 11.872,81**	**R$ 13.060,09**
32	**R$ 7.593,24**	**R$ 8.352,57**	**R$ 9.187,83**	**R$ 10.106,61**	**R$ 11.117,27**	**R$ 12.229,00**	**R$ 13.451,89**
33	**R$ 7.821,04**	**R$ 8.603,15**	**R$ 9.463,46**	**R$ 10.409,81**	**R$ 11.450,79**	**R$ 12.595,87**	**R$ 13.855,45**
34	**R$ 8.055,67**	**R$ 8.861,24**	**R$ 9.747,36**	**R$ 10.722,10**	**R$ 11.794,31**	**R$ 12.973,74**	**R$ 14.271,12**
35	**R$ 8.297,34**	**R$ 9.127,08**	**R$ 10.039,78**	**R$ 11.043,76**	**R$ 12.148,14**	**R$ 13.362,95**	**R$ 14.699,25**
36	**R$ 8.546,26**	**R$ 9.400,89**	**R$ 10.340,98**	**R$ 11.375,08**	**R$ 12.512,58**	**R$ 13.763,84**	**R$ 15.140,23**

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:092C2A40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 036/2014

Processo 055/2014
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO n° 036/2014** – OBJETO: **“** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”, **Empresa: SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME– CNPJ: 02.312.348/0001-40 .** Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 1 ANO**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ABRIDOR DE COCO	10	UNI	KEITA	R$ 12,00	R$ 120,00
2	ABRIDOR DE LATA	10	UNI	ALTO GIRO	R$ 2,40	R$ 24,00
3	ABSORVENTE COM ABAS C/ 8	36	UNI	INTIMUS	R$ 2,20	R$ 79,20
4	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA	838	CX	QBOA	R$ 22,70	R$ 19.022,60
6	ALCOOL EM GEL ,	17	CX	VEJA	R$ 40,50	R$ 688,50
7	AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	546	CX	COIMBRA	R$ 21,00	R$ 11.466,00
9	ANIL EM PEDRA	33	CX	COLMANN	R$ 7,00	R$ 231,00
10	APANHADOR DE LIXO DE CABO EM MADEIRA COM 60CM	52	UNI	BRASIL	R$ 4,00	R$ 208,00
11	AVENTAL PLASTICO P/ LIMPEZA	73	UNI	MC	R$ 4,80	R$ 350,40
12	BACIA DE PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMPA	69	UNI	ARQPLASTIC	R$ 15,95	R$ 1.100,55
13	BALDE DE 10 LITROS	99	UNI	ARQPLASTIC	R$ 4,80	R$ 475,20
14	BALDE DE PEDREIRO	39	UNI	ARQPLASTIC	R$ 6,00	R$ 234,00
15	BALDE DE PLASTICO 20 LT	69	UNI	ARQPLASTIC	R$ 8,00	R$ 552,00
16	BALDE DE 12 LITROS	47	UNI	ARQPLASTIC	R$ 5,90	R$ 277,30
17	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PEQUENA	5	UNI	PLASMONT	R$ 5,83	R$ 29,15
18	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR GRANDE	5	UNI	PLASMONT	R$ 10,90	R$ 54,50
19	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR MEDIA	5	UNI	PLASMONT	R$ 10,90	R$ 54,50
20	BANHEIRA INFANTIL A BANHEIRA E PRODUZIDA EM MATERIAL 16 LT	62	UNI	TRITEC	R$ 30,00	R$ 1.860,00
21	BATERIA 9W	100	UNI	RAYOVAC	R$ 11,70	R$ 1.170,00
22	BOLSA ESCOLAR TRANSVERSAL	200	UNI		R$ 33,50	R$ 6.700,00
23	BOM AR	634	UNI	AIR WICK	R$ 5,40	R$ 3.423,60
24	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 37/38	24	PAR	PEGA FORTE	R$ 27,50	R$ 660,00
25	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 37/38	5	PAR	PEGA FORTE	R$ 27,50	R$ 137,50
26	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 35/36	14	PAR	PEGA FORTE	R$ 27,50	R$ 385,00
27	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 39/40	20	PAR	PEGA FORTE	R$ 27,50	R$ 550,00
28	BULE DE 2 LITROS	2	UNI	MARLUX	R$ 32,00	R$ 64,00
33	CANECA FERVEDORA DE 2 LITROS	4	UNI	MARLUX	R$ 24,05	R$ 96,20
34	CANECA FERVEDORA 3 LITROS	4	UNI	MARLUX	R$ 36,00	R$ 144,00
35	CAPA DE CHUVA	100	UNI	PLAST NOVA	R$ 15,50	R$ 1.550,00
36	CARGA DE GAS	943	UNI	SUPER GÁS	R$ 58,00	R$ 54.694,00
38	CERA VERDE 750 ML ,CERA , A BASE DE CARNAUBA ESPECIALMENTE	63	CX	POLYLAR	R$ 26,50	R$ 1.669,50
39	CHALEIRA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	2	UNI	MARLUX	R$ 33,75	R$ 67,50
40	CHUPETAS A CHUPETA BICO UNIVERSAL DE SILICONE E MACIO, ESTER	30	UNI	FLY	R$ 6,23	R$ 186,90
42	COLHER GRANDE PARA ARROZ EM ENOX	5	UNI	TRAMONTINA	R$ 11,15	R$ 55,75
43	COLHER DE INOX	50	UNI	TRAMONTINA	R$ 3,90	R$ 195,00
44	CONCHA EM INOX	2	UNI	TRAMONTINA	R$ 16,35	R$ 32,70
45	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	1093	CX	HIPER COPO	R$ 68,00	R$ 74.324,00
46	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	56	CX	HIPER COPO	R$ 66,00	R$ 3.696,00
49	CREME DENTAL DE 180 GR CAIXA COM 12	60	CX	SORRISO	R$ 26,00	R$ 1.560,00

51	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 500 ML	625	CX	VEJA	R$ 56,00	R$ 35.000,00
52	DESINFETANTE LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 2 LITROS COM REGISTRO	705	CX	CLEAN	R$ 22,50	R$ 15.862,50
56	EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	157	UNI	ROYAL	R$ 3,50	R$ 549,50
57	ESCORREDOR DE LOUCA EM INOX COM PORTA COPOS, TALHERES E PRAT	6	UNI	TRAMONTINA	R$ 38,25	R$ 229,50
61	ESCUMADEIRA REDONDA DE INOX	5	UNI	DOCESAR	R$ 8,28	R$ 41,40
63	ESPANADOR GRANDE	50	UNI		R$ 17,95	R$ 897,50
70	FACAS PEQUENAS EM INOX	50	UNI	SIMONAGGIO	R$ 3,00	R$ 150,00
72	FLANELA AMARELA 39X59	443	UNI	LIMPEX	R$ 2,20	R$ 974,60
73	FORMA DE ALUMINIO MEDIA	5	UNI	DOCESAR	R$ 33,45	R$ 167,25
74	FORMA DE ALUMINIO PEQUENA	5	UNI	DOCESAR	R$ 26,65	R$ 133,25
75	FORMA DE ALUMINIO XGG	1	UNI	DOCESAR	R$ 40,95	R$ 40,95
77	FRASCO PLASTICO COM ALCA DE 2 LITROS COR NATURAL LEITOSO	10	UNI	PLASMONT	R$ 17,25	R$ 172,50
78	FRASCO PLASTICO COM ALCA DE 3 LITROS COR NATURAL LEITOSO	10	UNI	PLASMONT	R$ 24,05	R$ 240,50
80	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	41	UNI	INVICTA	R$ 20,00	R$ 820,00
83	GUARDA CHUVA	50	UNI		R$ 17,50	R$ 875,00
86	ISQUEIRO	244	UNI	BIC	R$ 2,60	R$ 634,40
87	JARRA PLASTICA 2 LITROS	34	UNI	PLASMONT	R$ 7,25	R$ 246,50
88	JARRA DE PLASTICA CAPACIDADE 41	5	UNI	PLASMONT	R$ 11,85	R$ 59,25
89	JOGO DE POTE GRANDE	50	JG	PLASMONT	R$ 35,45	R$ 1.772,50
90	JOGO DE POTES MEDIO	50	UNI	PLASMONT	R$ 29,48	R$ 1.474,00
91	JOGO DE POTES PARA CONDIMENTOS COM 3 TAMANHOS DIFERENTES	62	UNI	PLASMONT	R$ 29,48	R$ 1.827,76
92	KIT PENTE PARA RECEN NASCIDO	60	UNI	FLY	R$ 17,20	R$ 1.032,00
93	KIT MAMADEIRA COM 3 PECAS BICO DE SILICONE UNIVERSAL	60	UNI	LILO	R$ 42,50	R$ 2.550,00
94	LENCO UMIDECIDO PACT COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	35	UNI	JOHNSONS	R$ 10,75	R$ 376,25
99	LIXEIRO DE 100 LT C/ PEDAL	10	UNI	SANREMO	R$ 214,50	R$ 2.145,00
101	LIXEIRO DE 50 LITROS COM PEDAL	5	UNI	SANREMO	R$ 133,00	R$ 665,00
110	OLEO DE PEROBA	70	UNI	PEROBA	R$ 5,60	R$ 392,00
115	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE DE 30 LITROS	4	UNI	JAVALI	R$ 202,50	R$ 810,00
116	PANELA DE ALUMINIO BATIDO MEDIA Nº 38	35	UNI	JAVALI	R$ 155,65	R$ 5.447,75
117	PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	5	UNI	MARLUX	R$ 102,00	R$ 510,00
120	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	1173	UNI	LIMPEX	R$ 7,00	R$ 8.211,00
122	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CARA	599	UNI	LIMPEX ESPECIAL	R$ 5,50	R$ 3.294,50
126	PAPEL LAMINADO 30CM X 7,5 CM	100	UNI	ROYAL	R$ 2,80	R$ 280,00
127	PAPEL PARDO EM BOBINA 38 CM ALTURA	20	RL		R$ 106,00	R$ 2.120,00
129	PEGADOR DE MACARRAO TIPO 2 GARFO DE INOX	2	UNI	TRAMONTINA	R$ 12,33	R$ 24,66
130	PILHA AA	85	UNI	RAYOVAC	R$ 3,40	R$ 289,00
132	PILHA AAA	314	UNI	RAYOVAC	R$ 3,80	R$ 1.193,20
133	PILHA GRANDE ALCALINA	145	UNI	RAYOVAC	R$ 12,00	R$ 1.740,00
135	PILHA PALITO ALCALINA	298	UNI	RAYOVAC	R$ 4,85	R$ 1.445,30
136	POTES GRANDE COM TAMPA	20	UNI	SANREMO	R$ 16,35	R$ 327,00
137	POTE PLASTICO DE 1 LITRO COM TAMPA	50	UNI	SANREMO	R$ 10,75	R$ 537,50
141	PROTETOR SOLAR FPS 30	200	UNI	RED	R$ 27,50	R$ 5.500,00
142	RALADOR DE ALIMENTOS EM INOX	3	UNI	TRAMONTINA	R$ 12,25	R$ 36,75
146	RODO 30 CM	165	UNI	BRASIL	R$ 4,00	R$ 660,00
149	RODO LIMPA AZULEJO COM BUCHA	309	UNI	BRASIL	R$ 6,00	R$ 1.854,00
153	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	352	PCT	YPÊ	R$ 4,20	R$ 1.478,40
155	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 1 LT	82	LT	FOLHA NATIVA	R$ 13,25	R$ 1.086,50
156	SABONETE PARA RECEN NASCIDO GLICERINADO (INFANTIL)	70	UNI	JOHNSONS	R$ 3,13	R$ 219,10
157	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	5581	PCT	IDEAL	R$ 1,90	R$ 10.603,90
158	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I	5650	PCT	IDEAL	R$ 1,70	R$ 9.605,00
160	SACO DE LIXO 15 LITROS COM PACOTE COM 20	5465	PCT	IDEAL	R$ 1,50	R$ 8.197,50
162	SAPONACEO EM PO 300 GR	316	UNI	RADIM	R$ 3,30	R$ 1.042,80
163	SHAMPOO COM FILTRO UV EMBALAGEM FRASCO DE 350 ML	34	UNI	SEDA	R$ 6,25	R$ 212,50
164	SHAMPOO PARA RECEN NASCIDO GLICERINADO ANTIALERGICO	62	UNI	JOHNSONS	R$ 9,75	R$ 604,50
166	SOMBRINHA	50	UNI		R$ 16,35	R$ 817,50
167	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	10	UNI		R$ 32,80	R$ 328,00
168	TABUA DE CORTAR CARNE DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	30	UNI	DOCE COZINHA	R$ 25,50	R$ 765,00
170	TOALHA DE MESA 90 CM X 90 CM 100% ALGODAO	25	UNI	GUAPEX	R$ 24,98	R$ 624,50
171	TOALHA DE MESA ESTAMPADA RETANGULAR 1.40 X 200 CM 80% DE ALG	31	UNI	GUAPEX	R$ 38,10	R$ 1.181,10
172	TOALHA DE ROSTO 45X75	178	UNI	GUAPEX	R$ 6,23	R$ 1.108,94
173	TOALHA DE PAPEL DUPLA FACE PARA BANHEIRO COM 1000 UNIDADES	10	UNI	MILI	R$ 31,00	R$ 310,00
174	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	101	UNI	ALTO GIRO	R$ 4,80	R$ 484,80
176	VASSOURA DE CIPO	36	UNI	CAIPIRA	R$ 12,70	R$ 457,20
178	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO	143	UNI	CAIPIRA	R$ 8,75	R$ 1.251,25
179	VELA PARA FILTRO	17	UNI	STEFANI	R$ 8,50	R$ 144,50
						R$ 332.321,31

Empresa: **DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05** , conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	UM	MARCA	Valor Unit	Valor Total
8	ANIL EM LIQUIDO	54	UNI	COLMAN	R$ 11,90	R$ 642,60

29	CAIXA DE ISOPOR DE 21 LITROS	20	UNI	ISOPOR	R$ 25,00	R$ 500,00
30	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	5	UNI	ISOPOR	R$ 70,00	R$ 350,00
31	CAIXA DE ISOPOR DE 08 LITROS	50	UNI	ISOPOR	R$ 11,00	R$ 550,00
32	CAIXA DE ISOPOR DE 13 LITROS	50	UNI	ISOPOR	R$ 13,80	R$ 690,00
47	COTONETE	124	CX	CLINOF	R$ 1,30	R$ 161,20
48	CREME DE PENTEAR 300 ML	24	UNI	SEDA	R$ 5,50	R$ 132,00
54	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: CX C/24	762	CX	YPE	R$ 31,80	R$ 24.231,60
55	EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	176	UNI	LUMIPAN	R$ 4,15	R$ 730,40
62	ESFREGAO P/ LAVAR CALCADA	44	UNI	BRASIL	R$ 8,50	R$ 374,00
68	FACA PARA CORTE DE CARNE	5	UNI	SIMONAGGIO	R$ 15,40	R$ 77,00
69	FACA PARA CORTAR PAO	1	UNI	TRAMONTINA	R$ 14,50	R$ 14,50
76	FRALDA DESCARTAVEIS CONTENDO FITAS REAJUSTEVEIS TAM M	80	UNI	MILI	R$ 19,80	R$ 1.584,00
81	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	14	UNI	INVICTA	R$ 31,00	R$ 434,00
109	OLEO DE MASSAGEM PARA RECEN NASCIDO	70	UNI	JOHSONS	R$ 17,90	R$ 1.253,00
111	ORGANIZADOR DE PIA 28X10X0,6 CM PARA SABAO	15	UNI	PLASUTIL	R$ 12,00	R$ 180,00
112	PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	51	UNI	BRILHUS	R$ 4,00	R$ 204,00
114	PALITO DE DENTE	370	CX	PARANA	R$ 0,50	R$ 185,00
118	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITRO	9	UNI	PANELUX	R$ 43,00	R$ 387,00
119	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	7	UNI	PANELUX	R$ 59,00	R$ 413,00
125	PAPEL LAMINADO 45 CMX 7,5 MT	100	UNI	LUMIPAN	R$ 5,60	R$ 560,00
131	PILHA AA ALCALINA	313	UNI	RAYOVAC	R$ 4,00	R$ 1.252,00
134	PILHA MEDIA ALCALINA	200	UNI	RAYOVAC	R$ 8,80	R$ 1.760,00
138	PRATO AVULSO RASO EM VIDRO TEMPERANDO	196	UNI	DURALEX	R$ 5,00	R$ 980,00
139	PRATO AVULSO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	365	UNI	DURALEX	R$ 5,00	R$ 1.825,00
143	RASTELO EM PLASTICO	140	UNI	BRASIL	R$ 8,50	R$ 1.190,00
144	REGISTRO DE GAS COMPLETO	5	UNI	YANES	R$ 25,00	R$ 125,00
150	RODO REFORCADO 40 CM	70	UNI	BRASIL	R$ 6,00	R$ 420,00
151	ROLO DE MACARRAO EM PLASTICO	2	UNI	ALVES	R$ 24,00	R$ 48,00
169	TALHERES DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	50	PCT	PRAFESTA	R$ 4,00	R$ 200,00
						R$ 41.453,30

Empresa: **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA-ME**, **CNPJ: 14.689.405/0001-93,** conforme aa seguir:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	ALCOOL EM GEL	38	UNI	START	R$ 4,12	R$ 156,56
41	COADOR DE CAFE GRANDE BRANCO	50	UNI	CAIPIRA	R$ 3,70	R$ 185,00
50	DESINFETANTE DESODORANTE OLEO DE CAPIM LIMAO COM 120 ML	12	UNI	SALUTAR	R$ 9,50	R$ 114,00
53	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12	627	CX	SUMER	R$ 56,97	R$ 35.720,19
58	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	101	UNI	PLASTIGRAM	R$ 2,50	R$ 252,50
59	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	113	UNI	PLASTIGRAM	R$ 4,23	R$ 477,99
60	ESCOVA PARA UNHAS	50	UNI	CONDOR	R$ 1,80	R$ 90,00
64	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO ABRA-SICO, 60 GR., PACOTE COM 8	265	UNI	REVOLUTION	R$ 1,17	R$ 310,05
66	ESPONJA DE ACO C/14 PCT DE 60 G	247	FRD	REVOLUTION	R$ 16,38	R$ 4.045,86
67	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	1536	UNI	BRITHS	R$ 0,45	R$ 691,20
71	FLANELA AMARELA 29X49	423	UNI	GOEDERT	R$ 1,24	R$ 524,52
79	GARFO DE INOX	50	UNI	BACKER	R$ 1,84	R$ 92,00
82	GARRAFA TERMICA, DE PRESSAO,COM A CAPACIDADE DE 1,8 LITROS;	27	UNI	INVICTA	R$ 88,50	R$ 2.389,50
84	GUARDANAPO 21X22 BRANCO COM 50 UNIDADES CX C/100 PACOTE	16	CX	JULLY	R$ 100,00	R$ 1.600,00
85	GUARDANAPO 21X22 BRANCO COM 50 UNIDADES	29	PCT	JULLY	R$ 1,00	R$ 29,00
95	LIMPA ALUMINIO 500 ML	404	UNI	START	R$ 1,85	R$ 747,40
96	LIMPA VIDRO C/ 500 ML	250	UNI	FUZETO	R$ 2,61	R$ 652,50
97	LIXEIRA DE 30 LT COM PEDAL	10	UNI	JAGUAR	R$ 61,20	R$ 612,00
98	LIXEIRO DE 10 LITROS SIMPLES	40	UNI	PLASNEW	R$ 2,88	R$ 115,20
100	LIXEIRO DE 15 LITROS COM PEDAL	5	UNI	JAGUAR	R$ 25,20	R$ 126,00
102	LIXEIRO PEQUENO PARA BANHEIRO	16	UNI	PLASNEW	R$ 2,88	R$ 46,08
103	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACAO DE SECAGEM	239	UNI	FUZETO	R$ 1,94	R$ 463,66
104	LUVA DE BORRACHA TAM P	535	PAR	NOBRE	R$ 3,64	R$ 1.947,40
105	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	65	PAR	NOBRE	R$ 3,64	R$ 236,60
106	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	571	PAR	NOBRE	R$ 3,64	R$ 2.078,44
107	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P C/ 100 UN	116	UNI	SUPERMAX	R$ 29,70	R$ 3.445,20
108	MULTI INSETICIDA PROTECAO SEM CHEIRO A BASE DE AGUA	5	CX	DONLINE	R$ 80,00	R$ 400,00
113	PALHA DE ACO	214	PCT	BRASFIL	R$ 0,63	R$ 134,82
121	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 80X65	282	UNI	NAVITEX	R$ 4,32	R$ 1.218,24
123	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	550	FRD	BRISA	R$ 58,50	R$ 32.175,00
124	PAPEL HIGIENICO 60 MT COM 8 ROLOS	232	PCT	BRISA	R$ 7,38	R$ 1.712,16
128	PEDRA SANITARIA	1976	UNI	AZULIN	R$ 0,88	R$ 1.738,88
140	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/12	197	DZ	PLASTIGRAM	R$ 1,35	R$ 265,95
145	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA 2 LTS PARA PISOS, AZULEJOS	38	UNI	AZULIN	R$ 5,94	R$ 225,72
147	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	197	UNI	PLASTIGRAM	R$ 5,40	R$ 1.063,80
148	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	227	UNI	PLASTIGRAM	R$ 8,66	R$ 1.965,82
152	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE	1663	KG	REVOLUTION	R$ 4,68	R$ 7.782,84
154	SABONETE EM BARRA 90 GR SORTIDO	540	UNI	PALMOLIVE	R$ 13,50	R$ 7.290,00
159	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	5430	PCT	POLIMPRES	R$ 1,26	R$ 6.841,80
161	SAPONACEO CREMOSO 300 G	356	UNI	NOBRE	R$ 3,08	R$ 1.096,48
165	SODA CAUSTICA 1 KG	89	UNI	LIPON	R$ 8,64	R$ 768,96
175	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO,	21	CX	EMBRAMAC	R$ 10,35	R$ 217,35
177	VASSOURA DE PLASTICO NOVICA	246	UNI	PLASTIGRAM	R$ 5,40	R$ 1.328,40
						R$ 123.375,07

Data 20 de Maio 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:D8A327B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 825/2014

Referente ao Pregão N° **10/2014** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DE PADARIA E GÁS; PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° 010/2014 tendo como vencedor as empresas nas seguintes condições:

Item	5087 Código	PANIFICADORA VENEZA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
61	102.006.002	BOLO PRONTO DE 1 KILO SABORES DIVERSOS PESA 1 KG	UN	2838	7,50	21.285,00
229	102.002.273	MINI SALGADO (FRITO E ASSADO)	CT	1930	80,00	154.400,00
253	102.002.272	PÃO DE FORMA FATIADO	UN	530	4,50	2.385,00
254	003.001.015	PAO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO.	KG	6980	16,50	115.170,00
255	102.006.066	PAO DOCE	KG	5808	9,50	55.176,00
256	102.006.074	PAO FRANCES	KG	10013	9,50	95.123,50
Item	5357 Código	ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	102.122.006	AGUA SANITARIA CONTENDO 1 LT Marca: NOVA COR	UN	6207	1,43	8.876,01
24	102.122.036	AMACIANTE AZUL COM 2000 ML Marca: NOVA COR	UN	272	3,15	856,80
25	046.001.001	AMACIANTE DE ROUPA AZUL PERFUME SUAVE Marca: NOVA COR	UN	200	3,14	628,00
42	102.120.146	BALÃO DE BORRACHA LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IDEATEX	PC	307	5,50	1.688,50
89	102.009.001	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS, EM PLASTICO. Marca: PLASNEW	UN	148	44,00	6.512,00
116	009.001.011	COPO DESC. MINAPLAST 50ML Marca: MINIPLAST	UN	10000	1,34	13.400,00
117	102.120.097	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Marca: MINAPLAST	PC	700	1,34	938,00
124	102.001.050	DESINFETANTE LIQUIDO DE 1000 ML Marca: NOVA CRO	UN	1120	1,79	2.004,80
125	102.122.021	DESINFETANTE LIQUIDO DE 2000 ML Marca: NOVA COR	UN	2850	2,79	7.951,50
136	102.122.058	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Marca: PLASTIGRAN	UN	100	2,25	225,00
144	082.001.001	ESPONJA LA DE ACO DE PRIMEIRA QUALIDADE - FARDO C/ 14 Marca: INOVA	UN	392	14,50	5.684,00
182	102.001.017	INSETICIDA AEROSOL FRASCO C/300ML Marca: STRAIK	UN	350	5,78	2.023,00
198	060.001.001	LIMPA ALUMINIO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE A BASE Marca: NOVA COR	UN	150	1,50	225,00
199	102.001.043	LIMPA ALUMINIO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML Marca: NOVA COR	UN	1825	1,50	2.737,50
200	102.122.020	LIMPA VIDRO C/ 500 ML. Marca: FACILIT	UN	589	2,20	1.295,80
201	033.001.001	LIMPA VIDRO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE A BASE DE Marca: FACILIT	UN	180	2,20	396,00
206	102.001.042	LUSTRA MOVEIS CONTENDO 250ML Marca: FUZETO	UN	217	1,99	431,83
235	102.001.066	PA PARA LIXO TIPO GALVANIZADA, COM DE +OU- 1 METRO. Marca: PLASTIGRAN	UN	129	3,48	448,92
258	102.002.061	PAPEL ALUMINIO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, DIMENSOES 45X75MTS, EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, E DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: BOREDA	UN	450	3,30	1.485,00
259	102.013.033	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS Marca: SELFILME	UN	2150	5,00	10.750,00
273	089.001.001	PILHA ALCALINA, AA, 1,5V NOMINAL. EMBALAGEM COM 4 Marca: BIC	UN	80	7,20	576,00
276	102.002.056	PILHA D Marca: BIC	UN	550	7,34	4.037,00
277	102.120.142	PILHA ALCALINA 2AA Marca: BIC	PC	120	3,97	476,40
281	102.006.105	PIRULITO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1 KG Marca: SANTA FÉ	UN	20	16,80	336,00
300	102.120.211	PREDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA Marca: AGUIA	UN	80	1,00	80,00
306	102.001.063	RASTELO EM ACO, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE OU DOMICILIAR Marca: TRAMONTINA	UN	94	13,45	1.264,30
312	102.001.005	RODO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS EM BORRACHA Marca: PLASTIGRAN	UN	160	4,90	784,00
313	102.122.040	RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 60 CM Marca: PLASTIGRAN	UN	150	5,70	855,00
316	102.122.003	SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES DE 200 G Marca: TOP	PC	1235	4,25	5.248,75
318	008.002.087	SABONETE CREMOSO PARA AS MAOS 05 LT Marca: COLMAX	UN	15	12,10	181,50
353	102.122.017	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON Marca: PLASTIGRAN	UN	1030	4,45	4.583,50
354	102.001.031	VASSOURA COM CERDAS DE PELO Marca: PLASTIGRAN	UN	200	4,95	990,00
355	102.001.046	VASSOURA DE CAPIM CAIPIRA Marca: ARTESANAL	UN	284	14,90	4.231,60
356	102.002.011	VELAS PARA FILTRO DE AGUA Marca: CRISTALINA	UN	50	5,30	265,00
Item	7074 Código	UNICO SUPERMERCADO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	102.120.203	ABACAXI Marca: REGIAO	UN	170	6,55	1.113,50
5	102.002.074	ACHOCOLATADO EM PO, NATURAL, POTE CONTENDO 400GR. Marca: TODDY	UN	289	8,15	2.355,35
6	003.001.035	AÇUCAR CRISTAL - EMB 2 KG Marca: TUIUIU	PC	10815	3,69	39.907,35
7	102.120.147	ADOCANTE DIELETICO 100 ML LIQ, EDULCORANTE ARTIFICIAL APARTAME. Marca: ZERO CAL	UN	100	3,06	306,00
9	003.001.021	AGUA MINERAL SEM GAS COM 497 ML Marca: PURISSIMA	UN	1505	1,39	2.091,95
10	102.002.072	AGUA MINERAL SEM GAS EM COPO DE 280ML Marca: PURISSIMA	UN	12000	1,10	13.200,00
11	102.120.092	AGUA MINERAL SEM GAS EM GALAO DE 20 LITROS Marca: BURITI	UN	4723	6,60	31.171,80
17	003.001.047	ALHO Marca: ARGENTINO	KG	25	14,99	374,75
26	102.001.279	AMENDOIN, DE BOA QUALIDADE - 500 G Marca: MASSON	UN	800	6,10	4.880,00
29	003.001.010	APRESUNTADO DE CARNE SUINA. Marca: SADIA	KG	555	16,49	9.151,95
30	102.002.073	ARROZ BRANCO SUBPOLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMB DE 5 KG. Marca: MASSON	UN	14060	10,95	153.957,00
31	102.001.069	ASA DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE. Marca: FRANGOBOM	KG	370	10,43	3.859,10
35	102.120.106	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 200G. Marca: ZAELI	UN	90	3,29	296,10
40	102.120.107	BACON DE CARNE SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2°C. Marca: SADIA	KG	275	14,82	4.075,50
41	003.001.069	BALA MOLE SABORES DIVERSOS - 1K Marca: FLORESTAL	PC	450	6,25	2.812,50
47	102.006.050	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA APRESENTANDO. Marca: REGIAO	KG	295	2,50	737,50
50	102.006.017	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO. Marca: REGIÃO	KG	635	4,25	2.698,75
51	102.006.091	BATATA PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE C/ 500G. Marca: PRATIC LEVE	UN	222	3,59	796,98

52	102.006.115	BICARBONATO DE SODIO PACT COM 30 GR Marca: SICAL	UN	35	3,85	134,75
54	102.120.118	BISCOITO AGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400GR. Marca: PRODAZA	UN	540	3,59	1.938,60
57	035.001.001	BISCOITO DOCE DE 1ª QUALIDADE SABORES DIVERSOS EMB Marca: PRODASA	UN	1700	3,95	6.715,00
58	102.120.117	BISCOITO DOCE,CONTENDO 400G. Marca: PRODASA	PC	1540	3,59	5.528,60
62	102.006.032	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: SONHO DE VALSA	KG	570	33,00	18.810,00
65	003.001.034	CAFE FAVO DE MEL 500G Marca: FAVO DE MEL	UN	2000	8,58	17.160,00
66	003.001.017	CAFE TORRADO E MOIDO Marca: FAVO DE MEL	UN	5580	8,58	47.876,40
77	102.120.213	CARNE BOVINA COSTELA Marca: JBS	KG	120	7,99	958,80
78	102.006.033	CARNE BOVINA MOIDA COM BAIXO TEOR DE GORDURA , MOID. Marca: FRIBOI	KG	1620	10,50	17.010,00
79	102.120.148	CARNE BOVINA P/ BIFE, COLCHAO MOLE, ALCATRA OU CONTRA FILE. Marca: FRIBOI	KG	1800	17,99	32.382,00
80	003.001.028	CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. Marca: FRIBOI	KG	1830	11,50	21.045,00
81	102.006.031	CARNE SUINA COM OSSO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM FILME PVC. Marca: BONANZA	KG	50	1.099,00	54.950,00
83	102.120.132	CATCHUP 400 ML, EMBALAGEN PACOTE CONTENDO 500GR. Marca: MIKA	UN	160	3,69	590,40
84	102.120.145	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA. Marca: REGIÃO	KG	558	3,10	1.729,80
85	102.006.003	CENOURA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO. Marca: REGIAO	KG	225	3,29	740,25
93	036.001.001	CHA MATE EMBALAGEM DE 250 GR Marca: LEAO	UN	1820	6,10	11.102,00
94	102.006.108	CHOCOLATE AO LEITE DE 1ª QUALIDADAE EMBALAGEM DE 1 KL. Marca: HARALD	UN	560	16,49	9.234,40
97	102.120.110	COCO RALADO, PACOTE DE 200 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO DEVERA. Marca: LA PRETERIDA	PC	300	4,81	1.443,00
103	040.001.001	COLORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCU. Marca: MIKA	UN	34	3,94	133,96
104	102.067.001	COMPLEMENTO ALIMENTAR - PÓ SOLÚVEL - LATA 400G Marca: NESTLE	UN	320	25,00	8.000,00
122	003.001.009	CREME DE LEITE, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, CONSISTENCIA CREMOSA. Marca: PIRACANJUBA	UN	270	1,80	486,00
131	102.006.082	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 GR. Marca: QUERO	UN	225	1,69	380,25
145	102.006.021	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 860G. Marca: ELEFANTE	UN	74	6,20	458,80
146	037.001.001	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE CONCENTRADO Marca: ELEFANTE	UN	275	3,29	904,75
150	102.006.004	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SBGRUPO FINA TIPO 1. Marca: REGIÃO	KG	384	5,49	2.108,16
151	102.120.149	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. Marca: SICAL	KG	140	4,50	630,00
152	003.001.050	FARINHA DE TRIGO Marca: SOL	UN	3200	3,85	12.320,00
153	102.006.005	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: SOL	KG	20	3,85	77,00
154	102.006.006	FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: TRADIÇÃO	KG	1130	3,99	4.508,70
171	003.001.029	FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. Marca: FRANGO BOM	KG	2870	5,70	16.359,00
172	102.006.107	FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE DE 500GR. Marca: MIKA	UN	45	5,19	233,55
173	003.001.030	FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MASSON	KG	485	2,35	1.139,75
179	102.002.020	GAS LIQU EFEITO DE PETROLEO SEM CASCO, CARGA DE 13KG Marca: COPAGAZ	UN	1985	53,90	106.991,50
188	102.120.114	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCCAR, LACTOSE TRADICIONAL. Marca: VENCEDOR	UN	50	3,10	155,00
189	102.006.008	LEITE EM PO INTEGRAL, TRADICIONAL RICO EM CALCIO, Marca: VENCEDOR	UN	200	5,25	1.050,00
190	102.006.110	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 400 G Marca: NESTLE	UN	220	35,00	7.700,00
191	102.006.111	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 800 G Marca: NESTLE	UN	450	55,00	24.750,00
192	102.006.112	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 400 G Marca: NESTLE	UN	250	52,00	13.000,00
193	102.006.113	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 800 G Marca: NESTLE	UN	550	60,00	33.000,00
195	102.006.114	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, RICO EM CALCIO, EMBAL EM CAIXA CONT. 1000 ML. Marca: VENCEDOR	CX	630	30,00	18.900,00
196	003.001.019	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL E Marca: VENCEDOR	UN	13550	2,50	33.875,00
197	102.006.068	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL EM CAIXA CONT. 1000 ML. Marca: VENCEDOR	CX	105	30,00	3.150,00
204	003.001.011	LINGUICA CALABRESA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO,2ºC. Marca: SADIA	KG	265	12,99	3.442,35
205	102.120.150	LINGUICA TOSCANA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2ºC. Marca: FRICOR	KG	550	7,69	4.229,50
211	102.006.047	MACÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA VERMELHA APRE	KG	120	3,99	478,80
212	102.006.029	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ EMBAL CONT Marca: GALO	UN	50	6,99	349,50
214	102.120.133	MACARRAO MASSA PARA LASANHA BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG.	KG	120	5,26	631,20
215	102.120.115	MAIONESE,VIDRO DE 500 GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: ARISCO	UN	123	4,39	539,97
223	003.001.024	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: SOYA	KG	220	4,70	1.034,00
225	003.001.032	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G. Marca: MASSON	UN	304	1,35	410,40
226	102.120.116	MILHO TIPO ALHO APROPRIADO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GR. Marca: MASSON	UN	400	4,80	1.920,00
228	102.006.022	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 G. Marca: PREDILECTA	LAT	150	1,55	232,50
230	102.006.090	MORTADELA DE 1 QUALIDADE, FATIADA PARA LANCHE. Marca: SADIA	KG	90	17,90	1.611,00
232	003.001.052	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA,PURO,REFINADO,SEM COLESTEROL. Marca: SOYA	LT	6917	3,50	24.209,50
233	003.001.036	OVOS GRANJA DUZIA Marca: GRANJA MQRQUES	UN	800	0,40	320,00
270	102.006.087	PESSEGO EM CALDA EM LATA, PESO LIQUIDO DE 820GR. Marca: PREDILECTA	UN	95	10,15	964,25
279	102.006.024	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MANUTENCAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADASP/ CONSUMO,C/ AUSENCIA DE SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 CNNPA. Marca: REGIÃO	KG	65	6,60	429,00
284	003.001.062	POLPA FRUTAS SORTIDAS 100G Marca: POLPA NORTE	UN	3550	1,65	5.857,50
285	003.001.048	POLVILHO Marca: SICAL	UN	270	9,85	2.659,50
297	102.002.002	PRATO DESCARTAVEL EM PLATICO PARA REFEICAO, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: HIPERPAC	PC	1720	1,85	3.182,00
303	003.001.049	QUEIJO MUSSARELA Marca: LACBOM	KG	680	21,00	14.280,00
308	102.006.098	REFRIGERANTEA BASE DE EXTRATO VEGETAL SABORES VARIADOS, DE 1º QUALIDADE,EMBALAGEMPET,CONTENDO 6 LITRO,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE-O QUE MAIS ATENDE É A COCA COLA Marca: COCA COLA	UN	1605	5,30	8.506,50
309	102.006.010	REPOLHO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO Marca: REGIÃO	KG	305	3,10	945,50
310	102.120.151	REQUEIJAO CREMOSO COPO DE 180G, DE 1º QUALIDADE,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: LACBOM	UN	100	3,90	390,00
332	003.001.025	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MARFIM	KG	278	1,15	319,70
333	003.001.012	SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALADO EM FILME PVC. Marca: SEARA	KG	895	6,99	6.256,05
336	003.001.016	SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: KIBOM	KG	430	21,00	9.030,00
337	102.006.012	SUCO ARTIFICIL, PACOTE C/ 500 GR, SABORES VARIADOS. Marca: QUALIMAX	UN	30	2,60	78,00
338	102.006.085	SUCO CONCENTRADO ARTIFICAL SABORES VARIADOS GARAFA CONT 500 ML. Marca: DA FRUTA	UN	150	6,40	960,00
342	102.006.080	TABLETES DE CALDO DE GALINHA,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PROD. Marca: KNOR	UN	220	0,70	154,00
344	102.002.013	TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 500 GR. Marca: ARISCO	UN	533	3,84	2.046,72
349	102.006.027	TOMATE DE 1º QUALIDADE QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO. Marca: REGIAO	KG	302	7,10	2.144,20

357	102.006.123	VINAGRE A BASE DE ALCOOL - 750 ML Marca: CASTELO	UN	182	1,75	318,50
Item	7515 Código	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	102.002.043	ABRIDOR DE LATA EM METAL Marca: DISSOLE	UN	98	1,60	156,80
32	102.002.005	ASSADEIRAS EM ALUMINIO CONJUNTO COM 3 PECAS P. M. G RETANGULAR Marca: MARCOLAR	UN	52	65,40	3.400,80
34	102.122.029	AVENTAL DE PLASTICO Marca: BIOSERVICE	UN	462	7,49	3.460,38
37	102.120.004	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 30 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	39	9,43	367,77
38	102.002.059	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	95	5,38	511,10
39	102.002.047	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	65	11,85	770,25
44	102.001.052	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	310	7,15	2.216,50
48	102.039.010	BANDEJA ACO INOX 30X20X04 SEM TAMPA. Marca: HERCULES	UN	12	47,00	564,00
49	079.001.001	BANDEJA INOX Marca: HERCULES	UN	15	47,00	705,00
72	102.002.265	CANECO DE ALUMINIO - CAPACIDADE DE 4 LITROS Marca: ASJ	UN	10	27,00	270,00
73	102.022.005	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: ASJ	UN	20	29,25	585,00
74	102.002.017	CANECO DE ALUNINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: ASJ	UN	40	18,00	720,00
76	102.001.036	CANUDO DE PLASTICO PARA REFRIGERANTE Marca: THEOTO	PC	40	5,78	231,20
86	031.001.001	CERA LIQU INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO, INSCRICA Marca: BIO STAR	UN	900	2,33	2.097,00
87	102.122.030	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO Marca: COMBRILHO	UN	900	2,33	2.097,00
90	102.001.006	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LITROS Marca: JAGUAR	UN	92	25,35	2.332,20
92	102.001.003	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDA 6 LTS Marca: ARQPLAST	UN	15	4,43	66,45
98	102.120.128	COLHER DE MADEIRA TAMANHO GRANDE Marca: EDAL	UN	32	4,20	134,40
99	102.120.209	COLHER EM PLASTICO PEQUENA PARA REFEIÇÃO DE BEBES Marca: JAGUAR	UN	400	1,50	600,00
100	102.002.271	COLHER PARA ARROZ Marca: HERCULES	UN	10	7,65	76,50
108	102.120.210	CONCHA / COLHER PARA SORVETE Marca: HERCULES	UN	30	18,00	540,00
109	102.122.034	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Marca: ASJ	UN	15	19,50	292,50
110	102.001.082	CONCHA DE ALUMINIO MÉDIA Marca: ASJ	UN	30	16,50	495,00
111	102.001.055	CONCHA DE ALUMINIO PEQUENA Marca: ASJ	UN	60	10,28	616,80
112	102.002.021	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML Marca: NADIR	UN	20	1,05	21,00
113	102.002.012	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 400 ML Marca: NADIR	DZ	21	5,78	121,38
114	009.001.012	COPO DESC. COPOBRAS 180ML Marca: MINAPLAST	UN	19500	2,70	52.650,00
118	102.120.096	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML Marca: MINAPLAST	PC	700	2,69	1.883,00
119	102.002.070	COPOS DE ACRILICO CAPACIDADE DE 300 ML Marca: INDAPLAST	UN	50	5,75	287,50
121	102.119.001	CREME DE CABELO CONTENDO 1 KG Marca: SKALA	UN	220	5,09	1.119,80
127	102.122.004	DETERGENTE LIQUIDA DE 500 ML Marca: BOM BRIL	UN	4400	1,39	6.116,00
129	102.008.018	ENXADA DUAS LIBRAS COM CABO, SENDO DEPRIMEIRA QUAL Marca: RAMADA	UN	15	22,50	337,50
130	102.008.007	ENXADAO 2/5 LIBRAS COM CABO, SENDO DE PRIMEIRA QUA Marca: RAMADA	UN	15	22,50	337,50
132	102.122.031	ESC0VA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: GUIRADO	UN	15	3,13	46,95
133	102.022.006	ESCORREDOR DE LOUCA EM AÇO CROMADO TAMANHO GRANDE. Marca: PASSARINE	UN	34	55,50	1.887,00
134	102.001.056	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO NO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS. Marca: ASJ	UN	20	34,50	690,00
138	102.002.262	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO PEQUENA Marca: ASJ	UN	30	8,25	247,50
139	102.002.040	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDINDO TAMANHO MEDIO. Marca: ARARA	UN	115	7,28	837,20
141	102.001.039	ESPELHO DE BOLSO Marca: HIPER	UN	20	2,70	54,00
148	102.002.018	FACAS DE MESA, EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX, PARA REFEIÇAO Marca: HERCULES	UN	133	2,18	289,94
159	102.002.062	FLANELAS PARA LIMPEZA NAS DIMENSOES 30X50 Marca: XIMBICA	UN	300	1,35	405,00
160	102.001.015	FLANELAS PARA LIMPEZA NAS DIMENSOES DE 30X50 Marca: XIMBICA	UN	530	1,35	715,50
162	102.008.008	FOICE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEDO MARCA DO FABR Marca: TRAMONTINA	UN	15	24,00	360,00
165	102.119.023	FRALDA DESC. TAM. GG Marca: KISSES	UN	10000	0,42	4.200,00
166	102.119.011	FRALDA DESC. TAM. M Marca: KISSES	UN	9000	0,34	3.060,00
175	102.001.058	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX Marca: HERCULES	UN	50	1,57	78,50
177	102.002.055	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1 LITROS Marca: INVICTA	UN	51	20,79	1.060,29
178	102.001.057	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1/8 LITROS Marca: INVICTA	UN	2	66,00	132,00
183	102.001.018	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GAS TAMANHO GRANDE. Marca: HIPER	UN	492	1,50	738,00
185	102.002.279	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL 110V Marca: HIPER	UN	3	22,50	67,50
203	102.001.048	LIMPEZA PROFUNDA C/ 500 ML Marca: VEJA	UN	2300	3,58	8.234,00
210	102.119.024	LUVAS DE SILICONE TAMANHO P.M.G - COM 100 Marca: VOLK	UN	10	19,50	195,00
219	102.122.037	MANGUEIRA ARAMADA PARA JARDIM, MEDIDO 50 METROS.C Marca: AQUA FLEX	UN	4	67,50	270,00
237	102.126.169	PALITO DE PICOLE, PCT C/500 UNID Marca: THEOTO	PC	50	8,25	412,50
238	102.120.134	PALITOS DE DENTE PCT 40 UND. Marca: THEOTO	UN	50	0,50	25,00
240	102.001.054	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS. Marca: ASJ	UN	21	72,00	1.512,00
241	102.002.051	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS Marca: ASJ	UN	26	127,50	3.315,00
242	102.002.019	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS Marca: ASJ	UN	4	45,00	180,00
243	102.002.052	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 40 LITROS. Marca: ASJ	UN	26	225,00	5.850,00
244	102.001.060	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS Marca: ASJ	UN	2	57,00	114,00
245	102.120.127	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 4,5 LITROS. Marca: PANELUX	UN	25	40,00	1.000,00
246	102.002.054	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 8 LITROS. Marca: PANELUX	UN	16	52,50	840,00
261	102.122.026	PAPEL HIGIENICO DE CELULOSE VIRGEM, COM FOLHAS DUPLAS Marca: PERSONAL	UN	9000	4,13	37.170,00
262	102.119.013	PAPEL HIGIENICO DIMENSOES 30M X 10C PACOTE C/ 4 ROLOS Marca: PERSONAL	PC	6060	4,13	25.027,80
265	102.002.027	PAPEL TOLHA PICOTADO COM 2 ROLOS Marca: FLORAX	UN	15	2,85	42,75
268	102.002.024	PENEIRA EM AÇO TAMANHO G. COM CABO. Marca: ARARA	UN	12	48,00	576,00
269	102.002.023	PENEIRA EM PLASTICO TAMANHO G.COM CABO. Marca: INDAPLAST	UN	22	8,78	193,16
272	102.002.031	PILAO PRA SOCAR ALHO DE PLASTICO RESISTENTE Marca: INDAPLAST	UN	24	9,00	216,00
274	102.008.231	PILHA ALCALINA, AAA, 1,5V NOMINAL. EMBALAGEM COM Marca: BIC	UN	150	3,83	574,50
278	102.017.001	PILHA ALCALINA 3 AAA Marca: BIC	UN	230	3,83	880,90
288	102.002.035	POTES HEMETICOS CAPACIDADE DE 10 LITROS Marca: PLEION	UN	4	24,75	99,00
289	102.002.066	POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 05 LT Marca: PLASUTIL	UN	40	18,75	750,00
290	102.002.067	POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 1,1/2 LT Marca: PLASUTIL	UN	10	5,78	57,80
291	102.002.068	POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 3 LT Marca: PLASUTIL	UN	20	9,75	195,00
296	102.002.069	POTES HERMETICOS REDONDOS DE PLASTICO DE 4 LT Marca: PLASUTIL	UN	10	12,75	127,50
298	102.002.030	PRATO FUNDO DE VIDRO Marca: MARINEX	DZ	64	4,88	312,32
301	102.120.077	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO. Marca: ARQPLAST	UN	250	1,19	297,50
304	102.002.263	RALO DE ALUMINIO TAMANHO MÉDIO Marca: NIEL	UN	13	9,00	117,00
305	102.022.003	RALO DE LATAO NO TAMANHO MEDIO CONTENDO MARCA DO E SELO DO FABRICANTE Marca: ARARA	UN	13	18,75	243,75
311	102.001.033	RODO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS 45 CM Marca: PLASTIGRAN	UN	264	4,03	1.063,92
315	102.001.080	ROLO EM MADEIRA PARA ABRIR MASSA, TAMANHO G Marca: EDAL	UN	3	15,00	45,00
328	102.006.116	SACO PLATICO PARA GELADINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: REALEZA	PC	50	2,25	112,50

330	102.002.009	SACOLAS 2K EMBALAGENS Marca: POLIMPLES	UN	50	15,00	750,00
334	102.002.032	SEPARADOR DE TALHERES VAZADO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA TERMICA Marca: PLASUTIL	UN	3	18,75	56,25
343	102.002.044	TABUAS PARA CORTAR CARNE EM POLITILENO TAMANHO GRANDE Marca: PLASUTIL	UN	51	37,50	1.912,50
346	102.120.139	TOALHA DE MESA 1,40X1,40 EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: ARTESANAL	UN	90	34,50	3.105,00
350	102.002.037	TRAVESSA REDONDA PARA SALADA EM PLASTICO CAPACIDADE 2 LITROS COR BRANCA Marca: MB	UN	25	12,90	322,50
358	102.022.007	XICARA PORCELANA C/06 C/ PIRES Marca: HERCULES	UN	26	39,00	1.014,00
320	102.001.278	SABONETE LIQUIDO ANT SEPTICO - 500 ML Marca: TRILHA	UN	100	7,40	740,00
Item	7516 Código	COMERCIAL H F - COM. DE PROD. DESC. E LIMP. LTDA E Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	008.002.074	ALCOOL 70%/ 1000 ML Marca: START	UN	1000	4,52	4.520,00
14	045.001.001	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM Marca: SANTA CRUZ	LT	548	4,52	2.476,96
15	102.001.040	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM Marca: SANTA CRUZ	UN	1391	4,52	6.287,32
36	102.120.138	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 100 LTS Marca: ARQUIPLAST	UN	15	17,15	257,25
43	102.120.144	BALAS SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 1KG. Marca: SOL	KG	210	2,86	600,60
45	102.001.007	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 12 - PRETO Marca: PLASNEW	UN	350	4,90	1.715,00
53	097.001.001	BISCOITO AGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM CONT Marca: DALLAS	UN	130	3,37	438,10
59	102.055.001	BOLACHA AGUA E SAL 400 G Marca: DALLAS	UN	1230	3,37	4.145,10
60	102.054.001	BOLACHA MAIZENA 400 G Marca: DALLAS	UN	130	3,37	438,10
63	102.120.003	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA COM TAMANHOS VARIADOS Marca: GRANDENE	PAR	144	30,90	4.449,60
71	102.002.064	CANECA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 190 ML Marca: ASPA	UN	1010	0,73	737,30
91	102.001.053	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LTS. Marca: PLASNEW	UN	298	5,76	1.716,48
102	102.002.057	COLHERES DESCARTAVEL GRANDE PARA REFEICAO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SERT PLAST	PC	1050	2,29	2.404,50
120	102.119.010	COTONETE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. Marca: COTONELA	UN	770	1,08	831,60
123	102.001.004	CREME DENTAL COM FLUOR, ACAO BACTERICIDA Marca: SORRISO	UN	1015	1,43	1.451,45
126	102.011.001	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML / 302 G Marca: ULTRA FRESH	UN	270	5,75	1.552,50
135	102.122.032	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA COM CEDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES DE 17X7X5 CM. Marca: GUIRADO	UN	136	1,39	189,04
143	102.122.012	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPESA MANUAL Marca: BETTANIN	PC	4356	1,27	5.532,12
164	102.119.012	FRALDA DESC. TAM. G Marca: BABY WILLY	UN	41000	0,35	14.350,00
167	102.119.017	FRALDA DESC. TAM. P Marca: BABY WILLY	UN	5000	0,33	1.650,00
168	102.119.004	FRALDA GERIATRICA G Marca: MASTERFRAL	PC	1000	11,22	11.220,00
170	106.003.027	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Marca: MASTERFRAL	UN	6000	1,38	8.280,00
174	102.071.001	GARFO DESCARTAVEL PACT C/ 50 UND Marca: SERT PLAST	PC	365	2,39	872,35
176	102.002.058	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS Marca: INVICTA	UN	10	26,50	265,00
184	102.002.006	JARRA EM MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS. Marca: PLASUTIL	UN	83	5,29	439,07
207	102.122.038	LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMEZA TAMANHO P, M, G. EMBALAGEM C/01 PAR DE LUVA NA COR AMARELA, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO. Marca: MULTISERVICE	PAR	10	2,25	22,50
208	102.120.212	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO Marca: DESCARPACK	PAR	1000	12,90	12.900,00
209	102.001.034	LUVAS DE LIMPEZA AMARELA Marca: MULTISERVICE	UN	1198	2,25	2.695,50
216	102.039.017	MAMADEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML Marca: LOLLY	UN	210	7,80	1.638,00
231	102.007.001	NAFTALINA EM PEDRA PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Marca: LEVE BRISA	PC	45	1,04	46,80
247	102.122.008	PANO CHAO ALGODAO 42X 90 Marca: PRIMAVERA	UN	520	3,13	1.627,60
249	102.122.015	PANO DE CHAO, (SACO BRANCO) EM ALGODAO Marca: PRIMAVERA	UN	915	2,08	1.903,20
250	102.122.027	PANO DE COPA ABERTO 100 % ALGODAO Marca: PRIMAVERA	UN	515	2,12	1.091,80
251	102.122.028	PANO DE COPA ABERTO 100 % ALGODAO, ALVEJADO, BORDA COM ACABAMENTO OVERLOCADO, ALTA ABSORCAO, MIMESOES 70X50 CM E PESO DE 70 GR COM VARIACAO DE +/- 5% ETIQUETA COM DATOD DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: PRIMAVERA	UN	30	2,12	63,60
252	102.001.076	PANO DE COPA ABERTO 100% ALGODAO. Marca: PRIMAVERA	UN	900	2,12	1.908,00
260	102.001.077	PAPEL FILME, DIMENSOES 45CM X7 MTS Marca: ROYAL PAC	UN	270	2,96	799,20
264	102.002.063	PAPEL TOALHA P/ SUPORTE, NAO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALTA ABSORCAO COM DUAS DOBRAS, PACOTE NO MINIMO COM 4.800 FOLHAS. Marca: JULLY	PC	1770	34,60	61.242,00
275	102.001.022	PILHA C Marca: RAYOVAC	UN	200	4,90	980,00
282	102.120.137	PLASTICO PARA TOALHA DE MESA (ENCERADO) Marca: ABC PLASTICOS	MT	170	8,59	1.460,30
299	102.120.136	PRATO PLASTICO PARA REFEIÇOES ESCOLARES Marca: ASPA	UN	750	1,50	1.125,00
319	102.120.076	SABONETE EM BARRA, P/ LIMPEZA LEVE Marca: AINE	UN	2430	0,64	1.555,20
321	102.091.001	SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO PH NEUTRO, 5LT Marca: PREMISSE	UN	14	22,50	315,00
322	102.002.029	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: MONOLUCIDO	PC	90	8,75	787,50
323	102.001.086	SACO PLAST P/ LIX, P/ CAPACIDADE 30 LITROS Marca: INCOPLAST	PC	300	0,92	276,00
324	102.001.025	SACO PLAST P/ LIXO 100LTS Marca: INCOPLAST	PC	4700	1,35	6.345,00
325	102.001.026	SACO PLAST P/ LIXO 15LTS Marca: INCOPLAST	PC	3510	0,79	2.772,90
326	102.001.027	SACO PLAST P/ LIXO 50 LTS Marca: INCOPLAST	PC	4400	1,11	4.884,00
327	102.122.011	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS Marca: INCOPLAST	PC	100	0,92	92,00
331	102.002.015	SACOLAS PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: CARDIOPLASTIC	PC	340	6,10	2.074,00
339	102.002.036	SUPORTE PARA COPO DE 180 ML Marca: AURIMAR	UN	9	19,57	176,13
341	133.004.298	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO Marca: TRILHA	UN	2	21,05	42,10
345	102.001.114	TOALHA DE BANHO FELPUDA,100% ALGODAO MEDINDO 65CM X 1,40 Marca: MAFRATEX	UN	400	10,45	4.180,00
347	102.053.088	TOALHA DE ROSTO TECIDO FELPUDO 90 % ALGODAO,10% POLIESTER,COR BRANCA,DIMENSAO MINIMA 45X70CM Marca: MAFRATEX	UN	202	4,28	864,56
Item	7517 Código	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	102.122.066	AVENTAL DE NAPA BRANCO GRANDE Marca: PLASTICOR	UN	260	7,56	1.965,60
46	102.122.057	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS Marca: PLASNEW	UN	14	2,64	36,96
96	102.122.024	COADOR DE CAFE FLANELADO TAMANHO M. Marca: CAIPIRA	UN	120	1,34	160,80
101	102.120.157	COLHERES DE SOPA, PARA REFEIÇÕES EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX. Marca: BACKER	UN	1070	1,30	1.391,00
115	009.002.006	COPO DESC. COPOBRAS 200ML Marca: PLASMEL	UN	3000	2,77	8.310,00
140	102.122.033	ESPANADOR DE LIMPEZA MEDIO Marca: TAMBAZA	UN	76	4,62	351,12
142	102.122.025	ESPONJA DE ACO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRIDANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: BRASFIL	UN	200	1,04	208,00
147	102.016.001	FACA LAMINA DE AÇO, 30 CM, PARA CORTE. Marca: BACKER	UN	40	16,00	640,00
163	102.120.125	FÓSFORO, CX COM 40 PALITOS Marca: PARANA	PC	1347	1,60	2.155,20
169	102.119.005	FRALDA GERIATRICA M Marca: ROGER	PC	8000	17,15	137.200,00
181	102.120.080	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 20X20 CM Marca: JULLY	UN	2350	10,85	25.497,50
202	102.001.038	LIMPEZA PESADA C/ 500 ML Marca: VEJA	UN	2550	3,68	9.384,00
213	102.006.042	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: DALLAS	KG	820	4,20	3.444,00

236	102.122.018	PA PARA LIXO TIPO PVC, COM CABO DE +OU-1METRO. Marca: PLASTIGRAN	UN	15	3,42	51,30
248	102.122.056	PANO DE CHÃO Marca: NAVITEX	UN	200	2,00	400,00
314	102.122.039	RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 45CM Marca: RDP	UN	200	4,30	860,00
317	102.001.041	SABAO EM PO DE 1000 GR Marca: EVOLUTION	KG	4480	4,15	18.592,00
335	102.119.015	SHAMPOO C/ EMBALAGEM DE 350ML Marca: NEUTROX	UN	600	4,16	2.496,00

Jauru MT, 20 de maio de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:9A9C60F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

"ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 072, DE 02 DE MAIO DE 2011, CRIANDO A FUNÇÃO GRATIFICADA REFERENTE AOS CARGOS DE PRESIDENTE E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU – PREVI-JAURU".

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O Anexo III da Lei Complementar nº. 072, de 02.05.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Qt.	Descrição das Atividades	Requisitos para o exercício da função	Gratificação
Presidente do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU	01	Presidir o Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT. Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT. Analisar a Conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro. Avaliar riscos potenciais que podem impactar na Carteira de Investimentos. Elaborar relatório de avaliação dos investimentos do PREVI-JAURU trimestralmente e semestralmente. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.	Ser ocupante de cargo em provimento efetivo no quadro da Prefeitura de Jauru/MT. Possuir Ensino Médio Completo Possuir certificação vigente junto à entidade reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R$ 500,00
Membro do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU	02	Atuar junto ao Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições. Deliberar sobre a alocação de recursos da Carteira de Investimentos do PREVI-JAURU. Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT. Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro. Avaliar riscos potenciais que podem impactar na Carteira de Investimentos. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.	Ser ocupante de Cargo em Provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru. Possuir ensino médio completo. Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R$ 300,00

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "**Tancredo de Almeida Neves**" em Jauru-MT., aos 27 de fevereiro de 2.014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:69F99185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 825/2014/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pela Prefeita Excelentíssima Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE registrar os preços das Empresas, **COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 73.905.341/0001-80, neste ato representada pelo Sr. MYLLER AMORIM DE ALMEIDA; **M DE L P ALMEIDA - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.337.202/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO POMPERMAYER; **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.405/0001-93, neste ato representada pelo Sr. ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA; **PANIFICADORA VENEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.962.0001-10, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA; **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.544.657/0001-94, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO FONSECA DA COSTA e, por fim, **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.508.576/0002-10, neste ato representada pelo Sr. ENEIAS DE

SOUZA COIMBRA JUNIOR; nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 059 de 03 de novembro de 2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, produtos de padaria e gás; para atender a demanda das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica. nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	5087 Código	PANIFICADORA VENEZA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
61	102.006.002	BOLO PRONTO DE 1 KILO SABORES DIVERSOS PESA 1 KG	UN	2838	7,50	21.285,00
229	102.002.273	MINI SALGADO (FRITO E ASSADO)	CT	1930	80,00	154.400,00
253	102.002.272	PÃO DE FORMA FATIADO	UN	530	4,50	2.385,00
254	003.001.015	PAO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO.	KG	6980	16,50	115.170,00
255	102.006.066	PAO DOCE	KG	5808	9,50	55.176,00
256	102.006.074	PAO FRANCES	KG	10013	9,50	95.123,50
Item	5357 Código	ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	102.122.006	AGUA SANITARIA CONTENDO 1 LT Marca: NOVA COR	UN	6207	1,43	8.876,01
24	102.122.036	AMACIANTE AZUL COM 2000 ML Marca: NOVA COR	UN	272	3,15	856,80
25	046.001.001	AMACIANTE DE ROUPA AZUL PERFUME SUAVE Marca: NOVA COR	UN	200	3,14	628,00
42	102.120.146	BALÃO DE BORRACHA LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IDEATEX	PC	307	5,50	1.688,50
89	102.009.001	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS, EM PLASTICO. Marca: PLASNEW	UN	148	44,00	6.512,00
116	009.001.011	COPO DESC. MINAPLAST 50ML Marca: MINIPLAST	UN	10000	1,34	13.400,00
117	102.120.097	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Marca: MINAPLAST	PC	700	1,34	938,00
124	102.001.050	DESINFETANTE LIQUIDO DE 1000 ML Marca: NOVA CRO	UN	1120	1,79	2.004,80
125	102.122.021	DESINFETANTE LIQUIDO DE 2000 ML Marca: NOVA COR	UN	2850	2,79	7.951,50
136	102.122.058	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Marca: PLASTIGRAN	UN	100	2,25	225,00
144	082.001.001	ESPONJA LA DE ACO DE PRIMEIRA QUALIDADE - FARDO C/ 14 Marca: INOVA	UN	392	14,50	5.684,00
182	102.001.017	INSETICIDA AEROSOL FRASCO C/300ML Marca: STRAIK	UN	350	5,78	2.023,00
198	060.001.001	LIMPA ALUMINIO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE A BASE Marca: NOVA COR	UN	150	1,50	225,00
199	102.001.043	LIMPA ALUMINIO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML Marca: NOVA COR	UN	1825	1,50	2.737,50
200	102.122.020	LIMPA VIDRO C/ 500 ML. Marca: FACILIT	UN	589	2,20	1.295,80
201	033.001.001	LIMPA VIDRO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE A BASE DE Marca: FACILIT	UN	180	2,20	396,00
206	102.001.042	LUSTRA MOVEIS CONTENDO 250ML Marca: FUZETO	UN	217	1,99	431,83
235	102.001.066	PA PARA LIXO TIPO GALVANIZADA, COM DE +OU- 1 METRO. Marca: PLASTIGRAN	UN	129	3,48	448,92
258	102.002.061	PAPEL ALUMINIO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, DIMENSOES 45X75MTS, EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, E DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: BOREDA	UN	450	3,30	1.485,00
259	102.013.033	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS Marca: SELFILME	UN	2150	5,00	10.750,00
273	089.001.001	PILHA ALCALINA, AA, 1,5V NOMINAL. EMBALAGEM COM 4 Marca: BIC	UN	80	7,20	576,00
276	102.002.056	PILHA D Marca: BIC	UN	550	7,34	4.037,00
277	102.120.142	PILHA ALCALINA 2AA Marca: BIC	PC	120	3,97	476,40
281	102.006.105	PIRULITO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1 KG Marca: SANTA FÉ	UN	20	16,80	336,00
300	102.120.211	PREDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA Marca: AGUIA	UN	80	1,00	80,00
306	102.001.063	RASTELO EM ACO, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE OU DOMICILIAR Marca: TRAMONTINA	UN	94	13,45	1.264,30
312	102.001.005	RODO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS EM BORRACHA Marca: PLASTIGRAN	UN	160	4,90	784,00
313	102.122.040	RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 60 CM Marca: PLASTIGRAN	UN	150	5,70	855,00
316	102.122.003	SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES DE 200 G Marca: TOP	PC	1235	4,25	5.248,75
318	008.002.087	SABONETE CREMOSO PARA AS MAOS 05 LT Marca: COLMAX	UN	15	12,10	181,50
353	102.122.017	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON Marca: PLASTIGRAN	UN	1030	4,45	4.583,50
354	102.001.031	VASSOURA COM CERDAS DE PELO Marca: PLASTIGRAN	UN	200	4,95	990,00
355	102.001.046	VASSOURA DE CAPIM CAIPIRA Marca: ARTESANAL	UN	284	14,90	4.231,60
356	102.002.011	VELAS PARA FILTRO DE AGUA Marca: CRISTALINA	UN	50	5,30	265,00
Item	7074 Código	UNICO SUPERMERCADO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	102.120.203	ABACAXI Marca: REGIAO	UN	170	6,55	1.113,50
5	102.002.074	ACHOCOLATADO EM PO, NATURAL, POTE CONTENDO 400GR. Marca: TODDY	UN	289	8,15	2.355,35
6	003.001.035	AÇUCAR CRISTAL - EMB 2 KG Marca: TUIUIU	PC	10815	3,69	39.907,35
7	102.120.147	ADOCANTE DIELETICO 100 ML LIQ, EDULCORANTE ARTIFICIAL APARTAME. Marca: ZERO CAL	UN	100	3,06	306,00
9	003.001.021	AGUA MINERAL SEM GAS COM 497 ML Marca: PURISSIMA	UN	1505	1,39	2.091,95
10	102.002.072	AGUA MINERAL SEM GAS EM COPO DE 280ML Marca: PURISSIMA	UN	12000	1,10	13.200,00
11	102.120.092	AGUA MINERAL SEM GAS EM GALAO DE 20 LITROS Marca: BURITI	UN	4723	6,60	31.171,80
17	003.001.047	ALHO Marca: ARGENTINO	KG	25	14,99	374,75
26	102.001.279	AMENDOIN, DE BOA QUALIDADE - 500 G Marca: MASSON	UN	800	6,10	4.880,00
29	003.001.010	APRESUNTADO DE CARNE SUINA. Marca: SADIA	KG	555	16,49	9.151,95
30	102.002.073	ARROZ BRANCO SUBPOLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMB DE 5 KG. Marca: MASSON	UN	14060	10,95	153.957,00
31	102.001.069	ASA DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE. Marca: FRANGOBOM	KG	370	10,43	3.859,10
35	102.120.106	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 200G. Marca:	UN	90	3,29	296,10

		ZAELI				
40	102.120.107	BACON DE CARNE SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2ºC. Marca: SADIA	KG	275	14,82	4.075,50
41	003.001.069	BALA MOLE SABORES DIVERSOS - 1K Marca: FLORESTAL	PC	450	6,25	2.812,50
47	102.006.050	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA APRESENTANDO. Marca: REGIAO	KG	295	2,50	737,50
50	102.006.017	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO. Marca: REGIÃO	KG	635	4,25	2.698,75
51	102.006.091	BATATA PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE C/ 500G. Marca: PRATIC LEVE	UN	222	3,59	796,98
52	102.006.115	BICARBONATO DE SODIO PACT COM 30 GR Marca: SICAL	UN	35	3,85	134,75
54	102.120.118	BISCOITO AGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400GR. Marca: PRODAZA	UN	540	3,59	1.938,60
57	035.001.001	BISCOITO DOCE DE 1ª QUALIDADE SABORES DIVERSOS EMB Marca: PRODASA	UN	1700	3,95	6.715,00
58	102.120.117	BISCOITO DOCE,CONTENDO 400G. Marca: PRODASA	PC	1540	3,59	5.528,60
62	102.006.032	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: SONHO DE VALSA	KG	570	33,00	18.810,00
65	003.001.034	CAFE FAVO DE MEL 500G Marca: FAVO DE MEL	UN	2000	8,58	17.160,00
66	003.001.017	CAFE TORRADO E MOIDO Marca: FAVO DE MEL	UN	5580	8,58	47.876,40
77	102.120.213	CARNE BOVINA COSTELA Marca: JBS	KG	120	7,99	958,80
78	102.006.033	CARNE BOVINA MOIDA COM BAIXO TEOR DE GORDURA , MOID. Marca: FRIBOI	KG	1620	10,50	17.010,00
79	102.120.148	CARNE BOVINA P/ BIFE, COLCHAO MOLE, ALCATRA OU CONTRA FILE. Marca: FRIBOI	KG	1800	17,99	32.382,00
80	003.001.028	CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. Marca: FRIBOI	KG	1830	11,50	21.045,00
81	102.006.031	CARNE SUINA COM OSSO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM FILME PVC. Marca: BONANZA	KG	50	1.099,00	54.950,00
83	102.120.132	CATCHUP 400 ML, EMBALAGEN PACOTE CONTENDO 500GR. Marca: MIKA	UN	160	3,69	590,40
84	102.120.145	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA. Marca: REGIÃO	KG	558	3,10	1.729,80
85	102.006.003	CENOURA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO. Marca: REGIAO	KG	225	3,29	740,25
93	036.001.001	CHA MATE EMBALAGEM DE 250 GR Marca: LEAO	UN	1820	6,10	11.102,00
94	102.006.108	CHOCOLATE AO LEITE DE 1ª QUALIDADAE EMBALAGEM DE 1 KL. Marca: HARALD	UN	560	16,49	9.234,40
97	102.120.110	COCO RALADO, PACOTE DE 200 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO DEVERA. Marca: LA PRETERIDA	PC	300	4,81	1.443,00
103	040.001.001	COLORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCU. Marca: MIKA	UN	34	3,94	133,96
104	102.067.001	COMPLEMENTO ALIMENTAR - PÓ SOLÚVEL - LATA 400G Marca: NESTLE	UN	320	25,00	8.000,00
122	003.001.009	CREME DE LEITE, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, CONSISTENCIA CREMOSA. Marca: PIRACANJUBA	UN	270	1,80	486,00
131	102.006.082	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 GR. Marca: QUERO	UN	225	1,69	380,25
145	102.006.021	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 860G. Marca: ELEFANTE	UN	74	6,20	458,80
146	037.001.001	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE CONCENTRADO Marca: ELEFANTE	UN	275	3,29	904,75
150	102.006.004	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SBGRUPO FINA TIPO 1. Marca: REGIÃO	KG	384	5,49	2.108,16
151	102.120.149	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. Marca: SICAL	KG	140	4,50	630,00
152	003.001.050	FARINHA DE TRIGO Marca: SOL	UN	3200	3,85	12.320,00
153	102.006.005	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: SOL	KG	20	3,85	77,00
154	102.006.006	FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: TRADIÇÃO	KG	1130	3,99	4.508,70
171	003.001.029	FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. Marca: FRANGO BOM	KG	2870	5,70	16.359,00
172	102.006.107	FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE DE 500GR. Marca: MIKA	UN	45	5,19	233,55
173	003.001.030	FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MASSON	KG	485	2,35	1.139,75
179	102.002.020	GAS LIQU EFEITO DE PETROLEO SEM CASCO, CARGA DE 13KG Marca: COPAGAZ	UN	1985	53,90	106.991,50
188	102.120.114	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCCAR, LACTOSE TRADICIONAL. Marca: VENCEDOR	UN	50	3,10	155,00
189	102.006.008	LEITE EM PO INTEGRAL, TRADICIONAL RICO EM CALCIO, Marca: VENCEDOR	UN	200	5,25	1.050,00
190	102.006.110	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 400 G Marca: NESTLE	UN	220	35,00	7.700,00
191	102.006.111	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 800 G Marca: NESTLE	UN	450	55,00	24.750,00
192	102.006.112	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 400 G Marca: NESTLE	UN	250	52,00	13.000,00
193	102.006.113	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 800 G Marca: NESTLE	UN	550	60,00	33.000,00
195	102.006.114	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, RICO EM CALCIO, EMBAL EM CAIXA CONT. 1000 ML. Marca: VENCEDOR	CX	630	30,00	18.900,00
196	003.001.019	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL E Marca: VENCEDOR	UN	13550	2,50	33.875,00
197	102.006.068	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL EM CAIXA CONT. 1000 ML. Marca: VENCEDOR	CX	105	30,00	3.150,00
204	003.001.011	LINGUICA CALABRESA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO,2ºC. Marca: SADIA	KG	265	12,99	3.442,35
205	102.120.150	LINGUICA TOSCANA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2ºC. Marca: FRICOR	KG	550	7,69	4.229,50
211	102.006.047	MACÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA VERMELHA APRE	KG	120	3,99	478,80
212	102.006.029	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ EMBAL CONT Marca: GALO	UN	50	6,99	349,50
214	102.120.133	MACARRAO MASSA PARA LASANHA BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG.	KG	120	5,26	631,20
215	102.120.115	MAIONESE,VIDRO DE 500 GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: ARISCO	UN	123	4,39	539,97
223	003.001.024	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: SOYA	KG	220	4,70	1.034,00
225	003.001.032	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G. Marca: MASSON	UN	304	1,35	410,40
226	102.120.116	MILHO TIPO ALHO APROPRIADO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GR. Marca: MASSON	UN	400	4,80	1.920,00
228	102.006.022	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 G. Marca: PREDILECTA	LAT	150	1,55	232,50
230	102.006.090	MORTADELA DE 1 QUALIDADE, FATIADA PARA LANCHE. Marca: SADIA	KG	90	17,90	1.611,00
232	003.001.052	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA,PURO,REFINADO,SEM COLESTEROL. Marca: SOYA	LT	6917	3,50	24.209,50
233	003.001.036	OVOS GRANJA DUZIA Marca: GRANJA MQRQUES	UN	800	0,40	320,00
270	102.006.087	PESSEGO EM CALDA EM LATA, PESO LIQUIDO DE 820GR. Marca: PREDILECTA	UN	95	10,15	964,25
279	102.006.024	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MANUTENCAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADASP/ CONSUMO,C/ AUSENCIA DE SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 CNNPA. Marca: REGIÃO	KG	65	6,60	429,00
284	003.001.062	POLPA FRUTAS SORTIDAS 100G Marca: POLPA NORTE	UN	3550	1,65	5.857,50
285	003.001.048	POLVILHO Marca: SICAL	UN	270	9,85	2.659,50
297	102.002.002	PRATO DESCARTAVEL EM PLATICO PARA REFEICAO, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: HIPERPAC	PC	1720	1,85	3.182,00
303	003.001.049	QUEIJO MUSSARELA Marca: LACBOM	KG	680	21,00	14.280,00
308	102.006.098	REFRIGERANTEA BASE DE EXTRATO VEGETAL SABORES VARIADOS, DE 1º QUALIDADE,EMBALAGEMPET,CONTENDO 6 LITRO,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE-O QUE MAIS ATENDE É A COCA COLA Marca: COCA COLA	UN	1605	5,30	8.506,50
309	102.006.010	REPOLHO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO Marca: REGIÃO	KG	305	3,10	945,50
310	102.120.151	REQUEIJAO CREMOSO COPO DE 180G, DE 1º QUALIDADE,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: LACBOM	UN	100	3,90	390,00
332	003.001.025	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MARFIM	KG	278	1,15	319,70
333	003.001.012	SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALADO EM FILME PVC. Marca: SEARA	KG	895	6,99	6.256,05
336	003.001.016	SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: KIBOM	KG	430	21,00	9.030,00
337	102.006.012	SUCO ARTIFICIL, PACOTE C/ 500 GR, SABORES VARIADOS. Marca: QUALIMAX	UN	30	2,60	78,00
338	102.006.085	SUCO CONCENTRADO ARTIFICAL SABORES VARIADOS GARAFA CONT 500 ML. Marca: DA	UN	150	6,40	960,00

		FRUTA				
342	102.006.080	TABLETES DE CALDO DE GALINHA,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PROD. Marca: KNOR	UN	220	0,70	154,00
344	102.002.013	TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 500 GR. Marca: ARISCO	UN	533	3,84	2.046,72
349	102.006.027	TOMATE DE 1º QUALIDADE QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO. Marca: REGIAO	KG	302	7,10	2.144,20
357	102.006.123	VINAGRE A BASE DE ALCOOL - 750 ML Marca: CASTELO	UN	182	1,75	318,50
Item	7515 Código	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	102.002.043	ABRIDOR DE LATA EM METAL Marca: DISSOLE	UN	98	1,60	156,80
32	102.002.005	ASSADEIRAS EM ALUMINIO CONJUNTO COM 3 PECAS P. M. G RETANGULAR Marca: MARCOLAR	UN	52	65,40	3.400,80
34	102.122.029	AVENTAL DE PLASTICO Marca: BIOSERVICE	UN	462	7,49	3.460,38
37	102.120.004	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 30 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	39	9,43	367,77
38	102.002.059	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	95	5,38	511,10
39	102.002.047	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	65	11,85	770,25
44	102.001.052	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	310	7,15	2.216,50
48	102.039.010	BANDEJA ACO INOX 30X20X04 SEM TAMPA. Marca: HERCULES	UN	12	47,00	564,00
49	079.001.001	BANDEJA INOX Marca: HERCULES	UN	15	47,00	705,00
72	102.002.265	CANECO DE ALUMINIO - CAPACIDADE DE 4 LITROS Marca: ASJ	UN	10	27,00	270,00
73	102.022.005	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: ASJ	UN	20	29,25	585,00
74	102.002.017	CANECO DE ALUNINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: ASJ	UN	40	18,00	720,00
76	102.001.036	CANUDO DE PLASTICO PARA REFRIGERANTE Marca: THEOTO	PC	40	5,78	231,20
86	031.001.001	CERA LIQU INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO, INSCRICA Marca: BIO STAR	UN	900	2,33	2.097,00
87	102.122.030	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO Marca: COMBRILHO	UN	900	2,33	2.097,00
90	102.001.006	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LITROS Marca: JAGUAR	UN	92	25,35	2.332,20
92	102.001.003	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDA 6 LTS Marca: ARQPLAST	UN	15	4,43	66,45
98	102.120.128	COLHER DE MADEIRA TAMANHO GRANDE Marca: EDAL	UN	32	4,20	134,40
99	102.120.209	COLHER EM PLASTICO PEQUENA PARA REFEIÇÃO DE BEBES Marca: JAGUAR	UN	400	1,50	600,00
100	102.002.271	COLHER PARA ARROZ Marca: HERCULES	UN	10	7,65	76,50
108	102.120.210	CONCHA / COLHER PARA SORVETE Marca: HERCULES	UN	30	18,00	540,00
109	102.122.034	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Marca: ASJ	UN	15	19,50	292,50
110	102.001.082	CONCHA DE ALUMINIO MÉDIA Marca: ASJ	UN	30	16,50	495,00
111	102.001.055	CONCHA DE ALUMINIO PEQUENA Marca: ASJ	UN	60	10,28	616,80
112	102.002.021	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML Marca: NADIR	UN	20	1,05	21,00
113	102.002.012	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 400 ML Marca: NADIR	DZ	21	5,78	121,38
114	009.001.012	COPO DESC. COPOBRAS 180ML Marca: MINAPLAST	UN	19500	2,70	52.650,00
118	102.120.096	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML Marca: MINAPLAST	PC	700	2,69	1.883,00
119	102.002.070	COPOS DE ACRILICO CAPACIDADE DE 300 ML Marca: INDAPLAST	UN	50	5,75	287,50
121	102.119.001	CREME DE CABELO CONTENDO 1 KG Marca: SKALA	UN	220	5,09	1.119,80
127	102.122.004	DETERGENTE LIQUIDA DE 500 ML Marca: BOM BRIL	UN	4400	1,39	6.116,00
129	102.008.018	ENXADA DUAS LIBRAS COM CABO, SENDO DEPRIMEIRA QUAL Marca: RAMADA	UN	15	22,50	337,50
130	102.008.007	ENXADAO 2/5 LIBRAS COM CABO, SENDO DE PRIMEIRA QUA Marca: RAMADA	UN	15	22,50	337,50
132	102.122.031	ESC0VA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: GUIRADO	UN	15	3,13	46,95
133	102.022.006	ESCORREDOR DE LOUCA EM AÇO CROMADO TAMANHO GRANDE. Marca: PASSARINE	UN	34	55,50	1.887,00
134	102.001.056	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO NO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS. Marca: ASJ	UN	20	34,50	690,00
138	102.002.262	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO PEQUENA Marca: ASJ	UN	30	8,25	247,50
139	102.002.040	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDINDO TAMANHO MEDIO. Marca: ARARA	UN	115	7,28	837,20
141	102.001.039	ESPELHO DE BOLSO Marca: HIPER	UN	20	2,70	54,00
148	102.002.018	FACAS DE MESA, EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX, PARA REFEIÇAO Marca: HERCULES	UN	133	2,18	289,94
159	102.002.062	FLANELAS PARA LIMPEZA NAS DIMENSOES 30X50 Marca: XIMBICA	UN	300	1,35	405,00
160	102.001.015	FLANELAS PARA LIMPEZA NAS DIMENSOES DE 30X50 Marca: XIMBICA	UN	530	1,35	715,50
162	102.008.008	FOICE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEDO MARCA DO FABR Marca: TRAMONTINA	UN	15	24,00	360,00
165	102.119.023	FRALDA DESC. TAM. GG Marca: KISSES	UN	10000	0,42	4.200,00
166	102.119.011	FRALDA DESC. TAM. M Marca: KISSES	UN	9000	0,34	3.060,00
175	102.001.058	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX Marca: HERCULES	UN	50	1,57	78,50
177	102.002.055	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1 LITROS Marca: INVICTA	UN	51	20,79	1.060,29
178	102.001.057	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1/8 LITROS Marca: INVICTA	UN	2	66,00	132,00
183	102.001.018	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GAS TAMANHO GRANDE. Marca: HIPER	UN	492	1,50	738,00
185	102.002.279	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL 110V Marca: HIPER	UN	3	22,50	67,50
203	102.001.048	LIMPEZA PROFUNDA C/ 500 ML Marca: VEJA	UN	2300	3,58	8.234,00
210	102.119.024	LUVAS DE SILICONE TAMANHO P.M.G - COM 100 Marca: VOLK	UN	10	19,50	195,00
219	102.122.037	MANGUEIRA ARAMADA PARA JARDIM, MEDIDO 50 METROS.C Marca: AQUA FLEX	UN	4	67,50	270,00
237	102.126.169	PALITO DE PICOLE, PCT C/500 UNID Marca: THEOTO	PC	50	8,25	412,50
238	102.120.134	PALITOS DE DENTE PCT 40 UND. Marca: THEOTO	UN	50	0,50	25,00
240	102.001.054	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS. Marca: ASJ	UN	21	72,00	1.512,00
241	102.002.051	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS Marca: ASJ	UN	26	127,50	3.315,00
242	102.002.019	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS Marca: ASJ	UN	4	45,00	180,00
243	102.002.052	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 40 LITROS. Marca: ASJ	UN	26	225,00	5.850,00
244	102.001.060	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS Marca: ASJ	UN	2	57,00	114,00
245	102.120.127	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 4,5 LITROS. Marca: PANELUX	UN	25	40,00	1.000,00
246	102.002.054	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 8 LITROS. Marca: PANELUX	UN	16	52,50	840,00
261	102.122.026	PAPEL HIGIENICO DE CELULOSE VIRGEM, COM FOLHAS DUPLAS Marca: PERSONAL	UN	9000	4,13	37.170,00
262	102.119.013	PAPEL HIGIENICO DIMENSOES 30M X 10C PACOTE C/ 4 ROLOS Marca: PERSONAL	PC	6060	4,13	25.027,80
265	102.002.027	PAPEL TOLHA PICOTADO COM 2 ROLOS Marca: FLORAX	UN	15	2,85	42,75
268	102.002.024	PENEIRA EM AÇO TAMANHO G. COM CABO. Marca: ARARA	UN	12	48,00	576,00
269	102.002.023	PENEIRA EM PLASTICO TAMANHO G.COM CABO. Marca: INDAPLAST	UN	22	8,78	193,16
272	102.002.031	PILAO PRA SOCAR ALHO DE PLASTICO RESISTENTE Marca: INDAPLAST	UN	24	9,00	216,00
274	102.008.231	PILHA ALCALINA, AAA, 1,5V NOMINAL. EMBALAGEM COM Marca: BIC	UN	150	3,83	574,50
278	102.017.001	PILHA ALCALINA 3 AAA Marca: BIC	UN	230	3,83	880,90
288	102.002.035	POTES HEMETICOS CAPACIDADE DE 10 LITROS Marca: PLEION	UN	4	24,75	99,00
289	102.002.066	POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 05 LT Marca: PLASUTIL	UN	40	18,75	750,00
290	102.002.067	POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 1,1/2 LT Marca: PLASUTIL	UN	10	5,78	57,80
291	102.002.068	POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 3 LT Marca: PLASUTIL	UN	20	9,75	195,00
296	102.002.069	POTES HERMETICOS REDONDOS DE PLASTICO DE 4 LT Marca: PLASUTIL	UN	10	12,75	127,50
298	102.002.030	PRATO FUNDO DE VIDRO Marca: MARINEX	DZ	64	4,88	312,32
301	102.120.077	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO. Marca: ARQPLAST	UN	250	1,19	297,50
304	102.002.263	RALO DE ALUMINIO TAMANHO MÉDIO Marca: NIEL	UN	13	9,00	117,00

305	102.022.003	RALO DE LATAO NO TAMANHO MEDIO CONTENDO MARCA DO E SELO DO FABRICANTE Marca: ARARA	UN	13	18,75	243,75
311	102.001.033	RODO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS 45 CM Marca: PLASTIGRAN	UN	264	4,03	1.063,92
315	102.001.080	ROLO EM MADEIRA PARA ABRIR MASSA, TAMANHO G Marca: EDAL	UN	3	15,00	45,00
328	102.006.116	SACO PLATICO PARA GELADINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: REALEZA	PC	50	2,25	112,50
330	102.002.009	SACOLAS 2K EMBALAGENS Marca: POLIMPLES	UN	50	15,00	750,00
334	102.002.032	SEPARADOR DE TALHERES VAZADO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA TERMICA Marca: PLASUTIL	UN	3	18,75	56,25
343	102.002.044	TABUAS PARA CORTAR CARNE EM POLITILENO TAMANHO GRANDE Marca: PLASUTIL	UN	51	37,50	1.912,50
346	102.120.139	TOALHA DE MESA 1,40X1,40 EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: ARTESANAL	UN	90	34,50	3.105,00
350	102.002.037	TRAVESSA REDONDA PARA SALADA EM PLASTICO CAPACIDADE 2 LITROS COR BRANCA Marca: MB	UN	25	12,90	322,50
358	102.022.007	XICARA PORCELANA C/06 C/ PIRES Marca: HERCULES	UN	26	39,00	1.014,00
320	102.001.278	SABONETE LIQUIDO ANT SEPTICO - 500 ML Marca: TRILHA	UN	100	7,40	740,00
Item	7516 Código	COMERCIAL H F - COM. DE PROD. DESC. E LIMP. LTDA E Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	008.002.074	ALCOOL 70%/ 1000 ML Marca: START	UN	1000	4,52	4.520,00
14	045.001.001	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM Marca: SANTA CRUZ	LT	548	4,52	2.476,96
15	102.001.040	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM Marca: SANTA CRUZ	UN	1391	4,52	6.287,32
36	102.120.138	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 100 LTS Marca: ARQUIPLAST	UN	15	17,15	257,25
43	102.120.144	BALAS SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 1KG. Marca: SOL	KG	210	2,86	600,60
45	102.001.007	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 12 - PRETO Marca: PLASNEW	UN	350	4,90	1.715,00
53	097.001.001	BISCOITO AGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM CONT Marca: DALLAS	UN	130	3,37	438,10
59	102.055.001	BOLACHA AGUA E SAL 400 G Marca: DALLAS	UN	1230	3,37	4.145,10
60	102.054.001	BOLACHA MAIZENA 400 G Marca: DALLAS	UN	130	3,37	438,10
63	102.120.003	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA COM TAMANHOS VARIADOS Marca: GRANDENE	PAR	144	30,90	4.449,60
71	102.002.064	CANECA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 190 ML Marca: ASPA	UN	1010	0,73	737,30
91	102.001.053	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LTS. Marca: PLASNEW	UN	298	5,76	1.716,48
102	102.002.057	COLHERES DESCARTAVEL GRANDE PARA REFEICAO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SERT PLAST	PC	1050	2,29	2.404,50
120	102.119.010	COTONETE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. Marca: COTONELA	UN	770	1,08	831,60
123	102.001.004	CREME DENTAL COM FLUOR, ACAO BACTERICIDA Marca: SORRISO	UN	1015	1,43	1.451,45
126	102.011.001	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML / 302 G Marca: ULTRA FRESH	UN	270	5,75	1.552,50
135	102.122.032	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA COM CEDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES DE 17X7X5 CM. Marca: GUIRADO	UN	136	1,39	189,04
143	102.122.012	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPESA MANUAL Marca: BETTANIN	PC	4356	1,27	5.532,12
164	102.119.012	FRALDA DESC. TAM. G Marca: BABY WILLY	UN	41000	0,35	14.350,00
167	102.119.017	FRALDA DESC. TAM. P Marca: BABY WILLY	UN	5000	0,33	1.650,00
168	102.119.004	FRALDA GERIATRICA G Marca: MASTERFRAL	PC	1000	11,22	11.220,00
170	106.003.027	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Marca: MASTERFRAL	UN	6000	1,38	8.280,00
174	102.071.001	GARFO DESCARTAVEL PACT C/ 50 UND Marca: SERT PLAST	PC	365	2,39	872,35
176	102.002.058	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS Marca: INVICTA	UN	10	26,50	265,00
184	102.002.006	JARRA EM MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS. Marca: PLASUTIL	UN	83	5,29	439,07
207	102.122.038	LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMEZA TAMANHO P, M, G. EMBALAGEM C/01 PAR DE LUVA NA COR AMARELA, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO. Marca: MULTISERVICE	PAR	10	2,25	22,50
208	102.120.212	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO Marca: DESCARPACK	PAR	1000	12,90	12.900,00
209	102.001.034	LUVAS DE LIMPEZA AMARELA Marca: MULTISERVICE	UN	1198	2,25	2.695,50
216	102.039.017	MAMADEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML Marca: LOLLY	UN	210	7,80	1.638,00
231	102.007.001	NAFTALINA EM PEDRA PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Marca: LEVE BRISA	PC	45	1,04	46,80
247	102.122.008	PANO CHAO ALGODAO 42X 90 Marca: PRIMAVERA	UN	520	3,13	1.627,60
249	102.122.015	PANO DE CHAO, (SACO BRANCO) EM ALGODAO Marca: PRIMAVERA	UN	915	2,08	1.903,20
250	102.122.027	PANO DE COPA ABERTO 100 % ALGODAO Marca: PRIMAVERA	UN	515	2,12	1.091,80
251	102.122.028	PANO DE COPA ABERTO 100 % ALGODAO, ALVEJADO, BORDA COM ACABAMENTO OVERLOCADO, ALTA ABSORCAO, MIMESOES 70X50 CM E PESO DE 70 GR COM VARIACAO DE +/- 5% ETIQUETA COM DATOD DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: PRIMAVERA	UN	30	2,12	63,60
252	102.001.076	PANO DE COPA ABERTO 100% ALGODAO. Marca: PRIMAVERA	UN	900	2,12	1.908,00
260	102.001.077	PAPEL FILME, DIMENSOES 45CM X7 MTS Marca: ROYAL PAC	UN	270	2,96	799,20
264	102.002.063	PAPEL TOALHA P/ SUPORTE, NAO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALTA ABSORCAO COM DUAS DOBRAS, PACOTE NO MINIMO COM 4.800 FOLHAS. Marca: JULLY	PC	1770	34,60	61.242,00
275	102.001.022	PILHA C Marca: RAYOVAC	UN	200	4,90	980,00
282	102.120.137	PLASTICO PARA TOALHA DE MESA (ENCERADO) Marca: ABC PLASTICOS	MT	170	8,59	1.460,30
299	102.120.136	PRATO PLASTICO PARA REFEIÇOES ESCOLARES Marca: ASPA	UN	750	1,50	1.125,00
319	102.120.076	SABONETE EM BARRA, P/ LIMPEZA LEVE Marca: AINE	UN	2430	0,64	1.555,20
321	102.091.001	SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO PH NEUTRO, 5LT Marca: PREMISSE	UN	14	22,50	315,00
322	102.002.029	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: MONOLUCIDO	PC	90	8,75	787,50
323	102.001.086	SACO PLAST P/ LIX, P/ CAPACIDADE 30 LITROS Marca: INCOPLAST	PC	300	0,92	276,00
324	102.001.025	SACO PLAST P/ LIXO 100LTS Marca: INCOPLAST	PC	4700	1,35	6.345,00
325	102.001.026	SACO PLAST P/ LIXO 15LTS Marca: INCOPLAST	PC	3510	0,79	2.772,90
326	102.001.027	SACO PLAST P/ LIXO 50 LTS Marca: INCOPLAST	PC	4400	1,11	4.884,00
327	102.122.011	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS Marca: INCOPLAST	PC	100	0,92	92,00
331	102.002.015	SACOLAS PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: CARDIOPLASTIC	PC	340	6,10	2.074,00
339	102.002.036	SUPORTE PARA COPO DE 180 ML Marca: AURIMAR	UN	9	19,57	176,13
341	133.004.298	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO Marca: TRILHA	UN	2	21,05	42,10
345	102.001.114	TOALHA DE BANHO FELPUDA,100% ALGODAO MEDINDO 65CM X 1,40 Marca: MAFRATEX	UN	400	10,45	4.180,00
347	102.053.088	TOALHA DE ROSTO TECIDO FELPUDO 90 % ALGODAO,10% POLIESTER,COR BRANCA,DIMENSAO MINIMA 45X70CM Marca: MAFRATEX	UN	202	4,28	864,56
Item	7517 Código	MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	102.122.066	AVENTAL DE NAPA BRANCO GRANDE Marca: PLASTICOR	UN	260	7,56	1.965,60
46	102.122.057	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS Marca: PLASNEW	UN	14	2,64	36,96
96	102.122.024	COADOR DE CAFE FLANELADO TAMANHO M. Marca: CAIPIRA	UN	120	1,34	160,80
101	102.120.157	COLHERES DE SOPA, PARA REFEIÇÕES EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX. Marca: BACKER	UN	1070	1,30	1.391,00
115	009.002.006	COPO DESC. COPOBRAS 200ML Marca: PLASMEL	UN	3000	2,77	8.310,00
140	102.122.033	ESPANADOR DE LIMPEZA MEDIO Marca: TAMBAZA	UN	76	4,62	351,12
142	102.122.025	ESPONJA DE ACO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRIDANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: BRASFIL	UN	200	1,04	208,00
147	102.016.001	FACA LAMINA DE AÇO, 30 CM, PARA CORTE. Marca: BACKER	UN	40	16,00	640,00
163	102.120.125	FÓSFORO, CX COM 40 PALITOS Marca: PARANA	PC	1347	1,60	2.155,20

169	102.119.005	FRALDA GERIATRICA M Marca: ROGER	PC	8000	17,15	137.200,00
181	102.120.080	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 20X20 CM Marca: JULLY	UN	2350	10,85	25.497,50
202	102.001.038	LIMPEZA PESADA C/ 500 ML Marca: VEJA	UN	2550	3,68	9.384,00
213	102.006.042	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: DALLAS	KG	820	4,20	3.444,00
236	102.122.018	PA PARA LIXO TIPO PVC, COM CABO DE +OU-1METRO. Marca: PLASTIGRAN	UN	15	3,42	51,30
248	102.122.056	PANO DE CHÃO Marca: NAVITEX	UN	200	2,00	400,00
314	102.122.039	RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 45CM Marca: RDP	UN	200	4,30	860,00
317	102.001.041	SABAO EM PO DE 1000 GR Marca: EVOLUTION	KG	4480	4,15	18.592,00
335	102.119.015	SHAMPOO C/ EMBALAGEM DE 350ML Marca: NEUTROX	UN	600	4,16	2.496,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da notificação para retirada da Nota De Empenho;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Estado de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Estado de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **PMJ** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adeptos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 10/2014/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PMJ**.

13. DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 20 de maio de 2014

MYLLER AMORIM DE ALMEIDA
Comercial h f - Com. de Prod. Desc. e Limp. LTDA E

ROGÉRIO POMPERMAYER
M de L P Almeida - Prod de Limpeza e Higiene - ME

ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA
Mercadão da Limpeza Ltda

VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA
Panificadora Veneza Ltda

CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA
Royal Comercio e Servicos Ltda

ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR
Unico Supermercado Ltda

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:2DB19A9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 346/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial autorizado pela Lei n.º 1.483/2013 de 19/12/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2014, um Credito Suplementar no Valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) autorizados pela Lei n.º 1.483/2013 de 19/12/2013 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000346/2014	5-SUPLEM.	1	19/05/2014	11.100.17.512.0022.1982.4.4.90.51.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	600.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados o Valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 descritos no artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64 e 100.000,00 (Cem Mil Reais) de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado para o Exercício de 2014 de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **19** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5AA35D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014

PREGÃO: Nº 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63, com sede Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT – CEP: 78.085-000, neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO COUTINHO ELOI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 1645222-4- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.059.501-48, residente e domiciliado na Av. A, nº 195, Bairro Parque das Nações – Cuiabá/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações

posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL., do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT. R$	VALOR TOTAL REGIST. R$
2	3176	FITA ISOLANTE 19 X 10 METROS	UNID.	ENERBRAS	500	R$ 1,44	R$ 720,00
3	4724	BRAÇO GALVANIZADO 1,5 COMPRIMENTO E 45MM ESPESSURA	UNID.	LUZ E CIA	4000	R$ 21,00	R$ 84.000,00
4	4725	CABO FLEXIVEL QUADRIPLEX 25 MM - ROLO 100 MTS	UNID.	COPPERFIO	20000	R$ 6,92	R$ 138.400,00
5	4727	FITA ISOLANTE 19MMX10M ANTI CHAMAS	UNID.	ENERBRAS	500	R$ 1,37	R$ 685,00
8	4730	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W AFT - COM SELO PROCEL/INMETRO - GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID.	DEMAPE	3000	R$ 27,35	R$ 82.050,00
10	4732	LUMINARIA COM BOCAL E40	UNID.	LUZ VITORIA	4000	R$ 34,26	R$ 137.040,00
14	4736	RELE FOTOELETRICO - FUNÇÃO ACENDE LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINANCIA, CORPO EM POLICARBONATO E ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTRATO EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR SELADOS, DURABILIDADE SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, FAIXA DE OPERAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT NBR 5123, CAPACIDADE DE TENSÃO DE 105 A 305 VOLTS AUTOMATICO, CONSUMO MÁXIMO DE 0,9 W, COM SELO DE PROCEL/INMETRO, GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - RE 98 - SIMILAR OU SUPERIOR -	UNID.	EXATRON	6000	R$ 10,30	R$ 61.800,00
15	4737	PARAFUSO COM PORCA 350 MM - UN	UNID.	KONESUL	10000	R$ 5,31	R$ 53.100,00
17	4740	SOQUETE PORCELANA E 27	UNID.	DECORLUX	2000	R$ 1,05	R$ 2.100,00
18	4741	SOQUETE PORCELANA E 40	UNID.	DECORLUX	2000	R$ 3,06	R$ 6.120,00
20	4743	DISJUNTOR DE 70 AMP	UNID.	SOPRANO	2000	R$ 49,43	R$ 98.860,00
22	9290	ARMAÇÃO REX COM 2 ROLDANAS DE PORCELANA	UNID.	RACUIA	3000	R$ 22,83	R$ 68.490,00
23	9291	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 1,5 – 10 MM²	UNID.	INTELLI	5000	R$ 2,48	R$ 12.400,00
VALOR TOTAL..... R$ 745.765,00							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 16 de Maio de 2014.

Município De Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Órgão Gerenciador

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Coxipó Materiais Elétricos LTDA-ME
CNPJ/MF N.º nº 26.579.029/0001-63
Fornecedor
FERNANDO COUTINHO ELOI
CPF/MF sob o Nº 010.059.501-48
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdor Antônio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:68BAE090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014

PREGÃO: Nº 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede Av. Independencia, nº 6060, Qd. 70C, Lt. 02, Setor Aeroporto, Goiania/GO – CEP: 74.070-010, neste ato, representada pelo Sr. SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 4.022.002 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.469.871-49, residente e domiciliado na Rua R-05, nº 118, Setor Oeste – Goiania/GO, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL., do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT. R$	VALOR TOTAL REGIST. R$
6	4728	LAMPADA OVOIDE E27 VAPOR DE SODIO 70 W - COM SELO PROCEL/INMETRO - GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID.	OSRAM MODELO:SON-E	7000	R$ 8,55	R$ 59.850,00
7	4729	LAMPADA OVOIDE E40 VAPOR DE SODIO 250 W - COM SELO PROCEL/INMETRO - GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID.	SYLVANIA MODELO:H3B041	6000	R$ 17,00	R$ 102.000,00
9	4731	LUMINARIA COM BOCAL E27	UNID.	SCORPIUS MODELO:MDA-2	4000	R$ 14,70	R$ 58.800,00
11	4733	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W - COM SELO PROCEL/INMETRO - GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID.	JRC MODELO:RVSE250A	4000	R$ 48,50	R$ 194.000,00

12	4734	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W - COM SELO PROCEL/INMETRO - GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID.	JRC MODELO:RVSE70A	4000	R$ 26,25	R$ 105.000,00
13	4735	REATOR VAPOR METALICO 400 W AFT COM SELO PROCEL/INMETRO - GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID.	JRC MODELO:RVMTE400A	4000	R$ 51,45	R$ 205.800,00
16	4739	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	UNID.	LUZZANO	6000	R$ 0,44	R$ 2.640,00
19	4742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA 50 AMP	UNID.	SOPRANO MODELO:CSA50	300	R$ 173,88	R$ 52.164,00
21	4744	CABO FLEXIVEL COBRE 1KV 25 MM - ROLO 100 MTS	UNID.	CORFIO	600	R$ 7,80	R$ 4.680,00
24	9292	CONECTOR UNHA TIPO A	UNID.	INTELLI MODELO:CDC-AVI	2000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
				VALOR TOTAL..... R$ 794.734,00			

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 16 de Maio de 2014.

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Órgão Gerenciador
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos LTDA - ME
CNPJ/MF N.º nº 00.226.324/0001-42
Fornecedor
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO
CPF/MF sob o nº 828.469.871-49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdor Antônio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:B2948BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014

PREGÃO: Nº 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PAULO CESAR DOS SANTOS - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.795.418/0001-11, com sede Rua Delegado Ozias Algauer, nº 128, Ganchinho, Curitiba/PR – CEP: 81.935-397, neste ato, representada pelo Sr. PAULO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 6.662.057-3 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.614.789-06, residente e domiciliado na Rua Delegado Ozias Algauer, nº 128, Ganchinho, Curitiba/PR, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL., do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT. R$	VALOR TOTAL REGIST. R$
1	3025	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SELO PROCEL/INMETRO - 02 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID.	SUL	5000	R$ 3,78	R 18.900,00
VALOR TOTAL..... R$ 18.900,00							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 16 de Maio de 2014.

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Órgão Gerenciador
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Paulo Cesar dos Santos - Comercio
CNPJ/MF N.º nº 12.795.418/0001-11
Fornecedor
PAULO CESAR DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 030.614.789-06
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdor Antônio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:57B0AE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAES -EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21, com sede Rua Galileu, 220 Bairro Jardim Europa, CEP 74325-060 em Goiania –GO, neste ato, representada pelo Sr Rodrigo Carneiro Santos, portador da Cédula de identidade RG 3.545.526 DGPC/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na Rua T 36 Nª 2535 Apto 602 Ed. Villa Domartt Setor Bueno – Goiania -GO, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		**CNPJ 06.696.359/0001-21**		
LOTE: 000028				**1.154,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA RAQ, SPINAL No26GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha) PODENDO SER UNISSES, BD - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PROCARE	200	5,7700	1.154,00
LOTE: 000029				**1.154,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA RAQ, SPINAL No 22 GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha) PODENDO SER UNISSES, BD - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PROCARE	200	5,7700	1.154,00
LOTE: 000035				**108,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALFENTANILA CLOR 0,5 MG/ML 5 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	EMS	100	1,0800	108,00
LOTE: 000041				**800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALOPURINOL 100 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI	20.000	0,0400	800,00
LOTE: 000048				**5.580,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AMINOFILINA 10ML INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO	6.000	0,9300	5.580,00
LOTE: 000085				**70,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BOLSA COLOSTOMIA 30MM			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MED SHARP	100	0,7000	70,00
LOTE: 000086				**174,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MARK MED	200	0,8700	174,00
LOTE: 000092				**196,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CALSODADA ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 4,5KG			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ATRASORB	2	98,0000	196,00
LOTE: 000099				**500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC ADULTO COM BALAO Nº 7,0 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	25	20,0000	500,00
LOTE: 000100				**500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC ADULTO COM BALAO Nº 7,5 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	IAWA	25	20,0000	500,00
LOTE: 000101				**500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC ADULTO COM BALAO Nº 8,0 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	25	20,0000	500,00
LOTE: 000129				**97.200,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CEFALOTINA 1GR INJ E,V S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	AGILA	30.000	3,2400	97.200,00
LOTE: 000135				**46.800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CETOPROFENO 100 MG E,V INJ FRASCO-AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	18.000	2,6000	46.800,00
LOTE: 000139				**360,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CHASSI RADIOGRÁFICO , FABRICADO EM ALUMÍNIO; COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO;TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE OU BRANC TAM. 24X30			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	KONEX	2	180,0000	360,00
LOTE: 000140				**155,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CHASSI RADIOGRÁFICO, FABRICADO EM ALUMÍNIO;COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE OU BRANCA TAM. 18X24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	KONEX	1	155,0000	155,00
LOTE: 000153				**1.431,60**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ, ESPINHAL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTÁLIA	120	11,9300	1.431,60
LOTE: 000157				**252,72**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RIOQUIMICA	24	10,5300	252,72
LOTE: 000158				**210,72**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML AGUOSA 0,2%			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VICPHARMA	24	8,7800	210,72
LOTE: 000159				**184,68**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLORIDRATO DE BENSIDAMINA 1,5 MG/ML 30ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CARESSE	18	10,2600	184,68
LOTE: 000165				**2.106,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLOTRIMAZOL10 MG/G - CREME VAGINAL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITAPAN	300	7,0200	2.106,00
LOTE: 000173				**240,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RAVAPACK	40	6,0000	240,00
LOTE: 000180				**928,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CONJUNTO DE ESCOVA PARA ASSEPCIA CIRURGICA C/ PVPI			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VICPHARMA	3.200	0,2900	928,00
LOTE: 000183				**3.064,72**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DETERGENTE ENZIMATICO 1L 3M (FORMULA ESPECIAL COM 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS SINERGICOS QUE GARATEM A EFICACIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLOGICO RESSECADO POSSUI EFICIENCIA DE 5 ENZIMAS PARA REDUZIR ATÉ 98% DA MATERIA ORGANICA PRESENTE.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VICPHARMA	116	26,4200	3.064,72
LOTE: 000206				**38,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DOXICICLINA 100MGCPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO	200	0,1900	38,00
LOTE: 000230				**780,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	EFEDRINA SULF, 50 MG 1 ML - INJ ,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	600	1,3000	780,00
LOTE: 000253				**1.500,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ETER ETÍLICO (REMOVEDOR ESPARADRAMO) 500 ML			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RIOQUIMICA	100	15,0000	1.500,00
LOTE: 000263				**3.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HIPOLABOR	3.000	1,0000	3.000,00
LOTE: 000317				**2.000,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GENTAMICINA 20MG 2ML INJ - AMP,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NOVAFARMA	2.500	0,8000	2.000,00
LOTE: 000318				**5.760,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GENTAMICINA 40MG 2 ML INJ - AMP			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NOVAFARMA	6.000	0,9600	5.760,00
LOTE: 000319				**9.360,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NOVAFARMA	9.000	1,0400	9.360,00
LOTE: 000321				**324,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GLICERINA LIQUIDA 1000ML,			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RICIE	18	18,0000	324,00
LOTE: 000330				**11.160,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HEPARINA 5000 UI 5ML INJ FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	1.800	6,2000	11.160,00
LOTE: 000337				**41.300,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	7.000	5,9000	41.300,00
LOTE: 000346				**6.750,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	IMIPRAMINA 25 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CRISTALIA	45.000	0,1500	6.750,00
LOTE: 000347				**6.300,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D) 1 ML INJ			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	KAMADA	35	180,0000	6.300,00
LOTE: 000349				**920,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ISOCONAZOL CREME VAGINAL 40GR			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	VITAPAN	100	9,2000	920,00
LOTE: 000355				**21.620,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ITRACONAZOL 100MGCP -UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PRATI	47.000	0,4600	21.620,00
LOTE: 000356				**47,52**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	IVERMECTINA 6 MG CPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITAPAN	144	0,3300	47,52
LOTE: 000366				**9.460,80**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM CX C/ 100			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	G-TECH	1.460	6,4800	9.460,80
LOTE: 000403				**30.240,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	METILDOPA 250MG COMP UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TKS	302.400	0,1000	30.240,00
LOTE: 000507				**19.260,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13X4,5 1A, LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
DESCARPACK		107.000	0,1800	19.260,00
82.000,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SERINGA DESC 20ML C/AG 25X8 UNID BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
SR		164.000	0,5000	82.000,00
44.070,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
SR		169.500	0,2600	44.070,00
16.600,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7 BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
SR		83.000	0,2000	16.600,00
36.720,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7 BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
SR		153.000	0,2400	36.720,00
4.500,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SEVOFLURANO 100 ML INJ				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
BIOCHIMICO		25	180,0000	4.500,00
51.300,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
JP		30.000	1,7100	51.300,00
18.300,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250 MLUSO EXT/ ESTERIO- 1a LINHA				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
JP		10.000	1,8300	18.300,00
114.512,40				
ESPECIFICAÇÃO				
SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO - 1a, LINHA				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
JP		55.320	2,0700	114.512,40
171.360,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO - 1a, LINHA				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
JP		63.000	2,7200	171.360,00
83.100,00				
ESPECIFICAÇÃO				
SOLUCAO GLICOSADO 5 % 500ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO				
MARCA / MODELO		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**

JP	30.000	2,7700	83.100,00

20.640,00

ESPECIFICAÇÃO

SOLUCAO GLICOSE 5% 250 ML-BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA - SISTEMA FECHADO

MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
JP	10.320	2,0000	20.640,00

100.000,00

ESPECIFICAÇÃO

SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML BOLSA FLEX COM EMB, SECUNDARIA SIST FECHADO

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	JP	40.000	2,5000	100.000,00

LOTE: 000526 — **280,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERILN, 12

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MARK MED	400	0,7000	280,00

LOTE: 000527 — **280,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERILN, 14

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MARK MED	400	0,7000	280,00

LOTE: 000528 — **264,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERILN, 16

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MARK MED	400	0,6600	264,00

LOTE: 000533 — **71.585,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA ENTERAL P/ ALIMENTACAO N,12

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDICONE	5.150	13,9000	71.585,00

LOTE: 000534 — **125,50**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 2V N,10

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	50	2,5100	125,50

LOTE: 000535 — **110,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 2V N,12

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	50	2,2000	110,00

LOTE: 000536 — **1.200,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 2V N,14

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	600	2,0000	1.200,00

LOTE: 000537 — **1.600,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 2V N,16

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	800	2,0000	1.600,00

LOTE: 000538 — **5.600,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 2V N,18

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	2.800	2,0000	5.600,00

LOTE: 000539 — **2.587,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 2V N,20

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	1.300	1,9900	2.587,00

LOTE: 000540 — **200,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 2V N,22

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	100	2,0000	200,00

LOTE: 000541 — **300,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 3V N 24

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	100	3,0000	300,00

LOTE: 000542 **300,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 3V N, 18

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	100	3,0000	300,00

LOTE: 000543 **150,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 3V N,20

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	50	3,0000	150,00

LOTE: 000544 **150,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY 3V N,22

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	50	3,0000	150,00

LOTE: 000546 **150,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA FOLEY Nº16 3 VIAS

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	50	3,0000	150,00

LOTE: 000566 **1.845,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA URETRAL N, 08- SILICONIZADA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MARK MED	4.100	0,4500	1.845,00

LOTE: 000570 **80,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SONDA URETRAL N, 16- SILICONIZADA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MARK MED	100	0,8000	80,00

LOTE: 000577 **15.800,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR POMADA POTE

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PRATI	800	19,7500	15.800,00

LOTE: 000580 **184,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML EV INJ

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SAMTEC	400	0,4600	184,00

LOTE: 000587 **2.400,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TERBUTALINA 0,5MG INJ 1 ML

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	HIPOLABOR	1.000	2,4000	2.400,00

LOTE: 000592 **2.884,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TIAMINA, CLORID 300 MG/COMP- UNID

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	HIPOLABOR	41.200	0,0700	2.884,00

LOTE: 000602 **875,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N7,0

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	250	3,5000	875,00

LOTE: 000603 **875,00**

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N7,5

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR	250	3,5000	875,00

LOTE: 000604						**350,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					
1	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N 8,5					
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR		100	3,5000	350,00	
LOTE: 000605						**140,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					
1	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,4,0					
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR		40	3,5000	140,00	
LOTE: 000607						**350,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					
1	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,5,0					
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR		100	3,5000	350,00	
LOTE: 000617						**800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 6,0					
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR		20	40,0000	800,00	
LOTE: 000618						**800,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					
1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 6,5					
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	LAMEDID/SOLIDOR		20	40,0000	800,00	
LOTE: 000629						**10.530,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					
1	VANCOMICINA 500 MG FRASCO-AMPOLA					
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	TEUTO		3.000	3,5100	10.530,00	
LOTE: 000631						**475,00**
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					
1	VASELINA POMADA POTE 500G					
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	RICIE		25	19,0000	475,00	
VALOR TOTAL						R$ 1.199.861,66

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Recmed Com.de Mat. Hosp. Eireli
CNPJ n.º 06.696.359/0001-21
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:4FF712C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013;
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA – MT;
Vistos etc...
Considerando a solicitação de REALINHAMENTO de preço pleiteado pelo fornecedor e os argumentos propostos pelo mesmo verifica-se a seguinte situação;
Verifica-se que realmente no período houve um acréscimo de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) do salário mínimo, e também houve um aumento no preço do Óleo Diesel no período que foi de 8% (oito por cento).

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, notadamente, vislumbro que assiste razão aos argumentos acima apresentados, de modo que a partir da análise das informações apresentadas, e cotação de preço efetuada dos valores que estão sendo praticados no comércio local realmente estarem acima do valor licitado.

ANTE O EXPOSTO, e levando-se em consideração o poder discricionário da Administração para rever a sua atividade interna, opino pelo realinhamento supra mencionado o qual foi registrado na referida ata e no Processo de Licitação (Pregão Presencial n.º 036/2013) Ata de Registro de Preço 020/2013, com base na conveniência e oportunidade da Administração Pública e no princípio da razoabilidade, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e autorizo desde já a retificação da ata de registro de preços supramencionada, conforme tabela abaixo:

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR REGISTRADO UNIT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	39885	AREIA FINA P/ M3	METRO CUB	PRAOBRAS	28,75	165	4.743,75
2	2085	AREIA MEDIA (METRO CUBICO)	METRO CUB	PRAOBRAS	31,25	173	5.406,25
3	99901	CASCALHO DE GARIMPO C/ AREIA LAVADA	METRO CUB	PRAOBRAS	56,90	120	6.828,00
4	88560	CASCALHO FINO	METRO CUB	PRAOBRAS	49,50	5	247,50
5	99904	PEDRA BRITA N 01 - TONELADA	UNIDADE	PRAOBRAS	57,00	500	28.500,00
6	99905	PEDRA BRITA N 02 - TONELADA	UNIDADE	PRAOBRAS	57,00	100	5.700,00
7	2084	PEDRA BRITA N. 1 (METRO CUBICO)	METRO CUB	PRAOBRAS	75,00	10	750,00
8	37464	PEDRA BRITA N. 2 (METRO CUBICO)	METRO	PRAOBRAS	50,00	20	1.000,00
9	16710	PEDRISCO (TONELADA)	UNIDADE	PRAOBRAS	55,00	150	8.250,00

Juína-MT, 20 de maio de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Finanças e Administração e Responsável Pelo órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:61436C63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 591/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato

devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 03/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA FABRICAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, POSTE/MOURÃO DE CONCRETO ARMADO E MANILHAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 03/2014.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829
CNPJ: 19.073.079/0001-09
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
1	37979	MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO DE MANILHA DE CIMENTO 0,60 CM	UND	300	35,50	10.650,00
2	37980	MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO DE MANILHA DE CIMENTO 1,00 METRO	UND	500	91,00	45.500,00
3	37981	MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO DE POSTE/MOURÃO DE CONCRETO ARMADO 12/12 DE 3 MTS	UND	500	12,00	6.000,00
4	37982	MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO DE PONTE EM MADEIRA	METRO CORRIDO	350	1.790,00	626.500,00
					TOTAL	**688.650,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados/serviços contratados deverão ser entregues/executados na sede, nos distritos e comunidades do município de Nova Monte Verde-MT.
5.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de serviço. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta;
5.4. As ferramentas de trabalho que serão utilizadas na prestação dos serviços é responsabilidade do detentor do preço registrado e a falta destas não justificará atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.11. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço/Entrega;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento
002 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário

0018 - INVESTIMENTOS EM INFRA ESTRUTURA
1 034 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REF. DE PONTES E BUEIR
497 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 03/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 25 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

NELSON DE SANTANA ALVES
09598691829
19.073.079/0001-09
Contratada

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:32CAAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 669/2014

DATA: 19 DE MAIO DE 2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDAS PELO MUNICIPIO AO PREVVER HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2014 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 495 DE 10 DE AGOSTO DE 2011."

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Revoga-se o inciso IV do Artigo 44, da Lei 495/2011 de 10 de agosto de 2011, e altera o inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 44 – A receita da PREVVER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:
III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,81% (treze inteiros e oitenta e um décimos percentuais) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;
Art. 2º – Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

ANEXO I							
PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar	FOLHA SALARIAL
0		4.896.429,85					
1	2014	5.109.965,86	(213.536,01)	289.243,35	75.707,34	2,41%	3.141.383,44
2	2015	5.318.695,70	(208.729,85)	301.058,25	92.328,40	2,91%	3.172.797,27
3	2016	5.521.986,68	(203.290,97)	312.565,28	109.274,31	3,41%	3.204.525,25
4	2017	5.719.162,97	(197.176,30)	323.726,21	126.549,91	3,91%	3.236.570,50
5	2018	5.909.503,06	(190.340,09)	334.500,17	144.160,09	4,41%	3.268.936,20
6	2019	6.092.236,84	(182.733,78)	344.843,59	162.109,82	4,91%	3.301.625,57
7	2020	6.248.869,08	(156.632,24)	353.709,57	197.077,33	5,91%	3.334.641,82
8	2021	6.377.109,56	(128.240,48)	360.968,47	232.727,99	6,91%	3.367.988,24
9	2022	6.474.519,87	(97.410,31)	366.482,26	269.071,95	7,91%	3.401.668,12
10	2023	6.538.504,37	(63.984,50)	370.104,02	306.119,52	8,91%	3.435.684,80
11	2024	6.566.300,64	(27.796,27)	371.677,39	343.881,13	9,91%	3.470.041,65
12	2025	6.554.969,27	11.331,36	371.036,00	382.367,36	10,91%	3.504.742,07
13	2026	6.501.383,17	53.586,11	368.002,82	421.588,93	11,91%	3.539.789,49
14	2027	6.402.216,06	99.167,10	362.389,59	461.556,69	12,91%	3.575.187,38
15	2028	6.268.858,10	133.357,96	354.841,02	488.198,99	13,52%	3.610.939,26
16	2029	6.122.323,75	146.534,35	346.546,63	493.080,98	13,52%	3.647.048,65
17	2030	5.961.770,68	160.553,07	337.458,72	498.011,79	13,52%	3.683.519,14
18	2031	5.786.305,50	175.465,18	327.526,73	502.991,91	13,52%	3.720.354,33
19	2032	5.594.980,70	191.324,80	316.697,02	508.021,82	13,52%	3.757.557,87
20	2033	5.386.791,38	208.189,32	304.912,72	513.102,04	13,52%	3.795.133,45
21	2034	5.160.671,81	226.119,56	292.113,50	518.233,06	13,52%	3.833.084,79
22	2035	4.915.491,80	245.180,01	278.235,39	523.415,39	13,52%	3.871.415,63
23	2036	4.650.052,79	265.439,01	263.210,54	528.649,55	13,52%	3.910.129,79

24	2037	4.363.083,75	286.969,04	246.967,00	533.936,04	13,52%	3.949.231,09
25	2038	4.053.236,85	309.846,90	229.428,50	539.275,40	13,52%	3.988.723,40
26	2039	3.719.082,82	334.154,04	210.514,12	544.668,16	13,52%	4.028.610,63
27	2040	3.359.106,05	359.976,76	190.138,08	550.114,84	13,52%	4.068.896,74
28	2041	2.971.699,47	387.406,58	168.209,40	555.615,99	13,52%	4.109.585,71
29	2042	2.555.158,96	416.540,51	144.631,64	561.172,15	13,52%	4.150.681,56
30	2043	2.107.677,60	447.481,36	119.302,51	566.783,87	13,52%	4.192.188,38
31	2044	1.627.339,45	480.338,15	92.113,55	572.451,71	13,52%	4.234.110,26
32	2045	1.112.113,02	515.226,43	62.949,79	578.176,22	13,52%	4.276.451,36
33	2046	559.844,33	552.268,69	31.689,30	583.957,99	13,52%	4.319.215,88
34	2047	(31.750,43)	591.594,76	(1.797,19)	589.797,57	13,52%	4.362.408,04
35	2048						

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas de custo normal e suplementar, relativas ao exercicio de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei
Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 5º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2014.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT., 19 de Maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:D7D14DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR 008/2014 RESULTADOS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

Novo Horizonte do Norte – MT, 20 de maio de 2014.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público 001/2014 realizado no dia 11/05/2014, para os cargos de: Agente Social de Esporte e Lazer, Cirurgião Dentista, Professor, Orientador Social e Agente Administrativo.

OBS: De acordo com as necessidades para o preenchimento de vagas serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida.

AMILTON DA SILVA AMARAL
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
RESULTADOS PRELIMINARES DO NÍVEL SUPERIOR

AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Salvador Marinho Pizzólio	-	-	-	-	-	Ausente

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Fernanda Patrícia C. Camargo	20,0	17,5	15,0	20,0	72,5	Aprovada
Renato Miranda de Carvalho	-	-	-	-	-	Ausente
Thais Priscilla Fernandes	-	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
Sílvia Cristina Outramario	20,0	22,5	15,0	25,0	3,73	86,2	Aprovada
Eulália Justen	15,0	17,5	5,0	20,0	4,25	61,9	Aprovada
Cláudia Dantas Zanela	12,5	20,0	0,0	25,0	2,85	60,3	1º Classificada
MariaAlves dos Santos	15,0	12,5	0,0	15,0	1,12	43,6	2º Classificada
Gabriela Mirian Vieira Zanol	-	-	-	-	-	-	Ausente
Silvestre Cavalcante Zau	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
RESULTADOS PRELIMINARES DO NÍVEL MÉDIO

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Leila Cristina da Silva	17,5	17,5	25,0	20,0	75,0	Aprovada

Danielle Epifanio da Costa	15,0	20,0	20,0	15,0	70,0	1ª Classificada
Elizabete Aparecida Dias Rodrigues	20,0	20,0	25,0	5,0	70,0	2ª Classificada
Cristiano de Souza Brasil	15,00	22,5	20,0	10,0	67,5	3º Classificado
Adélia Ananias Rezende	20,0	15,0	15,0	10,0	60,0	4ª Classificada

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
RESULTADOS PRELIMINARES DO NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
Erlânia Feitosa Lima	22,5	22,5	50,0	95,0	Aprovada
Agimeu Souza de Lima	20,0	22,5	45,0	87,5	1º Classificado
Roseli da Silva Paranha	20,0	22,5	35,0	77,5	2ª Classificada
Marcelo Medeiros de Oliveira	17,5	17,5	40,0	75,0	3º Classificado
Marcos Paulo Medeiros Bergamin	12,5	20,0	40,0	72,5	4º Classificado
Aline Cristina Callegari	20,0	17,5	35,0	72,5	5º Classificada
Letícia Kimberly da Silva Lemos	17,5	20,0	35,0	72,5	6º Classificada
Aline Marcelino da Silva	22,5	20,0	30,0	72,5	7ª Classificada
Wadna Pires Guedes	17,5	17,5	30,0	65,0	8º Classificada
Thais Fernanda dos Santos	20,0	15,0	30,0	65,0	9º Classificada
Adriana Cavalcante de Santana	20,0	17,5	25,0	62,5	10º Classificada
Ronaldo Gonçalves Anacleto	22,5	15,0	25,0	62,5	11º Classificado
Claudiana Custodio Gomes	22,5	20,0	20,0	62,5	12ª Classificada
João Max dos Santos Farias	15,0	20,0	25,0	60,0	13º Classificado
Stefani David Simão	10,0	17,5	30,0	57,5	14ª Classificada
Karine Marcelino da Silva	15,0	20,0	20,0	55,0	15º Classificado
Francieli Alves de Oliveira	17,5	15,0	20,0	52,5	16ª Classificada
Daiane Camilo	15,0	20,0	15,0	50,0	17ª Classificada
Ana Paula Pereira do Amaral	15,0	12,5	20,0	47,5	18ª Classificada
Cícera Maria Miguel	12,5	20,0	15,0	47,5	19ª Classificada
Renata Bonfim Lucas	15,0	10,0	20,0	45,0	20ª Classificada
Vanessa Pereira do Amaral	10,0	17,5	15,0	42,5	21ª Classificada
Vanessa Pimentel	12,5	0,5	5,0	18,0	22ª Classificada
Luiz Fernando Pereira Filho	-	-	-	-	Ausente
Marcia da Silva Magalhães	-	-	-	-	Ausente
Mayra Karla dos Santos	-	-	-	-	Ausente
Viviane Finco Casseres	-	-	-	-	Ausente
Claudia Thais Pinheiro da Silva	-	-	-	-	Ausente
Gideão da Silva	-	-	-	-	Ausente
Gilmar Silva dos Santos	-	-	-	-	Ausente
Janete Fiel da Silva	-	-	-	-	Ausente

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:EC0F5622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
Ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, realizado em 11/05/2014.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, torna publico a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO – PCCS GERAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
-	**Não Houve Candidato**	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL
CARGO: GARI – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Mike Douglas M. Da Silva**	**048**	**08**	**12**	**54**	**74**
Aprovado	**Marcio Batista Da Silva**	**019**	**04**	**08**	**48**	**60**
Classificada	Maria Sonia M. Paulino	096	08	12	30	50
Reprovado	Sidnei De Oliveira	002	04	04	12	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL
CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Ellen Priscila Ramos**	**087**	**16**	**04**	**48**	**68**
Classificado	Leandro De Lima	021	12	12	42	66
Classificado	Odair José Dos Santos	025	04	12	48	64
Classificado	Wanderson Mauricio Alves De Oliveira	040	04	04	48	56
Classificado	Johnatan Trindade Herculano	088	04	08	42	54
Reprovado	Felipe Sanches Carpes	036	00	04	48	52
Ausente	Franciele Brandão Rocha	033	-	-	-	-
Ausente	Iva De Lima Ferreira	052	-	-	-	-
Ausente	Jhonatan Alves Da Silva	075	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL
CARGO: GARI – 40 HORAL SEMANAL
LOCAL: GLEBA SÃO JOÃO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Reprovado	Adalberto Da Silva Santana	041	08	08	12	28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL
CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Leandro Xiqueto Pereira**	**044**	**08**	**12**	**48**	**68**
Reprovado	Jean Erlich Da Silva	037	08	04	18	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Gilmar Silva Dos Santos**	**022**	**12**	**08**	**42**	**62**
Classificada	Eliane Da Silva Rocha	005	12	08	42	62
Classificada	Neuza De Oliveira Santos	076	20	12	18	50
Reprovada	Estefania De Oliveira	013	12	00	36	48
Reprovada	Genelice Epifanio Da Costa	078	08	00	18	26
Ausente	Roselaine Gonçalves	055	-	-	-	-
Ausente	Elissandra Espiridião Da Silva	067	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE
CARGO: DENTISTA – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Thais Priscilla Fernandes Zolin**	**015**	**16**	**16**	**42**	**74**
Classificada	Giovana Mathilde Oliveira	034	16	12	42	70
Reprovado	Renato Miranda De Carvalho	003	12	04	30	46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE
CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Reprovada	**Alessandra Eger Ardt**	**026**	**16**	**00**	**54**	**70**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	**Mariluce Dos Santos Silva**	**079**	**12**	**08**	**42**	**12,0**	**74**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	**Stefania Rafaela da Silva**	**060**	**16**	**12**	**48**	**7,0**	**83,0**
Aprovada	**Soeli Andrade Ronnau**	**069**	**16**	**08**	**48**	**9,0**	**81,0**
Aprovada	**Luciane Marinete Jesus da Silva Fidelis**	**092**	**12**	**12**	**48**	**8,0**	**80,0**
Aprovada	**Flávia Moraes Rosa**	**073**	**20**	**12**	**42**	**5,0**	**79,0**
Aprovada	**Mirian Cristiane Misiak**	**035**	**16**	**04**	**48**	**9,0**	**77,0**
Aprovada	**Nagila Daiane Politowski**	**065**	**20**	**08**	**42**	**7,0**	**77,0**
Classificada	Marcela Rezende	014	20	04	48	2,0	74,0
Classificada	Sonia Maria Zanezi Peres	016	16	04	48	6,0	74,0
Classificada	Valdirene Aparecida Crivilin	018	20	04	42	6,75	72,75
Classificada	Lilian Meire Leite Vieira Bonfim	070	12	12	36	6,6	66,6
Classificada	Fatima Zelinda Boasek	045	12	12	30	8,0	62,0
Classificada	Elza Candida Wilke	049	16	04	30	10,0	60,0
Ausente	Silvia Cristina Outramario Peixoto	012	-	-	-	-	-

Ausente	Eliane Maria de Jesus	077	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: PRESÍDIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Reprovada	**Ivete Erharter**	**062**	**08**	**00**	**48**	**3,4**	**59,4**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	**Vera Lucia Dominhaki**	**038**	**12**	**16**	**48**	**7,0**	**83,0**
Classificada	Marcia Regina Pivato	061	16	08	42	6,2	72,2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 24 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	**Vera Lucia Souza Fischer**	**007**	**16**	**04**	**60**	**3,57**	**83,57**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – E – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Katia Karina Elliot da Costa**	**020**	**12**	**16**	**60**	**88**
Aprovada	**Emanuele Ribeiro Veber**	**059**	**12**	**16**	**48**	**76**
Classificada	Jessika Fernanda da Cruz Campinas	008	12	12	48	72
Classificada	Veronica da Silva	063	12	04	54	70
Classificada	Priscila de Moura	083	16	04	48	68
Classificada	Maria Aparecida de Souza	084	08	12	48	68
Classificada	Delciléia Dominhaky Pereira	093	12	04	48	64
Classificada	Rosilda Araújo de Freitas	047	08	12	42	62
Classificada	Dirce Fülber	051	16	04	36	56
Classificada	Maria Neuza de Souza	085	16	04	36	56
Classificada	Eliane Magalhães	072	12	08	36	56
Classificada	Francisca Ferreira de Oliveira	081	12	08	36	56
Classificada	Eliane Zanovello da Silva	017	08	04	42	54
Classificada	Mariana Alegria Guerra	066	08	04	42	54
Classificado	Leonardo de Medeiros Carlos	004	16	08	30	54
Classificada	Maria de Fátima das Neves Silva	032	12	04	36	52
Classificada	Clarice Carvalho de Assis	064	08	08	36	52
Reprovada	Sueli Souza Campos	097	16	00	36	52
Reprovada	Apoliana Aparecida Mendes de Carvalho	046	04	08	36	48
Reprovada	Roselaine Novais	028	16	00	30	46
Reprovada	Wendella Gehring de Souza	009	12	04	30	46
Reprovada	Poliana Casali Mendes	086	12	00	30	42
Reprovada	Valeria Pereira da Silva	030	12	04	24	40
Ausente	Solange Kelli do Amaral Pereira	050	-	-	-	-
Ausente	Dulcineia de Aragão	056	-	-	-	-
Ausente	Ana Paula de Lima	058	-	-	-	-
Ausente	Jeferson Candido de Oliveira	080	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – E – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "CORGÃO"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Marinete Miranda da Silva**	**074**	**16**	**08**	**42**	**66**
Classificada	Creuza Aparecida de Souza Guimarães	069	16	04	42	62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – A – 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Rosenilda Aparecida Correia**	**089**	**12**	**16**	**54**	**82**
Classificada	Josiane de Souza Stainer	053	08	16	54	78
Classificada	Gisele Cristina Balassone	023	04	12	42	58
Classificada	Maria Helena da Costa Fernandes	082	04	04	42	50
Classificada	Francieli Aparecida Bueno Pereira	054	12	08	30	50
Reprovada	Solange de Fátima Ribeiro	024	12	00	54	66
Reprovada	Cleunice Aparecida do Amaral dos Santos	094	12	00	48	60
Reprovada	Maria Aparecida Miranda	090	16	00	12	28
Ausente	Francielle Mendes da Silva	006	-	-	-	-
Ausente	Maria José de Lima Monteiro	039	-	-	-	-
Ausente	Solange Soares de Aragão	057	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – B – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Claudia Moreira dos Santos**	**042**	**12**	**04**	**60**	**76**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – C – 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	**Luis Ricardo de Sousa Rezer**	**043**	**12**	**16**	**48**	**76**
Classificado	Luciano Pinheiro Godinho	011	08	08	54	70
Classificado	Lucas Rezer Cardoso	091	12	12	30	54
Reprovado	Claudeir Candido de Oliveira	001	12	04	24	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	**Ana Cristina de Oliveira**	**010**	**16**	**08**	**36**	**60**
Reprovada	Rosa Maria da Silva	031	16	08	24	48
Reprovada	Marli Balassone	027	08	12	24	44
Reprovada	Juliana Soares Pedroso	095	04	08	30	42

Cumpre observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e contagem de pontos referente os títulos, de acordo com o edital de abertura.
Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ
Presidente da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:1FE2917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT CONVOCA os candidatos do ANEXO I que foram Aprovados no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2014, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, com os documentos relacionados no Anexo II deste edital, e Aprovação em exame médico pericial apresentando os exames constantes dos Anexos III e IV deste edital, a fim de serem nomeados e tomarem posse no prazo acima estabelecido, devendo iniciar o exercício da função no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da posse:
1. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO III e apresentar atestado médico conforme o ANEXO IV.
2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e será considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Maio de 2014.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF ARINOS - MICRO-ÁREA 01

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Francielle Mendes da Silva	**05**	**2,0**	**2,5**	**2,5**	**-**	**7,0**

PSF ARINOS - MICRO-ÁREA 06

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total

Aprovada	Eliane da Silva Rocha	26	**1,5**	**2,5**	**4,5**	**1,25**	**9,75**

PSF ARINOS - MICRO-ÁREA 13

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Gisleide Kerin Alexandre da Silva	03	**1,0**	**2,0**	**3,0**	-	**6,0**

PSF ARINOS - MICRO-ÁREA 15

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Roselaine Novais	08	2,0	2,0	4,5	-	8,5

PSF URBANO - MICRO-ÁREA 04

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Cristy Makele de Oliveira	28	**1,0**	**2,5**	**4,0**	-	**7,5**

PSF URBANO - MICRO-ÁREA 05

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Maria Jociele da Silva	30	**1,5**	**2,5**	**4,0**	**0,5**	**8,5**

PSF RURAL-UBS NOVO PARANÁ - MICRO-ÁREA 14

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Ana Paula de Lima	43	**0,5**	**2,5**	**3,0**	-	**6,0**

PSF RURAL-UBS NOVO PARANÁ - MICRO-ÁREA 16

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Ivani Souza Nascimento	32	**2,0**	**1,5**	**4,5**	-	**8,0**

PSF RURAL-UBS NOVO PARANÁ - COMUNIDADE RIO ENGANO MICRO-ÁREA 07

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Gracieli Fernanda de Castro	07	**1,5**	**2,0**	**2,0**	-	**5,5**

PSF SÃO JOÃO - MICRO-ÁREA 11

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Marinete Miranda da Silva	44	**2,5**	**2,5**	**4,0**	-	**9,0**

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(Fotocópias) em Folha A4 legível.

• Carteira de Identidade (RG).
• Cadastro de Pessoa Física (CPF).
• Título de Eleitor
• Comprovante da Justiça Eleitoral
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)
• Cadastro do Pis ou Pasep
• Numero de Telefone para contato
• Comprovante de Escolaridade
• Comprovante de Residência
• Certidão de Nascimento dos Dependentes

Obrigatório para o Sexo Masculino

• Reservista ou dispensa de incorporação

(Originais)

• 01 Fotografia 3x4 Recente
• Carteira de Trabalho e Previdência Social
• Certidão de Antecedentes Criminais onde residiu nos últimos 06(seis) meses
• Certidão Negativa de Débitos Municipais

· Declaração de Horário de Trabalho se possuir outro vinculo para demonstrar compatibilidade

• Declaração de Bens

· Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública nos termos do inciso XVII, art. 37 da Constituição Federal.

• Atestado Médico

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS

· ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Para efeito de posse, o candidato aprovado e convocado, ***Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial***, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:
a) Exame clinico (Admissional);
b) Avaliação Psicológica:
c) Acuidade Visual;
d) Hemograma;
e) Glicose;
f) Colesterol Total;
g) Ureia;
h) Creatinina;
i) TGO;
j) TGP;
k) Hepatite B e C;
l) HIV I e II
m) VDRL;
n) Urina Tipo (1);
o) Raio X Total de Coluna.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO
ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____ Data de nascimento_____
Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:
( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO
( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:
( ) Apto
( ) Inapto

Riscos Ocupacionais
( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos
( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:
( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/___ Porto dos Gaúchos MT
A segunda via deste atestado. Em:___/____/_____
Nome: _____

_____
Assinatura do Servidor Carimbo e

_____
Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:
( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do Servidor:_____
Identidade nº:_____Idade:_____EstadoCivil: _____
Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____
Antecedentes: Já teve ou tem?
( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma
( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes
Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____
Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____
Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL
Empregos Anteriores – Empresa: _____
Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____
Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( ) Alta Pressão ( )
Baixa Pressão ( ) Outros ( )
Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )
Urinário ( ) Outros ( )
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )
Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )
EXAME MÉDICO
Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____
Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A: _____ mmHg
Cabeça – Face _____Dentes:_____
Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Asculta:_____
Ap. Circ. Asculta: _____
Abdomem Tipo: _____Palpação: _____
Ap. Genito Urinário: _____
Coluna Vertebral: _____
Membros: _____
Sistema Nervoso: _____
ExamesComplementares:_____

Uso de lentes corretoras: Não: ( ) Sim: ( )
CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PORTO, _____/_____/_____

_____
Carimbo Assinatura Médico/CRM

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:C04A33C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 008/2014

Sumula: Homologa o resultado final do concurso público Nº 01/2014 da câmara municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - mt, e dá outras providencias.

JOSÉ OLIMPIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2014 da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, conforme publicado através do Edital Complementar n. 11/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2014, da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados como cadastro reserva de acordo com o Edital Complementar nº 11, de 06 de Maio de 2014 e seu Anexo I, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante desta Portaria como Anexo, conforme os cargos mencionados a seguir:

Codigo do Cargo	CARGO
01	Contador
02	Procurador Juridico

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2014.

JOSÉ OLIMPIO DE MELO
Presidente da Câmara

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Edital do Concurso Público n. 01/2014, da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, após concluída todas as fases do Cronograma, item 3.1, **DIVULGAR** o Resultado Final do presente Concurso Público, conforme **ANEXO I – RESULTADO FINAL.**
2º - Nos termos do item 13 e seus subitens, do Edital do Concurso Público n. 01/2014 da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.
3º - Este Edital Complementar e seu Anexo encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT e no endereço eletrônico **www.camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br**, a partir desta data.
S. J. dos Quatro Marcos-MT em 06 de maio de 2014

JOSÉ OLÍMPIO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2014
ANEXO I
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014

CONTADOR

INSC.	CANDIDATO	CE	PT	MT	DATA NASCIM.	PNE	TOT	COL	SIT
9	GILDOMAR ALVES DA SILVA JÚNIOR	40,00	27,00	24,00	23/08/1991	N	91,00	1º	AP
24	EDER LUIS BURGO GUEVARA	32,00	15,00	27,00	08/07/1985	N	74,00	2º	CR
16	GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	32,00	12,00	27,00	03/11/1992	N	71,00	3º	CR
26	JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	28,00	12,00	27,00	14/12/1981	N	67,00	4º	CR
23	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE	28,00	21,00	15,00	08/04/1991	N	64,00	5º	CR
7	THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA	24,00	9,00	27,00	03/07/1990	N	60,00	6º	CR
30	TARLEY WESLEY DAMASCENO	28,00	12,00	18,00	06/05/1988	N	58,00	7º	CR
5	CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS	32,00	9,00	15,00	14/07/1973	N	56,00	8º	CR

PROCURADOR JURÍDICO

INSC.	CANDIDATO	CE	PT	MT	DATA NASCIM.	PNE	TOT	COL	SIT
27	MIRIAN CORREIA DA COSTA	36,00	27,00	27,00	25/10/1975	N	90,00	1º	AP
25	ELSINO DE FREITAS PRIMO	36,00	27,00	27,00	10/04/1990	N	90,00	2º	CR
15	JODER BESSA E SILVA	32,00	21,00	18,00	04/03/1989	N	71,00	3º	CR
45	JOAO FLAVIO EVANGELISTA	20,00	24,00	18,00	04/12/1985	N	62,00	4º	CR
40	CLEOMAR ANTONIO DOS SANTOS	16,00	21,00	15,00	03/03/1982	N	52,00	5º	CR
11	SILVIO JOSE COLUMBANO MONEZ	20,00	12,00	18,00	04/01/1974	N	50,00	6º	CR

LEGENDA: CE: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / PT: PROVA DE PORTUGUÊS / MT: PROVA DE MATEMÁTICA / PNE: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS / AP: APROVADO / CR: CADASTRO RESERVA

S. J. dos Quatro Marcos – MT, em 06 de maio de 2014.

JOSÉ OLÍMPIO DE MELO
Pres. Câmara Municipal

ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR
Pres. Com. Org. Concurso

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:3889B995

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/05/2014 **VIGÊNCIA:** 19/05/ 2015.
OBJETO: Aquisição de luminárias elétricas, destinadas ao atendimento de iluminação pública, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA 067/2014 - PROJELUZ LUMINÁRIAS E ARTEFATOS DE METAIS LTDA - EPP - CNPJ/MF 01.393.141/0001-84 – PARANAVAI-PR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	**1.500**	CONJUNTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LUMINÁRIA REBAIXADA, RETRÁTIL, ANTI IMPACTO E VANDALISMO, COM PESCOÇO EM AÇO 1010 COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ, POLIMERIZADA A 210 ºC NA COR VERMELHA , E CORPO PRISMÁTICO EM ALUMÍNIO COM ANODIZAÇÃO BRILHANTE NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADO A 210 ºC NA COR VERMELHA, COM ARO DE PROTEÇÃO EM AÇO 1045 COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADO A 210 ºC NA COR VERMELHA, REFLETOR LISO INCOLOR EM POLICARBONATO, FECHO EM AÇO INOX, PRENSA CABO EM POLIPROPILENO E CABO DE COBRE COM DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE 2 X 2,5 MM2, SOQUETE E-40 EM PORCELANA COM MOLA ESTABILIZADORA, CONJUNTO CINTA BAP EM AÇO 1010 COM CINTA GALVANIZADA A FOGO E ASSESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO POSTE DE CONCRETO DT OU TB, PERFIL ESTRUTURA TUBULAR , E TUBO DE APOIO DO EIXO CENTRAL EM AÇO CARBONO COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC NA COR VERMELHA, EIXO CENTRAL COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA, TAMPA DE VEDAÇÃO COM ENCAIXE EM NYLON 66 E BUCHA RETRÁTIL COM ENCAIXE EM GRAU EM NYLON 66, COM MOLA EM AÇO CARBONO, LUVA EM FORMATO CILÍNDRICO COM ENCAIXE EM POLIURETANO E BUCHA MANCAL DE PROTEÇÃO EM NYLON 66. MECANISMO A LUMINÁRIA TEM UM MOVIMENTO DE GIRO DE 110 GRAUS PARA A DIREITA E 110 GRAUS PARA A ESQUERDA, PARA AMORTECER O IMPACTO NO CASO DE VANDALISMO. DIMENSÕES: 570 MM DE COMPRIMENTO E 590 MM DE ALTURA. LUMINÁRIA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 (COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ACORDO ABNT VIGENTE). APRESENTAÇÃO DE ART DE ANTEPROJETO E DE FABRICAÇÃO, BEM COMO CERTIDÃO QUE ATESTE O CADASTRO DA EMPRESA FABRICANTE JUNTO AO CREA E CERTIDÃO DE CADASTRO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO A EMPRESA.	PROJELUZ	395,00	592.500,00
TOTAL				**R$ 592.500,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 20 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C4238AB5

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/05/2014 **VIGÊNCIA:** 19/05/ 2015.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Fraldas Descartáveis para atendimento de Liminares Judiciais a fim de suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA 068/2014 - CLINICA DIETETICA LTDA - CNPJ/MF 01.240.677/0003-21 – SINOP-MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	260	UNIDADE	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. A BASE DE PROTÉINA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE 100% MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEM. LATA 400G.	PREGOMIN PEPTI-DANONE BABY	132,00	34.320,00
2	130	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CONSUMO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. 16% PROTEINA DE SORO DE LEITE, 70% CASEINATO DE NA E 14% PROTEINA ISOLADA DE SOJA 50% XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, 46% SACAROSE, E 4% FOS 39% ÓLEO DE AÇAFRÃO, 46% DE ÓLEO DE SOJA E 15% TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA DE 400G.	PEDIASURE COMPLETE-ABBOTT	40,00	5.200,00
3	130	UNIDADE	ALIMENTO PROTÉICO PRODUZIDO A PARTIR DAS PROTEÍNAS ISOLADAS E PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE NÃO DESNATURADO (WPI), CONTÉM UM COMPLEMENTO PERFIL DE AMINOÁCIDOS E PEPTÍDEOS DE PROTEÍNA, COMO: BETA-LACTOGLOBULINA, ALFA-LACTALBUMINA, IMUNOGLOBULINAS, GLICOMARCROPEPTÍDEOS, LACTOFERRINA, LACTO PEROXIDASES, PEPTONA, ALBUMINA DO SORO BOVINO E L- GLUTAMINA. PROPORCIONA ALTA DIGESTIBILIDADE, RÁPIDA ABSORÇÃO PELO ORGANISMO. EXERCE UM PROFUNDO ESTÍMULO DE CRESCIMENTO NAS CÉLULAS, FAVORECENDO TODOS OS PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO, RENOVAÇÃO CELULAR E CONSTRUÇÃO DE MASSA MUSCULAR. SABOR FRUTAS VERMELHAS, CHOCOLATE, BAUNILHA, KIWI E NEUTRO. POTE DE 900G.	ISOFORT-VITAFOR	173,00	22.490,00
4	650	UNIDADE	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇÕES DE: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRIÇÃO E INTOLERANCIA Á LACTOSE, 1,0 KCAL/ML, 50% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DE LEITE DE VACA 66% MALTODEXTRINA E 34% SACAROSE. SABOR BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEM E COLESTEROL. LATA 400G.	NUTREN JUNIOR-NESTLÉ	41,00	26.650,00
5	65	UNIDADE	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTE FRIO. CONTÉM MALTODEXTRINA, ESPESSAMENTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. NAO CONTÉM GLUTÉM. LATA 125G.	RESOURSE THICKEN UP CLEAR-NESTLÉ	65,00	4.225,00
6	390	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, DESTINADA A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10% FOS E 90% GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLUTÉM. LATA 400 G.	APTAMIL 1 LATA 400G-DANONE	16,50	6.435,00
8	260	UNIDADE	FÓRMULA PARA LACTENTES, QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁTICO, COM GOMA DE JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 G.	APTAMIL AR LATA 400G-DANONE	22,00	5.720,00

9	390	UNIDADE	LACTOSE CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, MORTIERELLA ALPINA) GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, VITAMINA E, ADENOSINA, INOSINA, L-CARNITINA, NIACINA, GUANOSINA, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B2, B1, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS E LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN, LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	APTAMIL HA LATA 400G-DANONE	43,00	16.770,00
10	520	UNIDADE	FORMULA INFANTIL Á BASE DE SOJA, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA (IGE MEDIANA) E/OU INTOLERÂNCIA A LACTOSE. ÚNICA SEM OLEÍNA DE PALMA, COM LCPUFAS (DHA E AA). ISOLADO PROTÉICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACAROSE, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE SOJA, TAURINA E CARNITINA. ENRIQUECIDA COM FERRO E METIONINA. LEVEMENTE ADOCICADO. LATA 400G.	APTAMIL SOJA 2-DANONE	32,00	16.640,00
13	130	UNIDADE	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LIPÍDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEO(FOS) E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA. LATA 900G.	ENSURE LATA 900G-ABBOTT	85,00	11.050,00
14	130	UNIDADE	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA DE BAIXO INDICE GLICÊMICO, COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM OBJETIVO DE ATENDER ÁS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEM E COLESTEROL. SABOR BAUNILHA. LATA 400G.	NOVASOURCE GC LATA 400G-NESTLÉ	73,00	9.490,00
15	130	UNIDADE	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO. HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS, POSSUI FIBERSOL, EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEM. DENSIDADE CALÓRICA 0.93 KCAL/ML, 20% PROTEÍNA, 47% CARBOIDRATO, 33% DE LIPÍDEO. SABOR BAUNILHA E LIMÃO. LATA 400G.	GLUCERNA SR LATA 400G-ABBPTT	45,00	5.850,00
16	130	UNIDADE	NUTRIÇÃO HIPERPROTEICA INDICADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS W3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO, PACIENTES PRÉ E PÓS CIRUGICO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NAO CONTÉM GLÚTEM. SABOR PÊSSEGO E TORTA DE LIMÃO. TETRA 200ML.	IMPACT TERRA 200ML-NESTL~E	23,00	2.990,00
17	130	UNIDADE	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ NUTRICIONAL COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. 100% CASEINATO DE CALCIO 84 MALTODESTRINA E 16 SACAROSE. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	FORTINI LATA 400G-SUPPORT	36,00	4.680,00
18	130	UNIDADE	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO, COM BAIXO TEOR DE LIPÍDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CÂNCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21% PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LIPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELÊNIO, ÁCIDO, FÓLICO, MAGNÉSIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARÁBICA E POLISSACARÍDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM. SABOR BAUNILHA, LATA PÓ 380G.	PROSURE LATA 380G-ABBOTT	62,00	8.060,00
19	65	UNIDADE	SUPLEMENTO VITAMINICO ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO SABOR BAUNILHA, LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	SUSTAIN 30 LATA 450G-DANONE	22,00	1.430,00
20	130	UNIDADE	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇAO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS Á CICATRIZAÇÃO(ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E) E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEM. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANCO. FRASCO DE 200ML.	CUBITAN TERRA 200ML-SUPPORT	18,00	2.340,00
21	260	UNIDADE	NUTRIÇÃO COMPLETA, DESTINADA AO USO ORAL E ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. OFERECE A POSSIBILIDADE DE DIFERENTES RECONSTITUIÇÕES E É INSTANTÂNEO. INGREDIENTES MALTODEXTRINA, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, GORDURA DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LETICINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO E MOLIBDÊNIO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12 E BIOTINA), CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA E ÓXIDO DE MAGNÉSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	MODULEN LATA 400G-NESTLÉ	312,00	81.120,00
22	130	UNIDADE	FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA. AUXILIA NO TRATAMENTO DE NEFROPATAS DIALISADOS QUE REQUEREM ALTA DENSIDADE CALÓRICA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA CONTENDO 237 ML.	NEFRO HP LATA 237 ML ABBOTT	18,00	2.340,00
23	130	UNIDADE	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL QUE FORNECE MACRO E MICRONUTRIENTES, CONTRIBUINDO PARA A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. TERAPIA NUTRICIONAL PRECOCE EM PACIENTES CRÍTICOS, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTRINTESTINAIS E PACIENTES EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. LATA 400 G.	PEPTAMEN JUNIOR LATA 400G-NESTLÉ	178,00	23.140,00
TOTAL					**R$ 290.940,00**	

ATA 069/2014 - DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ/MF 01.315.636/0001-95 – SINOP-MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
24	65	UNIDADE	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KILO	DE CASA	9,30	604,50
25	130	UNIDADE	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS.	NESTLÉ	3,95	513,50
27	650	UNIDADE	LEITE EM PO DESNATADO, FONTE DE CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS A E D, ISENTO DE GORDURAS, COLESTEROL E GLUTEN, FONTE DE CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS A E D, LATA CONTENDO 300 GRAMAS.	MOLICO	14,00	9.100,00
28	260	UNIDADE	LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLUTEN, LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	NINHO	12,50	3.250,00
29	260	UNIDADE	LEITE EM PO PARCIALMENTE DESNATADO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS SOLUVEIS, VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO POR AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLUTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: LEITE NINHO +1.	NINHO+1 NESTLÉ	13,80	3.588,00
30	195	UNIDADE	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, INULINA, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	NINHO+3 NESTLÉ	14,20	2.769,00
31	39	UNIDADE	OLEO DE CANOLA, 100% PURO, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE CANOLA SÃOS E LIMPOS. EMBALAGEM CONTENDO 900ML.	SINHÁ	8,30	323,70

33	3250	UNIDADE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO GERIATRICO, NO TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, CINTURA: DE 70 A 110 CM, COMPOSTA POR FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ANATOMICA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAL, INDICADOR DE UMIDADE, E DUPLO NUCLEO DE ABSORÇÃO, INDICADA PARA INCONTINENCIA FORTE. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.	COTIDIAN	11,00	35.750,00
34	3250	UNIDADE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO GERIATRICO, NO TAMANHO MÉDIO DE 40 A 75KG, CINTURA: DE 70 A 110 CM, COMPOSTA POR FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ANATOMICA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAL, INDICADOR DE UMIDADE, E DUPLO NUCLEO DE ABSORÇÃO, INDICADA PARA INCONTINENCIA FORTE. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.	COTIDIAN	11,00	35.750,00
36	130	UNIDADE	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO INFANTIL, TAMANHO EXTRAGRANDE COMPOSTAS POR POLPA CELULOSE, POLIMEROS SUPERABSORVENTES, NÃO TECIDO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA FLEX. POSSUI SISTEMA DE MAXIMA ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATOMICO COM, POLPA, CORTE RETO E ABAS LATERAIS ARREDONDADADAS. TAMANHO XG. PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES. REFERÊNCIA: POMPOM, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	PAMPERS	20,85	2.710,50
37	260	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO INFANTIL NO TAMANHO XG, COMPOSTAS POR: MATERIAL POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVOS, ELASTICO, PERFUME, EXTRATO ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO E D & C VERDE Nº 6 POSSUI LATERAIS SUPER ELASTICAS E CENTOPEIA FLEX, COM AJUSTE CONFORTAVEL AO CORPO. PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES. REFERÊNCIA: PAMPERS, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	PAMPERS	23,60	6.136,00
38	260	UNIDADE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO GRANDE. COMPOSTAS POR: MATERIALPOLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO E D&C VERDE Nº 6, POSSUI LATERAIS SUPERELÁSTICAS E CENTOPEIA FLEX, COM AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO. PACOTE CONTENDO 28 UNIDADES TAMANHO G. REFERÊNCIA : PAMPERS.	PAMPERS	23,60	6.136,00
39	260	UNIDADE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO MÉDIO. COMPOSTAS POR: MATERIALPOLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO E D&C VERDE Nº 6, POSSUI LATERAIS SUPERELÁSTICAS E CENTOPEIA FLEX, COM AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO. PACOTE CONTENDO 32 UNIDADES. REFERENCIA PAMPERS, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	PAMPERS	23,60	6.136,00
40	260	UNIDADE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO PEQUENO. COMPOSTAS POR: MATERIALPOLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO E D&C VERDE Nº 6, POSSUI LATERAIS SUPERELÁSTICAS E CENTOPEIA FLEX, COM AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO. PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES REFERÊNCIA: PAMPERS, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	PAMPERS	23,60	6.136,00
41	200	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XXG. OMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE AGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR- 13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO DAGUA. PACOTE CONTENDO 16 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA.	TURMA DA MÔNICA	22,50	4.500,00
42	650	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XG. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS,ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE AGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR- 13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO DAGUA. PACOTE CONTENDO 24 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA OU SIMILAR, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	TURMA DA MÔNICA	22,50	14.625,00
43	260	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO GRANDE. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE AGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR- 13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO DAGUA. PACOTE CONTENDO 28 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	TURMA DA MÔNICA	22,50	5.850,00
44	260	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO MEDIO. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE AGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR- 13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO DAGUA. PACOTE CONTENDO 32 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA.	TURMA DA MÔNICA	22,50	5.850,00
45	260	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO PEQUENO. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE AGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR- 13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO DAGUA. PACOTE CONTENDO 36 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	TURMA DA MÔNICA	22,50	5.850,00
TOTAL						**R$ 155.578,20**

ATA 070/2014 - NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ/MF 08.139.622/0001-07 – CUIABA-MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	390	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10% FOS E 90% GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CA DEIA LONGA DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLUTÉM. LATA 400 G	NESTLÉ	14,00	5.460,00
11	702	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL ESPESSADA COM AMIDO PRÉ GELATINIZADO, COM EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES DE 0 Á 12 MESES, REDUZ A EXPOSIÇÃO DO ESÔFAGO A CONTEÚDOS ÁCIDOS. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO*, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO,	NESTLÉ	24,00	16.848,00

			VITAMINA K, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS (IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.			
12	650	UNIDADE	FORMULA INFANTIL ESPECIAL SEGURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA PROTEINA ANIMAL. 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. COMPOSTA POR: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA K, ACIDO FOLICO, BIOTINA, VITAMINA B12), METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEN. NÃO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	NESTLÉ	28,00	18.200,00
32	2600	UNIDADE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO GERIATRICO, NO TAMANHO EXTRAGRANDE, ACIMA DE 90KG CINTURA: ACIMA DE 110 CM, COMPOSTA POR FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ANATOMICA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAL, INDICADOR DE UMIDADE, E DUPLO NUCLEO DE ABSORÇÃO,INDICADA PARA INCONTINENCIA FORTE. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.	MASTERFRAL	16,60	43.160,00
35	1300	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO ADULTO GERIATRICA, NO TAMANHO PEQUENO DE 20 A 50 KG, CINTURA DE 40 A 70 CM, CAMADA EM POLPA DE CELULOSE, COBERTURA DE NÃO TECIDO, HIPODERMICA, HIPOALERGICA, COM GEL, CANAIS DIFUSORES DE LIQUIDOS PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DA UMIDADE, CAMADA EXTERNA DE FILME PLASTICO QUE IMPEÇA AZAMENTOS, BARREIRAS SUPER IMPERMEAVEIS CONTRA VAZAMENTOS QUE CONTENHA NO MINIMO 03 FIOS DE ELATICOS, FITAS ADESIVAS LATERAIS REGULAVEIS SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO PACOTE COM 10 FRALDAS.	MASTERFRAL	14,26	18.538,00
TOTAL					**R$ 102.206,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 20 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2CFD1003

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/05/2014 **VIGÊNCIA:** 19/05/ 2015.
OBJETO: Aquisição de Parede Divisória em Gesso Acartonado, conforme solicitação das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA 071/2014 - ARENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP - CNPJ/MF 04.494.844/0001-97 – CUIABA-MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1.580	PAREDE DIVISORIA EM GESSSO ACARTONADO COM ESTRUTURA METALICA	M²	LINCON	84,66	133.762,80
TOTAL					**R$ 133.762,80**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 20 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2704A2B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/DM/2014

CONTRATO Nº 061/DM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ R$141.588,00/DATA DA ASSINATURA 05/05/2014.

Publicado por:
Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:4B17627A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2014 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 033/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 21/05/2014 às 09h00:

CARGO: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
26	536	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	50,000	50,000	CLASSIFICADO
27	754	ADRIANO LOPES LEAO	07/04/1992	50,000	50,000	CLASSIFICADO
28	235	ANTONIO HUDSN SILVA RODRIGUES	03/12/1969	45,000	45,000	CLASSIFICADO
29	739	EVANIR APARECIDA DE BARROS TRINDADE	22/04/1972	45,000	45,000	CLASSIFICADO
30	1286	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	45,000	45,000	CLASSIFICADO

CARGO: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
44	1130	ANGELA MARIA FERNANDES	31/01/1975	30,000	18,750	48,750	CLASSIFICADO
45	678	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	37,500	11,150	48,650	CLASSIFICADO
46	719	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	12/01/1990	37,500	11,000	48,500	CLASSIFICADO
47	500	CÚLIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	35,000	13,500	48,500	CLASSIFICADO
48	1450	FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ	02/04/1972	32,500	16,000	48,500	CLASSIFICADO
49	135	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	32,500	16,000	48,500	CLASSIFICADO

CARGO: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
12	738	MARLUCI MICHELI DE SOUSA	08/04/1988	27,500	29,000	56,500	CLASSIFICADO
13	1313	JOSE RICARDO TOGNON	12/05/1969	30,000	25,000	55,000	CLASSIFICADO

CARGO: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
24	293	ANDREIA LEANDRO DE MENDONÇA	03/03/1981	35,000	29,250	64,250	CLASSIFICADO

CARGO: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
65	614	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/08/1971	42,500	25,000	67,500	CLASSIFICADO
66	1236	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	42,500	25,000	67,500	CLASSIFICADO
67	426	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	10/03/1967	37,500	30,000	67,500	CLASSIFICADO
68	975	ELENILCE DA SILVA GUEDES	07/09/1972	37,500	30,000	67,500	CLASSIFICADO
69	247	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	13/10/1981	37,500	30,000	67,500	CLASSIFICADO
70	305	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO	29/08/1974	32,500	35,000	67,500	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 22/05/2014 e 23/05/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
i) Comprovante de residência;
j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Maio de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A16B0C82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014 CONVOC. FARM. POP. - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n°. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **21 e 22/05/2014**, **das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.**

CARGO: 511 - AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR						
N°.	N°. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
10	300053	JOSELIA ANTUNES DE FRANÃA	63	0	63	CLASSIFICADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g) Cópia do CPF do pai, da mãe e cônjuge;
i) Comprovante de residência;
j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2° - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Maximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Maio de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:980EF45F

